EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO INTERNO Nº 639/2024

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **CONCORRÊNCIA** no formato **ELETRÔNICO**, execução indireta no regime de contratação semi-integrada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto e especificações deste Edital, adiante discriminado, e será processada em conformidade do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações/atualizações, Lei Complementar Nº 123 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147 de agosto de 2014, e pelos Decretos Municipais Nº 3.394-2023 e Nº 3.451-2024.

A CONCORRÊNCIA (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas da BBMNET.

O acesso ao sistema será realizado através do link —www.novobbmnet.com.br;

Modalidade e Forma	**Concorrência Eletrônica**
Início do Recebimento das Propostas	A partir de **17h30min**, do dia **30/04/2026.**
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de **11h01min**, do dia **23/06/2026.**
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das **11h15min** do dia **23/06/2026**, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Regime de Contratação	Contratação Semi-integrada

Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 100,00 (cem reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	**R$ 14.733,47** (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
Valor Estimado da Contratação	**R$ 1.473.346,78** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O interessado em participar deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a concorrência, requerer

providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma BBMNET.

As respostas da Comissão de Contratação, quanto a dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma BBMNET.

Publicação em Jornal de grande circulação (GAZETA), Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br; PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e na plataforma da BBMNET no endereço: www.novobbmnet.com.br.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Plataforma BBMNET e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO LOCAL DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br.

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO,** de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

ANEXO I – PARTE TÉCNICA:

A) Projetos
B) Memorial Descritivo
C) Memórias de Cálculo
D) Composição de BDI
E) Composições Próprias
F) Planilha Orçamentária
G) Cronograma Físico-Financeiro
H) Itens de Relevância e Qualificação Técnica
I) Matriz de Risco

J) Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ME-EPP;
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE;
ANEXO IX – INSTRUÇÕES 01-2024 DO TCESP;
ANEXO X – MANUAL DO SISTEMA DE CADASTRO CORPORATIVO;
ANEXO XI – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.394-2023 – Retenção de Impostos;

2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3. O valor total da futura contratação não poderá ultrapassar o valor de:

R$ 1.473.346,78 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente concorrência eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previa e devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa Brasileira de Mercadorias", utilizar o suporte técnico através dos telefones (11) 3113-1900 / (11) 3181-8214 ou através do e-mail: licitacao@bbmnet.com.br;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.11. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.12. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.13. Para o caso de participação de empresas em Consórcio:

3.13.1. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021, ficando estipulado, nos termos do §1º do Artigo 15 da Lei 14.133/2021 um acréscimo de 10% para habilitação econômico-financeira, observadas as seguintes condições:

3.13.2. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com firma reconhecida, indicando a empresa líder, que será responsável por representá-las em todas as fases do certame e durante a execução contratual;

3.13.3. Comprovação, por cada empresa consorciada, do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 quanto à qualificação técnico-operacional e à qualificação econômico-financeira, que poderão ser atendidas de forma cumulativa pelo consórcio;

3.13.4. A empresa líder do consórcio deverá obrigatoriamente atender aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos neste Edital;

3.13.5. O número de empresas consorciadas não poderá ultrapassar 3 (três) integrantes;

3.13.6. Nenhuma empresa poderá participar, simultaneamente, de mais de um consórcio ou de forma isolada e em consórcio;

3.13.7. Em caso de adjudicação, será exigida a constituição legal do consórcio, por meio de contrato registrado em cartório, antes da assinatura do contrato administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento, de todos os campos disponíveis da plataforma BBMNET.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Cumpre a exigência da garantia de participação constante no item 6 deste edital.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4.1. No caso de item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar Nº 123/2026, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não será aplicado as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula Nº 10 do TCESP (O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante), sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (Art. 17 e Art. 18 da Lei Federal Complementar Nº 123/2006).

5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.16. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Constitui condição para licitar a **PRESTAÇÃO DA GARANTIA** no equivalente a **1 % (um por cento) do valor estimado na Planilha Orçamentária**, que faz parte integrante deste edital, conforme valores abaixo:

R$ 14.733,47 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

6.2. A garantia tratada acima, deverá ser efetuada conforme prevê o Artigo 58, §§ 1º ao 4º, § 1º, e conforme previsto no Artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em qualquer das seguintes modalidades:

6.2.1. Caução em DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, neste ato acompanhado de documento comprobatório de seu valor e exigibilidade, elaborado por órgão ou entidade oficial;

6.2.2. Seguro-Garantia;

6.2.3. Fiança Bancária;

6.2.4. Título de Capitalização.
6.3. O depósito em caução na modalidade descrita no item 6.2.1 deverá ser efetuado/tratado diretamente com o Setor de Tributação da Prefeitura, sito na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, no horário entre 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo primeiro: *o licitante interessado deverá fornecer os dados da empresa, número da Concorrência Pública, e valor a ser recolhido/pago, no qual será efetuado num dos bancos credenciados da municipalidade (bancos: Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bradesco, Mercantil e Caixa Econômica Federal).*

Parágrafo segundo: *Nos casos de prestação de garantia por meio de cheque, o mesmo deverá ser depositado em até 03 (TRÊS) dias úteis anteriores ao dia de abertura da licitação, para que seja feita a compensação em tempo hábil para a habilitação.*

Parágrafo terceiro: *Ressalta-se que o comprovante de pagamento deverá ser anexado no ato do cadastro da proposta no sistema BBMNET, utilizando-se a opção específica para inserção do referido documento.*

6.4. O depósito de que trata os itens 6.2.2 e 6.2.3 deverá **ter vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data do certame. Caso haja prorrogação, deverão as interessadas observar o prazo de vigência das garantias recolhidas.

6.5. As modalidades de que trata os itens 6.2.2 e 6.2.3 também deverão ser anexados no ato do cadastro da proposta no sistema BBMNET, utilizando-se a opção específica para inserção do referido documento.

6.6. O documento referente a garantia deverá ser apresentado em original e com firma reconhecida ou por meio eletrônico conforme normas vigentes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

6.7. A garantia das licitantes consideradas não classificadas e não habilitadas será restituída mediante solicitação feita por escrito endereçada ao Setor de Tributação, junto com a via original do recibo de recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

6.8. A garantia das licitantes consideradas classificadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação, mediante solicitação feita por escrito;

6.9. A garantia da licitante vencedora será restituída, mediante solicitação feita por escrito, após a assinatura do contrato correspondente; e

6.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes no sistema da concorrência.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Se for o caso, será identificado pelo sistema as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar Nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.14 a 7.14.4 não serão levados em

consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.1333/2021 e item 5.4.3. deste Edital.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.15.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

7.17.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Após a negociação realizada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar o arquivo da **PROPOSTA READEQUADA**, em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** conforme modelos constantes nos anexos:

a) Planilha Orçamentária do ANEXO I (Parte Técnica);

b) Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO I (Parte Técnica);

c) Composição do BDI do ANEXO I (Parte Técnica).

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de entrega/cronograma, os serviços, objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o Cronograma elaborado pela administração e constantes no ANEXO I (PARTE TÉCNICA).

8.2. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se julgarem necessário, encaminharão o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente a proposta vencedora.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. De acordo com o Art. 59, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

9.3. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação “por escrito” do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação dos valores e devida aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo aqui determinado.

10.1.2. Para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo único: *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, se pertinente ao seu ramo de atividade e for compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia e/ou arquitetura, em sua plena validade, observando-se, quando o caso, as disposições constantes da Resolução Nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.

b) Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no mínimo 50%, feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU), em nome da licitante, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 as lei 14.133/2021, conforme itens de relevância aqui descritos.

Código	Fonte	Descrição	Un	Qtde	50%
92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES.	m²	176,84	88,42
103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	279,45	139,73
comp51	Composição Própria	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado e com montantes.	m	30,95	15,48
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	33,52	16,76
87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES.	m²	670,21	335,11
comp03	Composição Própria	Piso Externo Colorido armado (Ref.: CDHU 17.03.060)	m²	100,02	50,01
comp47	Composição Própria	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS (Ref. SINAPI 100763 - 2024/12)	kg	871,00	435,5
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	m²	65,3	32,65

b.1.) A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

b.2.) No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

c) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 25 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

Parágrafo primeiro: *A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

Parágrafo segundo: *O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.*

d) Atestado de **VISITA TÉCNICA**, sendo obtido da seguinte forma:

d.1.) Mediante visita técnica a ser realizada no local onde as obras serão realizadas;

d.2.) A visita técnica será **FACULTATIVA** aos participantes do certame;

d.3.) Deverá ser agendada diretamente na Secretaria de Obras e Serviços, pelo telefone (11) 4800-1973, com antecedência de agendamento de ao menos 01 dia útil;

d.4.) A visita técnica poderá ser realizada **até um dia útil antes** do início da sessão.

d.5.) A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.

d.6.) No caso da empresa optar pela **REALIZAÇÃO** da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo (**ANEXO III)**, deste edital.

d.7.) No caso da empresa optar pela **NÃO REALIZAÇÃO** de **VISITA TÉCNICA**, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo (**ANEXO IV)**, deste edital.

Paragrafo único: *É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).*

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1.) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei Nº 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei Nº 486/69);

b.2.) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

b.3.) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

b.4.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item “b”.

b.5.) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

Parágrafo primeiro: *Considerando que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro do Idoso, revela-se imprescindível assegurar a robustez econômico-financeira das licitantes. Trata-se de empreendimento de alta complexidade, que envolve riscos operacionais, estruturais e financeiros significativos, dada a essencialidade e o impacto social da obra, bem como a necessidade de cumprimento rigoroso de prazos e padrões técnicos. Nesse contexto, a exigência dos três índices econômico-financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Endividamento Geral) constitui medida técnica adequada e proporcional para aferir, de forma ampla e detalhada, a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo, além de manter uma estrutura de endividamento saudável que permita a execução integral do contrato.*

Parágrafo segundo: *A Liquidez Corrente e a Liquidez Geral, ambas exigidas com valor igual ou superior a 1, evidenciam a capacidade de pagamento das obrigações imediatas e totais da empresa, respectivamente, enquanto o Índice de Endividamento Geral, exigido em valor igual ou inferior a 0,5, assegura que a empresa não esteja excessivamente comprometida com dívidas, garantindo equilíbrio financeiro e estabilidade durante toda a execução da obra. Assim, a exigência conjunta desses índices atende aos princípios da segurança jurídica e do interesse público, mitigando riscos de paralisação ou atraso na obra e assegurando a entrega de equipamentos essenciais à população, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.*

c) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado:

R$ 147.334,68 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reias e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único: *Considerando a complexidade e a relevância das obras objeto desta licitação, revela-se indispensável assegurar a solidez financeira das licitantes. A exigência de capital social mínimo representa garantia fundamental da capacidade da empresa para suportar os investimentos iniciais, as despesas operacionais e eventuais contingências inerentes à execução contratual, sobretudo em empreendimentos que demandam elevado aporte de recursos e cumprimento de prazos e padrões técnicos. Tal medida, prevista no ordenamento jurídico e adotada como boa prática administrativa, contribui para mitigar riscos financeiros, assegurando que a contratada possua estrutura patrimonial suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas, resguardando o interesse público, a continuidade da obra e a entrega do empreendimento com qualidade e segurança.*

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(ANEXO II)**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

f.1.) Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Franco da Rocha/SP, acessível em www.francodarocha.sp.gov.br ;

g) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.6.2. A Licitante interessada, deverá entregar declaração devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, de que, caso seja declarada vencedora possui disponibilidade de instalações, mão de obra, equipamentos, materiais, maquinários e pessoal técnico adequado e disponíveis para o início imediato e simultâneo das obras a serem realizadas, respeitando Secretária de Governo e Comunicação no **ANEXO VIII (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE).**

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para:

10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia

para fins de habilitação e classificação.

10.14. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.14.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Parágrafo único: *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*

10.15. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se julgarem necessário, encaminharão o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente a análise da qualificação técnica da licitante.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados na cláusula 10, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.19. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao

procedimento licitatório.

10.20. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.1333/2021 e item 5.4.3 deste Edital.

10.21. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

10.22. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.23. Os documentos constantes dos itens 10.2 a 10.5 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 10.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Parágrafo único: *para sanar eventuais dúvidas sobre a documentação inserida na habilitação, caso tenha sido apresentada cópia autenticada, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais/cópias autenticadas na Secretaria de Gestão Pública desta Prefeitura (Prefeitura do Município de Franco da Rocha), especificadamente aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos, Núcleo de Licitações, localizada na Alameda Dr. Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, das 09h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.*

10.24. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

10.25. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.26. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 10.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.27. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.28. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.26, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.29. O prazo de que trata o subitem 10.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.30. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a licitante obrigada a declarar caso ocorra qualquer fato impeditivo de sua habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo sistema. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, através do sistema, sob pena de preclusão.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA. Caso a licitante opte pela modalidade de garantia “seguro-garantia” considerando o disposto no artigo 96, §3º, da Lei 14.133/2021, lhe será assegurado o prazo de 1 (mês) para entrega da garantia e assinatura do contrato.

12.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Junto ao instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

12.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.6. O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos do **ANEXO V (MINUTA DO TERMO DE CONTRATO),** devendo ser assinado com o **ANEXO VI (MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO).**

12.7. Constitui condição para a assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1. A prestação de **garantia no equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,** nos moldes do art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Em DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, neste caso, acompanhados de documento comprobatório de seu valor e exigibilidade, elaborado por órgão ou entidade oficial.

b) Seguro-Garantia, conforme §3º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Fiança Bancária.

Parágrafo único: *O depósito em caução na modalidade descrita na alínea "'a'" deverá ser efetuado/tratado diretamente com o Setor de Tributação da Prefeitura, sito na Alameda Dr. Carlos Pacheco e Silva, 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, no horário entre 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, o licitante interessado deverá fornecer os dados da empresa, número da Concorrência Eletrônica, e valor a ser recolhido/pago, no qual será efetuado num dos bancos credenciados da municipalidade (bancos: Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bradesco, Mercantil e Caixa Econômica Federal).*

12.7.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.7.2. O representante legal da empresa que assinará o TERMO CONTRATUAL, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2°, Caput, inciso I das instruções 01/2024 do TCE/SP (**ANEXO IX)** deste edital.

12.7.2.1. O cadastramento citado acima, deverá ser feito diretamente no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**TCESP**), pelo interessado, que assinará o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme orientações contidas e detalhadas no **ANEXO X (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo—CadTCESP)**.

12.7.2.2. O cadastramento no **CadTCESP** é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas. Etc. …), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no **CadTCESP**, sempre quando necessário.

12.7.3. Para o caso de empresas reunidas em consórcio, para assinatura do termo de contrato, deverá ser apresentado o instrumento de Constituição devidamente registrado nos órgãos competentes.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.5.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive

quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas;

13.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.8. Fraudar a licitação;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações descritas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 5% da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3.2. Para a infração descrita no item 13.1.3, a multa será de 5% sobre o valor total do Contrato.

13.3.3. Para as infrações descritas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15%.

13.3.4. Para as infrações descritas nos itens 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11, a multa será de 15% a 30%.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.7 a 13.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6 e 13.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.10. Caberá recurso no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: com Recurso Federal e Recurso Municipal, conforme segue:

15.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, são estimadas em:

R$ 1.473.346,78 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).
, e será coberta na seguinte conformidade:

- Recurso Federal – **R$ 764.000,00** (setecentos e sessenta e quatro mil), através do contrato de repasse 952034/2023, e contrapartida municipal – **R$ 709.346,78** (setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

15.3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02. 08.122.0007.1003. 4.4.90.51.99 – Ficha 221 – Vínculo 05
02.13.02. 08.122.0007.1003. 4.4.90.51.99 – Ficha 337 – Vínculo 07

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.francodarocha.sp.gov.br; e na plataforma eletrônica onde será realizada a concorrência eletrônica.

17. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, elaborado pela administração, e na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17.2. O prazo para a contratada concluir os serviços será o indicado na cláusula 18.1, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

17.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado.

Parágrafo único: *Quando o pedido de prorrogação se originar da CONTRATADA deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.*

18. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.1. Início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

18.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de até 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

18.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado nos documentos técnicos **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

18.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

18.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

18.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117).

18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

18.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

18.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

18.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da(s) parcela(s) principal da obrigação e/ou dos itens apontados como de relevância para qualificação técnica.

19.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. DA MEDIÇÃO:

20.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar na conclusão da etapa a planilha de medições conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização.

20.1.1.1. A solicitação de medição deverá ser protocolada no endereço a seguir: Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 1801 – Vila Ramos, Franco da Rocha – SP, CEP: 07857-070, setor de protocolo.

20.1.1.2. Junto a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1.2.1. Relatório de execução/ocorrências contendo o seguinte:

20.1.1.2.1.1. Registros fotográficos dos serviços realizados;

20.1.1.2.1.2. Descrição das atividades realizadas, através da entrega do Diário de Obras.

20.1.1.2.1.3. Diário de obras, contendo as principais ocorrências, tais como: Período chuvoso, acidentes de trabalho, quantidade de mão de obra e descrição dos maquinários pesados utilizados.

20.1.1.2.1.4. Memória de Cálculo.
20.1.1.2.2. Documentação de Pessoal que trabalhou na execução da obra.

20.1.1.2.2.1. A contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

b) A apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

e) A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

20.1.1.2.2.2. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará a não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

20.1.1.2.2.3. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

20.1.1.2.2.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

20.1.1.2.3.1. No caso de atrasos na execução, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao cronograma físico-financeiro a justificativa.

20.1.1.3. Após a aprovação da medição pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, será autorizado a emissão da NOTA FISCAL.

20.1.1.3.1. O pagamento será autorizado/realizado apenas com a apresentação da documentação solicitada.

20.1.1.3.2. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

20.1.1.3.3. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

20.1.1.3.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, número do convênio quando pertinente, empenho e medição.

a) Tais informações não poderão ser inseridas manualmente na Nota Fiscal, mas sim quando da emissão desta no site gerador.

b) Caso a Nota Fiscal tenha sido gerada sem estas informações, deverá ser apresentada, pela empresa, Carta de Correção Eletrônica, que também deverá ser elaborada no site gerador da Nota Fiscal, para a inclusão dos dados faltantes;

20.1.1.3.5. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Fiscalização, o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria de Fazenda a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

20.1.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Projetos e Normas Técnicas vigentes.

20.1.3. O pagamento das medições das ETAPAS será efetuado após o desbloqueio dos recursos pelo órgão concedente, quando se tratar de convênios Estaduais ou Federais.

20.1.4. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

20.2. FORMA DE PAGAMENTO:

20.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Parágrafo único: *Para os casos em que os pagamentos serão efetuados à contratada mediante crédito em conta bancária, conforme item 20.2.1, a licitante vencedora deverá apresentar até assinatura do contrato, informações da conta-corrente em nome da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.*

20.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: *Quando se tratar de verbas provenientes de Convênios Estaduais ou Federais, o Laudo de Liberação somente será expedido pela Secretaria de Obras e Serviços, após a aprovação pelo respectivo órgão (Convênio).*

Parágrafo segundo: *Para ciência, o Decreto nº 3.394/2023 (ANEXO XI) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.*

Parágrafo terceiro: *A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros oriundos dos Governos: Estadual e Federal.*

20.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

20.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão ou recebimento da Nota Fiscal.

20.3.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação e aceite da medição pelo Fiscal do Contrato.

20.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20.3.4. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (Trinta) dias após o aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do MUNICÍPIO.*

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

21.2. Após o interregno de um ano, e após o pedido por escrito do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratante:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos técnicos inseridos ao processo.

23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.7. Cientificar o setor jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

23.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

23.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/21, se for o caso.

23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
23.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

24.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

24.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

24.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

24.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

24.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

24.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

24.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

24.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

24.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART/RRT no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

24.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

24.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
24.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

24.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

24.1.28. Todos os serviços de limpeza, demolição, escavação, compactação, reaterro, retirada de entulho, carga e transporte dos materiais, e demais serviços pertinentes a completa execução do objeto ficarão a cargo da contratada, sendo que todos os custos devem estar inclusos na proposta.

24.1.29. A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será executado o serviço, bem como o pleno acompanhamento da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Franco da Rocha. Os materiais empregados na obra e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

24.1.29.1. Normas e especificações constantes no Anexo I – Parte Técnica.

24.1.29.2. Normas da ABNT;

24.1.29.3. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Regulamentação Volume I e Advertência Volume II do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

24.1.29.4. Especificações técnicas do Departamento de Estradas e Rodagem DER/SP;

24.1.29.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

24.1.30. Os projetos complementares poderão sofrer revisões, e fica a cargo da CONTRATADA manter a lista mestra e os projetos atualizados na obra.

24.1.31. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive tapumes, barracão, andaimes, ligações provisórias, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão de obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes e despesas de escritório.

24.1.32. A CONTRATADA providenciará um Diário de Obras registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas a fiscalização etc.
24.1.33. Todas as medidas, quando necessárias, deverão ser conferidas in loco.

24.1.34. A CONTRATADA deverá entregar junto com a solicitação de recebimento definitivo da obra um conjunto dos projetos "As Built" com quaisquer alterações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO e efetivamente executadas.
24.1.35. Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Administração;

24.1.36. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

24.1.37. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
24.1.38. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

24.1.39. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

24.1.40. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

24.1.41. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

24.1.42. Atender, nos materiais empregados pela contratada, a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

24.1.43. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

24.1.44. A aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3°-A da Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto n° 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

25. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal Nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados serão exercidos pela Secretaria de Obras e Serviços, que indicará funcionário(s) a ser(em) designado(s) e que assinarão o Termo de Contrato.

26.2. A Diretoria de Contratos e Concessões, será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO do Termo de Contrato.

Franco da Rocha, 29 de abril de 2026.

ERINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

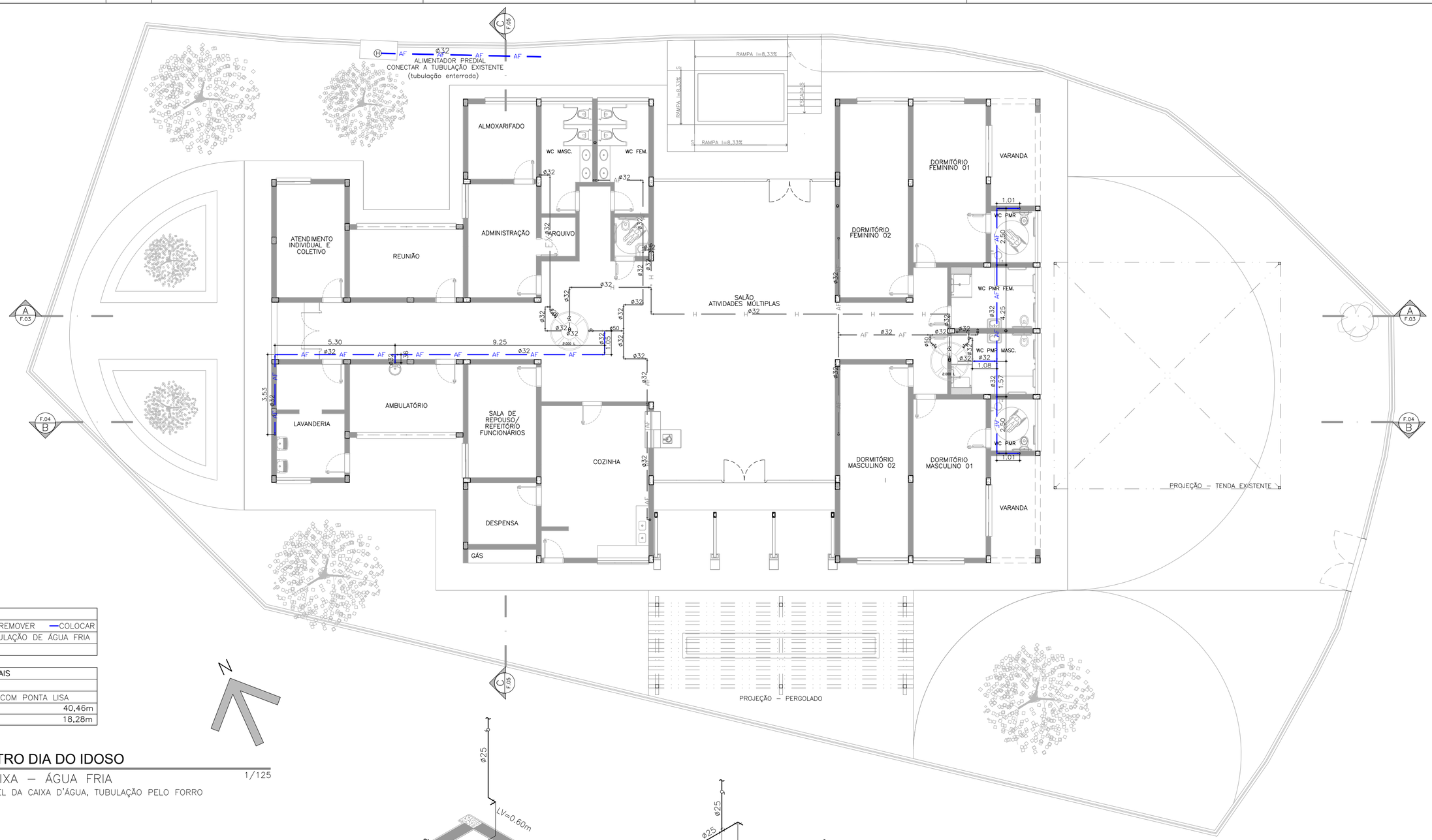

LEGENDA
—EXISTENTE —REMOVER —COLOCAR
— AF — TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
Ⓗ HIDRÔMETRO

LISTA DE MATERIAIS	
PVC ÁGUA FRIA	
TUBO RÍGIDO COM PONTA LISA	
32mm	40,46m
25mm	18,28m

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA BAIXA – ÁGUA FRIA — 1/125

PLANTA NO NÍVEL DA CAIXA D'ÁGUA, TUBULAÇÃO PELO FORRO

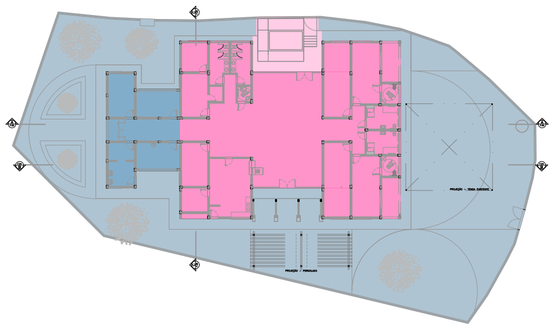

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO — 1/500

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

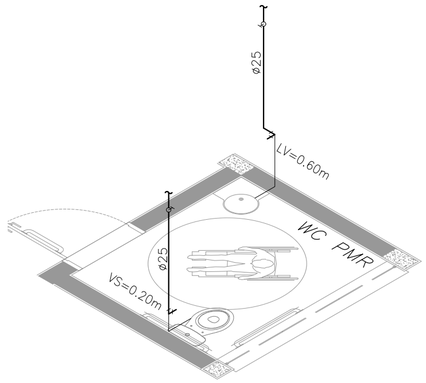

ISOMÉTRICO WC PMR
ESCALA 1:50

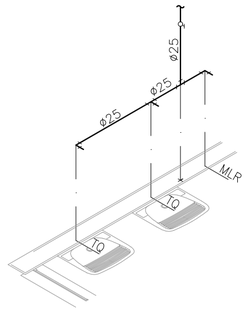

ISOMÉTRICO LAVANDERIA
ESCALA 1:50

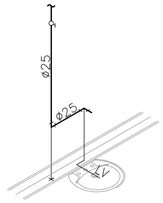

ISOMÉTRICO AMBULATÓRIO
ESCALA 1:50

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 13:00:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA BAIXA – ÁGUA FRIA

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: ago/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 7/12	DESENHO: NATHALIA

A2 (594x420)

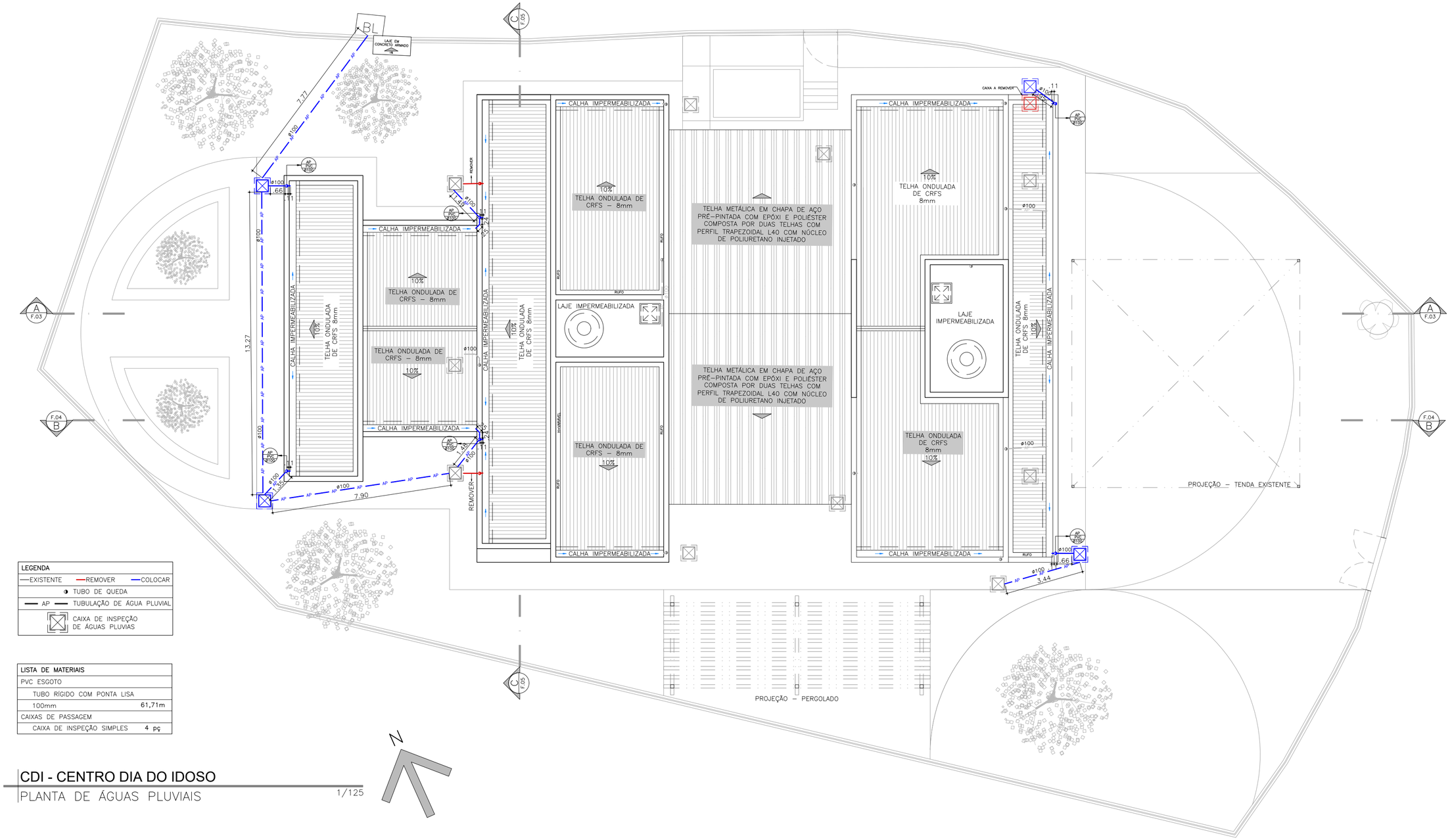

LEGENDA			
EXISTENTE	REMOVER	COLOCAR	
TUBO DE QUEDA			
AP	TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL		
CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAS			

LISTA DE MATERIAIS	
PVC ESGOTO	
TUBO RÍGIDO COM PONTA LISA	
100mm	61,71m
CAIXAS DE PASSAGEM	
CAIXA DE INSPEÇÃO SIMPLES	4 pç

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA DE ÁGUAS PLUVIAIS

1/125

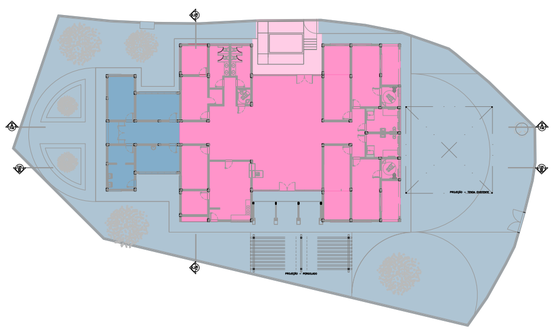

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO

1/500

LEGENDA	
	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
	ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
	ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 12:49:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: ago/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 6/12	DESENHO: NATHALIA

A2 (594x420)

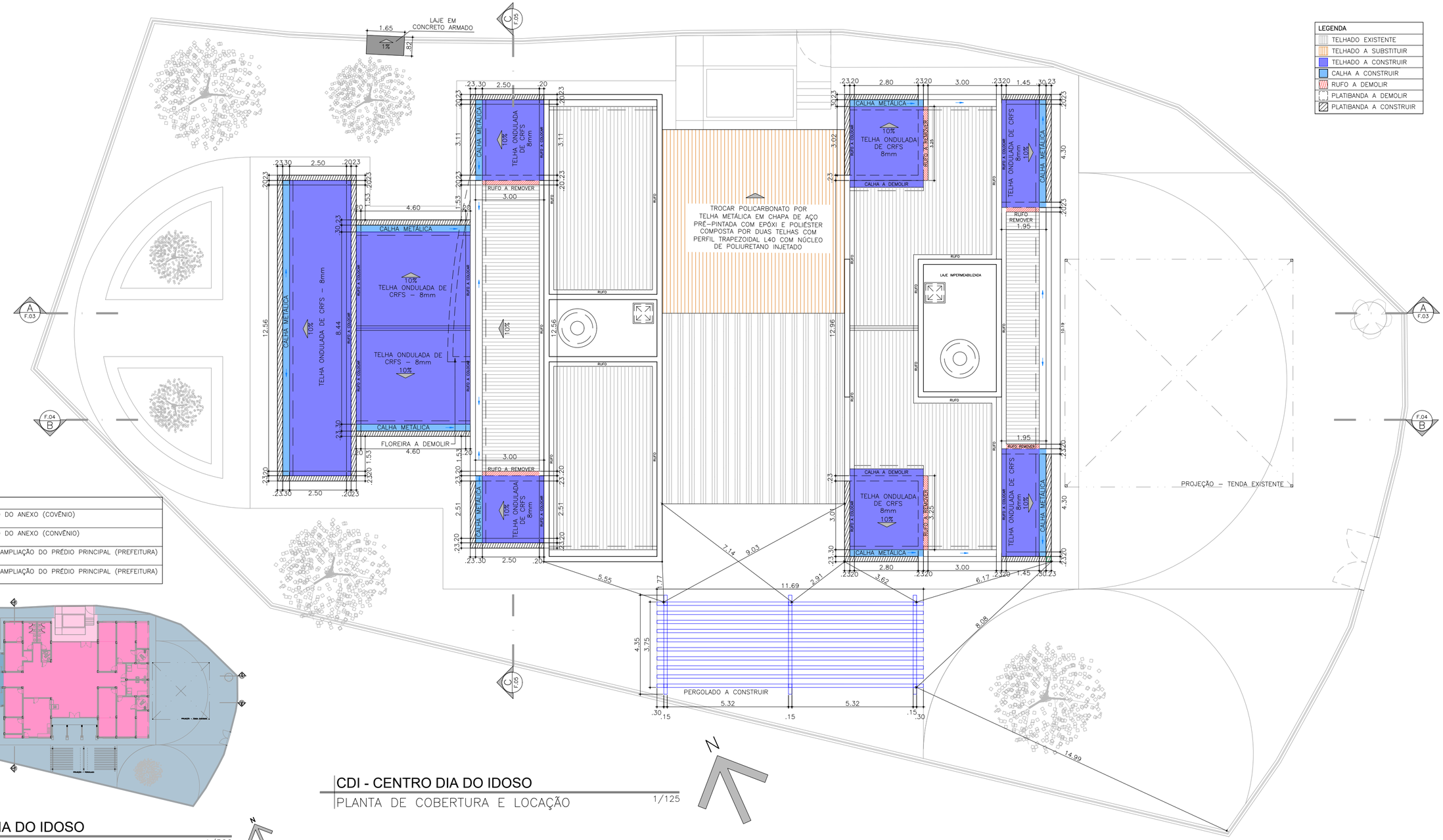

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO 1/125

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

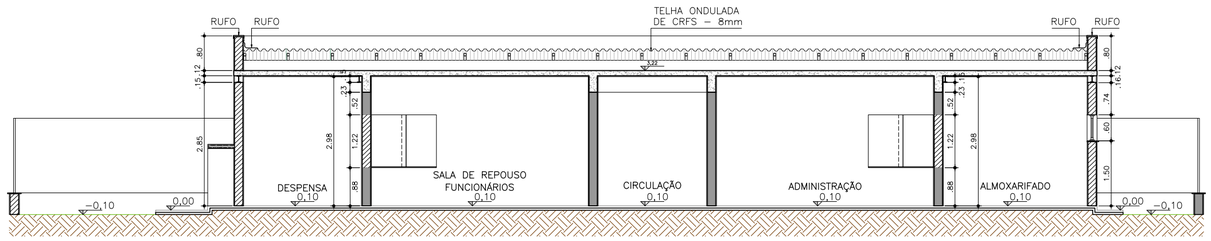

LEGENDA
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- CONCRETO EXISTENTE
- CONCRETO A CONSTRUIR

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
CORTE CC – TRANSVERSAL 1/100

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 12:49:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO E CORTE CC

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: ago/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 5/12	DESENHO: NATHALIA

A2 (594x420)

LEGENDA ESQUADRIAS		QUANTIDADE
PORTAS		
P1	PORTA ACESSIVEL 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A DIREITA – ABRIR	01
P2	PORTA ACESSIVEL 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A ESQUERDA – ABRIR	01
P3	PORTA DE 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A DIREITA – ABRIR	04
P4	PORTA DE 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A ESQUERDA – ABRIR	02
P5	PORTA DE 90CM – UMA FOLHA DE ALUMÍNIO – A ESQUERDA – ABRIR	01
P6	PORTA DE 225CM – QUATRO FOLHAS DE VIDRO – CORRER	02
P7	PORTA DE 250CM – 2 FOLHAS DE VIDRO – ABRIR (REAPROVEITADA)	01
P8	PORTA DE 200CM – 2 FOLHAS DE VIDRO – ABRIR (REAPROVEITADA)	01
PORTÕES		
PO1	PORTÃO DE 125CM – 2 FOLHAS DE ALUMÍNIO – ABRIR	01
PO2	PORTÃO DE 150CM – 1 FOLHA DE ALUMÍNIO – ABRIR (REAPROVEITADA)	01
JANELAS		
J1	JANELA BAIXA DE 150cm x 120cm – DUAS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – CORRER	04
J2	JANELA BAIXA DE 225cm x 120cm – QUATRO FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – CORRER	02
J3	JANELA ALTA DE 225cm x 60cm – TRÊS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – PIVOTANTE H.	01
J4	JANELA ALTA DE 227cm x 60cm – TRÊS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – PIVOTANTE H.	02
J5	JANELA ALTA DE 436cm x 60cm – SEIS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – PIVOTANTE H.	02

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA BAIXA – DEMOLIR/CONSTRUIR 1/75

LEGENDA
ALVENARIA EXISTENTE
ALVENARIA A DEMOLIR
ALVENARIA A CONSTRUIR
CONCRETO EXISTENTE
CONCRETO A CONSTRUIR
ACABAMENTO EXTERNO (PAREDE) A

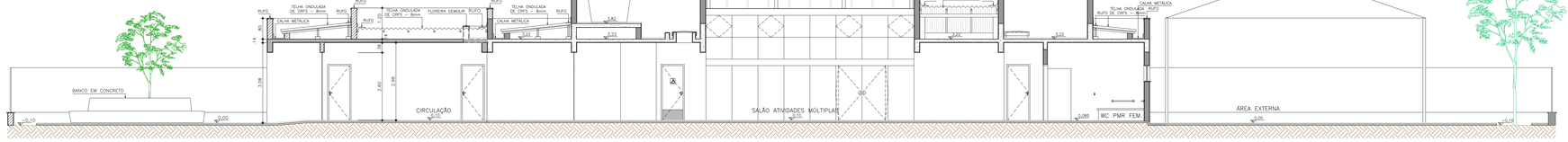

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
CORTE AA – LONGITUDINAL 1/75

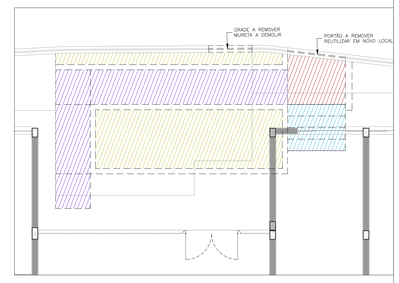

CDI - RECONFIGURAÇÃO DO ACESSO
PLANTA BAIXA – DEMOLIR 1/75

LEGENDA		
	PISO EXTERNO A DEMOLIR	3.24m²
	RAMPA A DEMOLIR	
	ESCADA A DEMOLIR	
	JARDIM A DEMOLIR	
	ALVENARIA A DEMOLIR	

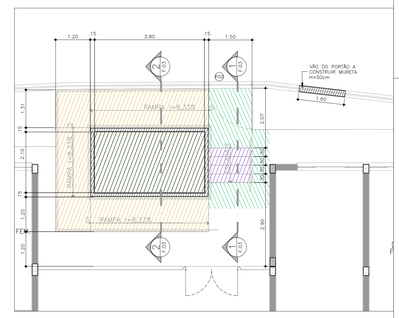

CDI - RECONFIGURAÇÃO DO ACESSO
PLANTA BAIXA – CONSTRUIR 1/75

LEGENDA		
	PISO EXTERNO A CONSTRUIR	6.08m²
	RAMPA A CONSTRUIR	16.34m²
	ESCADA A CONSTRUIR	1.80m²
	ALVENARIA A CONSTRUIR	
	JARDIM A CONSTRUIR	7.98m²

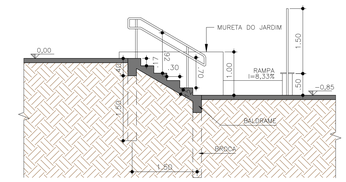

ACESSO
CORTE LONGITUDINAL 01 1/50

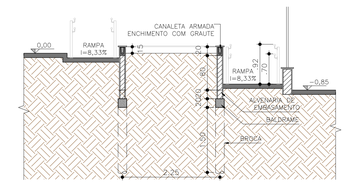

ACESSO
CORTE LONGITUDINAL 02 1/50

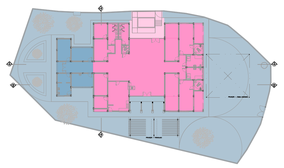

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 12:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24	Fls.	Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
	PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR E CORTE AA
LOCAL	RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA FRANCO DA ROCHA CEP: 07850–040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301–0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	ago/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		3/12	NATHALIA

A0 (1189x841mm)

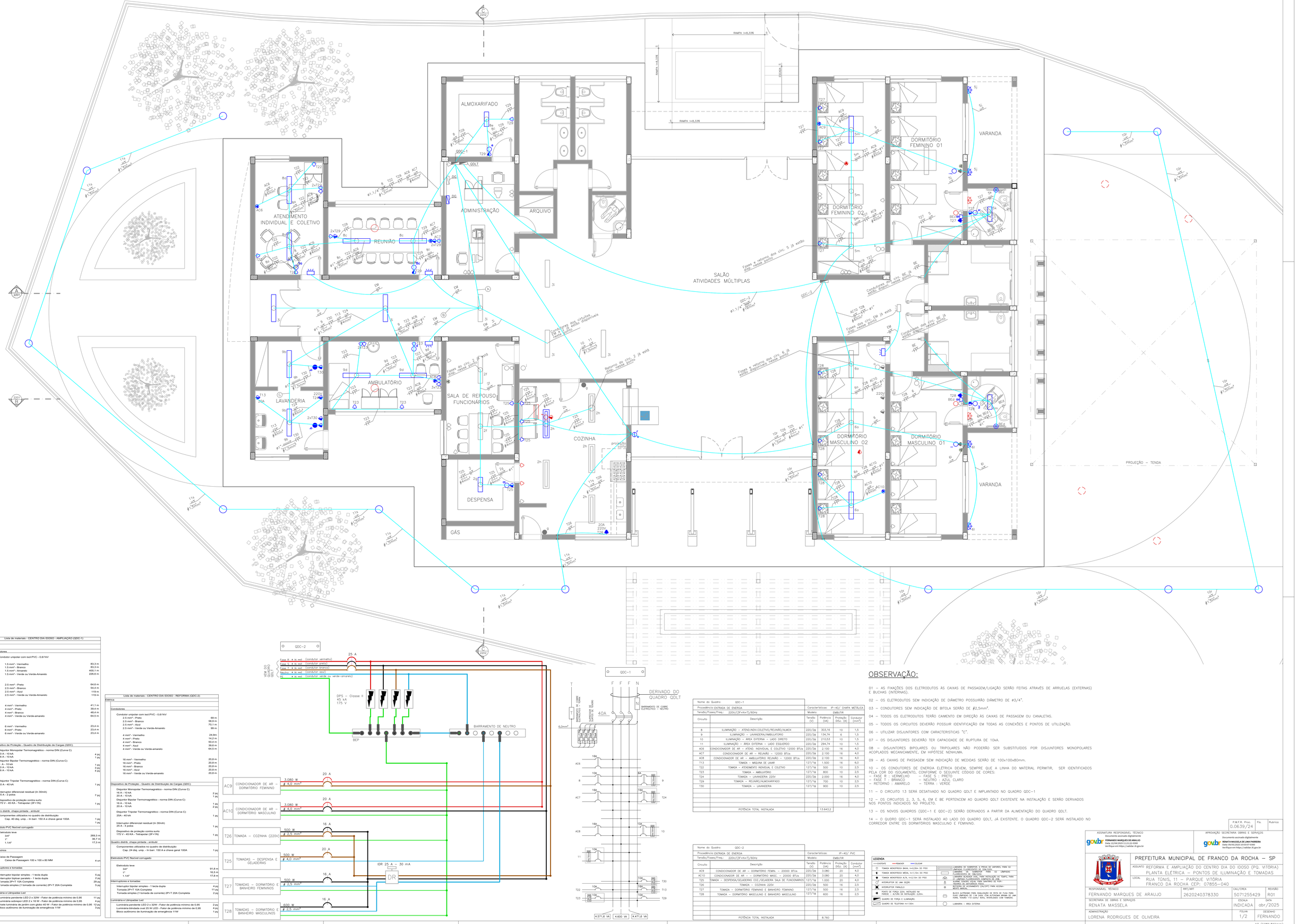

Lista de materiais - CENTRO DIA IDOSO – AMPLIAÇÃO (QDC-1)	
Elétrica	
Condutores	
Condutor unipolar com isol PVC – 0,6/1kV	
1,5 mm² - Vermelho	83,3 m
1,5 mm² - Branco	83,3 m
1,5 mm² - Amarelo	400,1 m
1,5 mm² - Verde ou Verde-Amarelo	226,6 m
2,5 mm² - Preto	64,6 m
2,5 mm² - Branco	54,4 m
2,5 mm² - Azul	119 m
2,5 mm² - Verde ou Verde-Amarelo	119 m
4 mm² - Vermelho	41,1 m
4 mm² - Preto	39,4 m
4 mm² - Branco	48,4 m
4 mm² - Verde ou Verde-amarelo	64,5 m
6 mm² - Vermelho	23,4 m
6 mm² - Preto	23,4 m
6 mm² - Verde ou Verde-amarelo	23,4 m
Dispositivo de Proteção - Quadro de Distribuição de Cargas (QDC)	
Disjuntor Monopolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
10 A - 10 kA	4 pç
16 A - 10 kA	1 pç
Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
6 A - 10 kA	1 pç
10 A - 10 kA	3 pç
16 A - 10 kA	4 pç
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
40 A - 40 kA	1 pç
Interruptor diferencial residual (In 30mA)	
25 A - 2 polos	7 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 45 KA - Tetrapolar (3F+1N)	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Componentes utilizados no quadro de distribuição	
Cap. 40 disj. unip. - In barr. 150 A e shave geral 100A	1 pç
	1 pç
Eletroduto PVC flexível corrugado	
Eletroduto leve	
3/4"	269,3 m
1"	36,7 m
1.1/4"	17,3 m
Acessórios	
Caixa de Passagem	
Caixa de Passagem 100 x 100 x 80 MM	4 un
Interruptores e tomadas	
Interruptor tipobar simples - 1 tecla dupla	5 pç
Interruptor tipobar paralelo - 1 tecla dupla	2 pç
Tomada 2P+T 10A Completa	29 pç
Tomada simples (1 tomada de corrente) 2P+T 20A Completa	5 pç
Luminária e Lâmpadas Led	
Luminária pendente LED 2 x 32W - Fator de potência mínimo de 0,95	11 pç
Luminária sobrepor LED 2 x 16 W - Fator de potência mínimo de 0,95	4 pç
Poste luminária de jardim com globo 40 W - Fator de potência mínimo de 0,95	12 pç
Bloco autônomo de iluminação de emergência 11W	3 pç

Lista de materiais - CENTRO DIA IDOSO - REFORMA (QDC-2)	
Elétrica	
Condutores	
Condutor unipolar com isol PVC – 0,6/1kV	
2,5 mm² - Preto	69 m
2,5 mm² - Branco	66,9 m
2,5 mm² - Azul	15,9 m
2,5 mm² - Verde ou Verde-Amarelo	99 m
4 mm² - Vermelho	24,9m
4 mm² - Preto	14,2 m
4 mm² - Branco	50,4 m
4 mm² - Azul	39,6 m
4 mm² - Verde ou Verde-amarelo	64,5 m
16 mm² - Vermelho	20,8 m
16 mm² - Preto	20,8 m
16 mm² - Branco	20,8 m
16 mm² - Azul	20,8 m
16 mm² - Verde ou Verde-amarelo	20,8 m
Dispositivo de Proteção - Quadro de Distribuição de Cargas (QDC)	
Disjuntor Monopolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
16 A - 10 kA	2 pç
20 A - 10 kA	1 pç
Disjuntor Bipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
16 A - 10 kA	1 pç
20 A - 10 kA	2 pç
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
25A - 60 kA	1 pç
Interruptor diferencial residual (In 30mA)	
25 A - 4 polos	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 45 KA - Tetrapolar (3F+1N)	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Componentes utilizados no quadro de distribuição	
Cap. 24 disj. unip. - In barr. 150 A e shave geral 100A	1 pç
Eletroduto PVC flexível corrugado	
Eletroduto leve	
3/4"	91,8 m
1"	16,3 m
1.1/4"	17,8 m
Interruptores e tomadas	
Interruptor tipobar simples - 1 tecla dupla	4 pç
Tomada 2P+T 10A Completa	11 pç
Tomada simples (1 tomada de corrente) 2P+T 20A Completa	2 pç
Luminária e Lâmpadas Led	
Luminária pendente LED 2 x 32W - Fator de potência mínimo de 0,95	2 pç
Luminária blindada oval 25 W LED - Fator de potência mínimo de 0,95	4 pç
Bloco autônomo de iluminação de emergência 11W	1 pç

Nome do Quadro: QDC–1		Características:	IP-40/ CHAPA METÁLICA		
Procedência: ENTRADA DE ENERGIA		Modelo:	EMBUTIR		
Tensão/Fases/Freq.: 220V/3F+N+T/60Hz					
Circuito	Descrição	Tensão (V)	Potência (VA)	Proteção DISJ. (A)	Condutor (mm²)
8	ILUMINAÇÃO – ATEND.INDIV.COLETIVO/REUNIÃO/ALMOX	220/2ø	303,16	10	1,5
9	ILUMINAÇÃO – LAVANDERIA/AMBULATÓRIO	220/2ø	134,74	6	1,5
10	ILUMINAÇÃO – ÁREA EXTERNA – LADO DIREITO	220/2ø	210,53	10	1,5
11	ILUMINAÇÃO – ÁREA EXTERNA – LADO ESQUERDO	220/2ø	294,74	10	1,5
AC6	CONDICIONADOR DE AR – ATEND. INDIVIDUAL E COLETIVO 12000 BTUs	220/2ø	2.100	16	4,0
AC7	CONDICIONADOR DE AR – REUNIÃO – 12000 BTUs	220/2ø	2.100	16	4,0
AC8	CONDICIONADOR DE AR – AMBULATÓRIO REUNIÃO – 12000 BTUs	220/2ø	2.100	16	4,0
T13	TOMADA – MÁQUINA DE LAVAR	127/1ø	1.500	16	6,0
T22	TOMADA – ATENDIMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO	127/1ø	500	10	2,5
T23	TOMADA – AMBULATÓRIO	127/1ø	800	10	2,5
T24	TOMADA – LAVANDERIA 220V	220/2ø	2.000	16	4,0
T29	TOMADA – REUNIÃO/ALMOXARIFADO	127/1ø	700	10	2,5
T30	TOMADA – LAVANDERIA	127/1ø	900	10	2,5
	POTÊNCIA TOTAL INSTALADA		13.643,2		

Nome do Quadro: QDC–2		Características:	IP-40/ PVC		
Procedência: ENTRADA DE ENERGIA		Modelo:	EMBUTIR		
Tensão/Fases/Freq.: 220V/3F+N+T/60Hz					
Circuito	Descrição	Tensão (V)	Potência (VA)	Proteção DISJ. (A)	Condutor (mm²)
AC9	CONDICIONADOR DE AR – DORMITÓRIO FEMIN. – 20000 BTUs	220/2ø	3.080	20	4,0
AC10	CONDICIONADOR DE AR – DORMITÓRIO MASC. – 20000 BTUs	220/2ø	3.080	20	4,0
T25	TOMADA – DESPENSA/GELADEIRAS COZ./GELADEIRA SALA DE FUNCIONÁRIOS	127/1ø	1.000	20	4,0
T26	TOMADA – COZINHA 220V	220/2ø	500	16	2,5
T27	TOMADA – DORMITÓRIO FEMININO E BANHEIRO FEMININO	127/1ø	500	16	2,5
T28	TOMADA – DORMITÓRIO MASCULINO E BANHEIRO MASCULINO	127/1ø	600	16	2,5
	POTÊNCIA TOTAL INSTALADA		8.760		

LEGENDA

— EXISTENTE — REMOVER — DEMOLIR	
TOMADA MONOFÁSICA BAIXA, h=0,30m DO PISO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, A PROVA DE IMPERMEI, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W/220V
TOMADA MONOFÁSICA MÉDIA, h=1,10m DO PISO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W/220V
TOMADA MONOFÁSICA ALTA, h=2,10m DO PISO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	ALARME SONORO VISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE PORTA ABERTA
INTERRUPTOR PARALELO	INTERFONE DE ACIONAMENTO CENTRALIZADO PARA ACIONA-MENTO
PONTO DE FORÇA 220V, INSTALADO NA PAREDE – ALTURA DA INSTALAÇÃO: 2,20m.	BLOCO AUTÔNOMO PARA SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA PARA DUAS LÂMPADAS DE 11W CADA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE UMA HORA, TENSÃO 110-220V/ 60Hz, INTERLIGADO COM TOMADAS.
QUADRO DE FORÇA E ILUMINAÇÃO	LUMINÁRIA – ÁREA EXTERNA
QUADRO DE TELEFONIA h=1,50m	

OBSERVAÇÃO:

01 – AS FIXAÇÕES DOS ELETRODUTOS AS CAIXAS DE PASSAGEM/LIGAÇÃO SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE ARRUELAS (EXTERNAS) E BUCHAS (INTERNAS).

02 – OS ELETRODUTOS SEM INDICAÇÃO DE DIÂMETRO POSSUIRÃO DIÂMETRO DE ø3/4".

03 – CONDUTORES SEM INDICAÇÃO DE BITOLA SERÃO DE #2,5mm².

04 – TODOS OS ELETRODUTOS TERÃO CAIMENTO EM DIREÇÃO ÀS CAIXAS DE PASSAGEM OU CANALETAS.

05 – TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO EM TODAS AS CONEXÕES E PONTOS DE UTILIZAÇÃO.

06 – UTILIZAR DISJUNTORES COM CARACTERÍSTICAS "C".

07 – OS DISJUNTORES DEVERÃO TER CAPACIDADE DE RUPTURA DE 10kA.

08 – DISJUNTORES BIPOLARES OU TRIPOLARES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR DISJUNTORES MONOPOLARES ACOPLADOS MECANICAMENTE, EM HIPÓTESE NENHUMA.

09 – AS CAIXAS DE PASSAGEM SEM INDICAÇÃO DE MEDIDAS SERÃO DE 100x100x80mm.

10 – OS CONDUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA DEVEM, SEMPRE QUE A LINHA DO MATERIAL PERMITIR, SER IDENTIFICADOS PELA COR DO ISOLAMENTO, CONFORME O SEGUINTE CÓDIGO DE CORES:
- FASE R : VERMELHO – FASE S : PRETO
- FASE T : BRANCO – NEUTRO : AZUL CLARO
- RETORNO : AMARELO – TERRA : VERDE

11 – O CIRCUITO 13 SERÁ DESATIVADO NO QUADRO QDLT E IMPLANTADO NO QUADRO QDC–1

12 – OS CIRCUITOS 2, 3, 5, 6, EM E BE PERTENCEM AO QUADRO QDLT EXISTENTE NA INSTALAÇÃO E SERÃO DERIVADOS NOS PONTOS INDICADOS NO PROJETO.

13 – OS NOVOS QUADROS (QDC–1 E QDC–2) SERÃO DERIVADOS A PARTIR DA ALIMENTAÇÃO DO QUADRO QDLT.

14 – O QUADRO QDC–1 SERÁ INSTALADO AO LADO DO QUADRO QDLT, JÁ EXISTENTE. O QUADRO QDC–2 SERÁ INSTALADO NO CORREDOR ENTRE OS DORMITÓRIOS MASCULINO E FEMININO.

R.M.F.R. / Proc.	Fls.	Rubrica
0.06.39/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MARQUES DE ARAUJO
Data: 22/04/2025 13:41:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APROVAÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS
Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MASSELA DE LIMA PAREDES
Data: 06/05/2025 10:03:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA ELÉTRICA – PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

LOCAL: RUA TÔNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855–040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
FERNANDO MARQUES DE ARAUJO	26202403783330	5071255429	R01
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	abr/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		1/2	FERNANDO

A0 (1189x841mm)

RUA TÚNIS

RUA DIDIMO BARCELLOS

ALMOXARIFADO
WC MASC.
WC FEM.
ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVO
ATENDIMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO
REUNIÃO
SALÃO ATIVIDADES MÚLTIPLAS
VERIFICAR POSIÇÃO DA CX NO LOCAL E, SE NECESSÁRIO, REALOCAR.
RAMPA I=8,33%
ESCADAS
DORMITÓRIO FEMININO 01
DORMITÓRIO FEMININO 02
VARANDA
WC PMR
WC PMR FEM.
WC PMR MASC.
DORMITÓRIO MASCULINO 02
DORMITÓRIO MASCULINO 01
AMBULATÓRIO
LAVANDERIA
SALA DE REPOUSO/ REFEITÓRIO FUNCIONÁRIOS
COZINHA
PONTO DE GÁS PARA O FOGÃO
DESPENSA
GÁS
ABRIGO PARA 02 CILINDROS DE 45Kg
CAIXA A REMOVER
PROJEÇÃO – TENDA EXISTENTE
PROJEÇÃO – PERGOLADO
BL
C 05
F.05
A F.03
F.04 B
20.32
4.32
5.44
3.81
1.77
3.92

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA BAIXA – ESGOTO E GÁS 1/125

N

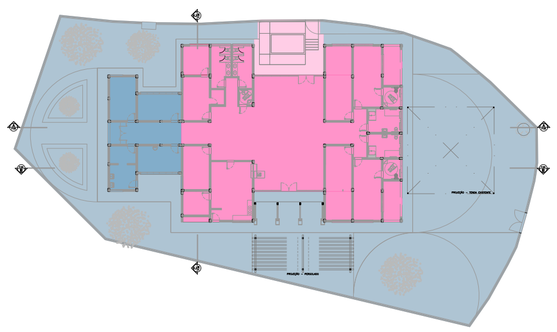

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

LEGENDA
—EXISTENTE —REMOVER —COLOCAR
TUBO DE QUEDA
TUBO DE VENTILAÇÃO
ES TUBULAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO
TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
DR TUBULAÇÃO DE DRENO – CLIMATIZAÇÃO
AP TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
G TUBULAÇÃO DE GÁS
CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAS
CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

LISTA DE MATERIAIS	
PVC ESGOTO	
TUBO RÍGIDO COM PONTA LISA	
40mm	9,34m
50mm	17,49m
75mm	26,41m
100mm	8,50m
CAIXAS DE PASSAGEM	
CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES	4 pç
RALOS	
RALO SIFONADO	4 pç

LISTA DE MATERIAIS	
PVC VENTILAÇÃO	
TUBO RÍGIDO COM PONTA LISA	
50mm	17,43m

LISTA DE MATERIAIS	
PVC DRENO AR CONDICIONADO	
TUBO RÍGIDO COM PONTA LISA	
25mm	26,98m

LISTA DE MATERIAIS	
COBRE GÁS	
TUBO RÍGIDO	
22mm	3,51m

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 13:03:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA BAIXA – ESGOTO E GÁS

LOCAL RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	ago/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		8/12	NATHALIA

A2 (594x420)

P31=P27=P26

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 3 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	4920
2	Ø6.3	20	83	1660	4980
3	Ø12.5	4	200	800	2400
4	Ø6.3	3	76	228	684

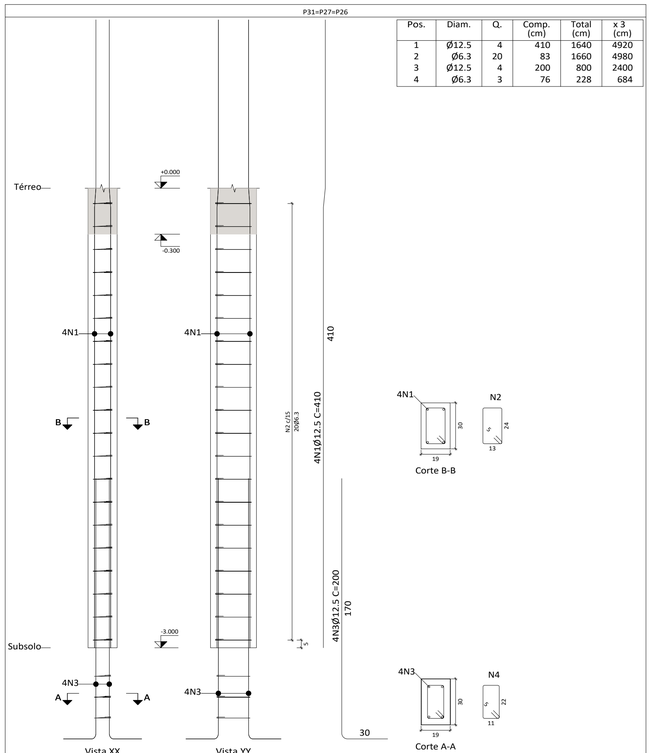

Aço: CA-50 e CA-60 (65.5 kg). Taxa: 383.30 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P23

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø12.5	4	210	840
4	Ø6.3	3	76	228

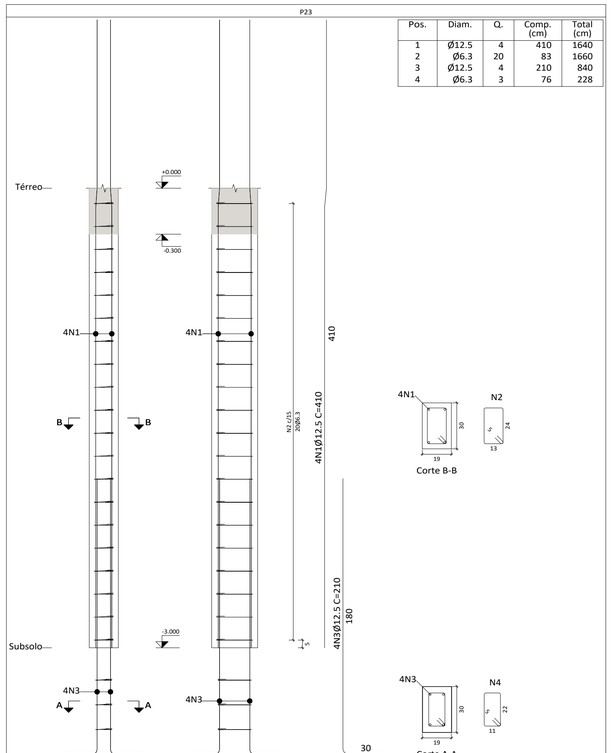

Aço: CA-50 e CA-60 (21.8 kg), Taxa: 127.77 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P34

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	8	410	3280
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø6.3	40	25	1000
4	Ø12.5	8	205	1640
5	Ø6.3	3	73	219
6	Ø6.3	6	22	132

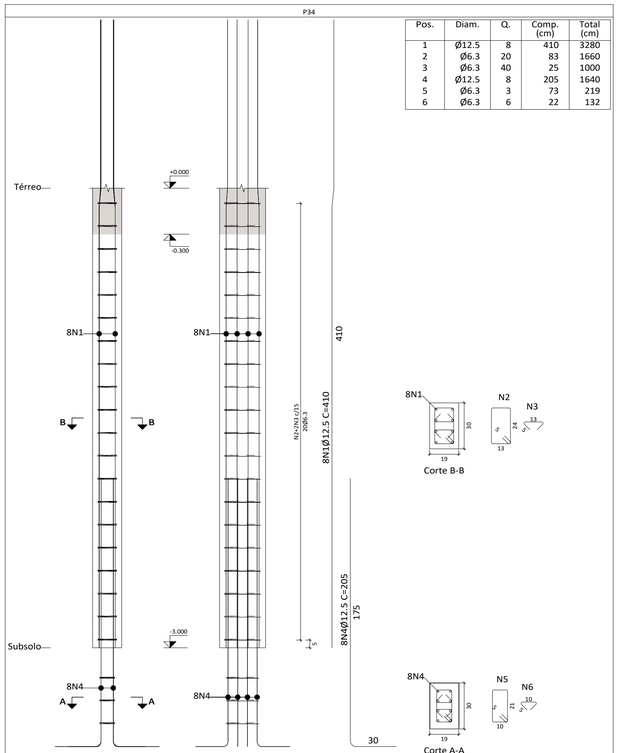

Aço: CA-50 e CA-60 (41.9 kg). Taxa: 245.14 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P31=P27=P26	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 170	200	800	7.7	
	4	Ø6.3	3	13 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%: (x3):		3.0 93.0		
P23	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 180	210	840	8.1	
	4	Ø6.3	3	13 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%:		31.5		
P30	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 165	195	780	7.5	
	4	Ø6.3	3	13 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%:		30.8		
P34	1	Ø12.5	8	288 13 110	410	3280	31.6	
	2	Ø6.3	20	13 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø6.3	40	5 13	25	1000	2.4	
	4	Ø12.5	8	30 175	205	1640	15.8	
	5	Ø6.3	3	10 5 21	73	219	0.5	
	6	Ø6.3	6	5 10	22	132	0.3	
				Total+10%:		60.2		
P21	1	Ø12.5	8	288 13 110	410	3280	31.6	
	2	Ø6.3	20	13 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø6.3	40	5 13	25	1000	2.4	
	4	Ø12.5	8	30 160	170	1360	13.1	
	5	Ø6.3	3	10 5 21	73	219	0.5	
	6	Ø6.3	6	5 10	22	132	0.3	
				Total+10%:		57.2		
					Ø6.3:	41.8	0.0	
					Ø12.5:	230.9	0.0	
					Total:	272.7	0.0	

P30

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø12.5	4	195	780
4	Ø6.3	3	76	228

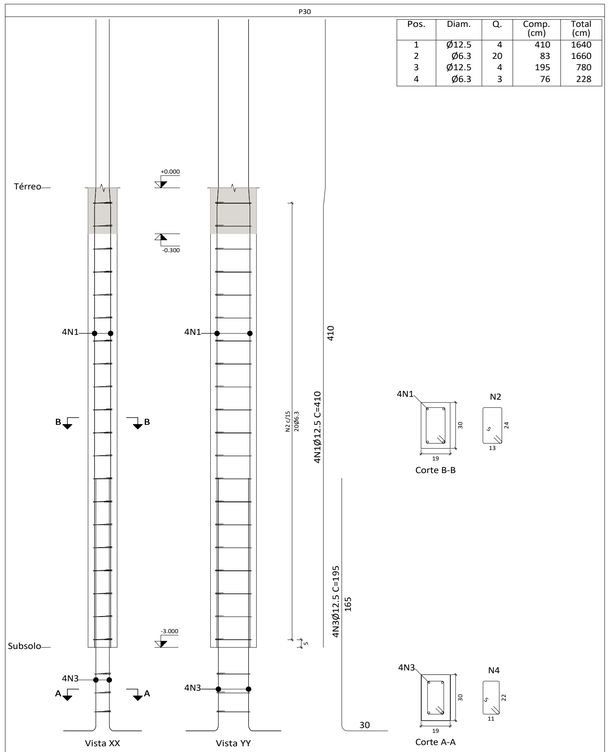

Aço: CA-50 e CA-60 (21.8 kg). Taxa: 127.77 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P21

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	8	410	3280
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø6.3	40	25	1000
4	Ø12.5	8	170	1360
5	Ø6.3	3	73	219
6	Ø6.3	6	22	132

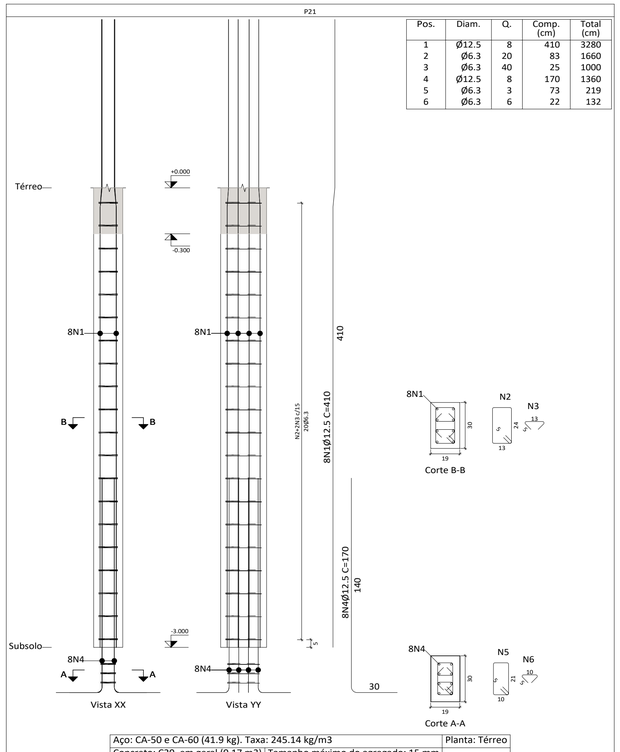

Aço: CA-50 e CA-60 (41.9 kg). Taxa: 245.14 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P28=P29

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	297	1188	2376
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	200	800	1600
4	Ø6.3	3	76	228	456

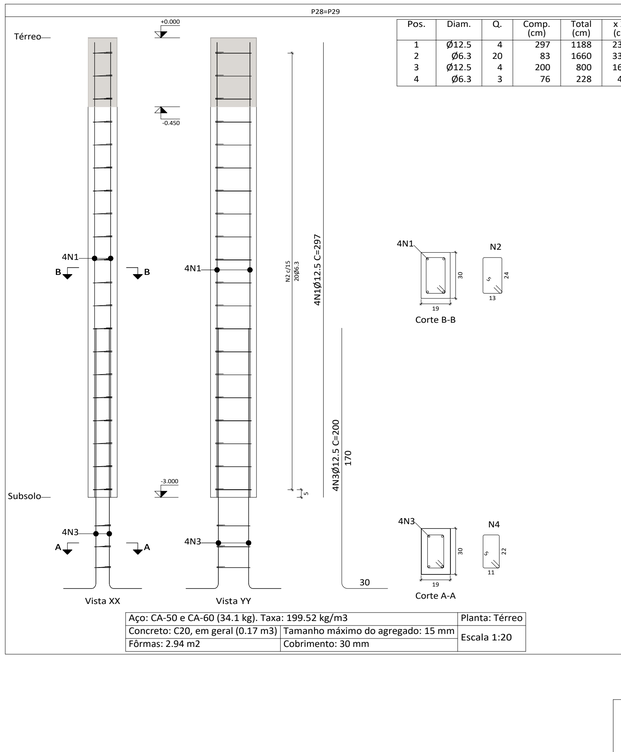

Aço: CA-50 e CA-60 (34.1 kg). Taxa: 199.52 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P28=P29	1	Ø12.5	4	297	297	1188	11.4	
	2	Ø6.3	20	13 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 170	200	800	7.7	
	4	Ø6.3	3	13 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%: (x2):		26.2 52.4		
					Ø6.3:	10.4	0.0	
					Ø12.5:	42.0	0.0	
					Total:	52.4	0.0	

Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:02:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		01/08	AILSON

A1 (841x594mm)

P32

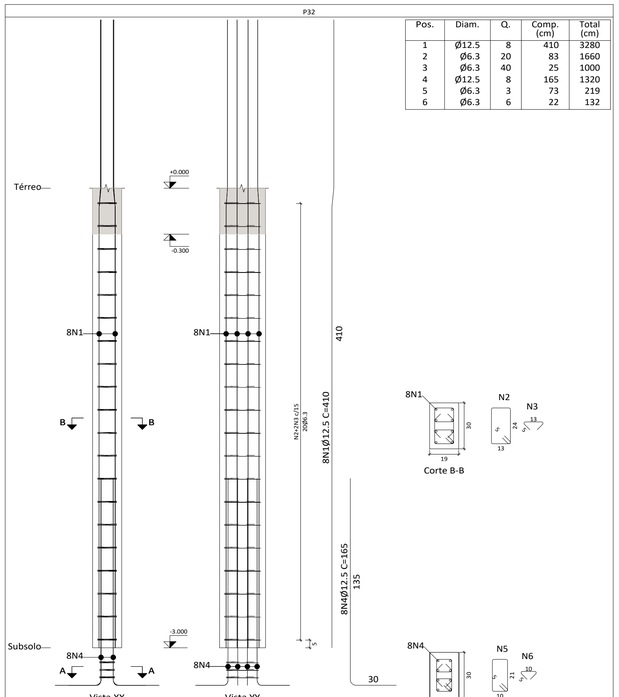

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	8	410	3280
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø6.3	40	25	1000
4	Ø12.5	8	165	1320
5	Ø6.3	3	73	219
6	Ø6.3	6	22	132

Aço: CA-50 e CA-60 (41.9 kg). Taxa: 245.14 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P24

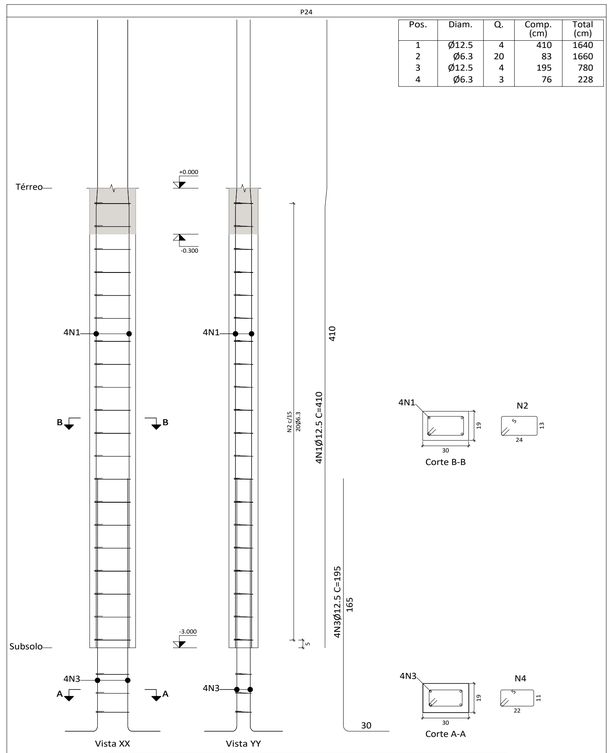

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø12.5	4	195	780
4	Ø6.3	3	76	228

Aço: CA-50 e CA-60 (21.8 kg). Taxa: 127.77 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P38=P39

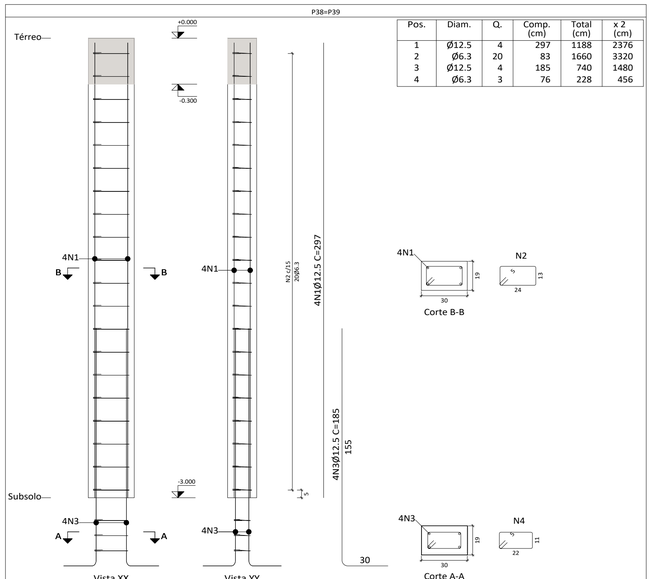

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	297	1188	2376
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	185	740	1480
4	Ø6.3	3	76	228	456

Aço: CA-50 e CA-60 (34.1 kg). Taxa: 199.52 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P32	1	Ø12.5	8	288 13 110	410	3280	31.6	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø6.3	40	5 5 13	25	1000	2.4	
	4	Ø12.5	8	30 135	165	1320	12.7	
	5	Ø6.3	3	10 5 5 21	73	219	0.5	
	6	Ø6.3	6	5 5 10	22	132	0.3	
				Total+10%:		56.8		
P25=P36	1	Ø16	8	284 16 140	440	3520	55.6	
	2	Ø6.3	16	13 5 5 24	83	1328	3.3	
	3	Ø6.3	32	5 5 13	25	800	2.0	
	4	Ø16	8	30 170	200	1600	25.3	
	5	Ø6.3	3	10 5 5 21	70	210	0.5	
	6	Ø6.3	6	5 5 10	22	132	0.3	
				Total+10%: (x2):		95.7 191.4		
P22=P33=P35	1	Ø12.5	4	297	297	1188	11.4	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 175	205	820	7.9	
	4	Ø6.3	3	11 5 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%: (x3):		26.4 79.2		
P38=P39	1	Ø12.5	4	297	297	1188	11.4	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 155	185	740	7.1	
	4	Ø6.3	3	11 5 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%: (x2):		25.5 51.0		
P24	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 165	195	780	7.5	
	4	Ø6.3	3	11 5 5 22	76	228	0.6	
				Total+10%:		30.8		
				Ø6.3:		52.5		0.0
				Ø12.5:		178.7		0.0
				Ø16:		178.0		0.0
				Total:		409.2		0.0

Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

P22=P33=P35

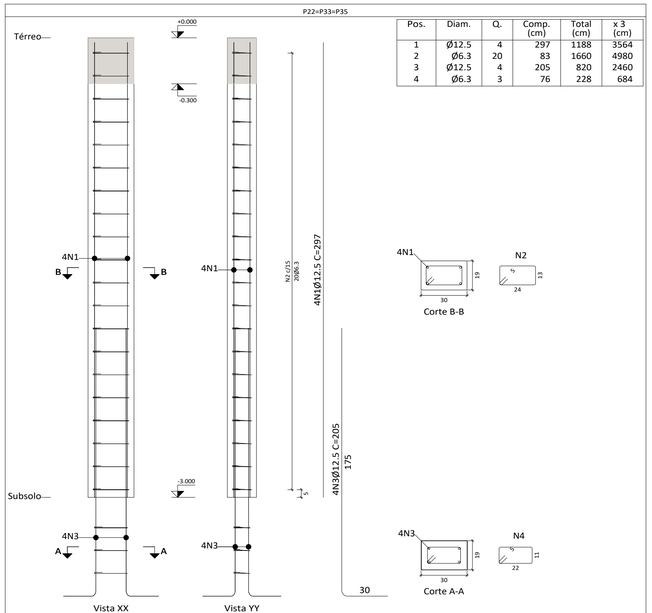

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 3 (cm)
1	Ø12.5	4	297	1188	3564
2	Ø6.3	20	83	1660	4980
3	Ø12.5	4	205	820	2460
4	Ø6.3	3	76	228	684

Aço: CA-50 e CA-60 (51.2 kg). Taxa: 299.29 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P25=P36

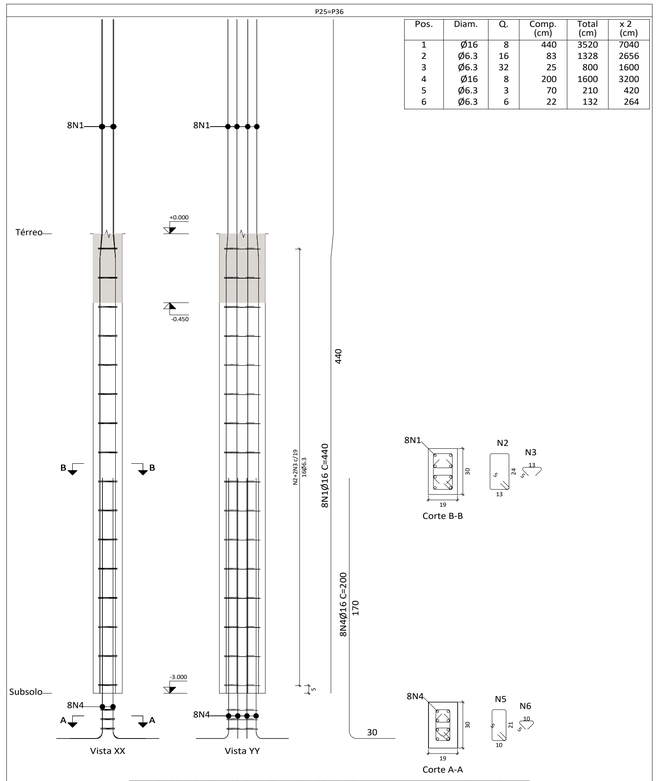

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø16	8	440	3520	7040
2	Ø6.3	16	83	1328	2656
3	Ø6.3	32	25	800	1600
4	Ø16	8	200	1600	3200
5	Ø6.3	3	70	210	420
6	Ø6.3	6	22	132	264

Aço: CA-50 e CA-60 (133.7 kg). Taxa: 781.96 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

Resumo Aço Pilares		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	385.2	104	
	Ø12.5	426.6	452	
	Ø16	102.4	178	734

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826 26
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:01:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		02/08	AILSON

A1 (841x594mm)

P31=P27=P26

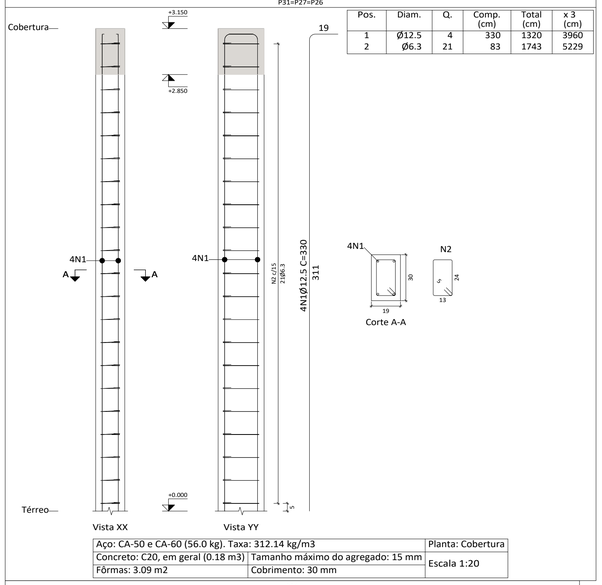

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 3 (cm)
1	Ø12.5	4	330	1320	3960
2	Ø6.3	21	83	1743	5229

Aço: CA-50 e CA-60 (56.0 kg). Taxa: 312.14 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P23

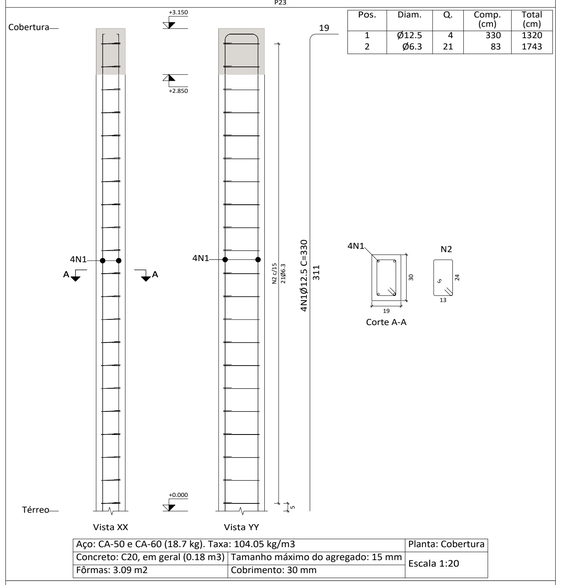

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	330	1320
2	Ø6.3	21	83	1743

Aço: CA-50 e CA-60 (18.7 kg). Taxa: 104.05 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P21

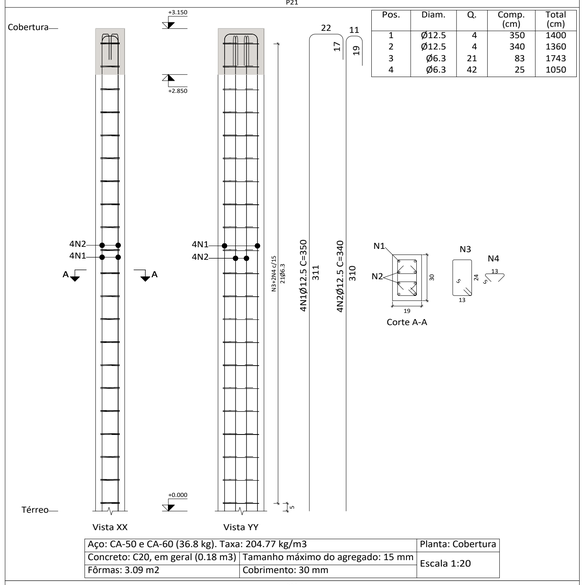

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	350	1400
2	Ø12.5	4	340	1360
3	Ø6.3	21	83	1743
4	Ø6.3	42	25	1050

Aço: CA-50 e CA-60 (36.8 kg). Taxa: 204.77 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P34

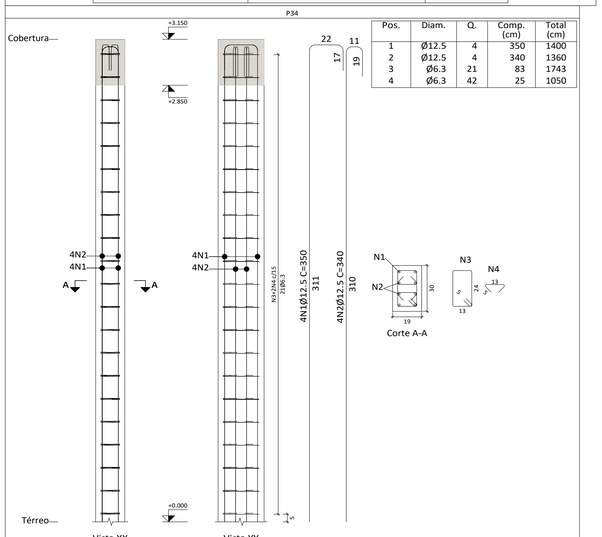

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	350	1400
2	Ø12.5	4	340	1360
3	Ø6.3	21	83	1743
4	Ø6.3	42	25	1050

Aço: CA-50 e CA-60 (36.8 kg). Taxa: 204.77 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P30

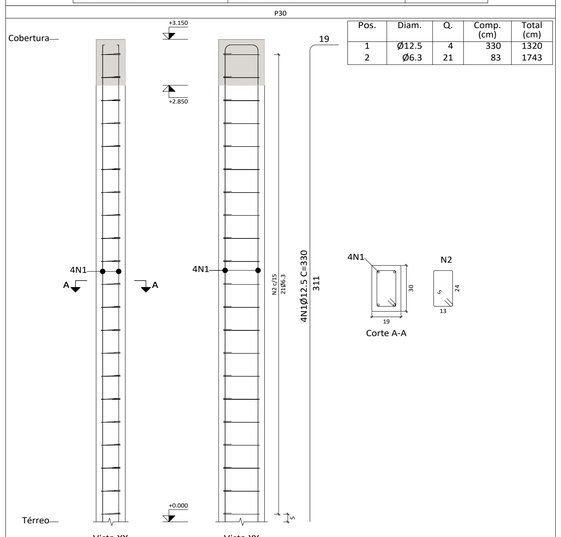

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	330	1320
2	Ø6.3	21	83	1743

Aço: CA-50 e CA-60 (18.7 kg). Taxa: 104.05 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P32

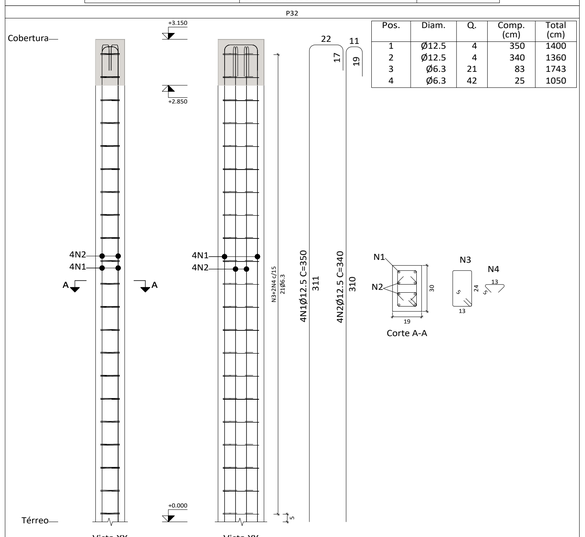

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	350	1400
2	Ø12.5	4	340	1360
3	Ø6.3	21	83	1743
4	Ø6.3	42	25	1050

Aço: CA-50 e CA-60 (36.8 kg). Taxa: 204.77 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P24

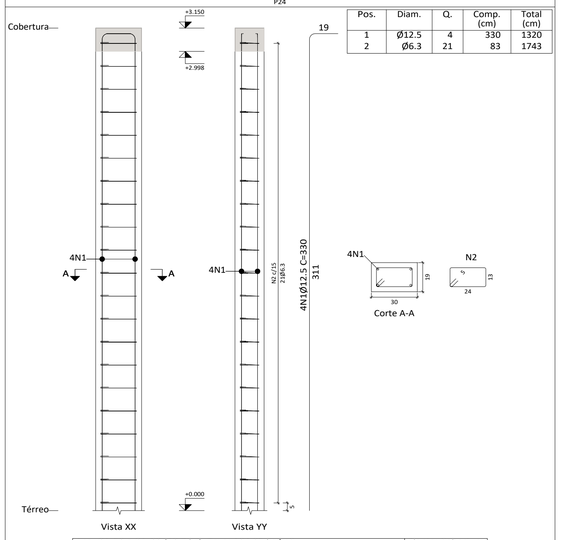

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	330	1320
2	Ø6.3	21	83	1743

Aço: CA-50 e CA-60 (18.7 kg). Taxa: 104.05 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P25=P36

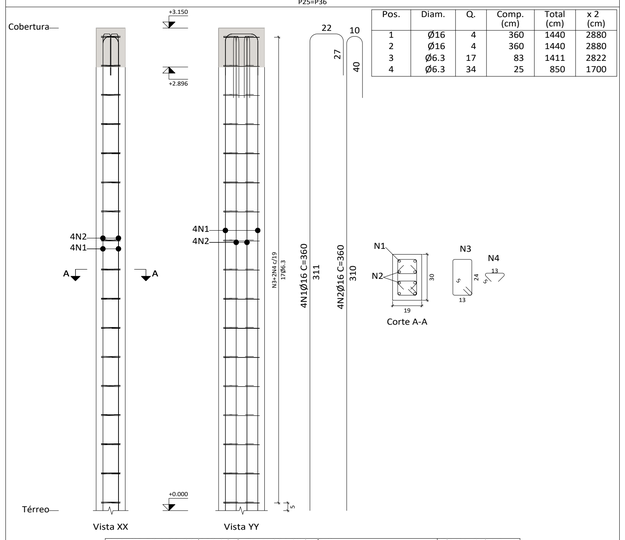

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø16	4	360	1440	2880
2	Ø16	4	360	1440	2880
3	Ø6.3	17	83	1411	2822
4	Ø6.3	34	25	850	1700

Aço: CA-50 e CA-60 (112.2 kg). Taxa: 624.92 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P31=P27=P26	1	Ø12.5	4	311 19	330	1320	12.7	
	2	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
					Total+10%:		18.7	
					(x3):		56.1	
P23	1	Ø12.5	4	311 19	330	1320	12.7	
	2	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
					Total+10%:		18.7	
P30	1	Ø12.5	4	311 19	330	1320	12.7	
	2	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
					Total+10%:		18.7	
P34	1	Ø12.5	4	311 22 17	350	1400	13.5	
	2	Ø12.5	4	310 11 19	340	1360	13.1	
	3	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
	4	Ø6.3	42	5 13	25	1050	2.6	
					Total+10%:		36.9	
P21	1	Ø12.5	4	311 22 17	350	1400	13.5	
	2	Ø12.5	4	310 11 19	340	1360	13.1	
	3	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
	4	Ø6.3	42	5 13	25	1050	2.6	
					Total+10%:		36.9	
P32	1	Ø12.5	4	311 22 17	350	1400	13.5	
	2	Ø12.5	4	310 11 19	340	1360	13.1	
	3	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
	4	Ø6.3	42	5 13	25	1050	2.6	
					Total+10%:		36.9	
P25=P36	1	Ø16	4	311 22 27	360	1440	22.7	
	2	Ø16	4	310 10 40	360	1440	22.7	
	3	Ø6.3	17	5 13 24	83	1411	3.5	
	4	Ø6.3	34	5 13	25	850	2.1	
					Total+10%:		56.1	
					(x2):		112.2	
					Ø6.3:		58.7	0.0
					Ø12.5:		157.9	0.0
					Ø16:		99.8	0.0
					Total:		316.4	0.0

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P24	1	Ø12.5	4	311 19	330	1320	12.7	
	2	Ø6.3	21	5 13 24	83	1743	4.3	
					Total+10%:		18.7	
					Ø6.3:		4.7	0.0
					Ø12.5:		14.0	0.0
					Total:		18.7	0.0

Resumo Aço Pilares		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	233.6	63	
	Ø12.5	162.0	172	
	Ø16	57.6	100	335

Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrico
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:01:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		03/08	AILSON

A1 (841x594mm)

P21

8Ø12.5(30+29+55)

P21: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.51	-0.03	0.01	-0.03	0.02
Cargas permanentes	3.70	-0.22	0.10	-0.29	0.13
Sobrecarga	0.99	-0.05	0.03	-0.07	0.04
Vento +X	-0.34	0.12	-0.10	0.05	-0.06
Vento -X	0.34	-0.12	0.10	-0.05	0.06
Vento +Y	0.32	0.03	0.12	0.04	0.06
Vento -Y	-0.32	-0.03	-0.12	-0.04	-0.06

P22

4Ø12.5(30+64+55)

P22: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.65	0.07	0.05	0.05	0.02
Cargas permanentes	1.69	0.58	0.31	0.40	0.10
Sobrecarga	0.46	0.16	0.11	0.11	0.04
Vento +X	0.28	0.42	0.38	0.23	0.13
Vento -X	-0.28	-0.42	-0.38	-0.23	-0.13
Vento +Y	-0.06	-0.05	0.32	-0.03	0.11
Vento -Y	0.06	0.05	-0.32	0.03	-0.11

P23

4Ø12.5(30+69+55)

P23: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.49	-0.02	0.03	-0.02	0.03
Cargas permanentes	3.54	-0.14	0.20	-0.14	0.20
Sobrecarga	0.95	-0.05	0.07	-0.05	0.07
Vento +X	-0.39	0.14	-0.05	0.09	-0.03
Vento -X	0.39	-0.14	0.05	-0.09	0.03
Vento +Y	0.31	-0.02	0.16	-0.02	0.09
Vento -Y	-0.31	0.02	-0.16	0.02	-0.09

P24

4Ø12.5(30+54+55)

P24: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.12	0.01	0.03	0.02	-0.01
Cargas permanentes	1.86	0.08	0.12	0.12	-0.03
Sobrecarga	0.49	0.03	0.06	0.04	-0.02
Vento +X	0.32	0.23	0.30	0.12	0.06
Vento -X	-0.32	-0.23	-0.30	-0.12	-0.06
Vento +Y	-0.06	-0.06	0.28	-0.03	0.05
Vento -Y	0.06	0.06	-0.28	0.03	-0.05

P25

8Ø16(30+29+70)

P25: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.57	0.01	0.09	0.02	0.13
Cargas permanentes	1.68	0.07	0.26	0.09	0.48
Sobrecarga	1.05	0.03	0.12	0.03	0.19
Vento +X	0.74	0.04	0.04	-0.03	0.03
Vento -X	-0.74	-0.04	-0.04	0.03	-0.03
Vento +Y	0.15	0.01	0.08	0.01	0.02
Vento -Y	-0.15	-0.01	-0.08	-0.01	-0.02

P26

4Ø12.5(30+59+55)

P26: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.36	0.03	-0.04	-0.02	-0.03
Cargas permanentes	2.25	0.19	-0.25	-0.11	-0.23
Sobrecarga	0.70	0.07	-0.09	-0.04	-0.08
Vento +X	0.06	0.38	-0.10	0.00	-0.07
Vento -X	-0.06	-0.38	0.10	-0.00	0.07
Vento +Y	-0.26	0.20	0.13	-0.01	0.06
Vento -Y	0.26	-0.20	-0.13	0.01	-0.06

P27

4Ø12.5(30+59+55)

P27: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.36	0.04	-0.02	0.00	-0.02
Cargas permanentes	2.26	0.16	-0.15	0.02	-0.16
Sobrecarga	0.70	0.08	-0.05	0.01	-0.05
Vento +X	0.07	0.40	-0.05	0.07	-0.03
Vento -X	-0.07	-0.40	0.05	-0.07	0.03
Vento +Y	-0.25	0.25	0.16	0.04	0.09
Vento -Y	0.25	-0.25	-0.16	-0.04	-0.09

P28

4Ø12.5(30+59+55)

P28: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.93	-0.01	0.18	-0.00	0.13
Cargas permanentes	1.02	-0.04	0.69	-0.01	0.45
Sobrecarga	0.69	-0.01	0.26	-0.00	0.18
Vento +X	-0.02	0.48	0.05	0.16	-0.03
Vento -X	0.02	-0.48	-0.05	-0.16	0.03
Vento +Y	-0.14	-0.07	0.19	0.02	0.11
Vento -Y	0.14	0.07	-0.19	0.02	-0.11

P29

4Ø12.5(30+59+55)

P29: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.93	-0.01	0.18	-0.00	0.13
Cargas permanentes	1.02	-0.04	0.69	-0.01	0.45
Sobrecarga	0.69	-0.01	0.26	-0.00	0.18
Vento +X	-0.02	0.48	0.05	0.16	-0.03
Vento -X	0.02	-0.48	-0.05	-0.16	0.03
Vento +Y	0.14	0.07	0.19	0.02	0.11
Vento -Y	-0.14	-0.07	-0.19	-0.02	-0.11

P30

4Ø12.5(30+54+55)

P30: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.27	0.02	0.03	-0.02	0.02
Cargas permanentes	1.89	0.13	0.19	-0.14	0.17
Sobrecarga	0.59	0.04	0.06	-0.05	0.06
Vento +X	0.06	0.24	0.08	-0.02	0.05
Vento -X	-0.06	-0.24	-0.08	0.02	-0.05
Vento +Y	0.32	-0.17	0.11	0.02	0.06
Vento -Y	-0.32	0.17	-0.11	-0.02	-0.06

P31

4Ø12.5(30+59+55)

P31: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.36	0.03	0.04	-0.02	0.03
Cargas permanentes	2.25	0.19	0.25	-0.11	0.23
Sobrecarga	0.70	0.06	0.09	-0.04	0.08
Vento +X	0.06	0.38	0.10	0.00	0.07
Vento -X	-0.06	-0.38	-0.10	-0.00	-0.07
Vento +Y	0.26	-0.20	0.13	0.01	0.06
Vento -Y	-0.26	0.20	-0.13	-0.01	-0.06

P32

8Ø12.5(30+24+55)

P32: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.42	-0.02	-0.00	-0.03	-0.01
Cargas permanentes	3.30	-0.20	-0.04	-0.27	-0.06
Sobrecarga	0.87	-0.05	-0.01	-0.07	-0.02
Vento +X	-0.30	0.11	0.08	0.05	0.05
Vento -X	0.30	-0.11	-0.08	-0.05	-0.05
Vento +Y	-0.38	-0.05	0.11	-0.05	0.06
Vento -Y	0.38	0.05	-0.11	0.05	-0.06

P33

4Ø12.5(30+64+55)

P33: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.66	0.08	-0.05	0.05	-0.02
Cargas permanentes	1.69	0.61	-0.32	0.41	-0.11
Sobrecarga	0.46	0.17	-0.11	0.11	-0.04
Vento +X	0.24	0.37	-0.31	0.20	-0.10
Vento -X	-0.24	-0.37	0.31	-0.20	0.10
Vento +Y	0.06	0.04	0.35	0.02	0.12
Vento -Y	-0.06	-0.04	-0.35	-0.02	-0.12

P34

8Ø12.5(30+64+55)

P34: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.51	-0.03	-0.01	-0.03	-0.02
Cargas permanentes	3.70	-0.22	-0.10	-0.29	-0.13
Sobrecarga	0.99	-0.05	-0.03	-0.07	-0.04
Vento +X	-0.34	0.12	0.10	0.05	0.06
Vento -X	0.34	-0.12	-0.10	-0.05	-0.06
Vento +Y	-0.32	-0.03	0.12	0.04	0.06
Vento -Y	0.32	0.03	-0.12	0.04	-0.06

P35

4Ø12.5(30+64+55)

P35: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.65	0.07	-0.05	0.05	-0.02
Cargas permanentes	1.69	0.58	-0.31	0.40	-0.10
Sobrecarga	0.46	0.16	-0.11	0.11	-0.04
Vento +X	0.28	0.42	-0.38	0.23	-0.13
Vento -X	-0.28	-0.42	0.38	-0.23	0.13
Vento +Y	0.06	0.05	0.32	0.03	0.11
Vento -Y	-0.06	-0.05	-0.32	-0.03	-0.11

P36

8Ø16(30+29+70)

P36: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.57	0.01	-0.09	0.02	-0.13
Cargas permanentes	1.68	0.07	-0.26	0.09	-0.48
Sobrecarga	1.05	0.03	-0.12	0.03	-0.19
Vento +X	0.74	0.04	-0.04	-0.03	-0.03
Vento -X	-0.74	-0.04	0.04	0.03	0.03
Vento +Y	-0.15	-0.01	0.08	-0.01	0.02
Vento -Y	0.15	0.01	-0.08	0.01	-0.02

P38

4Ø12.5(30+44+55)

P38: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.56	-0.02	-0.02	-0.01	-0.01
Cargas permanentes	0.43	-0.12	-0.10	-0.08	-0.03
Sobrecarga	0.27	-0.04	-0.03	-0.03	-0.01
Vento +X	-0.72	0.44	-0.16	0.25	-0.05
Vento -X	0.72	-0.44	0.16	-0.25	0.05
Vento +Y	-0.01	0.03	0.07	-0.01	0.02
Vento -Y	0.01	-0.03	-0.07	0.01	-0.02

P39

4Ø12.5(30+44+55)

P39: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.56	-0.02	0.02	-0.01	0.01
Cargas permanentes	0.43	-0.12	0.10	-0.08	0.03
Sobrecarga	0.27	-0.04	0.03	-0.03	0.01
Vento +X	-0.72	0.44	0.16	0.25	0.05
Vento -X	0.72	-0.44	-0.16	-0.25	-0.05
Vento +Y	0.01	-0.03	0.07	-0.01	0.02
Vento -Y	-0.01	0.03	-0.07	0.01	-0.02

Axial:t

Mx:t x m

My:t x m

Qx:t

Qy:t

nØxx(aa) — aa

nØxx(aa+bb+cc) — cc, aa, bb

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 3=V 6	1	Ø8	2	212	254	508	2.0	
	2	Ø8	2	212	261	522	2.1	
	3	Ø8	2	124	155	310	1.2	
	4	Ø5	12	24	82	984		1.5
				Total+10%:			5.8	1.7
				(x2):			11.6	3.4
V 4	1	Ø6.3	3	72	85	255	0.6	
	2	Ø6.3	3	118	130	390	1.0	
	3	Ø5	2	175	175	350		0.5
	4	Ø8	2	317	346	692	2.7	
	5	Ø12.5	1	278	315	315	3.0	
	6	Ø5	19	24	82	1558		2.4
				Total+10%:			8.0	3.2
V 7	1	Ø6.3	3	107	120	360	0.9	
	2	Ø6.3	3	104	115	345	0.8	
	3	Ø5	2	120	120	240		0.4
	4	Ø8	2	287	309	618	2.4	
	5	Ø5	16	24	82	1312		2.1
				Total+10%:			4.5	2.8
V 8	1	Ø8	1	107	125	125	0.5	
	2	Ø6.3	2	137	150	300	0.7	
	3	Ø6.3	2	132	145	290	0.7	
	4	Ø6.3	2	106	120	240	0.6	
	5	Ø5	2	150	150	300		0.5
	6	Ø6.3	2	347	363	726	1.8	
	7	Ø8	1	298	299	299	1.2	
	8	Ø5	21	24	82	1722		2.7
				Total+10%:			6.1	3.5
V 9	1	Ø8	1	107	125	125	0.5	
	2	Ø6.3	4	137	150	600	1.5	
	3	Ø6.3	2	106	120	240	0.6	
	4	Ø5	2	150	150	300		0.5
	5	Ø6.3	2	346	363	726	1.8	
	6	Ø8	1	298	299	299	1.2	
	7	Ø5	21	24	82	1722		2.7
				Total+10%:			6.2	3.5
V 10	1	Ø8	1	107	125	125	0.5	
	2	Ø6.3	2	137	150	300	0.7	
	3	Ø6.3	2	133	145	290	0.7	
	4	Ø6.3	2	105	120	240	0.6	
	5	Ø5	2	150	150	300		0.5
	6	Ø6.3	2	347	363	726	1.8	
	7	Ø8	1	299	299	299	1.2	
	8	Ø5	21	24	82	1722		2.7
				Total+10%:			6.1	3.5
				Ø5:			0.0	19.9
				Ø6.3:			16.4	0.0
				Ø8:			22.8	0.0
				Ø12.5:			3.3	0.0
				Total:			42.5	19.9

P22=P33=P35=P38=P39

Arm. Long.: 4Ø12.5
Estribos: Ø6.3

Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

P24

Arm. Long.: 4Ø12.5
Elemento de Fundação: 4Ø12.5
Estribos: Ø6.3

Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

P25=P36

Arm. Long.: 8Ø16
Elemento de Fundação: 8Ø16
Estribos: Ø6.3

Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	16	19
Elemento de Fundação	3	-

P28=P29

Arm. Long.: 4Ø12.5
Elemento de Fundação: 4Ø12.5
Estribos: Ø6.3

Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

P31=P23=P27=P26=P30

Arm. Long.: 4Ø12.5
Elemento de Fundação: 4Ø12.5
Estribos: Ø6.3

Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

P34=P21=P32

Arm. Long.: 8Ø12.5
Elemento de Fundação: 8Ø12.5
Estribos: Ø6.3

Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

Cobertura

Térreo

Subsolo

Térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

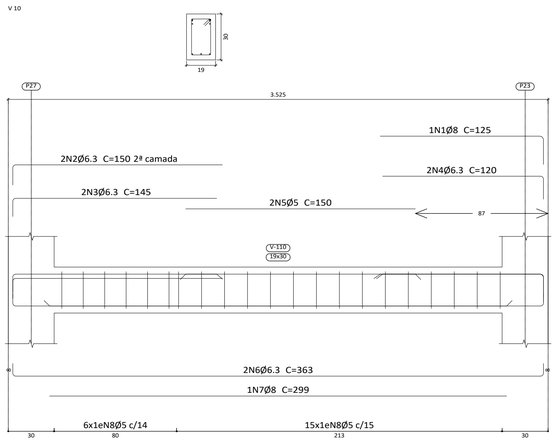

Quadro de pilares
Escala 1:50
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Resumo Aço Quadro de pilares		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	618.8	167	
	Ø12.5	588.6	624	
	Ø16	160.0	278	1069

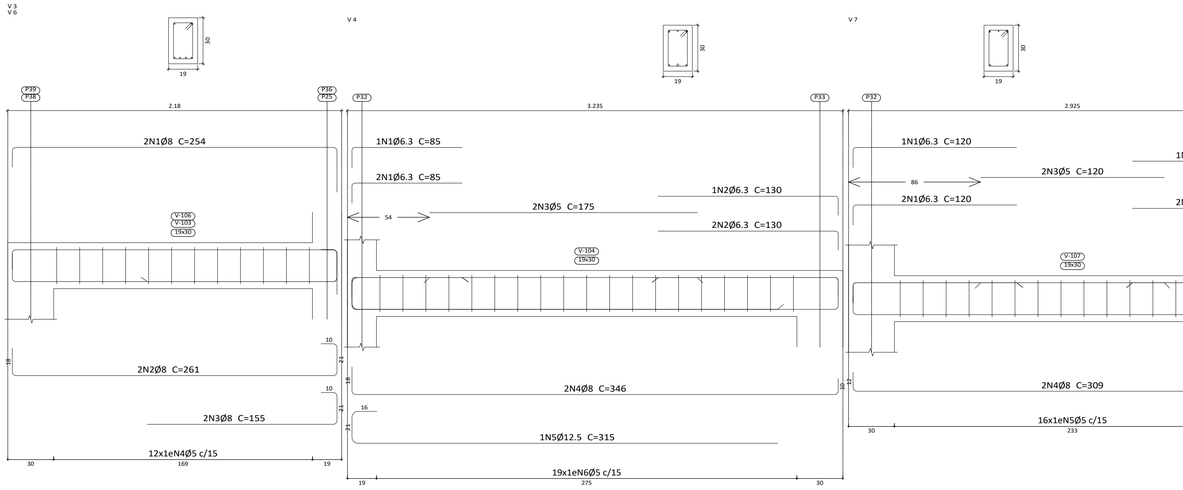

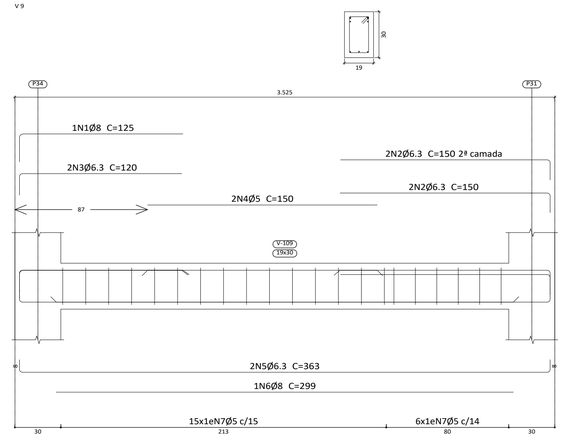

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:01:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		04/08	AILSON

A1 (841x594mm)

Térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

Subsolo
Piso
Escala: 1:50

V 1
V 5

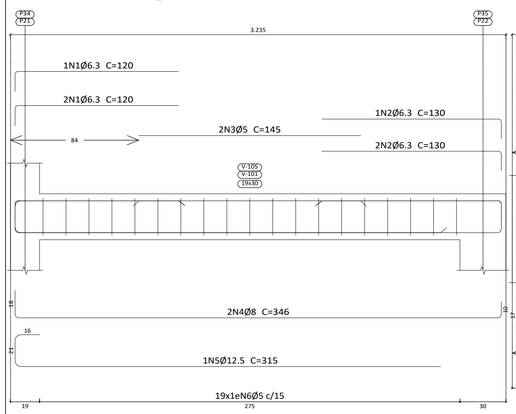

V 2

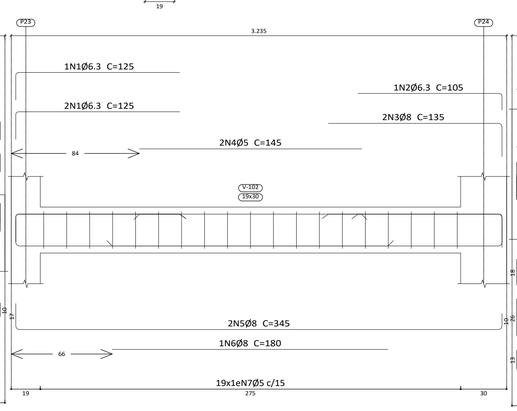

V 11

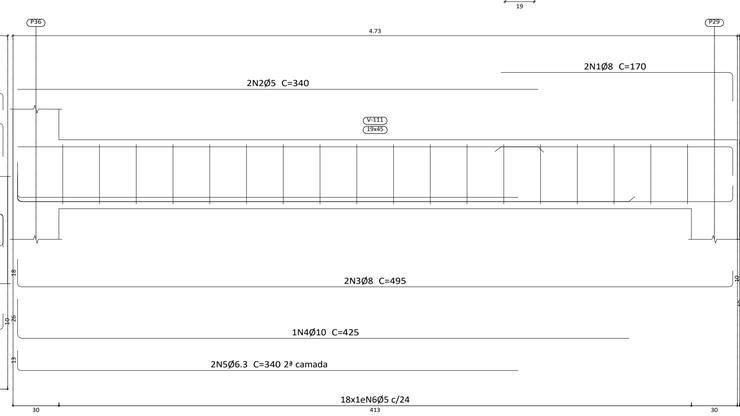

V 12

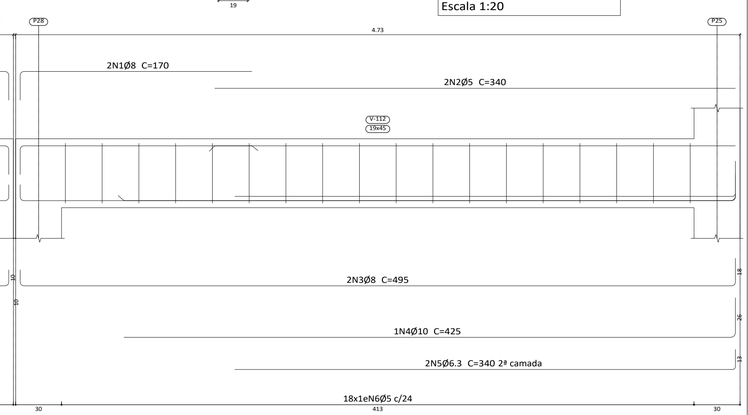

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	93.7	25	
	Ø8	104.5	45	
	Ø10	8.5	6	
	Ø12.5	9.5	10	86
CA-60	Ø5	224.3	39	39
Total				125

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1=V 5	1	Ø6.3	3	5 107	120	360	0.9	
	2	Ø6.3	3	117 13	130	390	1.0	
	3	Ø5	2	145	145	290		0.5
	4	Ø8	2	85 318 10	346	692	2.7	
	5	Ø12.5	1	16 278	315	315	3.0	
	6	Ø5	19	5 24 13	82	1558		2.4
				Total+10%:			8.4	3.2
				(x2):			16.8	6.4
V 2	1	Ø6.3	3	80 107	125	375	0.9	
	2	Ø6.3	1	94 11	105	105	0.3	
	3	Ø8	2	113 22	135	270	1.1	
	4	Ø5	2	145	145	290		0.5
	5	Ø8	2	27 317 10	345	690	2.7	
	6	Ø8	1	180	180	180	0.7	
	7	Ø5	19	5 24 13	82	1558		2.4
				Total+10%:			6.3	3.2
				Ø5:			0.0	9.6
				Ø6.3:			5.5	0.0
				Ø8:			11.0	0.0
				Ø12.5:			6.6	0.0
				Total:			23.1	9.6

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 11	1	Ø8	2	151 19	170	340	1.3	
	2	Ø5	2	340	340	680		1.1
	3	Ø8	2	85 467 10	495	990	3.9	
	4	Ø10	1	26 399	425	425	2.6	
	5	Ø6.3	2	25 327	340	680	1.7	
	6	Ø5	18	5 25 13	112	2016		3.2
				Total+10%:			10.5	4.7
V 12	1	Ø8	2	151 19	170	340	1.3	
	2	Ø5	2	340	340	680		1.1
	3	Ø8	2	85 467 18	495	990	3.9	
	4	Ø10	1	399 26	425	425	2.6	
	5	Ø6.3	2	327 13	340	680	1.7	
	6	Ø5	18	5 25 13	112	2016		3.2
				Total+10%:			10.5	4.7
V 11	1	Ø6.3	6	5 107	120	720	1.8	
	2	Ø5	2	120	120	240		0.4
	3	Ø8	2	85 287 15	316	632	2.5	
	4	Ø5	16	5 25 13	82	1312		2.1
				Total+10%:			4.7	2.8
V 12=V 13=V 14	1	Ø6.3	6	5 107	120	720	1.8	
	2	Ø5	2	180	180	360		0.6
	3	Ø8	2	85 346 10	367	734	2.9	
	4	Ø5	20	5 25 13	82	1640		2.6
				Total+10%:			5.2	3.5
				(x3):			15.6	10.5
				Ø5:			0.0	22.7
				Ø6.3:			11.8	0.0
				Ø8:			23.7	0.0
				Ø10:			5.8	0.0
				Total:			41.3	22.7

V 1
V 8
V 9

I-Am.152x18.50

V 2

I-Am.152x18.50

V 3
V 10

I-Am.152x18.50

V 4
V 5
V 6
V 7

I-Am.152x18.50

V 15

I-Am.254x37.70

V 16

I-Am.254x37.70

Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Aço laminado em perfis: A-36
Escala 1:20

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	28.8	8	
	Ø8	28.3	12	20
CA-60	Ø5	75.5	13	13
Total				33

V 12
V 13
V 14

V 11

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:00:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		05/08	AILSON

A1 (841x594mm)

P21

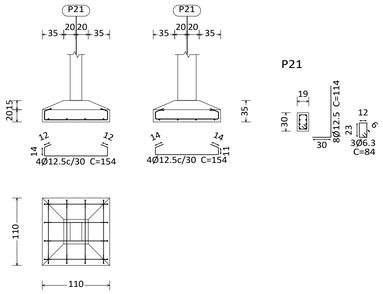

P22 e P35

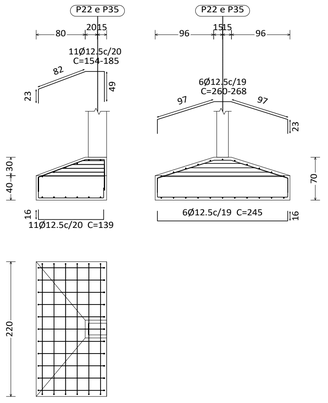

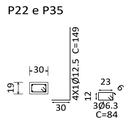

P23

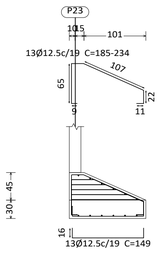

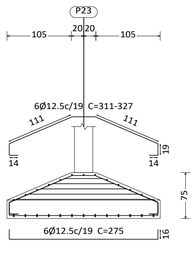

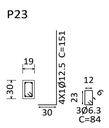

P24

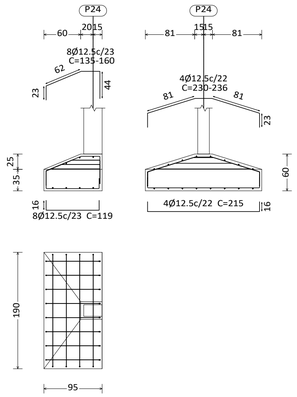

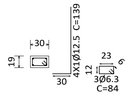

P25 e P36

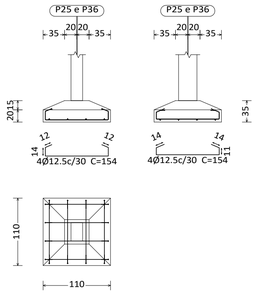

P26 e P27

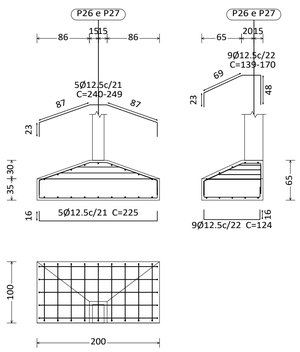

P28

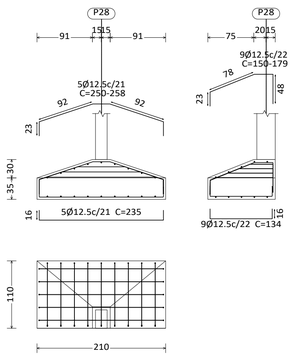

P29

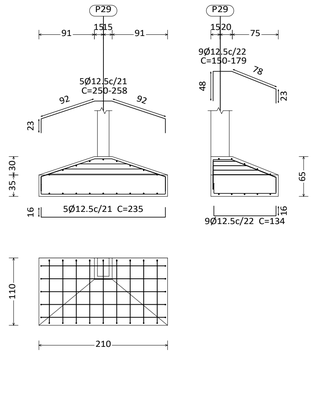

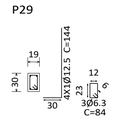

P30

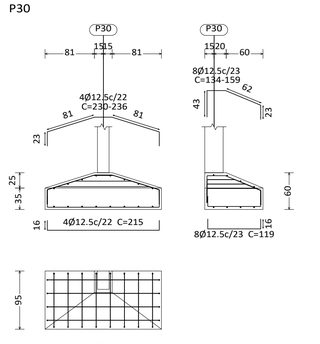

P31

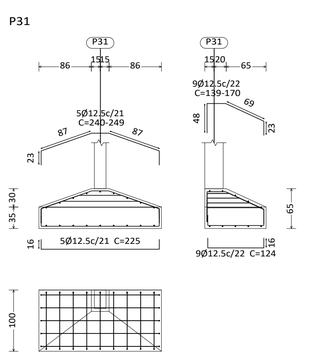

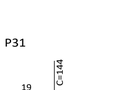

P32

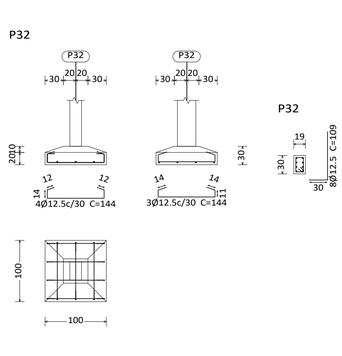

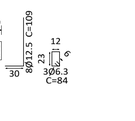

P33

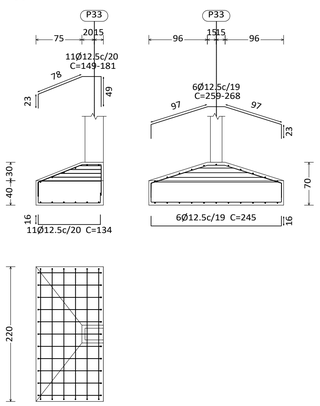

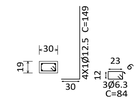

P34

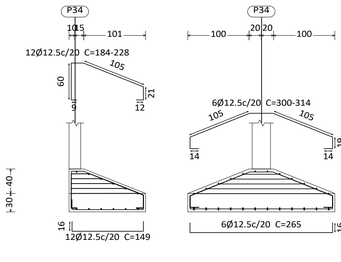

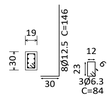

P38 e P39

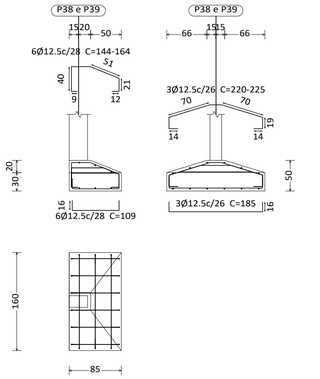

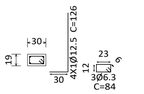

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrico
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826

Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:00:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 06/08	DESENHO: AILSON

A1 (841x594mm)

QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO						
Referências	Dimensões (cm)	Altura (cm)	Armadura inf. X	Armadura inf. Y	Armadura sup. X	Armadura sup. Y
P21, P25 e P36	110x110	35 / 20	4Ø12.5c/30	4Ø12.5c/30		
P22 e P35	115x220	70 / 40	11Ø12.5c/20	6Ø12.5c/19	11Ø12.5c/20	6Ø12.5c/19
P23	125x250	75 / 30	13Ø12.5c/19	7Ø12.5c/19	13Ø12.5c/19	7Ø12.5c/19
P24	95x190	60 / 35	8Ø12.5c/23	4Ø12.5c/22	8Ø12.5c/23	4Ø12.5c/22
P26 e P27	200x100	65 / 35	5Ø12.5c/21	9Ø12.5c/22	5Ø12.5c/21	9Ø12.5c/22
P28	210x110	65 / 35	5Ø12.5c/21	10Ø12.5c/22	5Ø12.5c/21	10Ø12.5c/22
P29	210x110	65 / 35	5Ø12.5c/21	10Ø12.5c/22	5Ø12.5c/21	10Ø12.5c/22
P30	190x95	60 / 35	4Ø12.5c/22	8Ø12.5c/23	4Ø12.5c/22	8Ø12.5c/23
P31	200x100	65 / 35	5Ø12.5c/21	9Ø12.5c/22	5Ø12.5c/21	9Ø12.5c/22
P32	100x100	30 / 20	4Ø12.5c/30	4Ø12.5c/30		
P33	110x220	70 / 40	11Ø12.5c/20	6Ø12.5c/19	11Ø12.5c/20	6Ø12.5c/19
P34	125x240	70 / 30	12Ø12.5c/20	6Ø12.5c/20	12Ø12.5c/20	6Ø12.5c/20
P38 e P39	85x160	50 / 30	6Ø12.5c/28	3Ø12.5c/26	6Ø12.5c/28	3Ø12.5c/26

Subsolo
Fundação
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Arranques
nØxx(aa+bb+cc)
cc
aa bb

QUADRO RESUMO DO AÇO DAS SAPATAS					
ELEMENTO	CA-50 (KG)				CONCRETO (m^3)
	Ø6.3	Ø12.5	Ø16	TOTAL	C20, em geral
P21	0.69	22.7		23.3900	0.3300
P22 e P35	2x 0.68	2x 74.75		150.8600	2x 1.33
P23	0.68	93.95		94.63	1.50
P24	0.69	47.55		48.24	0.83
P25 E P36	2x 0.68	2x 13.05	2x 17.92	63.30	2x 0.33
P26 E P27	2x 0.68	2x 57.67		116.7000	2x 0.96
P28	0.68	60.58		61.2600	1.1000
P29	0.68	60.58		61.2600	1.1000
P30	0.68	47.48		48.1600	0.8300
P31	0.68	57.67		58.35	0.96
P32	0.68	19.92		20.6000	0.2500
P33	0.68	73.58		74.2600	1.2700
P34	0.68	94.18		94.8600	1.3800
P38 E P39	2x 0.69	2x 35.02		71.4200	2x 0.53
TOTAIS	12.28	939.17	35.8400	987.29	15.8500

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO 1/50
PLANTA DE LOCAÇÃO DAS SAPATAS DA AMPLIAÇÃO

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826 Dados: 2025.10.15 09:59:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 07/08	DESENHO: AILSON

A1 (841x594mm)

Térreo - Superfície total: 7.43 m2			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Vigas: fundo		2.56	125
Forma lateral	27.21		
Pilares (Sup. Formas)	47.10	2.70	734
Total	76.36	5.26	859

Cobertura - Superfície total: 6.12 m2				
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)	Laminado (kg)
Vigas: fundo	5.49	0.77	34	871
Forma lateral	6.66			
Pilares (Sup. Formas)	30.94	1.79	335	
Total	43.09	2.56	369	871

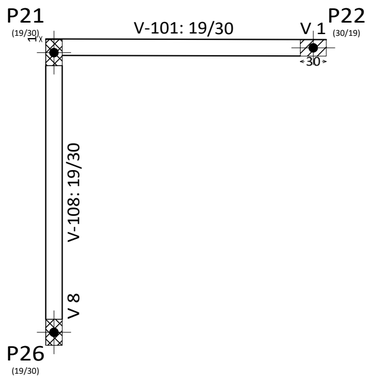

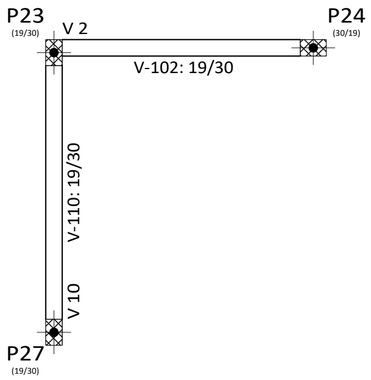

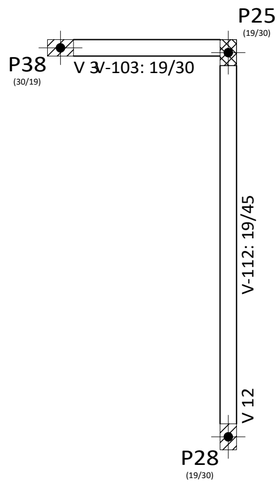

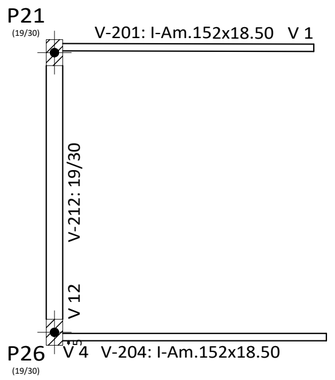

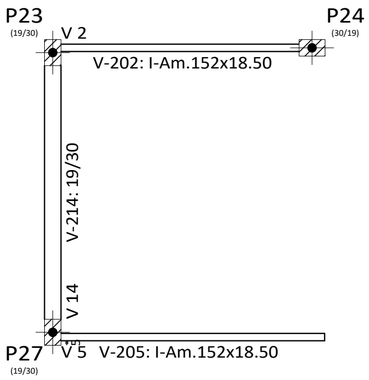

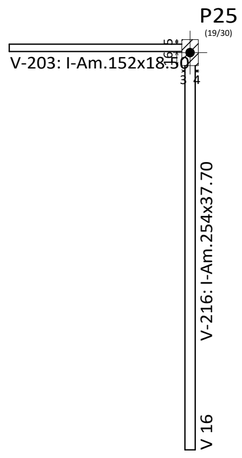

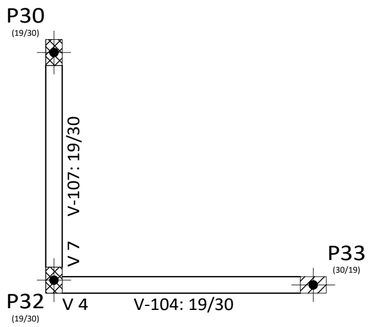

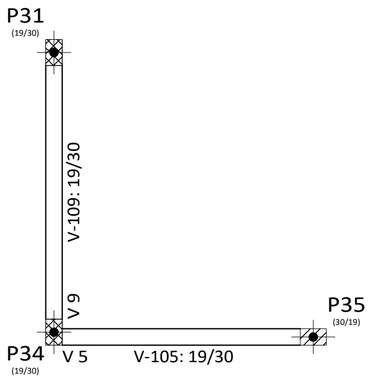

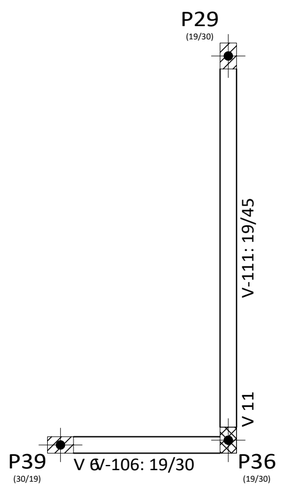

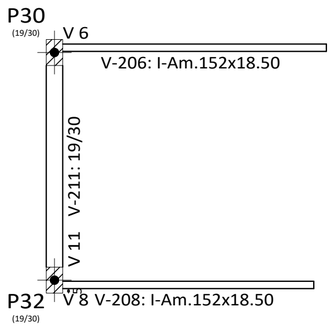

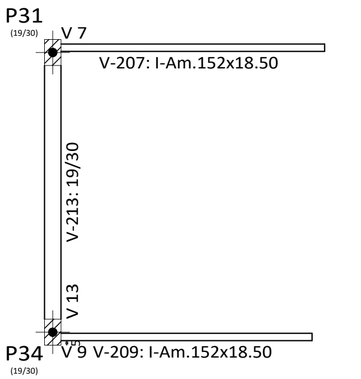

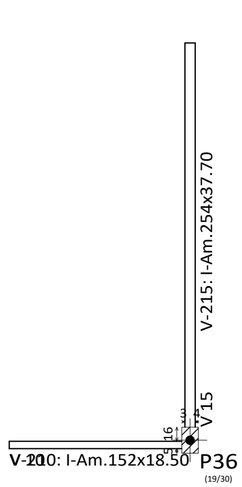

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826

Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:00:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 08/08	DESENHO: AILSON

A2 (594x420)

P1=P2=P14

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 3 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	4920
2	Ø6.3	20	83	1660	4980
3	Ø12.5	4	170	680	2040
4	Ø6.3	3	76	228	684

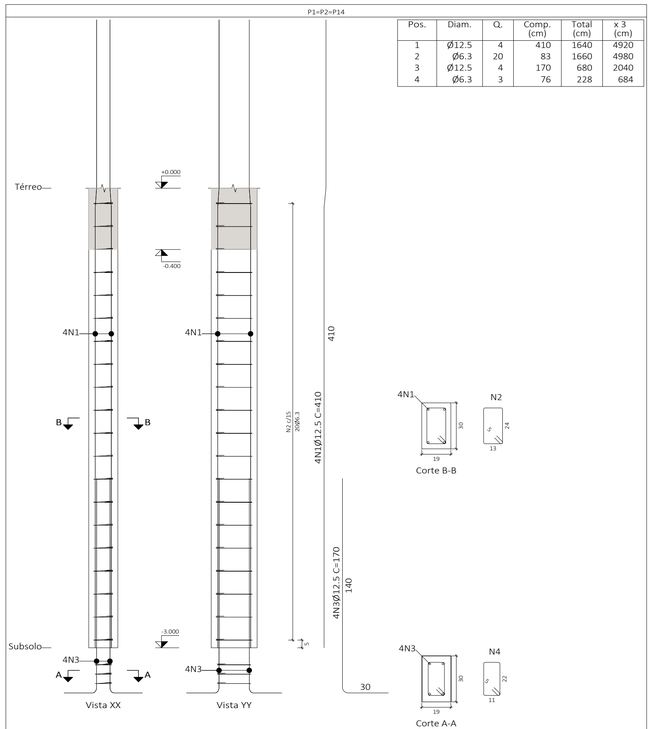

Aço: CA-50 e CA-60 (65.5 kg). Taxa: 383.30 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P3=P11

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	3280
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	200	800	1600
4	Ø6.3	3	76	228	456

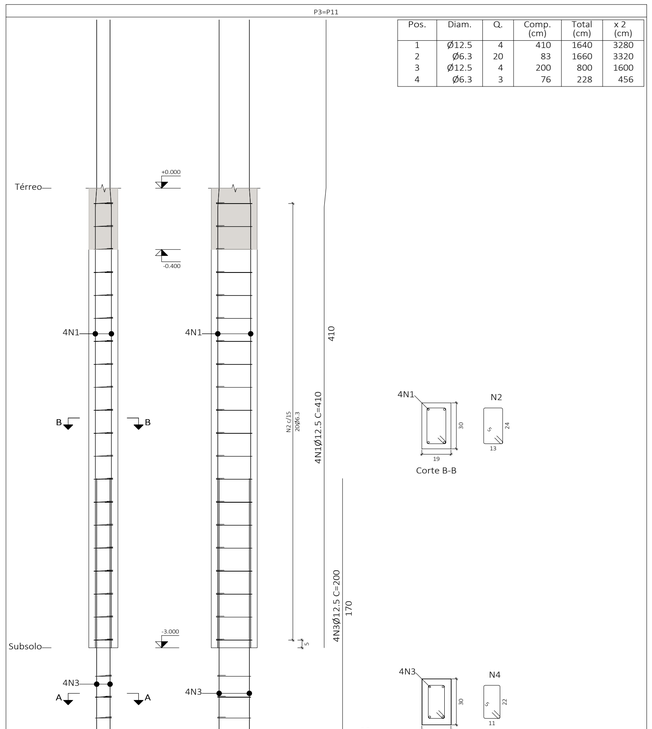

Aço: CA-50 e CA-60 (43.7 kg). Taxa: 255.54 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P19=P20

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	3280
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	180	720	1440
4	Ø6.3	3	76	228	456

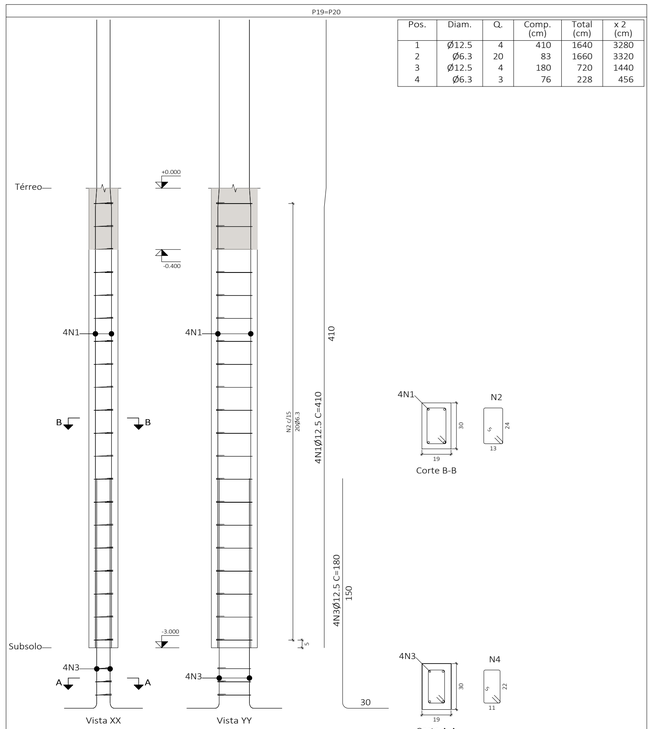

Aço: CA-50 e CA-60 (43.7 kg). Taxa: 255.54 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P5=P8

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	3280
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	125	500	1000
4	Ø6.3	3	76	228	456

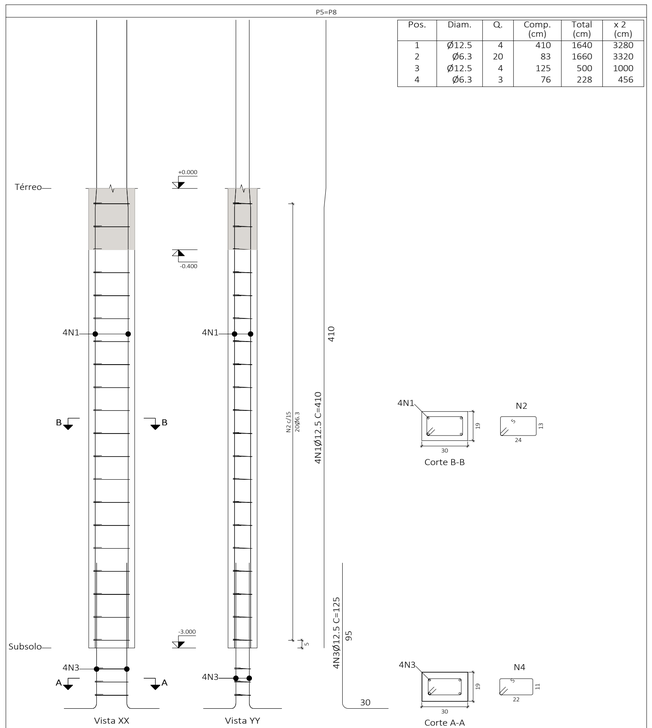

Aço: CA-50 e CA-60 (43.7 kg). Taxa: 255.54 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P4=P12

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	3280
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	115	460	920
4	Ø6.3	3	76	228	456

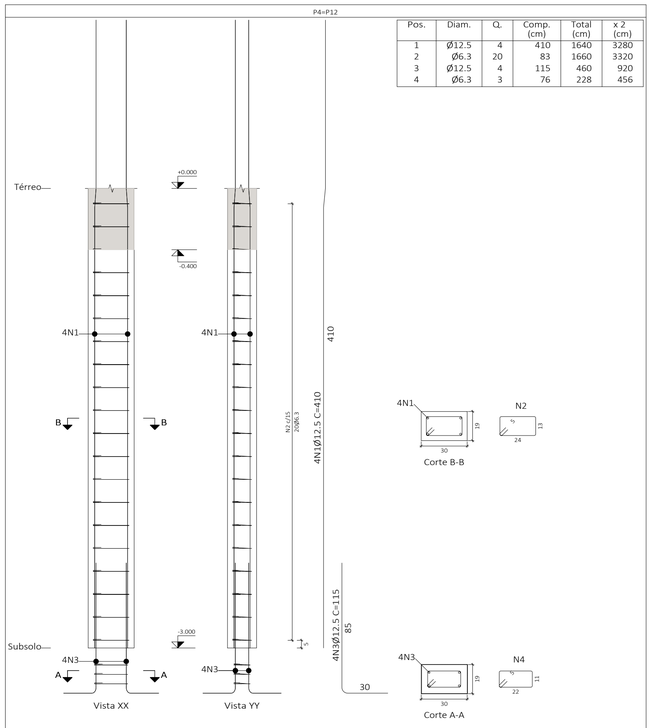

Aço: CA-50 e CA-60 (43.7 kg). Taxa: 255.54 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P13

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640
2	Ø6.3	20	83	1660
3	Ø12.5	4	175	700
4	Ø6.3	3	76	228

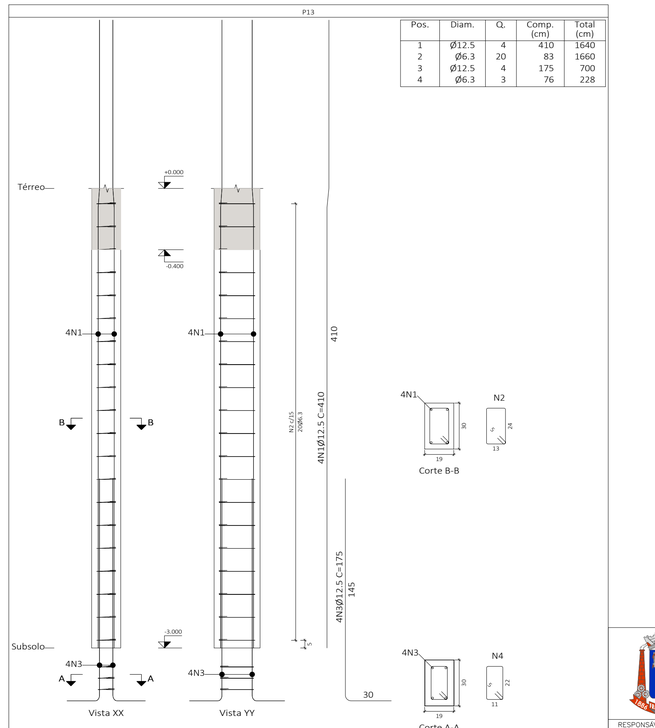

Aço: CA-50 e CA-60 (21.8 kg). Taxa: 127.77 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P14	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 140	170	680	6.5	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x3):		29.7 89.1	
P3=P11	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 170	200	800	7.7	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x2):		31.0 62.0	
P13	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 145	175	700	6.7	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%:		29.9	
P19=P20	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 150	180	720	6.9	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x2):		30.1 60.2	
P4=P12	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 85	115	460	4.4	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x2):		27.4 54.8	
P5=P8	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	30 95	125	500	4.8	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x2):		27.8 55.6	
					Ø6.3:		61.7	0.0
					Ø12.5:		289.9	0.0
					Total:		351.6	0.0

Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:04:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA) ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 01/12	DESENHO: AILSON

A1 (841x594mm)

P6=P9

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	3280
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	145	580	1160
4	Ø6.3	3	76	228	456

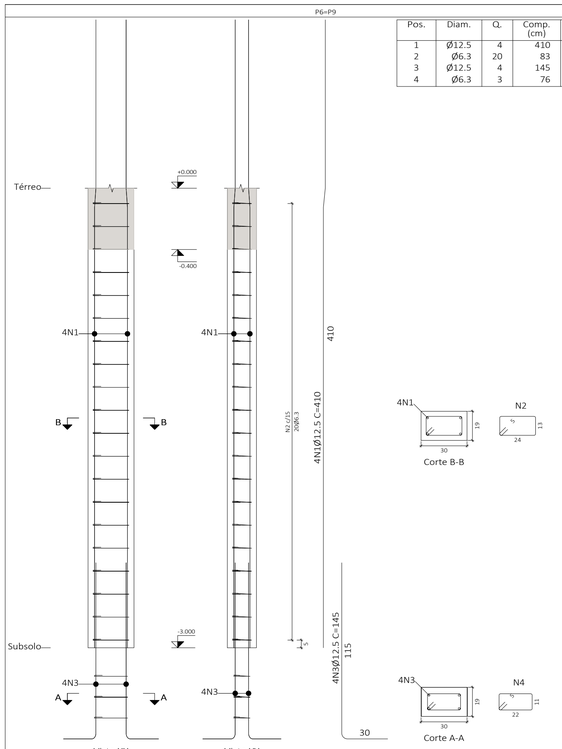

Aço: CA-50 e CA-60 (43.7 kg). Taxa: 255.54 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P7=P10=P15=P16

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 4 (cm)
1	Ø12.5	4	410	1640	6560
2	Ø6.3	20	83	1660	6640
3	Ø12.5	4	120	480	1920
4	Ø6.3	3	76	228	912

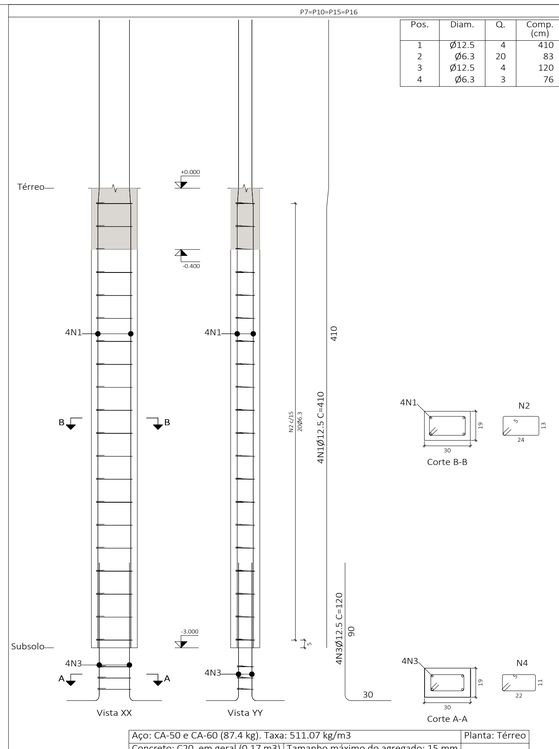

Aço: CA-50 e CA-60 (87.4 kg). Taxa: 511.07 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P1=P2=P14

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 3 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	3744
2	Ø6.3	21	83	1743	5229

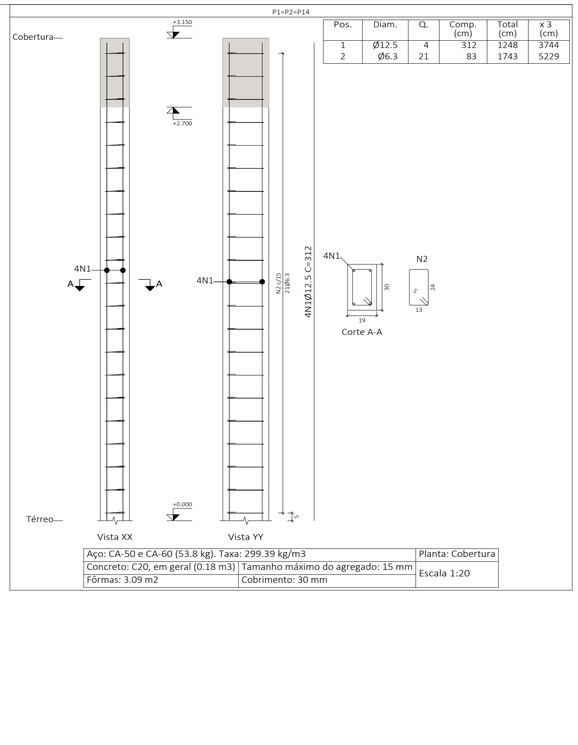

Aço: CA-50 e CA-60 (53.8 kg). Taxa: 299.39 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P6=P9	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	50 115	145	580	5.6	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x2):		28.7 57.4	
P7=P10=P15=P16	1	Ø12.5	4	288 13 110	410	1640	15.8	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	50 90	120	480	4.6	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x4):		27.6 110.4	
P17=P18	1	Ø12.5	4	297	297	1188	11.4	
	2	Ø6.3	20	13 5 5 24	83	1660	4.1	
	3	Ø12.5	4	50 160	170	680	6.5	
	4	Ø6.3	3	13 5 5 22	76	228	0.6	
					Total+10%: (x2):		24.9 49.8	
P1=P2=P14	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 5 24	83	1743	4.3	
					Total+10%: (x3):		17.9 53.7	
P3=P11	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 5 24	83	1743	4.3	
					Total+10%: (x2):		17.9 35.8	
P13	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 5 24	83	1743	4.3	
					Total+10%:		17.9	
P19=P20	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 5 24	83	1743	4.3	
					Total+10%: (x2):		17.9 35.8	
					Ø6.3:		79.2	0.0
					Ø12.5:		281.6	0.0
					Total:		360.8	0.0

P17=P18

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	297	1188	2376
2	Ø6.3	20	83	1660	3320
3	Ø12.5	4	170	680	1360
4	Ø6.3	3	76	228	456

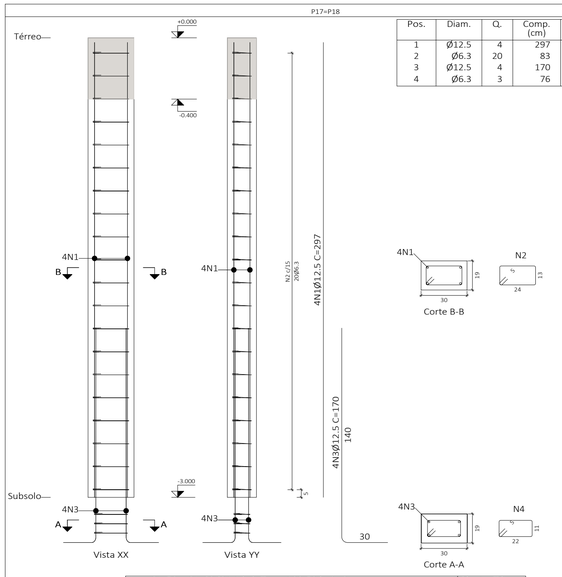

Aço: CA-50 e CA-60 (34.1 kg). Taxa: 199.52 kg/m3		Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral (0.17 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 2.94 m2	Cobrimento: 30 mm	

P3=P11

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	2496
2	Ø6.3	21	83	1743	3486

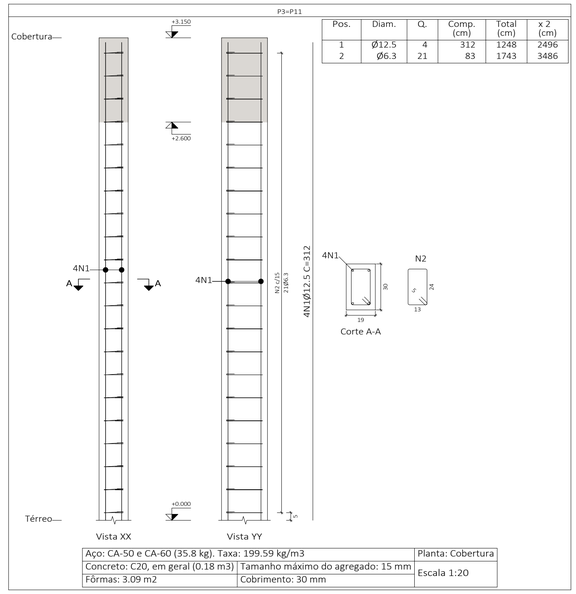

Aço: CA-50 e CA-60 (35.8 kg). Taxa: 199.59 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P13

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248
2	Ø6.3	21	83	1743

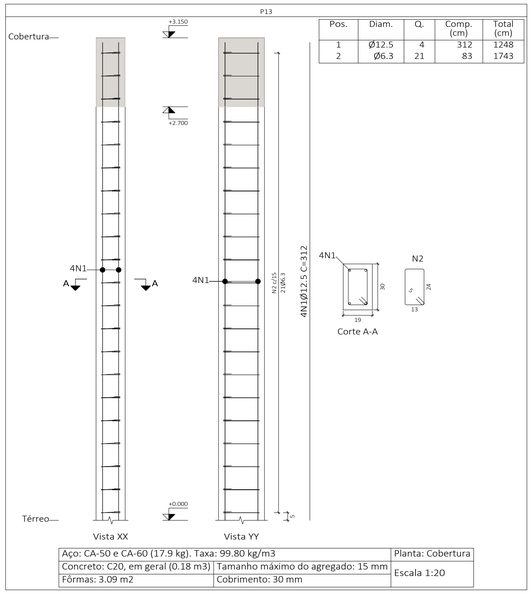

Aço: CA-50 e CA-60 (17.9 kg). Taxa: 99.80 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

P19=P20

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	2496
2	Ø6.3	21	83	1743	3486

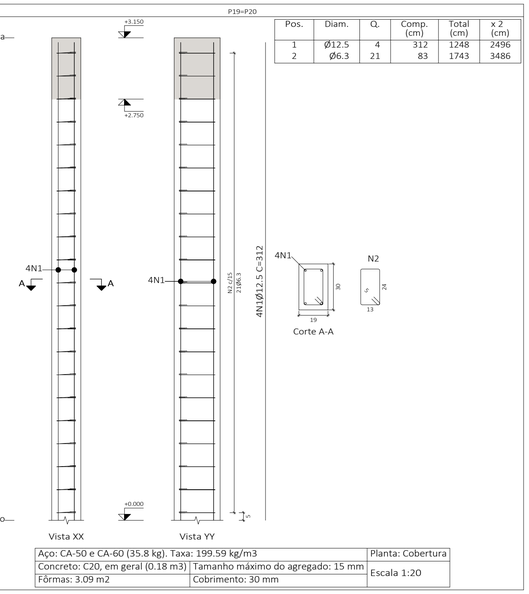

Aço: CA-50 e CA-60 (35.8 kg). Taxa: 199.59 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Planta: Térreo
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826

Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:03:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R05
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		02/12	AILSON

A1 (841x594mm)

Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

P4=P12

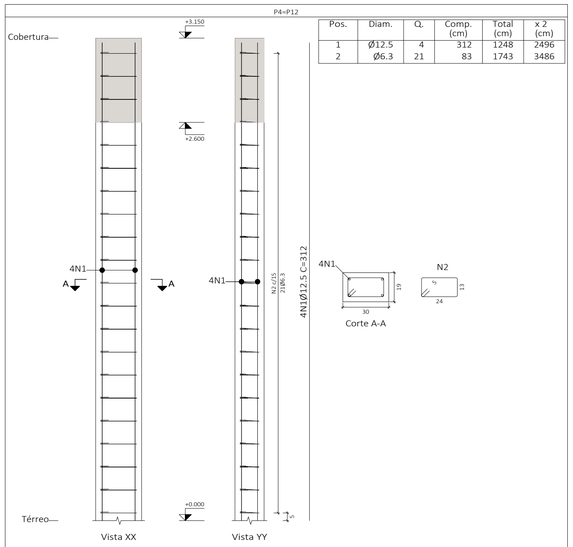

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	2496
2	Ø6.3	21	83	1743	3486

Aço: CA-50 e CA-60 (35.8 kg). Taxa: 199.59 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Subsolo
Formas
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

P6=P9

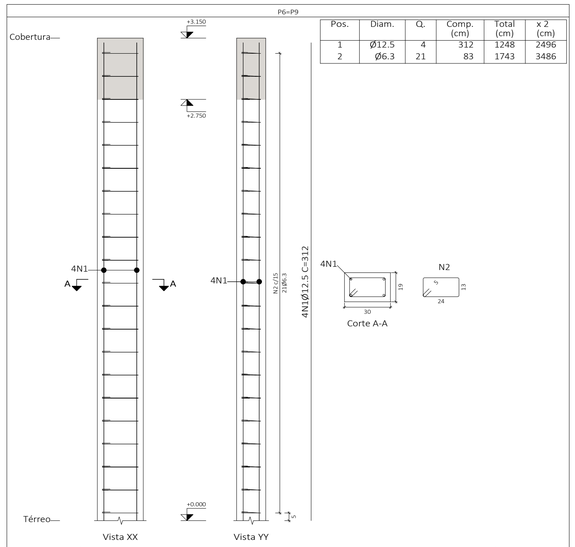

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	2496
2	Ø6.3	21	83	1743	3486

Aço: CA-50 e CA-60 (35.8 kg). Taxa: 199.59 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Subsolo
Detalhamento fundação
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

P7=P10=P15=P16

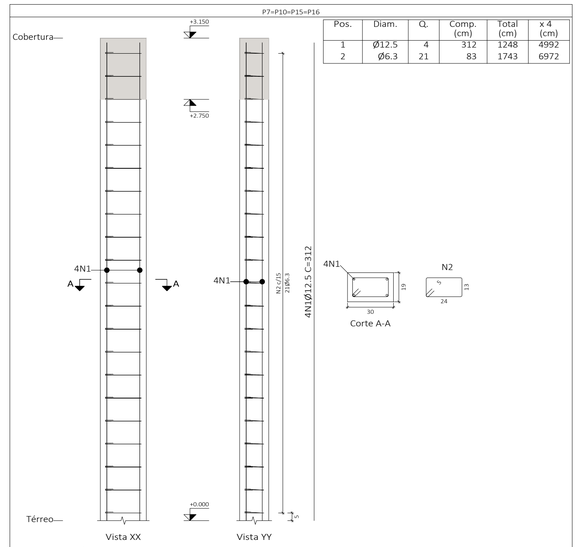

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 4 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	4992
2	Ø6.3	21	83	1743	6972

Aço: CA-50 e CA-60 (71.7 kg). Taxa: 399.19 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P4=P12	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 24	83	1743	4.3	
						Total+10%: (x2):	17.9 35.8	
P5=P8	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 24	83	1743	4.3	
						Total+10%: (x2):	17.9 35.8	
P6=P9	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 24	83	1743	4.3	
						Total+10%: (x2):	17.9 35.8	
P7=P10=P15=P16	1	Ø12.5	4	312	312	1248	12.0	
	2	Ø6.3	21	13 5 24	83	1743	4.3	
						Total+10%: (x4):	17.9 71.6	
						Ø6.3:	47.0	0.0
						Ø12.5:	132.0	0.0
						Total:	179.0	0.0

Arranques
nØxx(aa+bb+cc)
cc
aa bb

P5=P8

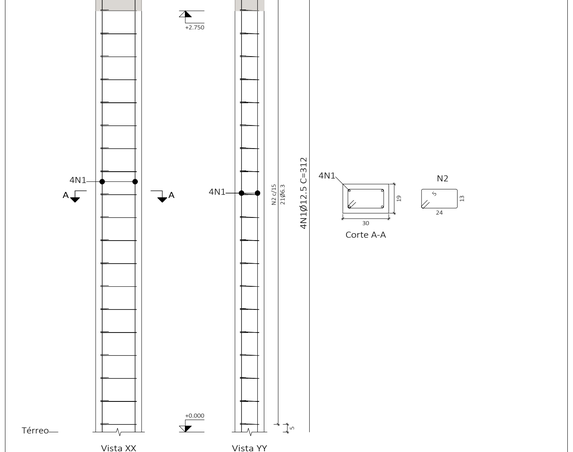

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 2 (cm)
1	Ø12.5	4	312	1248	2496
2	Ø6.3	21	83	1743	3486

Aço: CA-50 e CA-60 (35.8 kg). Taxa: 199.59 kg/m3		Planta: Cobertura
Concreto: C20, em geral (0.18 m3)	Tamanho máximo do agregado: 15 mm	Escala 1:20
Fôrmas: 3.09 m2	Cobrimento: 30 mm	

Subsolo
Fundação
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

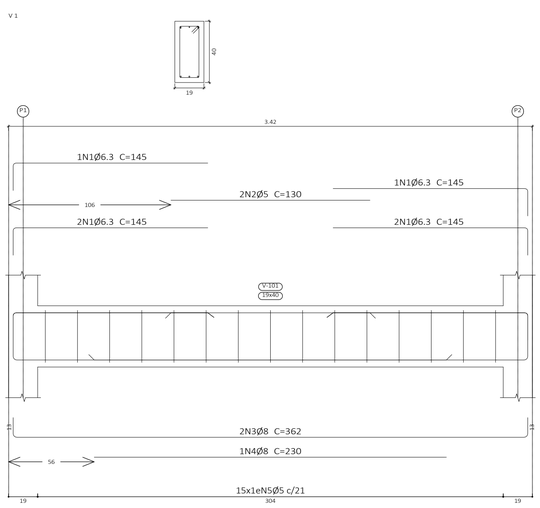

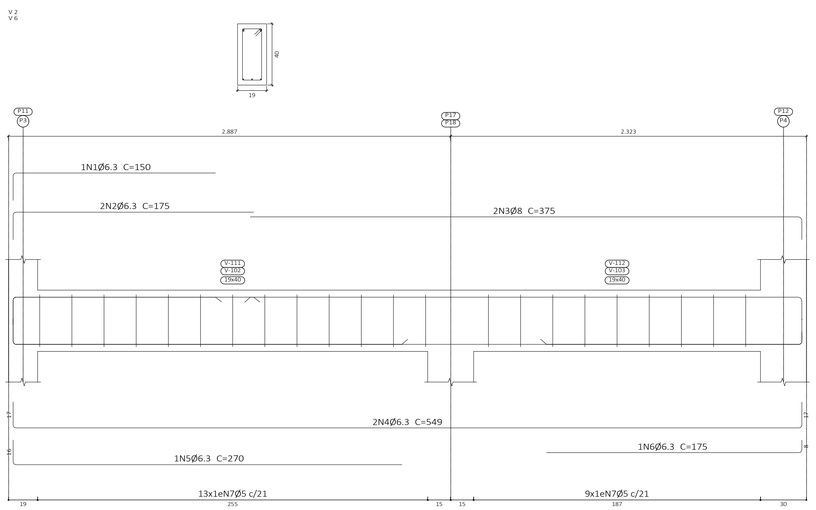

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1	1	Ø6.3	6	45 127	145	870	2.1	
	2	Ø5	2	130	130	260		0.4
	3	Ø8	2	25 336 15	362	724	2.9	
	4	Ø8	1	230	230	230	0.9	
	5	Ø5	15	25 5 13	102	1530		2.4
						Total+10%:	6.5	3.1
V 2=V 6	1	Ø6.3	1	45 132	150	150	0.4	
	2	Ø6.3	2	45 157	175	350	0.9	
	3	Ø8	2	360 15	375	750	3.0	
	4	Ø6.3	2	25 515 17	549	1098	2.7	
	5	Ø6.3	1	45 254	270	270	0.7	
	6	Ø6.3	1	167 30	175	175	0.4	
	7	Ø5	22	25 5 13	102	2244		3.5
						Total+10%: (x2):	8.9 17.8	3.9 7.8
						Ø5:	0.0	10.9
						Ø6.3:	13.5	0.0
						Ø8:	10.8	0.0
						Total:	24.3	10.9

Subsolo
Ligações
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

QUADRO RESUMO DOS PILARES - NÍVEL -3.00

PILARES	DIMENSÕES (cm)	FORMAS (m²)	CONCRETO C20, em geral (m³)	ARMADURAS CA-50 E CA-60	
				LONGITUDINAL Ø12.5 (kg)	ESTRIBOS Ø6.3 (kg)
P1, P2, P3, P11, P13, P14, P19 e P20	19X30	20.40	1.20	126.40	32.8
P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P12, P15 e P16	30X19	25.50	1.50	158.00	41.0
P17 e P18	30X19	5.10	0.30	22.8	8.2
	TOTAL	51.00	3.00	307.20	82.00

QUADRO RESUMO DOS PILARES - NÍVEL 0.00

PILARES	DIMENSÕES (cm)	FORMAS (m²)	CONCRETO C20, em geral (m³)	ARMADURAS CA-50 E CA-60	
				LONGITUDINAL Ø12.5 (kg)	ESTRIBOS Ø6.3 (kg)
P1, P2, P13 e P14	19X30	10.60	0.60	48.00	17.20
P3 e P11	19X30	5.10	0.30	24.00	8.60
P4 e P12	30X19	5.10	0.30	24.00	8.60
P5, P6, P7, P8, P9, P10, P15 e P16	30X19	21.60	1.28	96.00	34.40
P19 e P20	19X30	5.40	0.32	24.00	8.60
	TOTAL	47.80	2.80	216.00	77.40

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:05:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R05
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 03/12	DESENHO: AILSON

A1 (841x594mm)

QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO						
Referências	Dimensões (cm)	Altura (cm)	Armadura inf. X	Armadura inf. Y	Armadura sup. X	Armadura sup. Y
P1	120x120	35 / 20	4Ø12.5c/30	4Ø12.5c/30		
P2 e P14	110x110	35 / 20	4Ø12.5c/30	4Ø12.5c/30		
P3, P6, P9 e P11	210x210	65 / 30	10Ø12.5c/22	10Ø12.5c/22		
P5, P8 e P20	150x150	45 / 25	5Ø12.5c/30	5Ø12.5c/30		
P13	130x130	40 / 20	5Ø12.5c/30	5Ø12.5c/30		
P19	140x140	45 / 25	5Ø12.5c/30	5Ø12.5c/30		
(P4-P18) e (P12-P17)	285x140	35 / 20	5Ø12.5c/30	10Ø12.5c/30	5Ø12.5c/30	10Ø12.5c/30
(P7-P15) e (P10-P16)	285x160	40 / 25	6Ø12.5c/30	10Ø12.5c/30	6Ø12.5c/30	10Ø12.5c/30

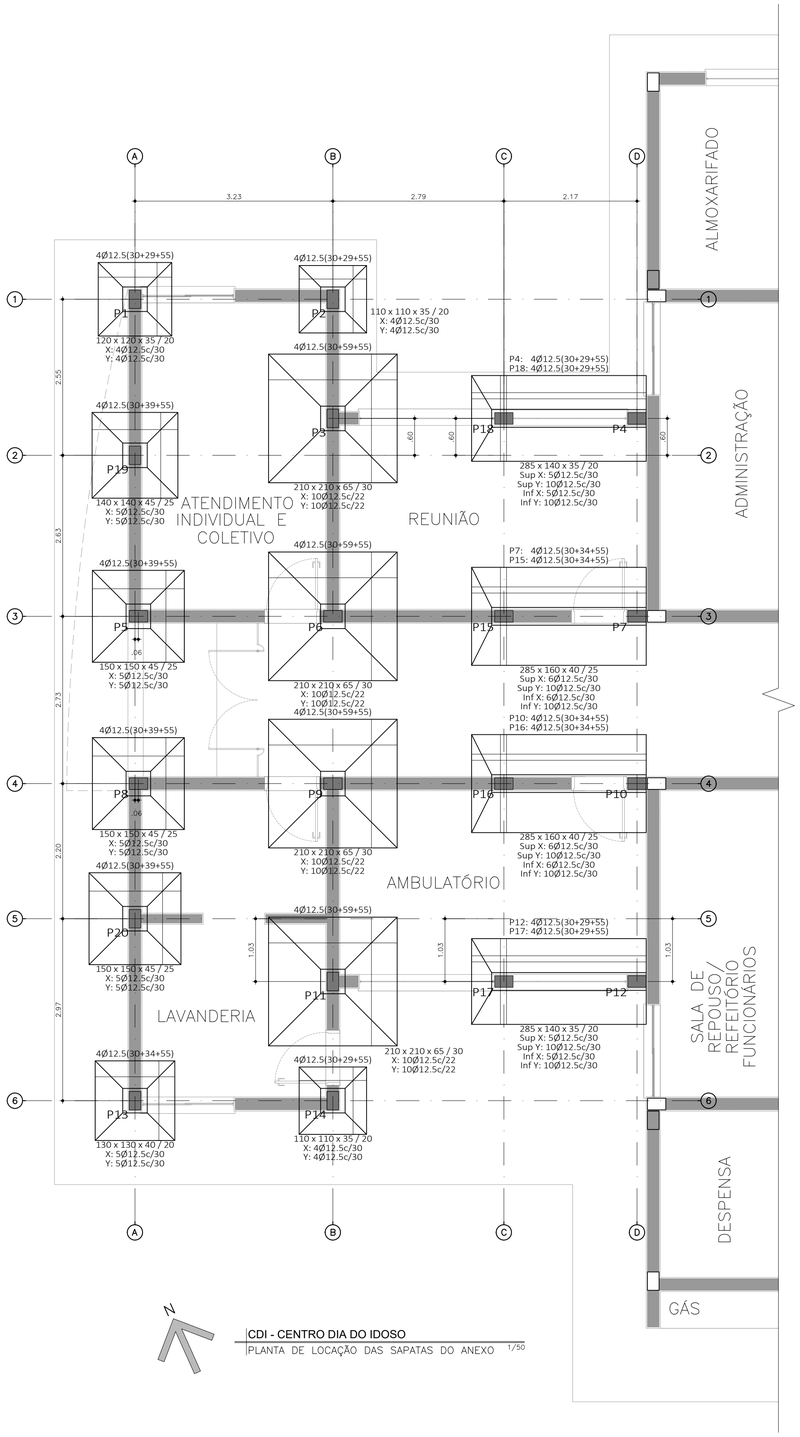

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA DE LOCAÇÃO DAS SAPATAS DO ANEXO 1/50

P1

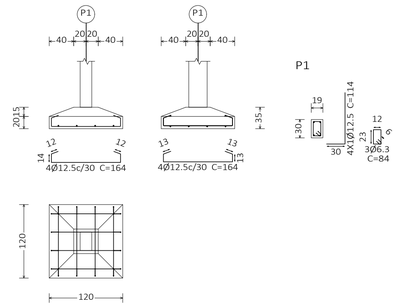

P2 e P14

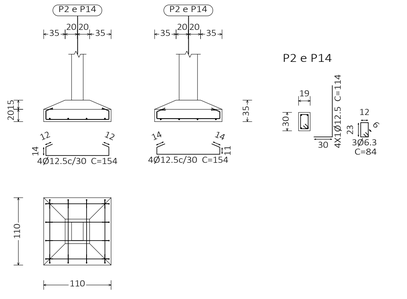

P3 e P11

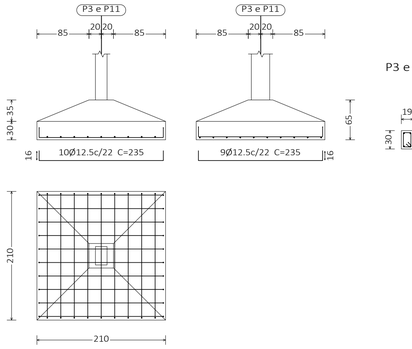

(P4-P18) e (P12-P17)

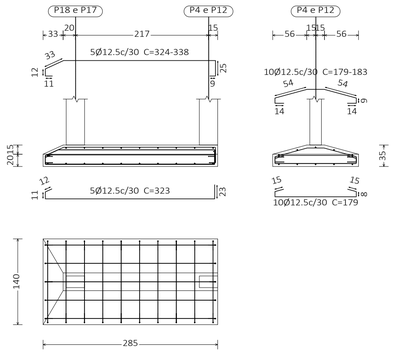

P5 e P8

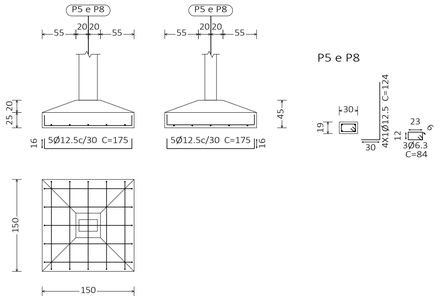

P6 e P9

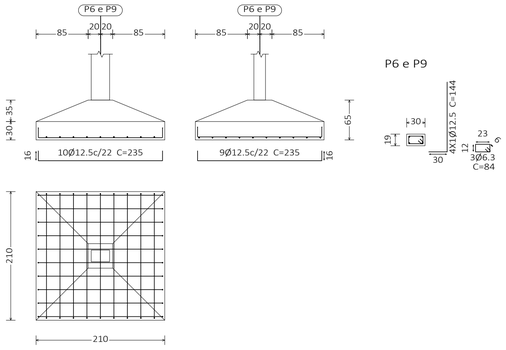

(P7-P15) e (P10-P16)

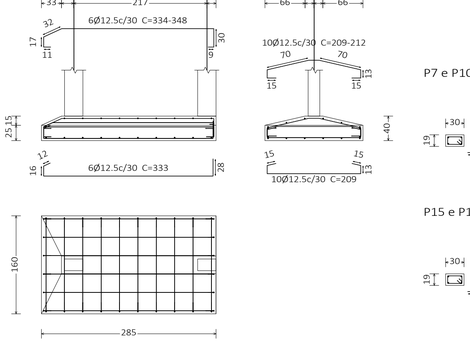

P13

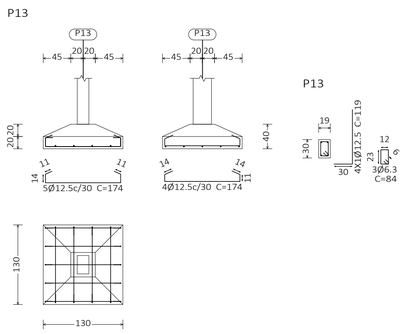

P19

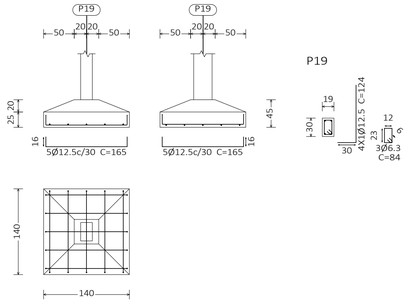

P20

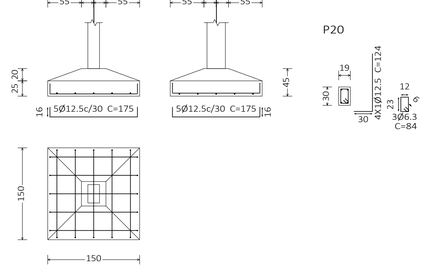

QUADRO RESUMO DAS SAPATAS				
ELEMENTO	CA-50 (KG)			CONCRETO (m³)
	Ø6.3	Ø12.5	TOTAL	C20, em geral
P1	0.62	17.03	17.65	0.39
P2 E P14	2x 0.62	2x 16.25	33.74	2x 0.33
P3 E P11	2x 0.62	2x 48.56	98.36	2x 1.95
P5 E P8	2x 0.62	2x 21.64	44.52	2x 0.76
P6 E P9	2x 0.62	2x 48.56	98.36	2x 1.95
P13	0.62	19.66	20.28	0.50
P19	0.62	20.68	21.30	0.67
P20	0.62	21.64	22.26	0.76
(P4 - P18) E (P12-P17)	2x 1.24	2x 74.93	152.34	2x 1.14
(P7 - P15) E (P10 - P16)	2x 1.24	2x 88.44	179.36	2x 1.53
TOTAIS	12.40	675.77	688.17	17.67

Subsolo
Armadura longitudinal inferior
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

Subsolo
Armadura transversal inferior
Concreto: C20, em geral
Aços em fundações: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:03:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R05
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		04/12	AILSON

A1 (841x594mm)

V 10

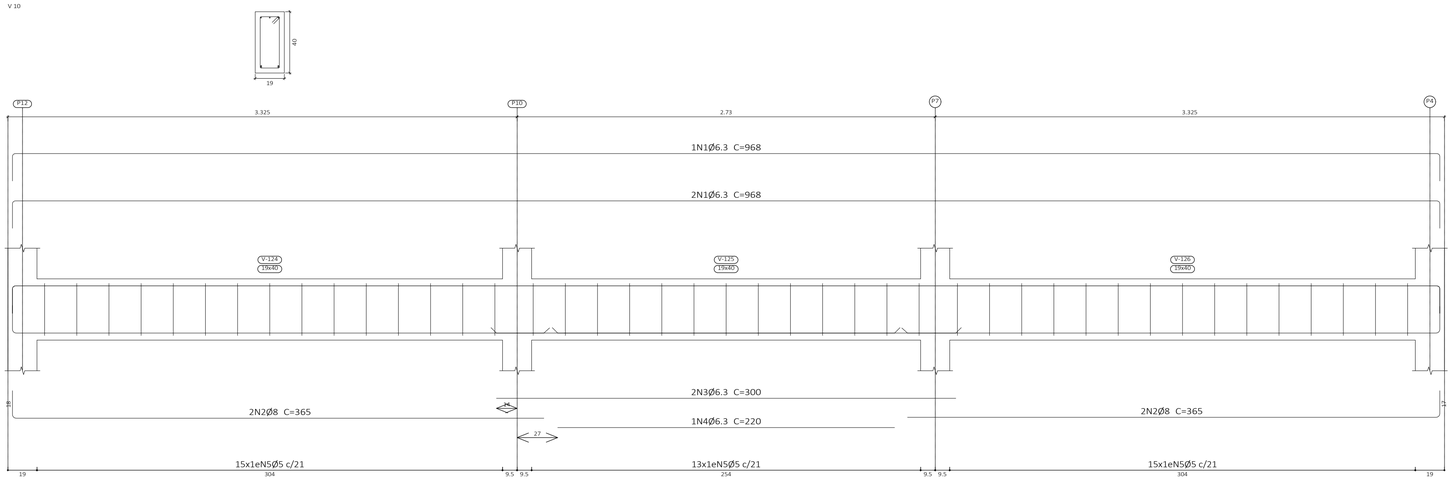

V 1

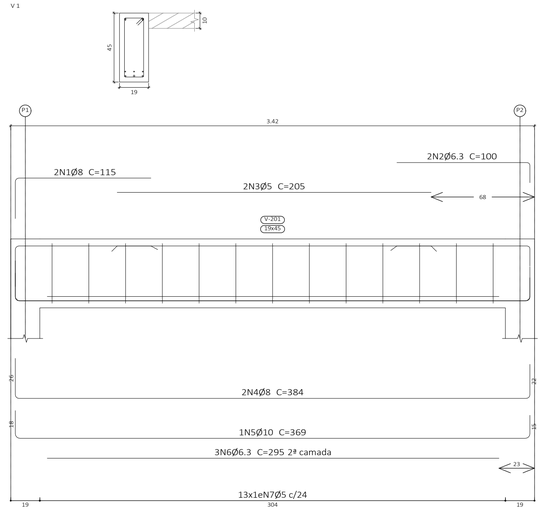

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 3=V 4	1	Ø6.3	1	458 (25)	470	470	1.2	
	2	Ø6.3	1	357 (25) 13	370	370	0.9	
	3	Ø6.3	2	838 (25) 13	863	1726	4.2	
	4	Ø8	2	342 (25)	352	704	2.8	
	5	Ø6.3	2	310	310	620	1.5	
	6	Ø8	2	252 18	270	540	2.1	
	7	Ø6.3	1	245	245	245	0.6	
	8	Ø5	35	5 24 13	102	3570		5.6
					Total+10%:	14.6	6.2	
					(x2):	29.2	12.4	
V 5	1	Ø6.3	3	132 (25)	150	450	1.1	
	2	Ø5	2	230	230	460		0.7
	3	Ø8	2	336 (25) 17	364	728	2.9	
	4	Ø8	1	215	215	215	0.8	
	5	Ø5	15	5 24 13	102	1530		2.4
					Total+10%:	5.3	3.4	
V 7	1	Ø6.3	6	127 (25)	145	870	2.1	
	2	Ø5	2	130	130	260		0.4
	3	Ø8	2	336 (25) 13	362	724	2.9	
	4	Ø8	1	230	230	230	0.9	
	5	Ø5	15	5 24 13	102	1530		2.4
					Total+10%:	6.5	3.1	
V 10	1	Ø6.3	3	932 (25) 18	968	2904	7.1	
	2	Ø8	4	347 (25)	365	1460	5.8	
	3	Ø6.3	2	300	300	600	1.5	
	4	Ø6.3	1	220	220	220	0.5	
	5	Ø5	43	5 24 13	102	4386		6.9
					Total+10%:	16.4	7.6	
V 1	1	Ø8	2	89 (25) 12	115	230	0.9	
	2	Ø6.3	2	87 13	100	200	0.5	
	3	Ø5	2	205	205	410		0.6
	4	Ø8	2	336 (25) 12	384	768	3.0	
	5	Ø10	1	336 (25) 15	369	369	2.3	
	6	Ø6.3	3	295	295	885	2.2	
	7	Ø5	13	5 24 13	112	1456		2.3
					Total+10%:	9.8	3.2	
					Ø5:	0.0	29.7	
					Ø6.3:	34.9	0.0	
					Ø8:	29.8	0.0	
					Ø10:	2.5	0.0	
					Total:	67.2	29.7	

Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

V 3
V 4

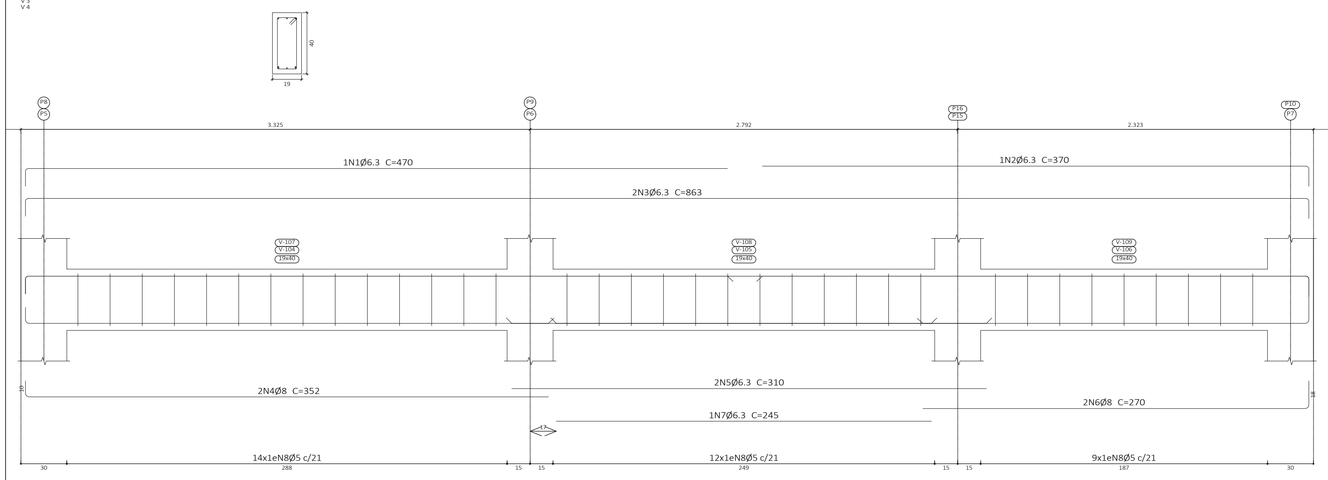

V 5

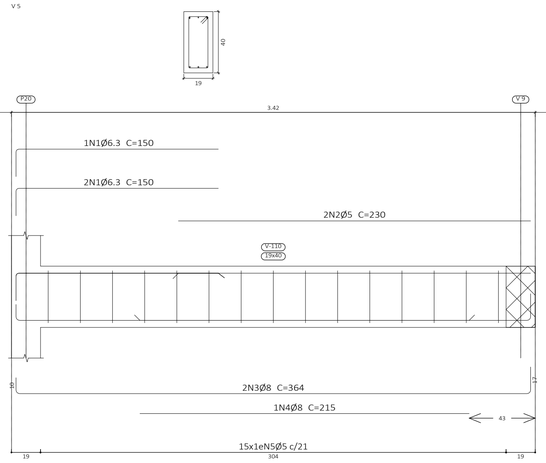

V 7

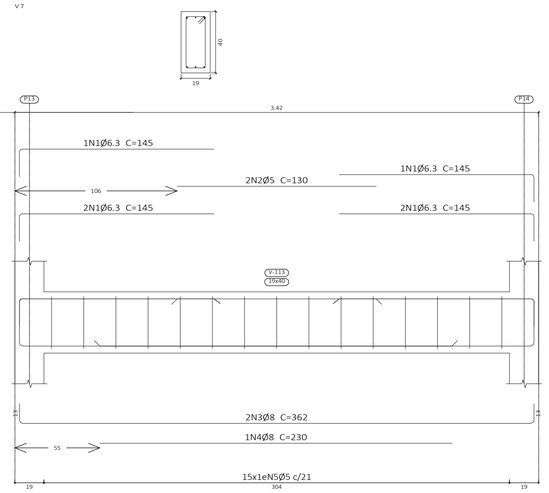

Térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:06:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		05/12	AILSON

A1 (841x594mm)

Térreo
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 8	1	Ø6.3	1	147	160	160	0.4	
	2	Ø6.3	1	480	480	480	1.2	
	3	Ø6.3	1	652 13	665	665	1.6	
	4	Ø6.3	4	707 13	720	2880	7.1	
	5	Ø6.3	2	1077	1085	2170	5.3	
	6	Ø8	2	279 10	289	578	2.3	
	7	Ø6.3	1	290	290	290	0.7	
	8	Ø6.3	1	160	160	160	0.4	
	9	Ø6.3	1	220	220	220	0.5	
	10	Ø6.3	1	205	205	205	0.5	
	11	Ø5	59	5 35 13	102	6018		9.4
						Total+10%:	22.0	10.3
V 9	1	Ø6.3	1	155	155	155	0.4	
	2	Ø6.3	3	332 13	345	1035	2.5	
	3	Ø8	2	305	320	640	2.5	
	4	Ø8	2	500	500	1000	3.9	
	5	Ø5	2	160	160	320		0.5
	6	Ø5	2	125	125	250		0.4
	7	Ø6.3	2	809	827	1654	4.1	
	8	Ø6.3	2	360	360	720	1.8	
	9	Ø8	2	228 17	245	490	1.9	
	10	Ø6.3	1	122	130	130	0.3	
	11	Ø10	1	285	285	285	1.8	
	12	Ø6.3	1	265	265	265	0.6	
	13	Ø5	59	5 25 13	102	6018		9.4
						Total+10%:	21.8	11.3
						Ø5:	0.0	21.6
						Ø6.3:	30.2	0.0
						Ø8:	11.6	0.0
						Ø10:	2.0	0.0
						Total:	43.8	21.6

V 8

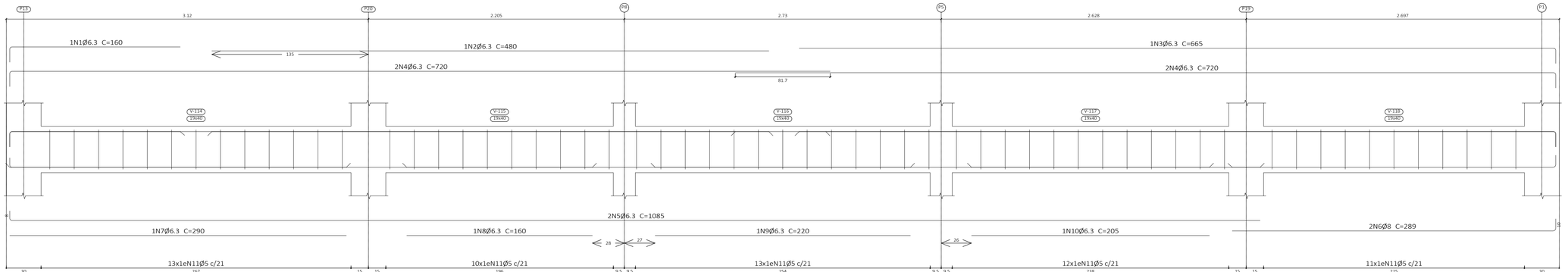

V 9

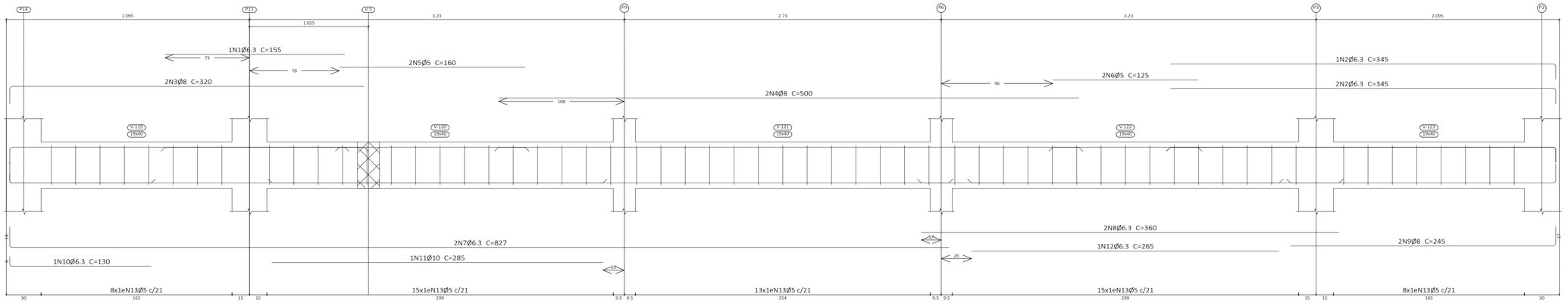

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	280.5	76	
	Ø8	110.1	48	
	Ø10	2.9	2	126
CA-60	Ø5	341.9	59	59
Total				185

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:06:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA) ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 06/12	DESENHO: AILSON

A1 (841x594mm)

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 2	1	Ø8	1	143 / 27	170	170	0.7	
	2	Ø6.3	2	122 / 13	135	270	0.7	
	3	Ø8	2	515 / 27 / 13	555	1110	4.4	
	4	Ø16	2	515 / 21 / 21	557	1114	17.6	
	5	Ø12.5	2	465	465	930	9.0	
	6	Ø5	17	5 / 13 / 95	132	2244		3.5
						Total+10%:	35.6	3.9
V 3	1	Ø6.3	4	87 / 25	100	400	1.0	
	2	Ø16	2	280	280	560	8.8	
	3	Ø12.5	2	260	260	520	5.0	
	4	Ø6.3	2	117 / 13	130	260	0.6	
	5	Ø5	2	145	145	290		0.5
	6	Ø10	2	95 / 342	360	720	4.4	
	7	Ø6.3	2	303	303	606	1.5	
	8	Ø8	2	241 / 12	254	508	2.0	
	9	Ø10	2	290	290	580	3.6	
	10	Ø6.3	3	205	205	615	1.5	
	11	Ø8	1	205 / 10	215	215	0.8	
	12	Ø6.3	2	195	195	390	1.0	
	13	Ø5	47	5 / 13 / 85	102	4794		7.5
						Total+10%:	33.2	8.8
V 4	1	Ø6.3	4	87 / 25	100	400	1.0	
	2	Ø16	2	280	280	560	8.8	
	3	Ø12.5	2	260	260	520	5.0	
	4	Ø6.3	2	117 / 13	130	260	0.6	
	5	Ø5	2	145	145	290		0.5
	6	Ø10	2	95 / 342	360	720	4.4	
	7	Ø6.3	2	303	303	606	1.5	
	8	Ø8	2	241 / 12	254	508	2.0	
	9	Ø10	2	290	290	580	3.6	
	10	Ø6.3	3	205	205	615	1.5	
	11	Ø8	1	205	205	205	0.8	
	12	Ø6.3	2	195	195	390	1.0	
	13	Ø5	47	5 / 13 / 85	102	4794		7.5
						Total+10%:	33.2	8.8
						Ø5:	0.0	21.5
						Ø6.3:	13.2	0.0
						Ø8:	11.8	0.0
						Ø10:	17.6	0.0
						Ø12.5:	20.9	0.0
						Ø16:	38.5	0.0
						Total:	102.0	21.5

V 4

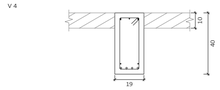

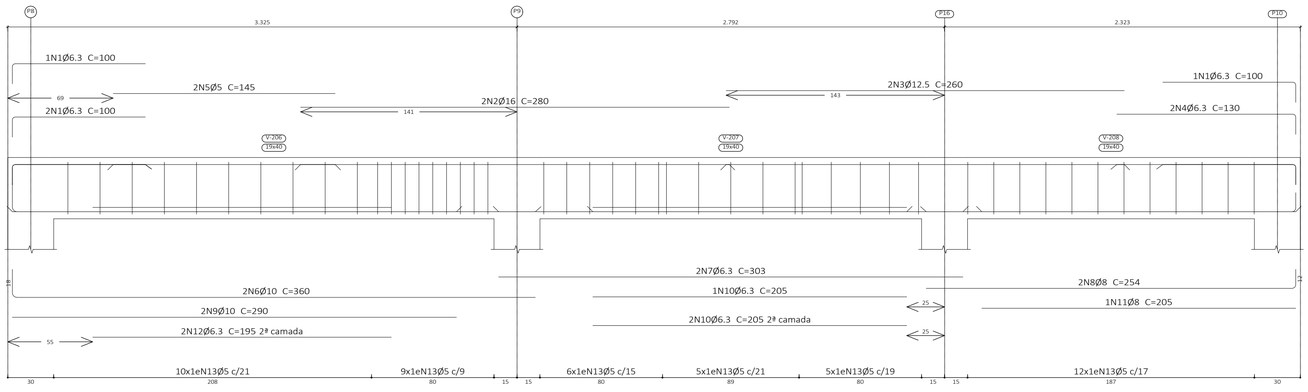

V 2

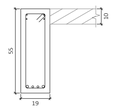

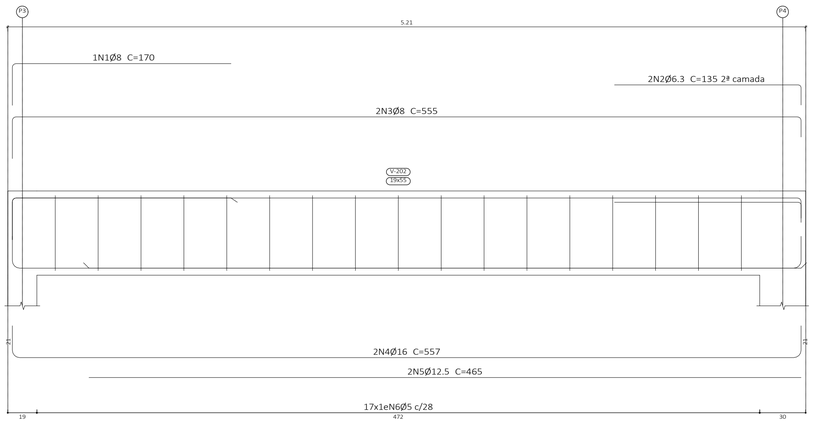

V 3

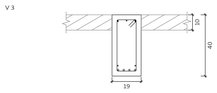

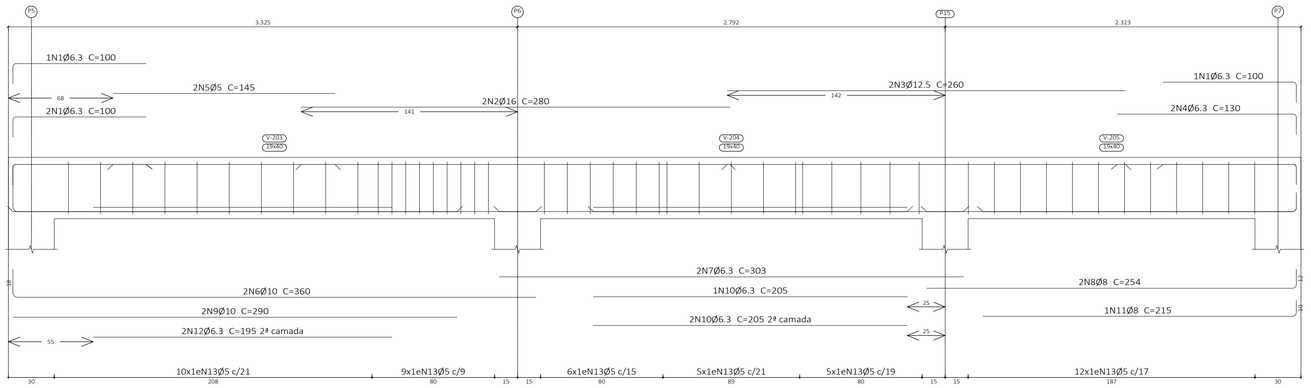

Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:05:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		07/12	AILSON

A1 (841x594mm)

V 5

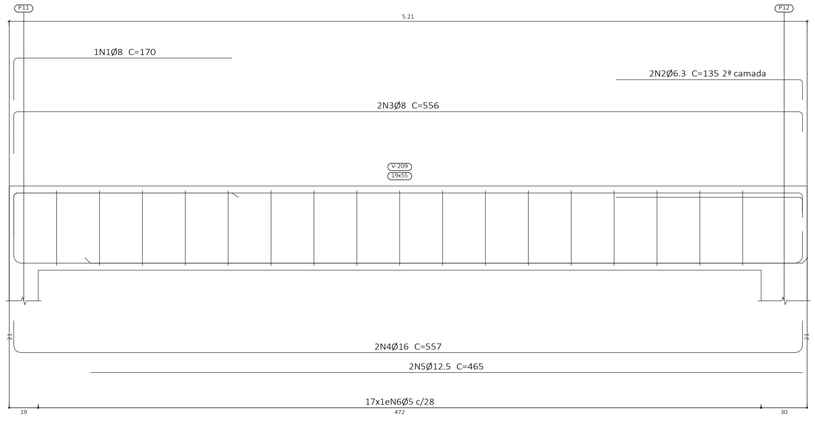

V 6

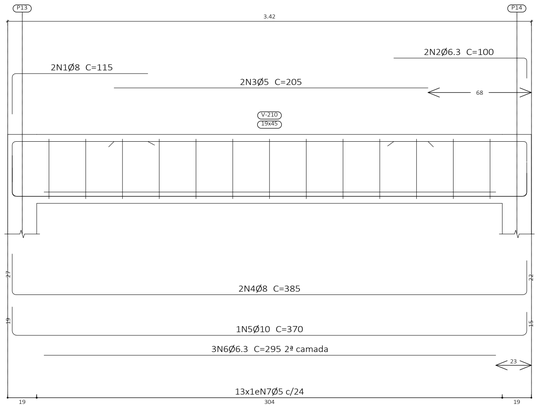

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 5	1	Ø8	1	143 / 27	170	170	0.7	
	2	Ø6.3	2	122 / 13	135	270	0.7	
	3	Ø8	2	515 / 27 / 13	556	1112	4.4	
	4	Ø16	2	515 / 21 / 21	557	1114	17.6	
	5	Ø12.5	2	465	465	930	9.0	
	6	Ø5	17	5 / 45 / 13	132	2244		3.5
						Total+10%:	35.6	3.9
V 6	1	Ø8	2	89 / 26	115	230	0.9	
	2	Ø6.3	2	87 / 13	100	200	0.5	
	3	Ø5	2	205	205	410		0.6
	4	Ø8	2	336 / 27 / 22	385	770	3.0	
	5	Ø10	1	336 / 19 / 15	370	370	2.3	
	6	Ø6.3	3	295	295	885	2.2	
	7	Ø5	13	5 / 25 / 13	112	1456		2.3
						Total+10%:	9.8	3.2
V 7	1	Ø6.3	6	97 / 13	110	660	1.6	
	2	Ø6.3	1	215	215	215	0.5	
	3	Ø6.3	1	180	180	180	0.4	
	4	Ø10	2	420	420	840	5.2	
	5	Ø6.3	2	250	250	500	1.2	
	6	Ø8	2	225	225	450	1.8	
	7	Ø5	2	150	150	300		0.5
	8	Ø5	2	120	120	240		0.4
	9	Ø5	2	105	105	210		0.3
	10	Ø8	2	321 / 10	331	662	2.6	
	11	Ø6.3	2	1035 / 8	1043	2086	5.1	
	12	Ø10	1	280	280	280	1.7	
	13	Ø6.3	1	225	225	225	0.6	
	14	Ø6.3	1	185	185	185	0.5	
	15	Ø8	1	235	235	235	0.9	
	16	Ø5	59	5 / 25 / 13	102	6018		9.4
						Total+10%:	24.3	11.7
						Ø5:	0.0	18.8
						Ø6.3:	14.7	0.0
						Ø8:	15.7	0.0
						Ø10:	10.1	0.0
						Ø12.5:	9.9	0.0
						Ø16:	19.3	0.0
						Total:	69.7	18.8

Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

V 7

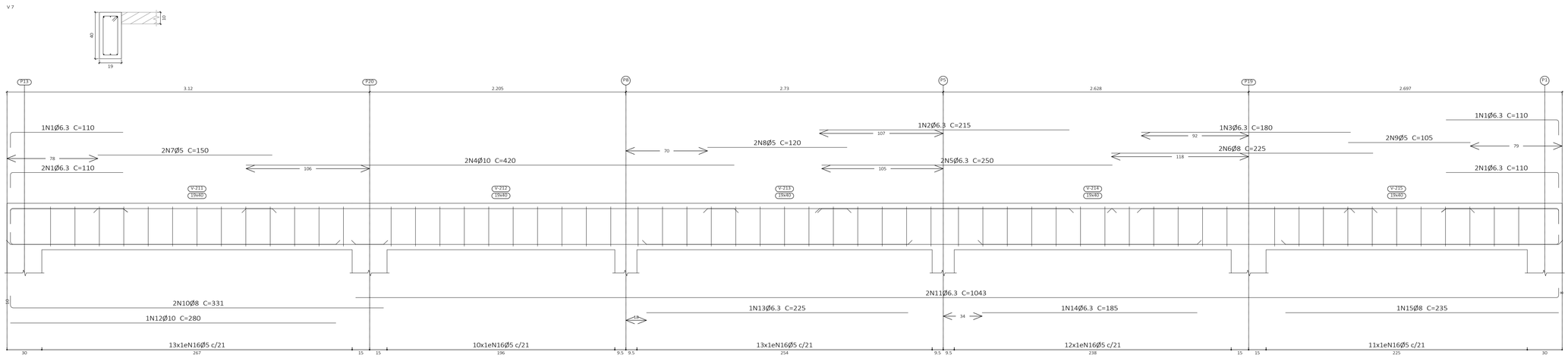

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826 26
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:06:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		08/12	AILSON

A1 (841x594mm)

V 8

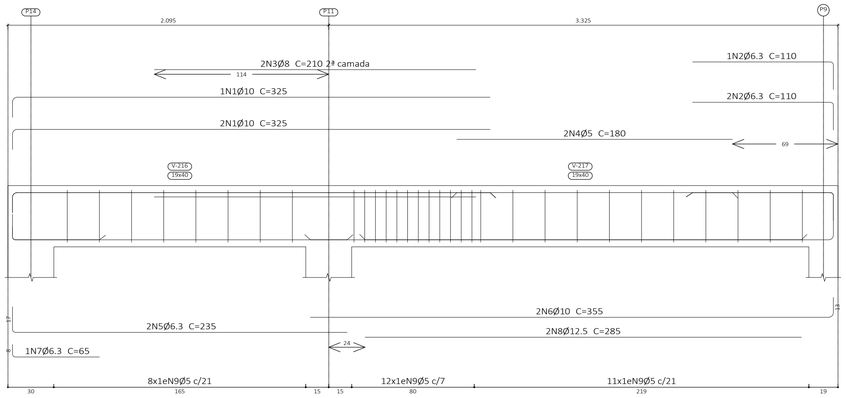

V 9

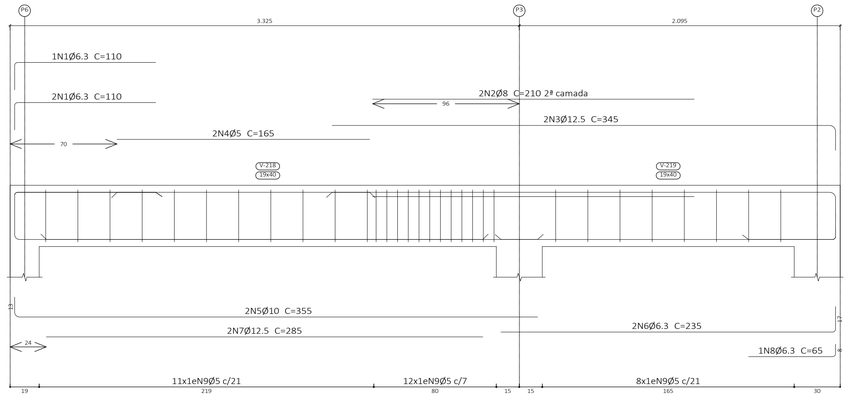

V 10

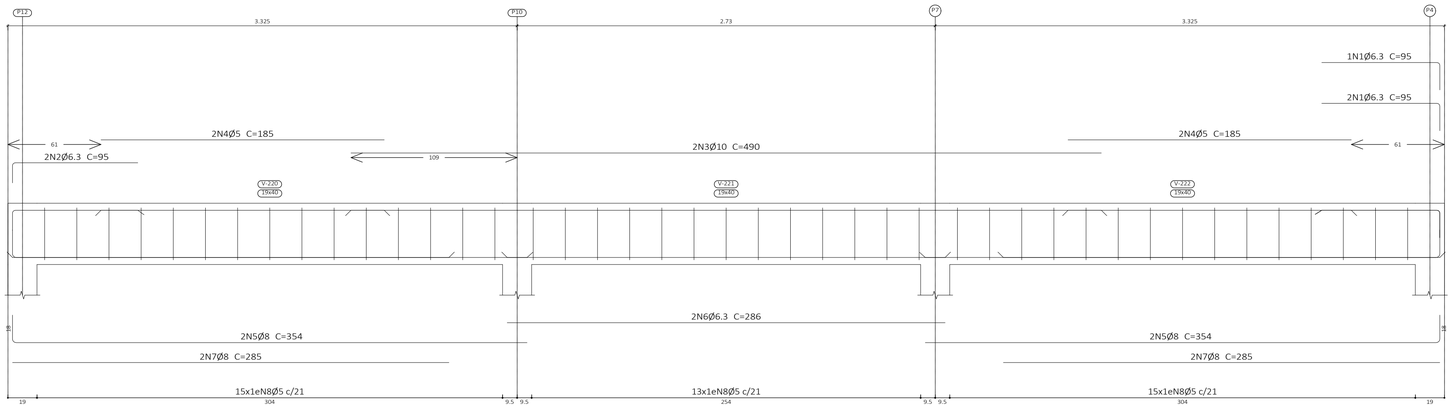

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 8	1	Ø10	3	312	325	975	6.0	
	2	Ø6.3	3	92 / 25	110	330	0.8	
	3	Ø8	2	210	210	420	1.7	
	4	Ø5	2	180	180	360		0.6
	5	Ø6.3	2	25 218	235	470	1.2	
	6	Ø10	2	342 / 25	355	710	4.4	
	7	Ø6.3	1	40 57	65	65	0.2	
	8	Ø12.5	2	285	285	570	5.5	
	9	Ø5	31	25 5 13	102	3162		5.0
					Total+10%:		21.8	6.2
V 9	1	Ø6.3	3	50 92	110	330	0.8	
	2	Ø8	2	210	210	420	1.7	
	3	Ø12.5	2	329 / 16	345	690	6.6	
	4	Ø5	2	165	165	330		0.5
	5	Ø10	2	25 342	355	710	4.4	
	6	Ø6.3	2	218 / 25	235	470	1.2	
	7	Ø12.5	2	285	285	570	5.5	
	8	Ø6.3	1	57 / 40	65	65	0.2	
	9	Ø5	31	25 5 13	102	3162		5.0
					Total+10%:		22.4	6.1
V 10	1	Ø6.3	3	77 / 25	95	285	0.7	
	2	Ø6.3	2	50 82	95	190	0.5	
	3	Ø10	2	490	490	980	6.0	
	4	Ø5	4	185	185	740		1.2
	5	Ø8	4	50 336	354	1416	5.6	
	6	Ø6.3	2	286	286	572	1.4	
	7	Ø8	4	285	285	1140	4.5	
	8	Ø5	43	25 5 13	102	4386		6.9
					Total+10%:		20.6	8.9
					Ø5:	0.0		21.2
					Ø6.3:	7.8		0.0
					Ø8:	14.8		0.0
					Ø10:	22.8		0.0
					Ø12.5:	19.4		0.0
					Total:	64.8		21.2

Cobertura
Desenho de vigas
Concreto: C20, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala 1:20

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	140.8	38	
	Ø8	107.4	47	
	Ø10	78.3	53	
	Ø12.5	47.3	50	
	Ø16	33.5	58	246
CA-60	Ø5	373.0	64	64
Total				310

Resumo Aço Quadro de pilares		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	691.3	186	
	Ø12.5	665.0	705	891

P1=P2=P3=P11=P13=P14=P19=P20

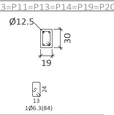

Arm. Long.: 4Ø12.5		
Estribos: Ø6.3		
Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 315	21	15

P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P12=P15=P16

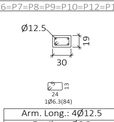

Arm. Long.: 4Ø12.5		
Estribos: Ø6.3		
Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 315	21	15

P17=P18

Arm. Long.: 4Ø12.5		
Estribos: Ø6.3		
Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 315	21	15

Térreo

P1=P2=P3=P11=P13=P14=P19=P20

Arm. Long.: 4Ø12.5 Elemento de Fundação: 4Ø12.5		
Estribos: Ø6.3		
Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P12=P15=P16

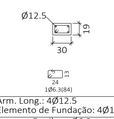

Arm. Long.: 4Ø12.5 Elemento de Fundação: 4Ø12.5		
Estribos: Ø6.3		
Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

P17=P18

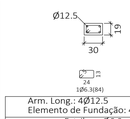

Arm. Long.: 4Ø12.5 Elemento de Fundação: 4Ø12.5		
Estribos: Ø6.3		
Intervalo (cm)	Nº	Espaçamento (cm)
0 a 300	20	15
Elemento de Fundação	3	-

Subsolo

Subsolo
Piso
Escala: 1:50

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrico

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826 Dados: 2025.10.15 10:05:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA) ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: out/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 09/12	DESENHO: AILSON

A1 (841x594mm)

Axial:t

Mx:t x m

My:t x m

Qx:t

Qy:t

nØxx(aa) aa

nØxx(aa+bb+cc) cc aa bb

P1 — 4Ø12.5(30+29+55)

P1: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.24	-0.02	0.01	-0.02	0.01
Cargas permanentes	5.38	-0.11	0.05	-0.11	0.05
Sobrecarga	1.74	-0.04	0.01	-0.04	0.02
Vento +X	-0.18	0.09	0.00	0.06	0.00
Vento -X	0.18	-0.09	-0.00	-0.06	-0.00
Vento +Y	0.29	-0.03	0.11	-0.02	0.07
Vento -Y	-0.29	0.03	-0.11	0.02	-0.07

P2 — 4Ø12.5(30+29+55)

P2: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.87	0.02	0.02	0.02	0.02
Cargas permanentes	3.77	0.10	0.08	0.10	0.08
Sobrecarga	1.16	0.03	0.03	0.03	0.03
Vento +X	0.18	0.09	-0.00	0.06	-0.00
Vento -X	-0.18	-0.09	0.00	-0.06	0.00
Vento +Y	0.39	-0.03	0.15	-0.02	0.10
Vento -Y	-0.39	0.03	-0.15	0.02	-0.10

P19 — 4Ø12.5(30+39+55)

P19: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.66	0.02	-0.00	0.02	-0.00
Cargas permanentes	7.71	0.11	-0.01	0.11	-0.01
Sobrecarga	2.59	0.04	-0.00	0.04	-0.00
Vento +X	-0.03	0.03	0.00	-0.00	0.00
Vento -X	0.03	-0.03	-0.00	0.00	-0.00
Vento +Y	-0.13	-0.01	0.13	-0.00	0.09
Vento -Y	0.13	0.01	-0.13	0.00	-0.09

P3 — 4Ø12.5(30+59+55)

P3: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	5.00	-0.00	0.01	-0.00	0.02
Cargas permanentes	16.85	-0.03	0.08	-0.03	0.08
Sobrecarga	5.94	-0.01	0.02	-0.01	0.02
Vento +X	-0.12	0.08	-0.00	0.05	-0.00
Vento -X	0.12	-0.08	0.00	-0.05	0.00
Vento +Y	-0.31	-0.02	0.16	-0.01	0.12
Vento -Y	0.31	0.02	-0.16	0.01	-0.12

P18 — 4Ø12.5(30+29+55)

P18: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.92	0.01	0.00	0.01	0.00
Cargas permanentes	2.49	0.02	0.00	0.02	0.00
Sobrecarga	0.75	0.01	0.00	0.01	0.00
Vento +X	-0.14	0.18	-0.00	0.10	-0.00
Vento -X	0.14	-0.18	0.00	-0.10	0.00
Vento +Y	0.03	-0.04	0.03	-0.02	0.01
Vento -Y	-0.03	0.04	-0.03	0.02	-0.01

P4 — 4Ø12.5(30+29+55)

P4: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.80	-0.02	0.02	-0.02	0.02
Cargas permanentes	5.70	-0.07	0.02	-0.07	0.02
Sobrecarga	2.27	-0.03	0.03	-0.03	0.03
Vento +X	0.28	0.16	-0.00	0.10	-0.00
Vento -X	-0.28	-0.16	0.00	-0.10	0.00
Vento +Y	0.09	-0.04	0.08	-0.02	0.05
Vento -Y	-0.09	0.04	-0.08	0.02	-0.05

P5 — 4Ø12.5(30+39+55)

P5: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	3.14	-0.01	0.00	-0.01	0.00
Cargas permanentes	8.76	-0.08	0.00	-0.08	0.00
Sobrecarga	3.43	-0.02	0.00	-0.02	0.00
Vento +X	-0.28	0.16	0.00	0.10	-0.00
Vento -X	0.28	-0.16	-0.00	-0.10	0.00
Vento +Y	-0.04	-0.01	0.06	-0.01	0.04
Vento -Y	0.04	0.01	-0.06	0.01	-0.04

P6 — 4Ø12.5(30+59+55)

P6: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	5.05	0.01	-0.00	0.01	-0.00
Cargas permanentes	16.05	0.02	-0.05	0.02	-0.05
Sobrecarga	7.39	0.00	-0.00	0.00	-0.00
Vento +X	0.07	0.21	-0.00	0.15	-0.00
Vento -X	-0.07	-0.21	0.00	-0.15	0.00
Vento +Y	-0.04	-0.01	0.07	-0.01	0.05
Vento -Y	0.04	0.01	-0.07	0.01	-0.05

P15 — 4Ø12.5(30+34+55)

P15: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	3.65	0.01	0.01	0.01	0.01
Cargas permanentes	11.53	0.04	0.07	0.04	0.07
Sobrecarga	5.15	0.02	0.02	0.02	0.02
Vento +X	-0.27	0.22	-0.00	0.16	-0.00
Vento -X	0.27	-0.22	0.00	-0.16	0.00
Vento +Y	0.03	-0.01	0.02	-0.01	-0.00
Vento -Y	-0.03	0.01	-0.02	0.01	0.00

P7 — 4Ø12.5(30+34+55)

P7: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.97	0.01	-0.00	0.01	-0.00
Cargas permanentes	5.38	0.05	0.01	0.05	0.01
Sobrecarga	3.02	0.01	-0.01	0.01	-0.01
Vento +X	0.48	0.18	-0.00	0.12	-0.00
Vento -X	-0.48	-0.18	0.00	-0.12	0.00
Vento +Y	-0.08	-0.01	0.10	-0.01	0.07
Vento -Y	0.08	0.01	-0.10	0.01	-0.07

P8 — 4Ø12.5(30+39+55)

P8: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.90	-0.01	-0.00	-0.01	-0.00
Cargas permanentes	7.81	-0.07	-0.02	-0.08	-0.02
Sobrecarga	3.11	-0.02	-0.01	-0.02	-0.01
Vento +X	-0.27	0.16	0.00	0.10	0.00
Vento -X	0.27	-0.16	-0.00	-0.10	-0.00
Vento +Y	0.07	0.01	0.06	0.01	0.04
Vento -Y	-0.07	-0.01	-0.06	-0.01	-0.04

P9 — 4Ø12.5(30+59+55)

P9: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	5.14	0.01	0.01	0.01	0.01
Cargas permanentes	16.44	0.03	0.07	0.03	0.07
Sobrecarga	7.52	0.01	0.01	0.01	0.01
Vento +X	0.09	0.21	0.00	0.15	0.00
Vento -X	-0.09	-0.21	-0.00	-0.15	-0.00
Vento +Y	0.05	0.01	0.07	0.01	0.05
Vento -Y	-0.05	-0.01	-0.07	-0.01	-0.05

P16 — 4Ø12.5(30+34+55)

P16: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	3.65	0.01	-0.01	0.01	-0.01
Cargas permanentes	11.55	0.05	-0.06	0.05	-0.06
Sobrecarga	5.16	0.02	-0.01	0.02	-0.01
Vento +X	-0.26	0.22	-0.00	0.16	-0.00
Vento -X	0.26	-0.22	0.00	-0.16	0.00
Vento +Y	-0.02	0.01	0.02	0.01	-0.00
Vento -Y	0.02	-0.01	-0.02	-0.01	0.00

P10 — 4Ø12.5(30+34+55)

P10: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.98	0.01	0.01	0.01	0.01
Cargas permanentes	5.40	0.06	0.02	0.06	0.01
Sobrecarga	3.02	0.01	0.01	0.01	0.01
Vento +X	0.48	0.18	-0.00	0.12	-0.00
Vento -X	-0.48	-0.18	0.00	-0.12	0.00
Vento +Y	0.08	0.01	0.10	0.01	0.07
Vento -Y	-0.08	-0.01	-0.10	-0.01	-0.07

P20 — 4Ø12.5(30+39+55)

P20: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	3.02	-0.03	0.01	-0.03	0.01
Cargas permanentes	9.39	-0.12	0.03	-0.13	0.03
Sobrecarga	3.12	-0.04	0.01	-0.04	0.01
Vento +X	-0.08	0.07	0.00	0.05	0.00
Vento -X	0.08	-0.07	-0.00	-0.05	-0.00
Vento +Y	0.04	0.01	0.13	0.01	0.09
Vento -Y	-0.04	-0.01	-0.13	-0.01	-0.09

P11 — 4Ø12.5(30+59+55)

P11: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	5.24	0.00	-0.03	0.00	-0.03
Cargas permanentes	17.91	-0.01	-0.13	-0.01	-0.14
Sobrecarga	6.29	-0.00	-0.04	-0.00	-0.04
Vento +X	-0.07	0.07	-0.00	0.05	-0.00
Vento -X	0.07	-0.07	0.00	-0.05	0.00
Vento +Y	0.32	0.02	0.16	0.01	0.12
Vento -Y	-0.32	-0.02	-0.16	-0.01	-0.12

P17 — 4Ø12.5(30+29+55)

P17: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	0.92	0.01	0.00	0.01	0.00
Cargas permanentes	2.48	0.06	0.00	0.04	0.00
Sobrecarga	0.74	0.02	0.00	0.02	0.00
Vento +X	-0.14	0.17	-0.00	0.10	-0.00
Vento -X	0.14	-0.17	0.00	-0.10	0.00
Vento +Y	-0.03	0.04	0.03	0.02	0.01
Vento -Y	0.03	-0.04	-0.03	-0.02	-0.01

P12 — 4Ø12.5(30+29+55)

P12: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.80	-0.02	-0.01	-0.02	-0.01
Cargas permanentes	5.70	-0.03	0.01	-0.04	0.00
Sobrecarga	2.27	-0.01	-0.02	-0.02	-0.02
Vento +X	0.28	0.16	-0.00	0.10	-0.00
Vento -X	-0.28	-0.16	0.00	-0.10	0.00
Vento +Y	-0.09	0.04	0.08	0.02	0.05
Vento -Y	0.09	-0.04	-0.08	-0.02	-0.05

P13 — 4Ø12.5(30+34+55)

P13: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	2.40	-0.02	-0.02	-0.02	-0.02
Cargas permanentes	6.02	-0.08	-0.10	-0.09	-0.10
Sobrecarga	1.96	-0.03	-0.03	-0.03	-0.03
Vento +X	-0.18	0.08	0.00	0.06	-0.00
Vento -X	0.18	-0.08	-0.00	-0.06	0.00
Vento +Y	-0.25	0.03	0.10	0.02	0.07
Vento -Y	0.25	-0.03	-0.10	-0.02	-0.07

P14 — 4Ø12.5(30+29+55)

P14: Hipótese	Axial	Mx	My	Qx	Qy
Peso próprio	1.84	0.03	-0.01	0.03	-0.01
Cargas permanentes	3.62	0.12	-0.05	0.12	-0.05
Sobrecarga	1.12	0.04	-0.02	0.04	-0.02
Vento +X	0.16	0.08	0.00	0.06	0.00
Vento -X	-0.16	-0.08	-0.00	-0.06	-0.00
Vento +Y	-0.39	0.03	0.15	0.02	0.10
Vento -Y	0.39	-0.03	-0.15	-0.02	-0.10

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826

Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:06:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA) ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		10/12	AILSON

A2 (594x420)

Térreo
Formas
Concreto: C20, em geral
Escala: 1:50

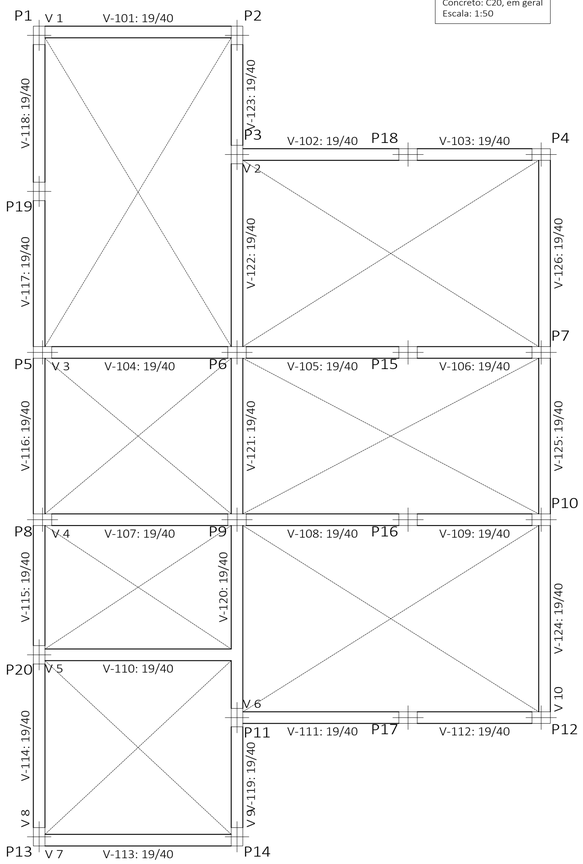

Térreo
Armadura longitudinal inferior
Concreto: C20, em geral
Escala: 1:50

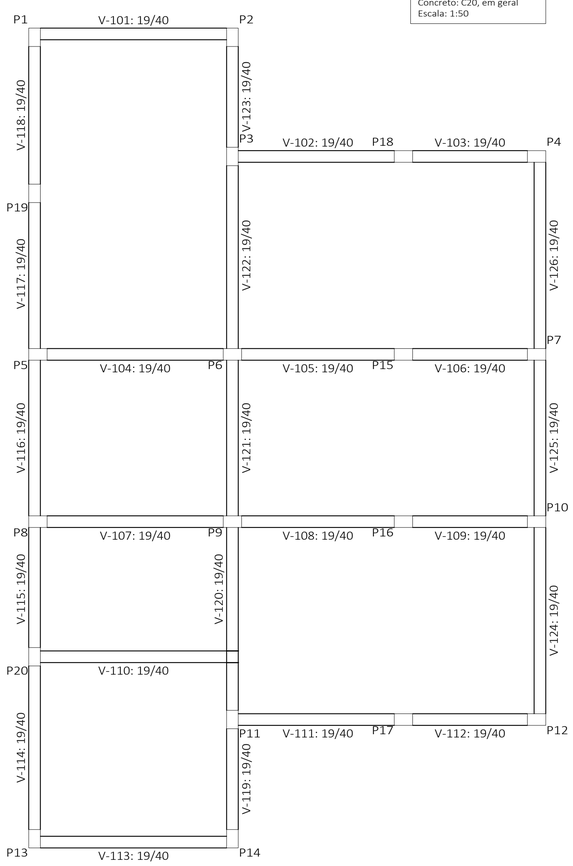

Cobertura
Piso
Escala: 1:50

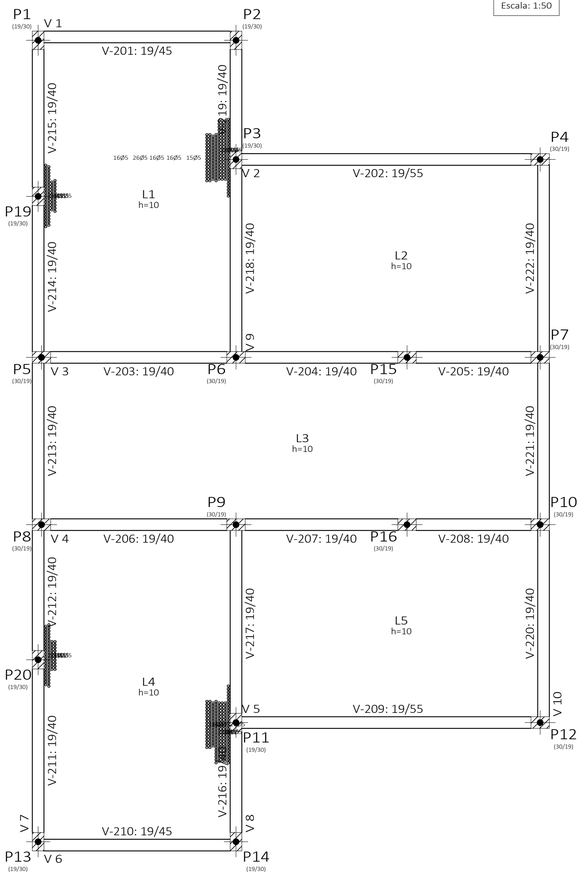

Cargas permanentes

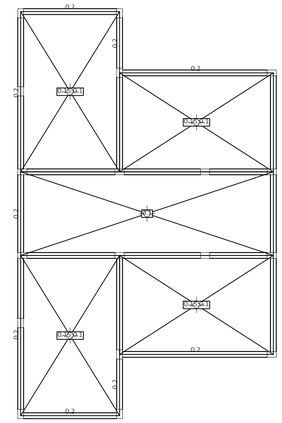

Sobrecarga

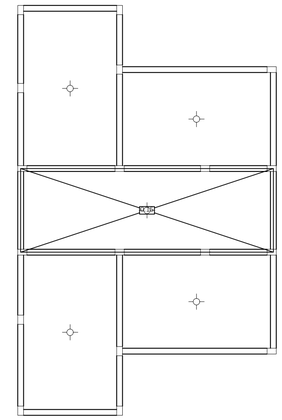

Térreo - Superfície total: 13.43 m2			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Vigas: fundo	12.29	5.59	184
Forma lateral	51.65		
Pilares (Sup. Formas)	51.00	3.00	428
Total	114.94	8.59	612
Índices (por m2)	8.558	0.640	45.57

Cobertura
Cargas especiais
Concreto: C20, em geral
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Sobrecarga = 0.5 t/m2
Cargas permanentes = 1 t/m2
Escala: 1:100

Cobertura - Superfície total: 92.85 m2			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
LAJES	80.48	8.05	924
Vigas: fundo	11.34	5.51	311
Forma lateral	43.17		
Pilares (Sup. Formas)	47.80	2.80	322
Total	182.79	16.36	1557
Índices (por m2)	1.969	0.176	16.77

Grupo: Cobertura
Simbologia de cargas:
Carga linear (t/m)
Carga concentrada (t)
Carga superficial (t/m2)

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrico
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:04:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		11/12	AILSON

A1 (841x594mm)

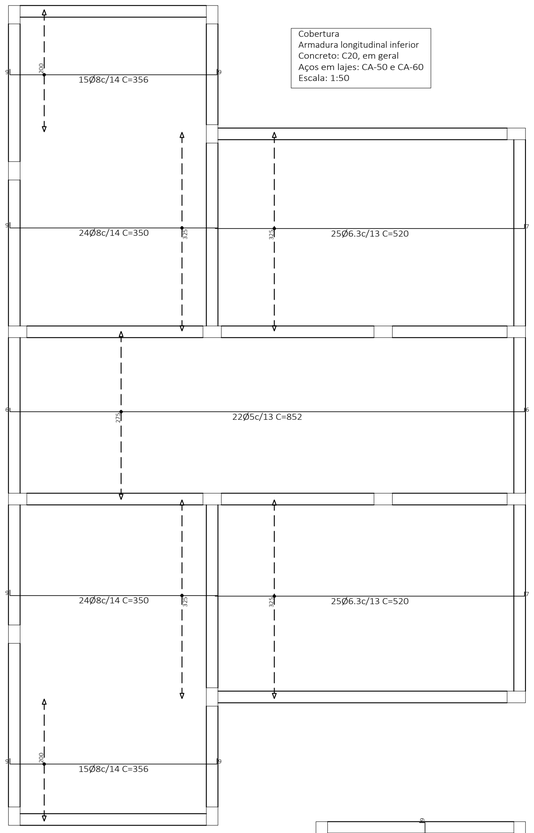

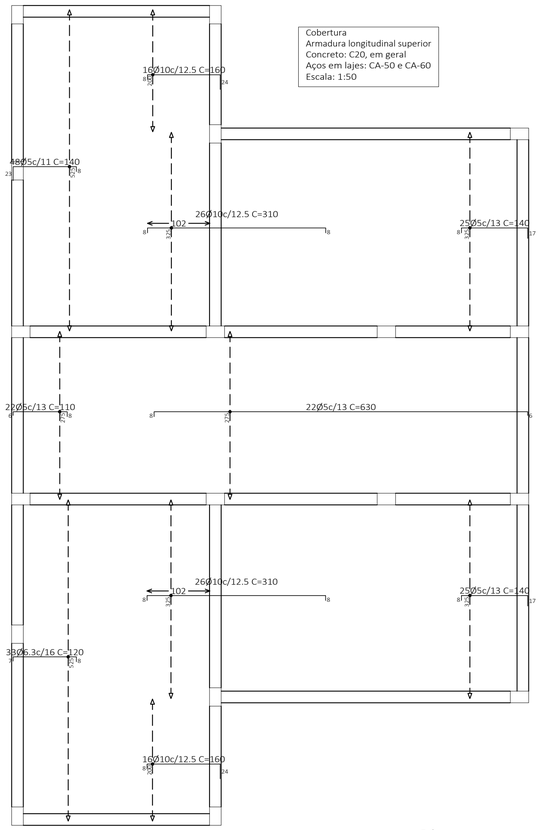

QUADRO RESUMO DO AÇO DAS LAJES				
	AÇO CA-60	AÇO CA-50		
BITOLA	Ø5.0	Ø6.3	Ø8	Ø10
PESO TOTAL	142,27	73,00	357,00	255,00

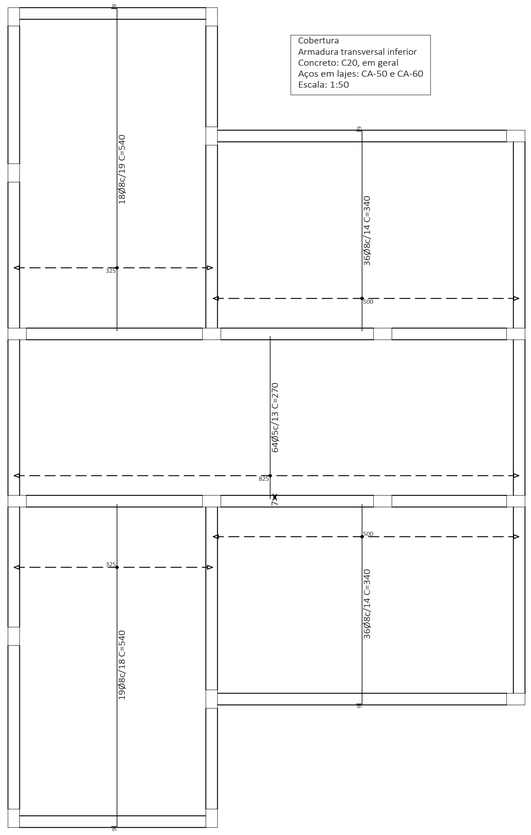

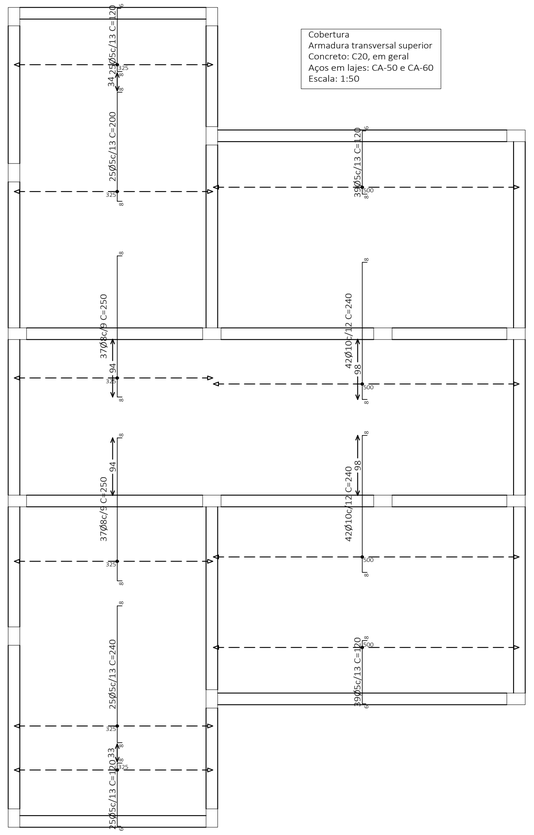

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2025.10.15 10:04:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
ESTRUTURA – ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
AILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	2620240388005	50614654	R05
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	out/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		12/12	AILSON

A1 (841x594mm)

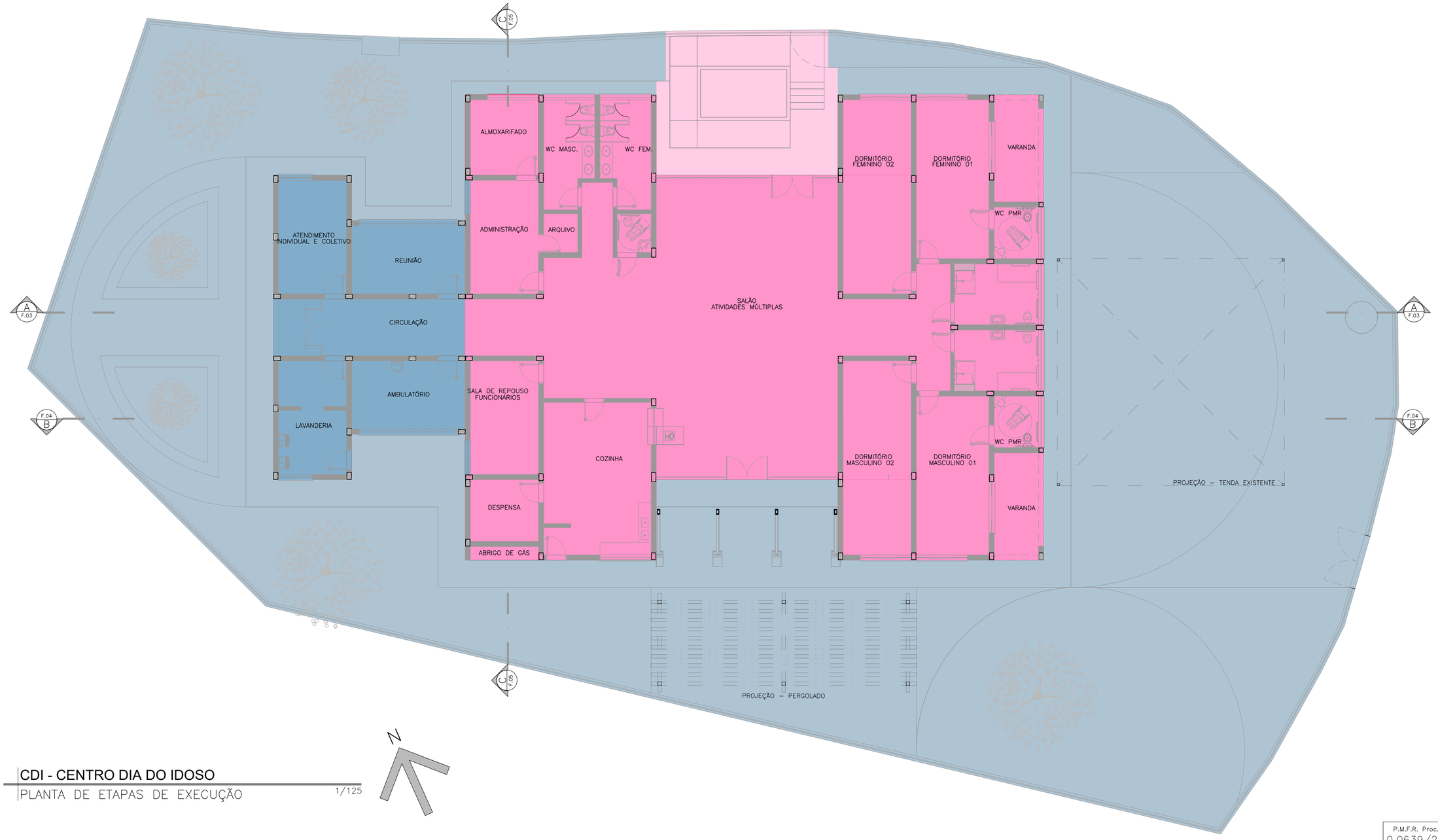

N

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA DE ETAPAS DE EXECUÇÃO

1/125

LEGENDA	
	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
	ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
	ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 12:49:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA DE ETAPAS DE EXECUÇÃO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	ESCALA	DATA
RENATA MASSELA	INDICADA	ago/2025

ADMINISTRAÇÃO	FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1/12	NATHALIA

A2 (594x420)

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA BAIXA – LAYOUT E ACESSIBILIDADE 1/75

LEGENDA	
ROTA ACESSÍVEL	
PISO TÁTIL (ALERTA)	43 UN.

LEGENDA ESQUADRIAS		QUANTIDADE
	PORTAS	
P7	PORTA ACESSÍVEL 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A DIREITA – ABRIR	01
P8	PORTA ACESSÍVEL 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A ESQUERDA – ABRIR	01
P2	PORTA DE 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A DIREITA – ABRIR	04
P4	PORTA DE 90CM – UMA FOLHA DE MADEIRA – A ESQUERDA – ABRIR	02
P5	PORTA DE 90CM – UMA FOLHA DE ALUMÍNIO – A ESQUERDA – ABRIR	01
P6	PORTA DE 225CM – QUATRO FOLHAS DE VIDRO – CORRER	02
P9	PORTA DE 250CM – 2 FOLHAS DE VIDRO – ABRIR (REAPROVEITADA)	01
P8	PORTA DE 200CM – 2 FOLHAS DE VIDRO – ABRIR (REAPROVEITADA)	01
	PORTÕES	
P2	PORTÃO DE 125CM – 2 FOLHAS DE ALUMÍNIO – ABRIR	01
P3	PORTÃO DE 150CM – 1 FOLHA DE ALUMÍNIO – ABRIR (REAPROVEITADA)	01
	JANELAS	
J1	JANELA BAIXA DE 150cm x 120cm – DUAS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – CORRER	04
J2	JANELA BAIXA DE 225cm x 120cm – QUATRO FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – CORRER	02
J3	JANELA ALTA DE 225cm x 60cm – TRÊS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – PIVOTANTE H.	01
J2	JANELA ALTA DE 227cm x 60cm – TRÊS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – PIVOTANTE H.	02
J5	JANELA ALTA DE 436cm x 60cm – SEIS FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO – PIVOTANTE H.	02

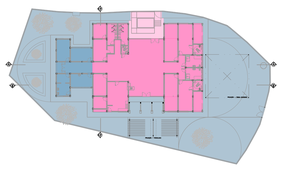

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

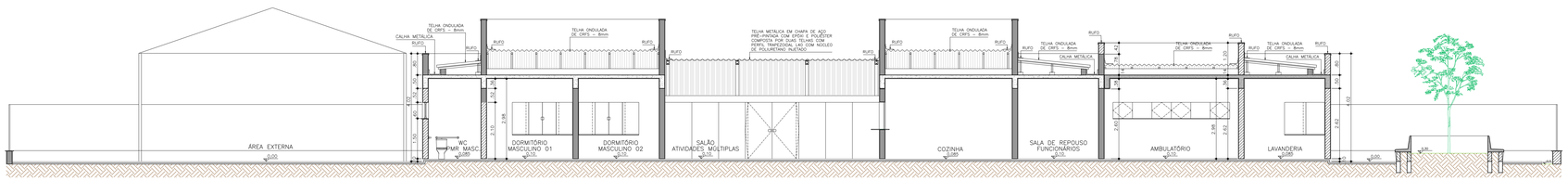

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
CORTE BB – LONGITUDINAL 1/75

LEGENDA
ALVENARIA EXISTENTE
ALVENARIA A DEMOLIR
ALVENARIA A CONSTRUIR
CONCRETO EXISTENTE
CONCRETO A CONSTRUIR

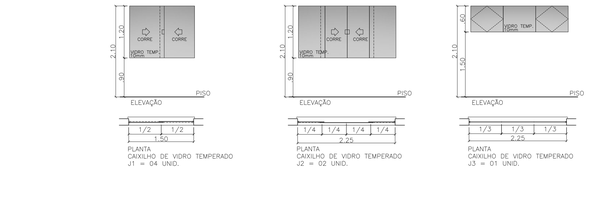

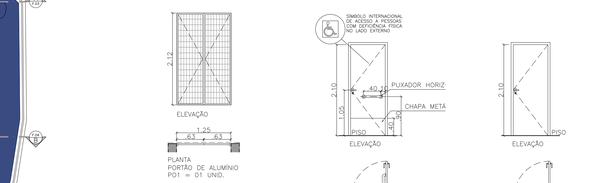

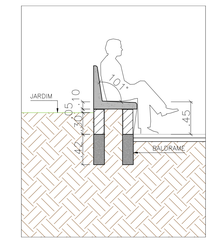

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
DETALHE – BANCO DE CONCRETO 1/30

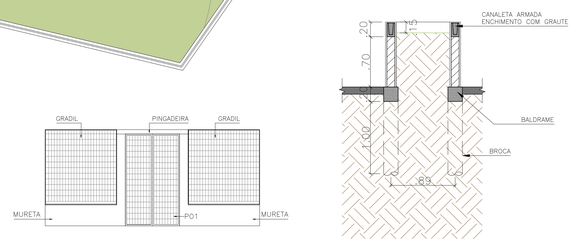

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
FACHADA – ABRIGO TÉCNICO 1/50

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
DETALHE – HORTA 1/30

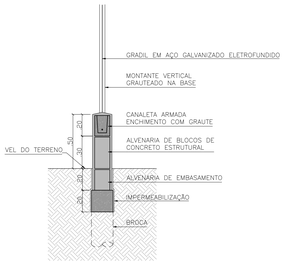

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
DETALHE – CORTE MURETA E GRADIL 1/20

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO

Código	Especificação	Ref./Protótipo Com.
1	VINÍLICO EM PLACA	PAVIFLEX – CHROMA CONCEPT FADEMAC OU SIMILAR
2	CERÂMICA 35x35cm	BRANCO GELO – PEITRA WHITE CECRISA OU SIMILAR
3	CIMENTADO DESEMPENADO	–

RODAPÉ

Código	Especificação	Ref./Protótipo Com.
1	VINÍLICO – H=5cm	PAVIFLEX – CHROMA CONCEPT FADEMAC OU SIMILAR

PAREDE

Código	Especificação	Ref./Protótipo Com.
1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE REVESTIMENTO	–
2	AZULEJO (35x45)cm ATÉ H=2,00m, ACIMA, PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE REVESTIMENTO	–
3	TEXTURA ACRÍLICA	

TETO

Código	Especificação	Ref./Protótipo Com.
1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE REVESTIMENTO	–
2	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	–

SOLEIRA

Código	Especificação	Ref./Protótipo Com.
1	GRANITO	–

RUA TÔNIS
RUA ANTÔNIO MARCOS
RUA ANTÔNIO MARCOS
RUA ANTÔNIO MARCO

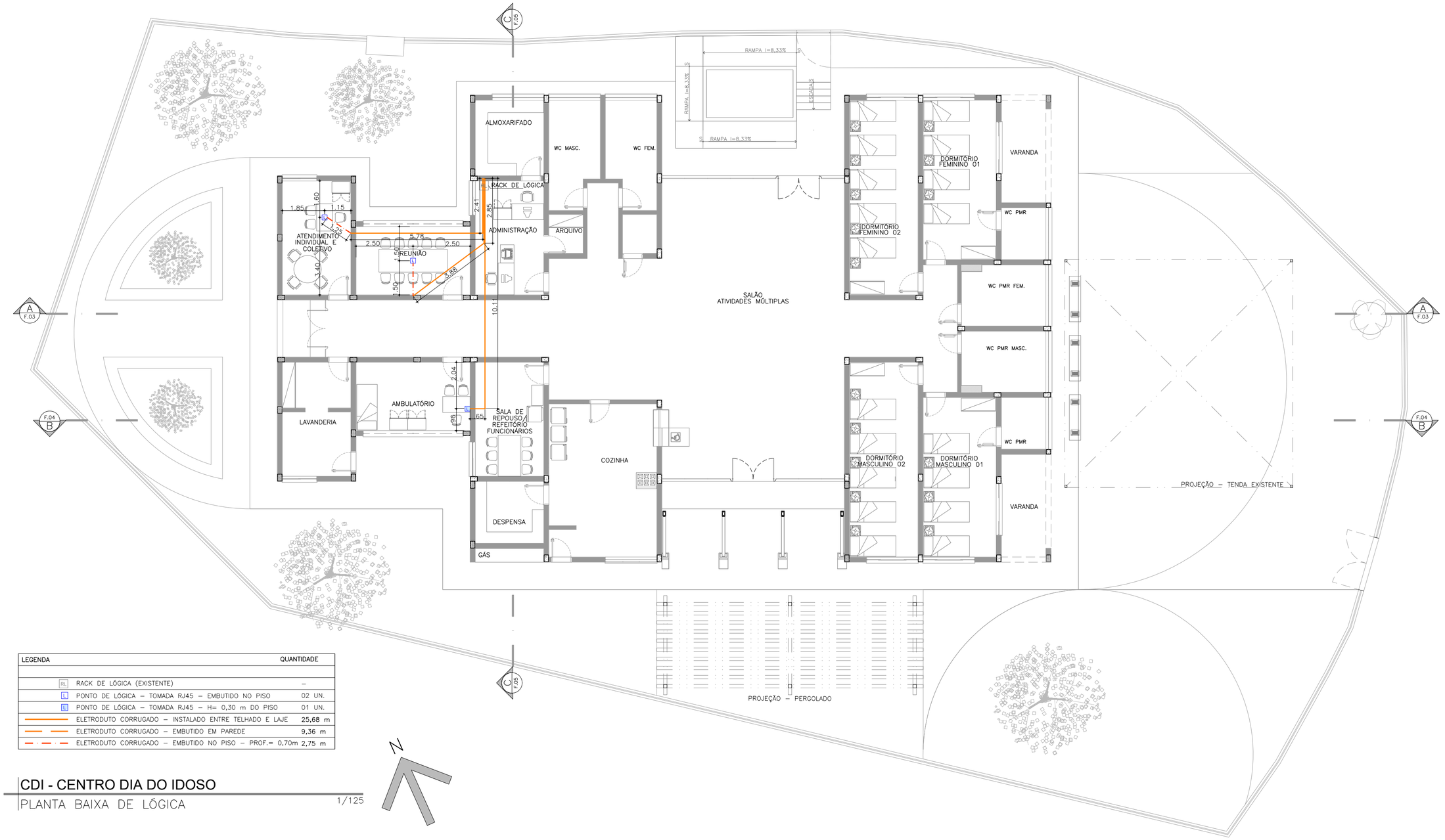

LEGENDA		QUANTIDADE
RL	RACK DE LÓGICA (EXISTENTE)	–
L	PONTO DE LÓGICA – TOMADA RJ45 – EMBUTIDO NO PISO	02 UN.
L	PONTO DE LÓGICA – TOMADA RJ45 – H= 0,30 m DO PISO	01 UN.
	ELETRODUTO CORRUGADO – INSTALADO ENTRE TELHADO E LAJE	25,68 m
	ELETRODUTO CORRUGADO – EMBUTIDO EM PAREDE	9,36 m
	ELETRODUTO CORRUGADO – EMBUTIDO NO PISO – PROF.= 0,70m	2,75 m

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA BAIXA DE LÓGICA 1/125

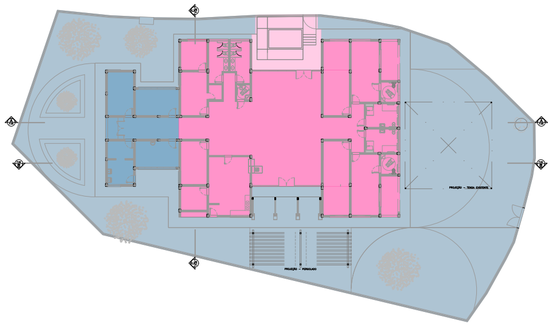

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

NOTAS
O eletroduto corrugado embutido em parede se refere aos trechos verticais dos cabos, portanto, não é representado em planta, embora conste em orçamento.

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 13:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA BAIXA DE LÓGICA

LOCAL RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	ago/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		10/12	NATHALIA

A2 (594x420)

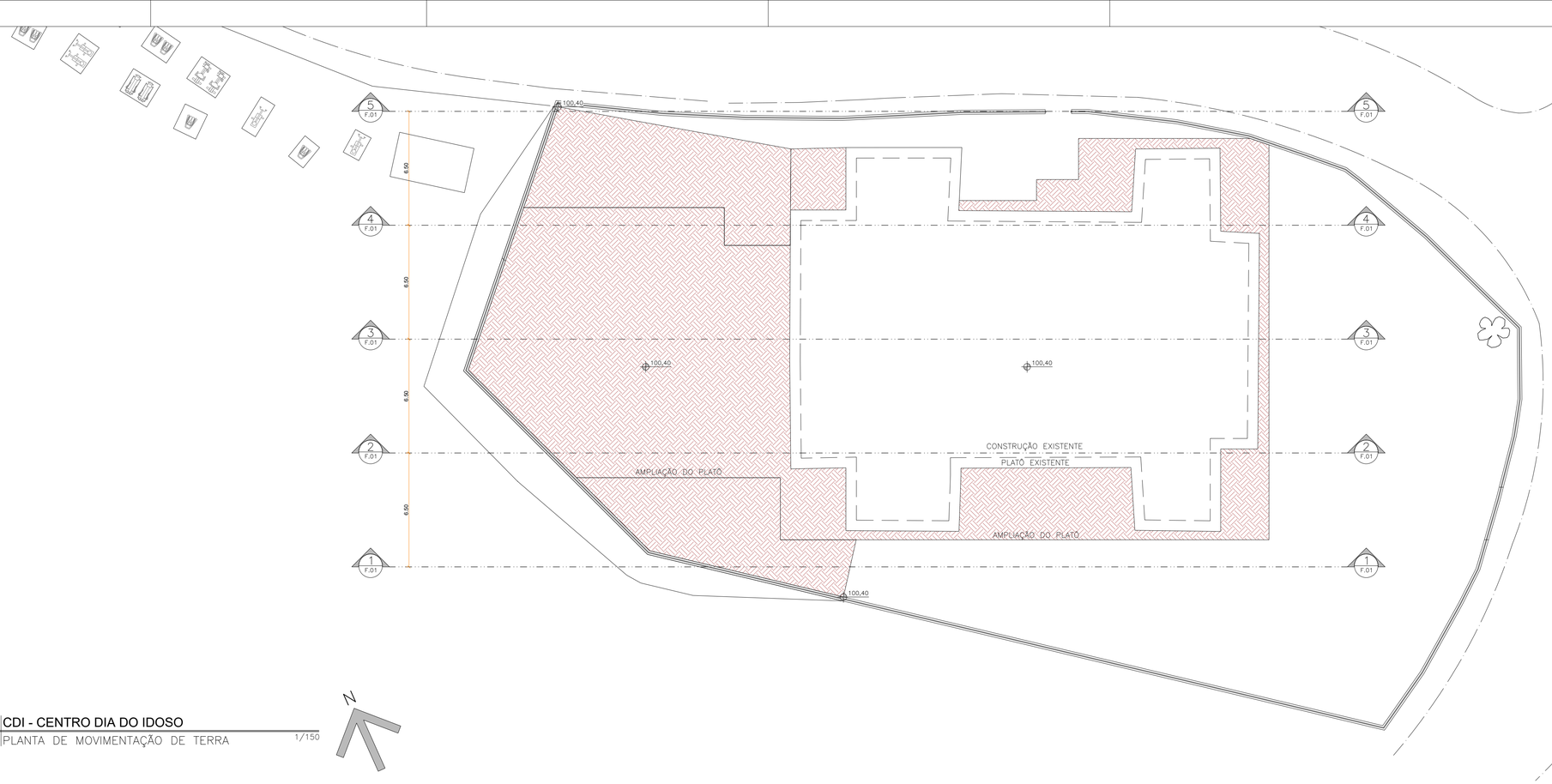

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 1/150

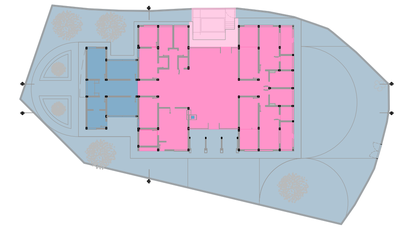

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

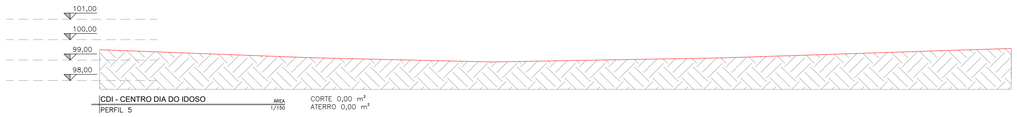

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PERFIL 5
ÁREA 1/150
CORTE 0,00 m²
ATERRO 0,00 m²

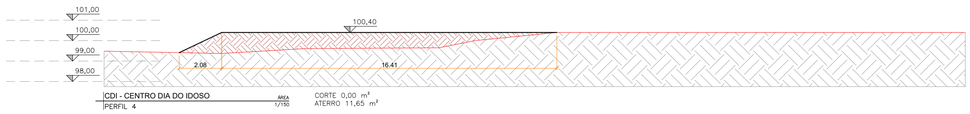

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PERFIL 4
ÁREA 1/150
CORTE 0,00 m²
ATERRO 11,65 m²

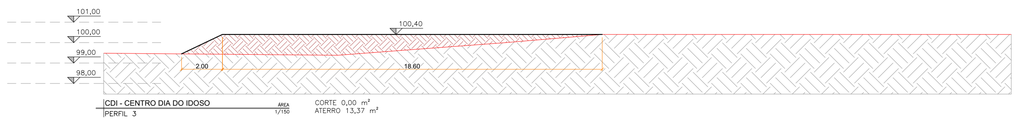

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PERFIL 3
ÁREA 1/150
CORTE 0,00 m²
ATERRO 13,37 m²

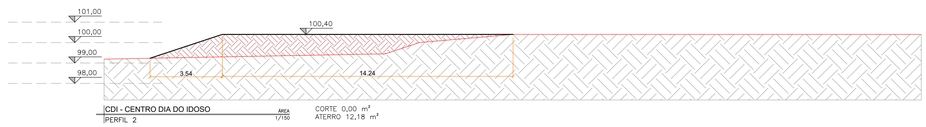

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PERFIL 2
ÁREA 1/150
CORTE 0,00 m²
ATERRO 12,18 m²

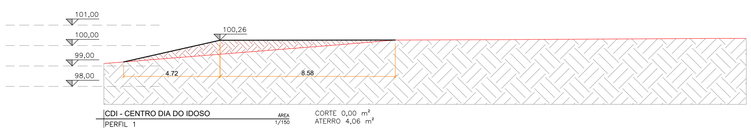

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PERFIL 1
ÁREA 1/150
CORTE 0,00 m³
ATERRO 4,06 m³

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
CORTE	0,00 m3
ATERRO	254,93 m3
SALDO	254,93 m3

CURVA NATURAL
CURVA MODIFICADA
CORTE
ATERRO

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/23	.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: abr/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 2/12	DESENHO: DORA

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 17/04/2025 13:45:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APROVAÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS
Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA
Data: 05/05/2025 10:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A1 (841x594mm)

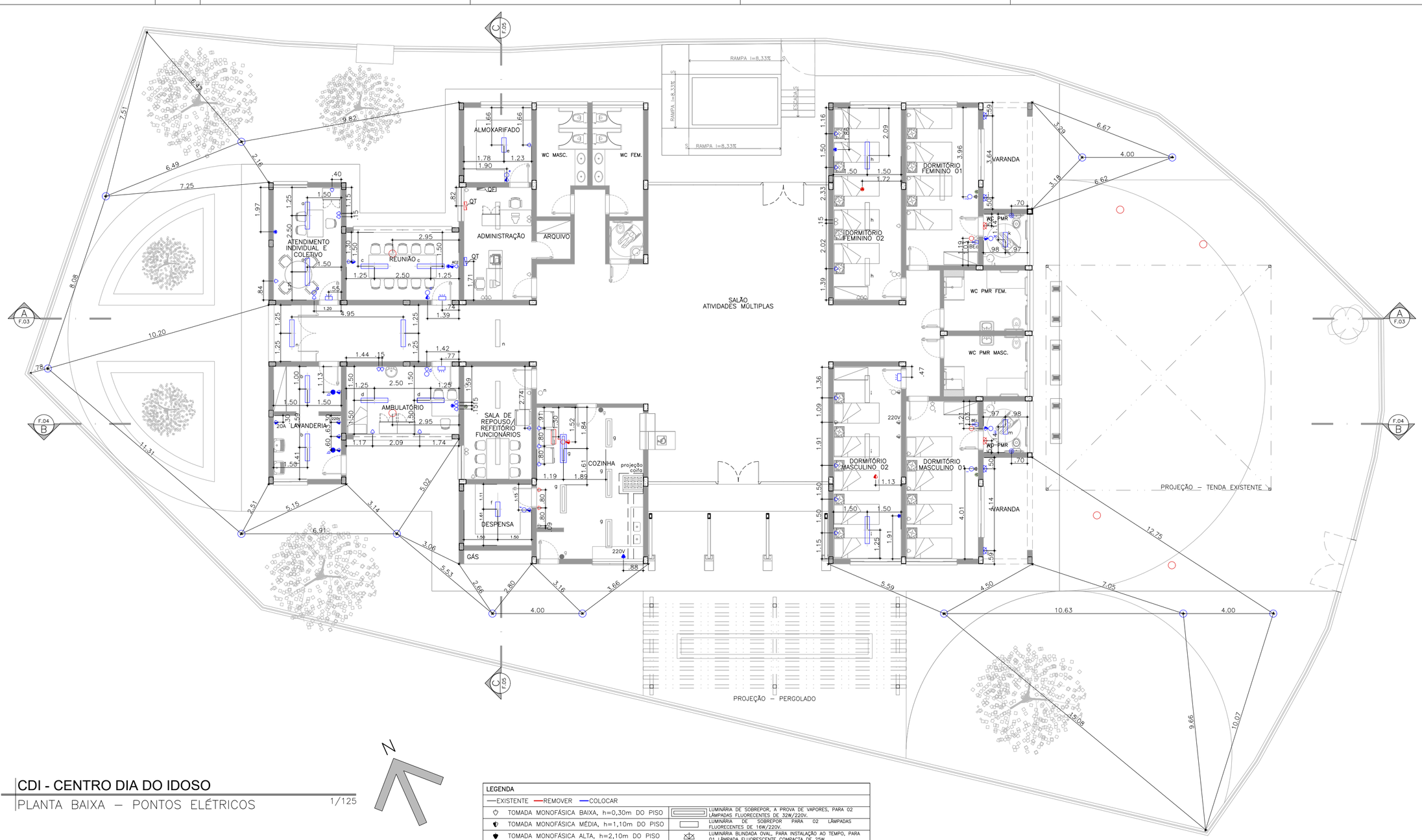

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA BAIXA – PONTOS ELÉTRICOS 1/125

N

LEGENDA	
—EXISTENTE —REMOVER —COLOCAR	
TOMADA MONOFÁSICA BAIXA, h=0,30m DO PISO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, A PROVA DE VAPORES, PARA 02 LÂMPADAS FLUORECENTES DE 32W/220V.
TOMADA MONOFÁSICA MÉDIA, h=1,10m DO PISO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS FLUORECENTES DE 16W/220V.
TOMADA MONOFÁSICA ALTA, h=2,10m DO PISO	LUMINÁRIA BLINDADA OVAL, PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W.
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	ALARME SONORO VISUAL PARA SANITÁRIO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.
INTERRUPTOR PARALELO	BOTOEIRA DE ACIONAMENTO (ON/OFF) PARA ACIONAMENTO MANUAL.
PONTO DE FORÇA 220V, INSTALADO NA PAREDE – ALTURA DA INSTALAÇÃO: 2,20m.	BLOCO AUTÔNOMO PARA SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA PARA DUAS LÂMPADAS DE 11W CADA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE UMA HORA, TENSÃO 110–220V/ 60Hz, INTERLIGADO COM TOMADAS.
QUADRO DE FORÇA E ILUMINAÇÃO.	
QUADRO DE TELEFONIA h=1.50m	LUMINÁRIA – ÁREA EXTERNA

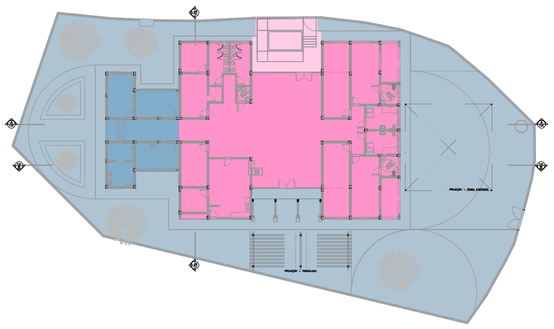

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO

PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

N

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 13:03:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA BAIXA – PONTOS ELÉTRICOS

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	ago/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		9/12	NATHALIA

A2 (594x420)

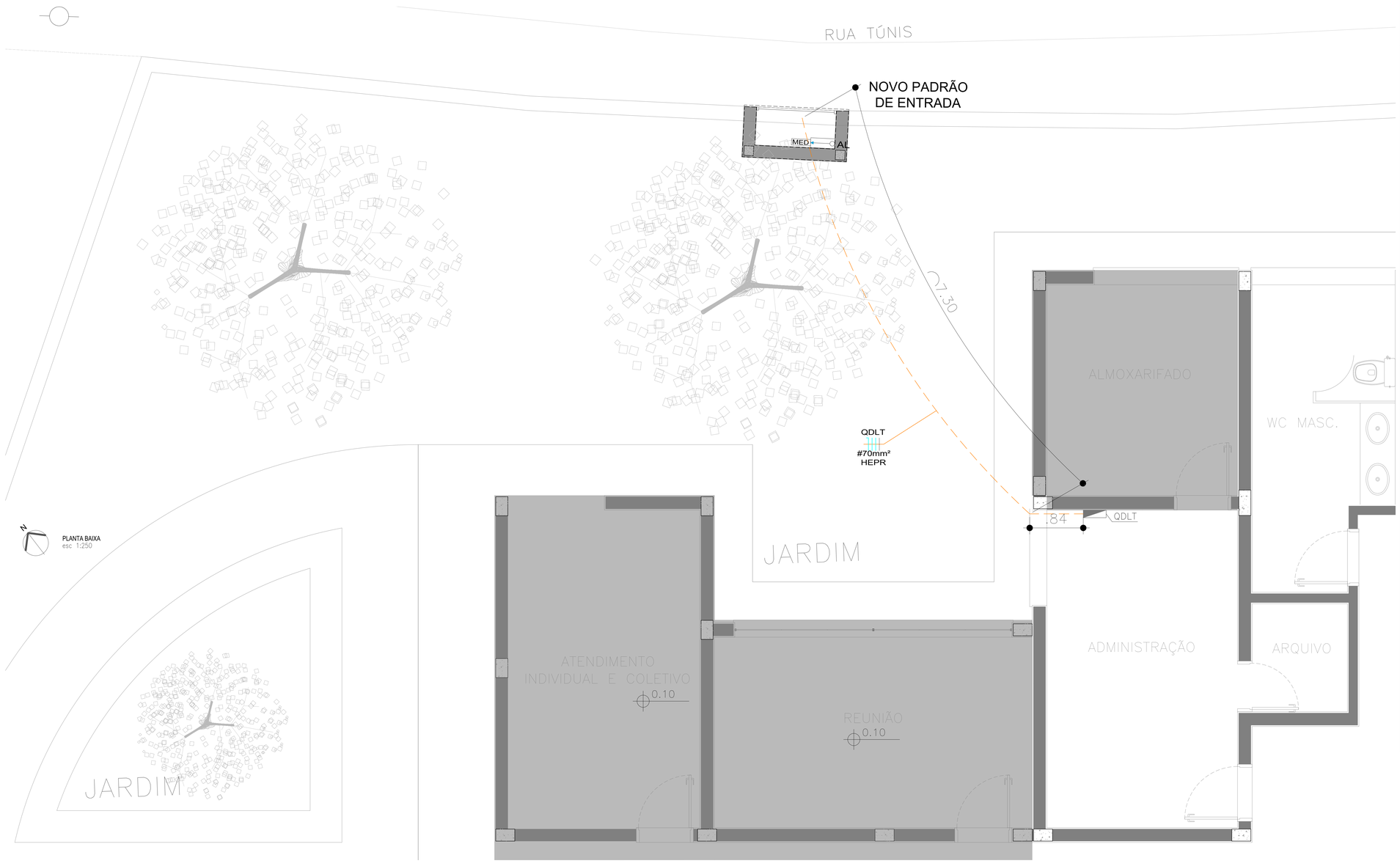

Nome do Quadro: QDLT					
Procedência: ENTRADA DE ENERGIA		Características:	IP-40/ CHAPA METÁLICA		
Tensão/Fases/Freq.: 127/220V-(3F+N+T)/60Hz		Modelo:	EMBUTIR		
Circuito	Descrição	Tensão (V)	Potência (W)	Proteção DISJ. (A)	Condutor (mm^2)
CH1	CHUVEIRO – WC PMR FEMININO	220/2ϕ	5.400	32	6,0
CH2	CHUVEIRO – WC PMR MASCULINO	220/2ϕ	5.400	32	6,0
TE	TORNEIRA ELÉTRICA – COZINHA	220/2ϕ	3.500	25	4,0
SE	SECADORA – LAVANDERIA	220/2ϕ	2.000	20	2,5
AC1	AR CONDICIONADO – ADMINISTRAÇÃO	220/2ϕ	1.500	16	2,5
AC4	AR CONDICIONADO – DORMITÓRIO FEMIN.	220/2ϕ	1.500	16	2,5
AC5	AR CONDICIONADO – DORMITÓRIO MASC.	220/2ϕ	1.500	16	2,5
EM	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	220/2ϕ	240	16	2,5
1	ILUMINAÇÃO – ADM./WC'S/ALMOX./PMR	220/2ϕ	830	16	2,5
2	ILUMINAÇÃO – ATEND./DESP./COZ.	220/2ϕ	580	16	2,5
3	ILUMINAÇÃO – HALL ESQUERDO	220/2ϕ	600	16	2,5
4	ILUMINAÇÃO – SALÃO ATIV. MÚLTIPLAS	220/2ϕ	900	16	2,5
5	ILUMINAÇÃO – AMBULAT./DORM. FEM.	220/2ϕ	900	16	2,5
6	ILUMINAÇÃO – LAVAND./DORM. MASC.	220/2ϕ	900	16	2,5
7	ILUMINAÇÃO – HALL DIREITO/VARANDA	220/2ϕ	500	16	2,5
BE	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA – WC PMR	127	300	16	2,5
T1	PC/IMPRES./TUG – ADMINISTRAÇÃO	127	1.200	16	2,5
T2	PC/IMPRES./TUG – ATENDIMENTO	127	1.050	16	2,5
T3	TUG – WC MASC./WC FEMIN.	127	1.200	16	2,5
T4	TUG – PMR/ALMOXARIFADO	127	700	16	2,5
T5	FREEZERS/GELADEIRA – COZINHA	127	1.140	16	2,5
T6	FORNO ELÉTRICO – COZINHA	127	2.000	20	4,0
T7	MICROONDAS – COZINHA	127	1.500	20	4,0
T8	TUG'S – COZINHA	127	1.200	16	2,5
T9	FOGÃO/COIFA/TUG'S – COZ./DESP.	127	500	16	2,5
T10	PC/IMPRESSORA – AMBULATÓRIO	127	1.100	16	2,5
T11	TUG'S – AMBULATÓRIO	127	800	16	2,5
T12	TV/TUG'S – DORMITÓRIO FEMININO	127	800	16	2,5
T13	MÁQUINA DE LAVAR – LAVANDERIA	127	1.500	20	4,0
T14	FERRO ELÉTRICO – LAVANDERIA	127	1.000	16	2,5
T16	TV/TUG'S – DORMITÓRIO MASCULINO	127	800	16	2,5
T17	PC'S – SALÃO ATIVIDADES MÚLTIPLAS	127	1.200	16	2,5
T18	PC'S – SALÃO ATIVIDADES MÚLTIPLAS	127	900	16	2,5
T19	TV/DVD/TUG'S – SALÃO ATIV. MÚLT.	127	1.000	16	2,5
T20	TUG'S – WC FEMININO	127	1.200	16	4,0
T21	TUG'S – WC MASCULINO	127	1.200	16	4,0
QDC-1	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CARGA 1	127/220/3ϕ	14.464	40	6,0 (0,6/1kV)
QDC-2	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE CARGA 2	127/220/3ϕ	8.760	25	16 (0,6/1kV)
POTÊNCIA TOTAL INSTALADA			71.764		

TIPO DE CARGA	Potência (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)
ILUMINAÇÃO E TOMADA	12.000	1,00	12.000
ILUMINAÇÃO E TOMADA	19.878	0,50	9.939
CHUVEIROS/TORN. ELÉTRICAS E FERRO	15.300	0,76	11.628
SECADORA FORNO ELÉTRICO E MÁQ. DE LAVAR	9.000	0,60	5.400
CONDIONADOR DE AR	16.960	1,00	16.960
TOTAL			55.927

PADRÃO COM RAMAL AÉREO SEM TRAVESSIA DE RUA – MEDIÇÃO NO ABRIGO
RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEO

SEM ESCALA

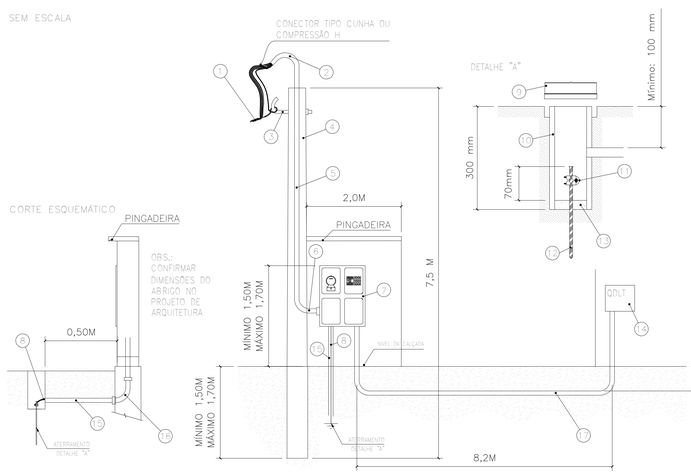

1. RAMAL DE CONEXÃO AÉREO: 3x50mm² + 1x50 mm² – MULTIPLEXADO AL (XLPE)
2. BENGALA PARA ELETRODUTO – PVC
3. SAPATILHA 9,5 mm
4. POSTE DE CONCRETO DUPLO T
5. ELETRODUTO PVC RÍGIDO ø 2"
6. CURVA DE 90° E LUVAS PARA ELETRODUTO (ø 2")
7. CAIXA DE POLICARBONATO POLIFÁSICA PADRÃO T4 DA NORMA NOR-030-REV.05 DA ELEKTRO, CONFORME FIGURA 16C DESTA NORMA PARA MEDIÇÃO DIRETA E DISJUNTOR TRIFÁSICO
8. CABO PARA ATERRAMENTO: CONDUTOR DE COBRE NU #35mm²
9. CAPUZ EM PVC PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO
10. TUBO PVC ø100 mm
11. ISOLADOR CONECTOR TIPO "U" (CABO HASTE)
12. HASTE DE ATERRAMENTO 16 x 2400 mm
13. BRITA
14. QDLT – QUADRO GERAL DA INSTALAÇÃO
15. ELETRODUTO PVC RÍGIDO ø 3/4"
16. CURVA DE 90° E LUVAS PARA ELETRODUTO (ø 3/4")
17. ELTRODUTO PVC FLEXÍVEL PEAD ø 2.1/2"

QM – QUADRO DE MEDIÇÃO

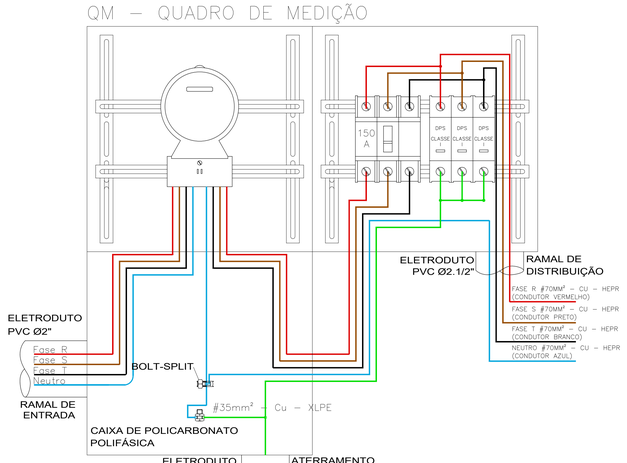

DIAGRAMA UNIFILAR

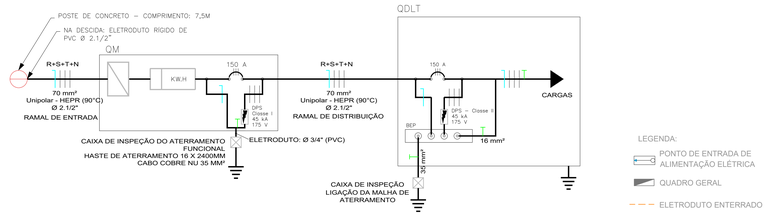

NOTAS:

01 - OS CONDUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA DEVEM, SEMPRE QUE A LINHA DO MATERIAL PERMITIR OU COM FITA ISOLANTE COLORIDA, SER IDENTIFICADOS PELA COR DO ISOLAMENTO, CONFORME O SEGUINTE CÓDIGO DE CORES:
- FASE R : VERMELHO
- FASE S : PRETO
- FASE T : BRANCO
- NEUTRO : AZUL CLARO

02 - A ENTRADA DE ENERGIA PROJETADA POSSUI PADRÃO TRIFÁSICO DO TIPO T4 DE ACORDO COM A NORMA NOR-030 REV.05 DA ELEKTRO. CASO NA DATA DA EXECUÇÃO ESSA NORMA FOR ATUALIZADA, O PROJETO DEVERÁ SER REDIMENSIONADO.

03 - BITOLA MÍNIMA DOS CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO PARA O PADRÃO TRIFÁSICO É DE 3F#70mm²/N#70mm²/T#35mm² (ELETRODUTO DE PEAD DE Ø2.1/2").

04 - O ELETRODUTO DO RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO É DE Ø 2.1/2" E DEVERÁ SER ENTERRADO A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 70CM DO NÍVEL DO SOLO, DE ACORDO COM A NBR5410.

05 - A IMPLATAÇÃO DESTE PROJETO DEVE SEGUIR A NORMA NBR-5410.

06 - DEVE SER UTILIZADO O CIRCUITO DE ATERRAMENTO JÁ EXISTENTE.

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO MARQUES DE ARAUJO
Data: 22/04/2025 12:22:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APROVAÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS
Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA
Data: 09/05/2025 10:03:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
FERNANDO MARQUES DE ARAUJO	2620240378330	5071255429	R00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA	ESCALA: INDICADA	DATA: abr/2025	
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FOLHA: 2/2	DESENHO: FERNANDO	

A0 (1189x841mm)

LEGENDA – PISOS

	PISO EXTERNO DE CONCRETO
	PISO EXTERNO DE CONCRETO COLORIDO ref. de cor: RGB 58,75,130

LEGENDA – PAISAGISMO

REPRESENTAÇÃO	ESPÉCIE	PONTOS	MUDAS	FLORAÇÃO	FRUTO	TAM.	COPA	ALTURA
	PATA DE VACA (PV)	–	01 UN.	AGO–OUT	–	3m		3m
	QUARESMEIRA ROXA (QRX)	–	02 UN.	ABRI–MAI OUT–NOV	–	5m		12m
	QUARESMEIRA ROSA (QR)	–	01 UN.	ABRI–MAI OUT–NOV	–	5m		12m
	MANACÁ DA SERRA (MS)	–	02 UN.	NOV.FEV	–	5m		12m
	GRAMA BATATAIS (GB)	360 m²	–	–	–	–		–
	GRAMA AMENDOIM (GA)	50,7 m²	–	–	–	–		–

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA BAIXA DE PAISAGISMO — 1/125

N

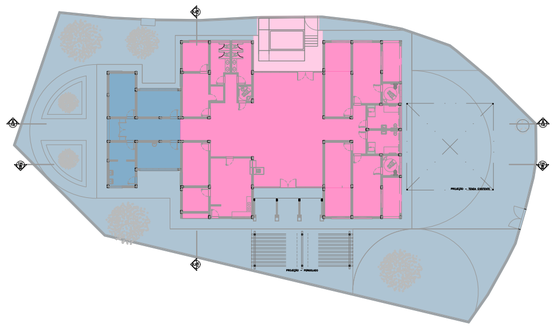

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO — 1/500

N

LEGENDA

	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
	ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
	ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

Berço 1 x 1 x 1m
para plantio – Arvores

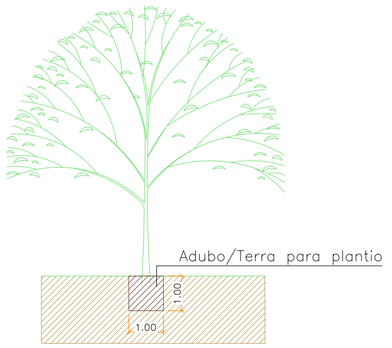

P.M.F.R. Proc. 0.0639/24 | Fls. | Rubrica

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 13:06:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA BAIXA DE PAISAGISMO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855–040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301–0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS: RENATA MASSELA		ESCALA: INDICADA	DATA: ago/2025
ADMINISTRAÇÃO: LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		FOLHA: 12/12	DESENHO: NATHALIA

A2 (594x420)

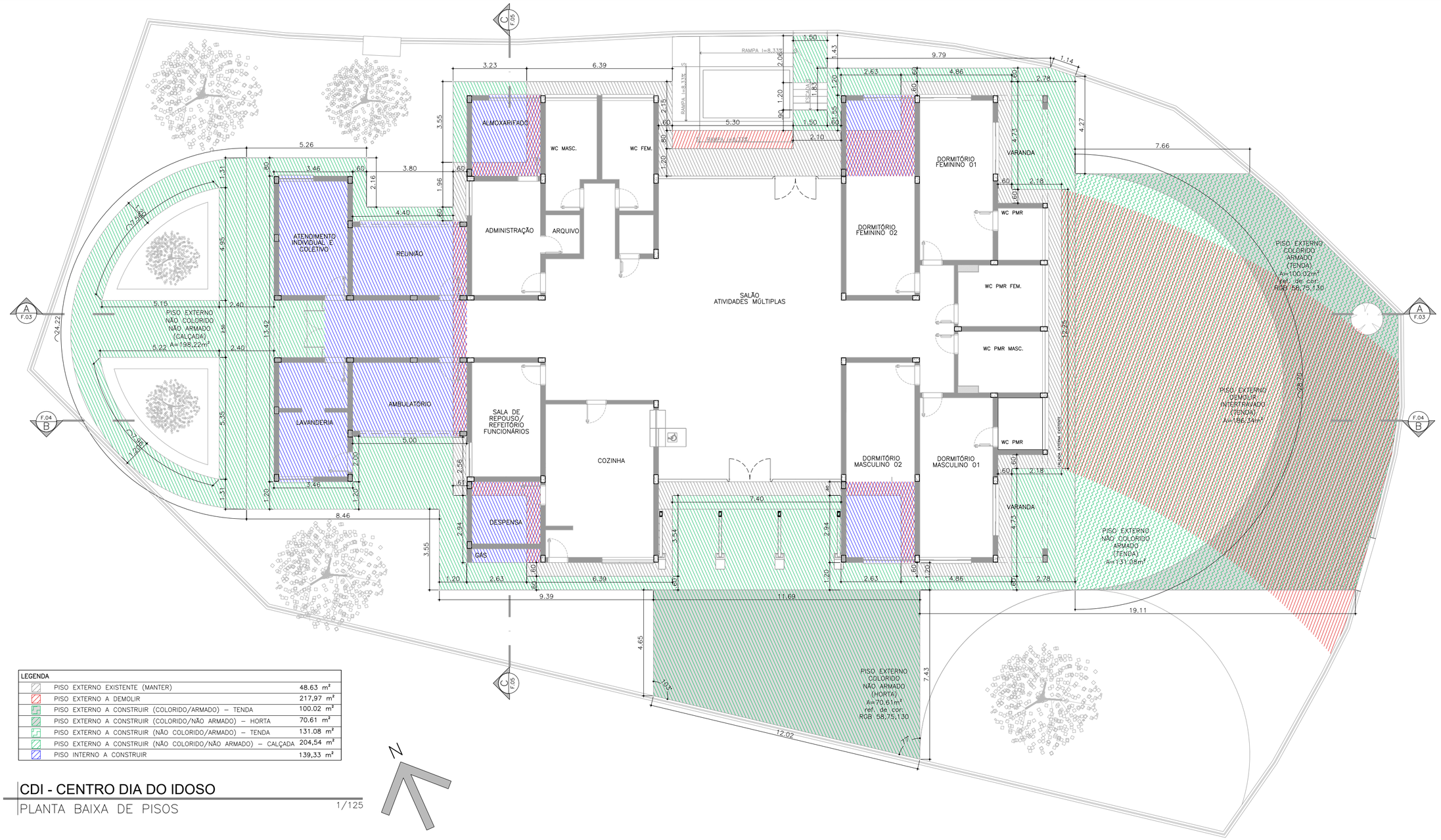

LEGENDA		
	PISO EXTERNO EXISTENTE (MANTER)	48.63 m²
	PISO EXTERNO A DEMOLIR	217,97 m²
	PISO EXTERNO A CONSTRUIR (COLORIDO/ARMADO) – TENDA	100.02 m²
	PISO EXTERNO A CONSTRUIR (COLORIDO/NÃO ARMADO) – HORTA	70.61 m²
	PISO EXTERNO A CONSTRUIR (NÃO COLORIDO/ARMADO) – TENDA	131.08 m²
	PISO EXTERNO A CONSTRUIR (NÃO COLORIDO/NÃO ARMADO) – CALÇADA	204,54 m²
	PISO INTERNO A CONSTRUIR	139,33 m²

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA BAIXA DE PISOS 1/125

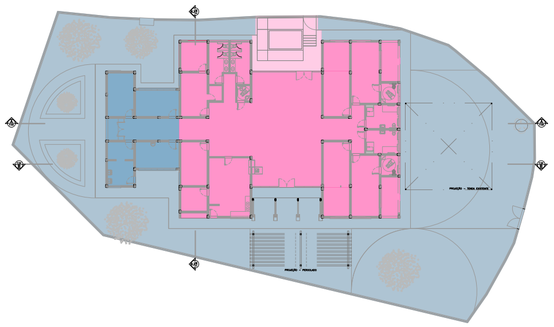

LEGENDA
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (COVÊNIO) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO (CONVÊNIO) (ÁREAS INTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS EXTERNAS)
ETAPA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL (PREFEITURA) (ÁREAS INTERNAS)

CDI - CENTRO DIA DO IDOSO
PLANTA CHAVE DE ETAPAS DE EXECUÇÃO 1/500

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 13:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA BAIXA DE PISOS

LOCAL RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		ESCALA	DATA
RENATA MASSELA		INDICADA	ago/2025
ADMINISTRAÇÃO		FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA		11/12	NATHALIA

A2 (594x420)

PROCESSO	FL.	RUBRICA
639/2024		

ROTAS PARA BOTA FORA

Franco da Rocha, 24 de julho de 2024

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI
ENDEREÇO: R. Túnis, 11 - Parque Vitoria, Franco da Rocha - SP, 07855-040

Segue memória de cálculo referente à localização do bota fora a ser utilizado no Processo Interno nº 639/2024, supracitado.

Bota Fora: R. José Z. Sobrinho - Vera Tereza, Caieiras - SP, 07700-000

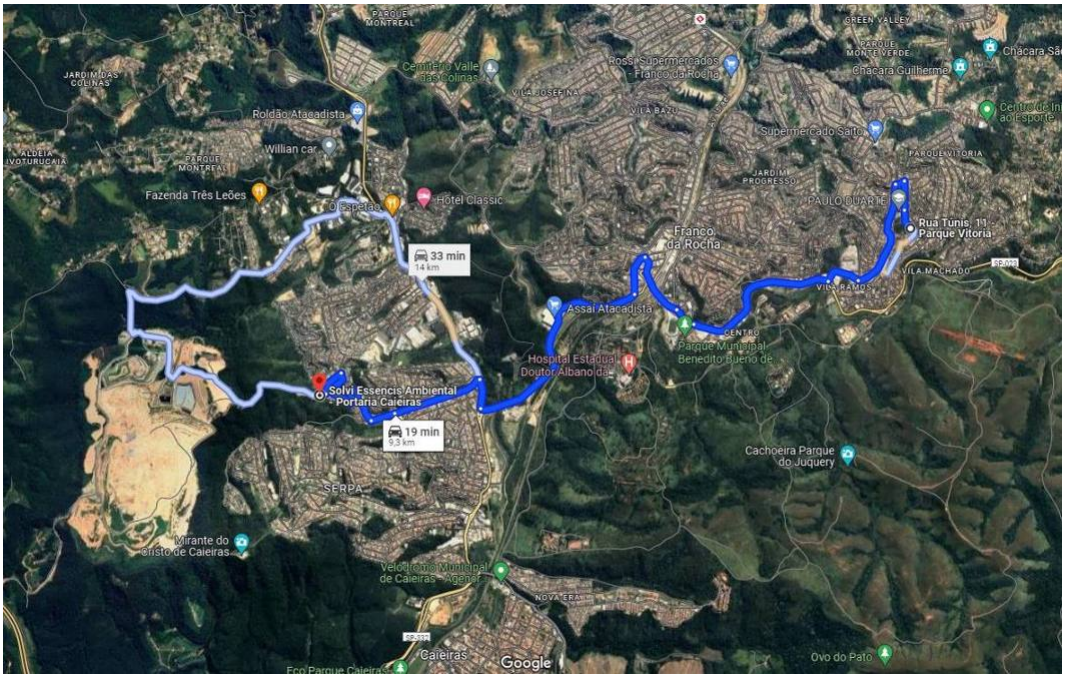

Croqui 1 – R. Túnis x Bota Fora – Distância de 9,3 km

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 30/07/2024 08:20:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta e Urbanista
CAU A.254.301-0

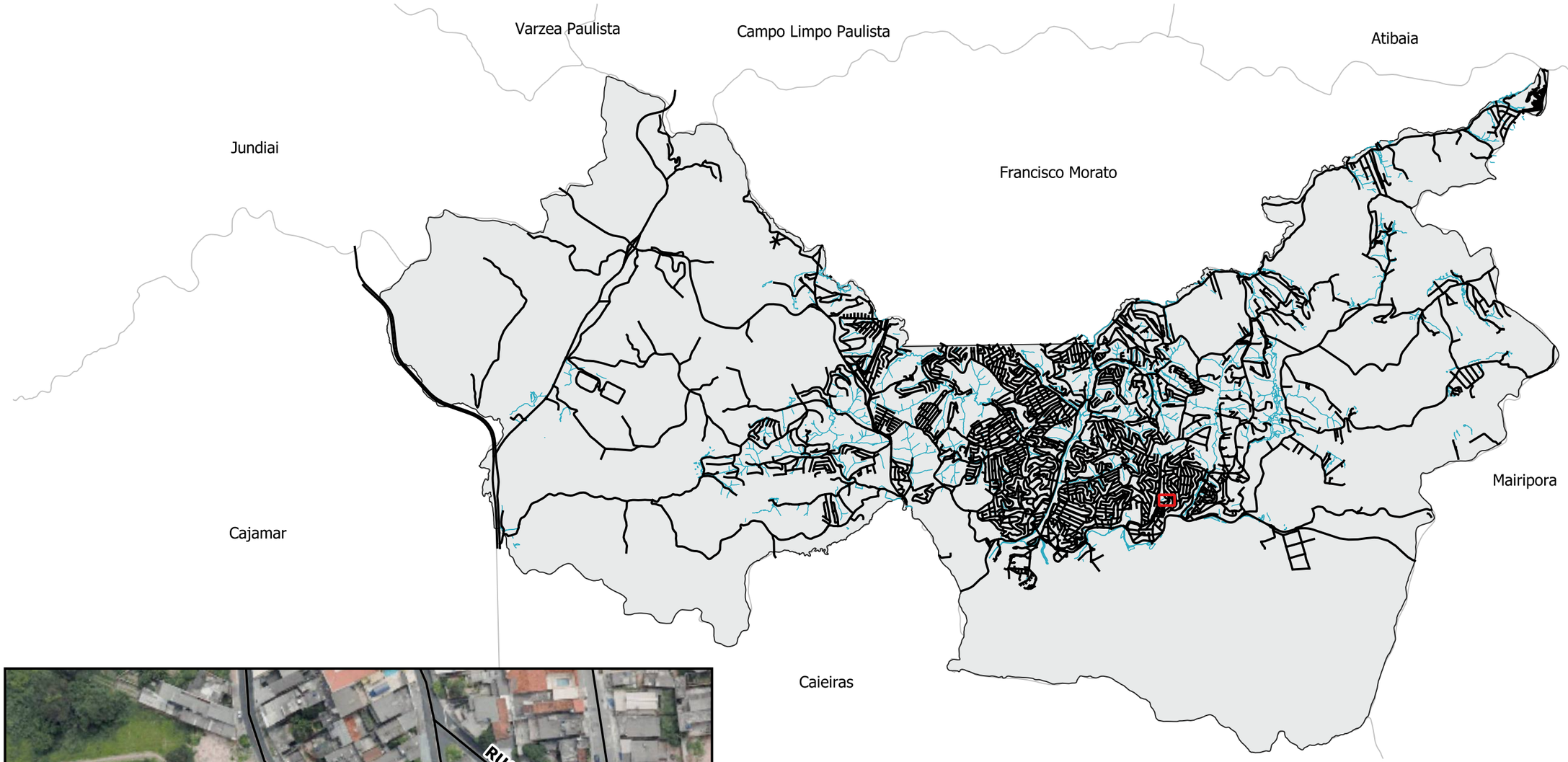

LOCALIZAÇÃO
esc 1:1750

Imagem: Geo Franco (2019)

Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 22/04/2025 11:34:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathalia Lima Ferreira Da Silva
Arquiteta

id	NOME	X	Y
1	CDI	325657,4	7419229,2

Coordenadas
Fonte: SIRGAS 2000 / UTM zone 23S (EPSG:31983)

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
00639/24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

ASSUNTO
Planta de Localização - Centro Dia do Idoso

LOCAL
R. Túnis, 11 - Parque Vitoria

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT	CAU/CREA	
Nathalia Lima Ferreira da Silva	14026523	A 254301-0	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Renata Massela		ESCALA indicadas	DATA abr/2025
ADMINISTRAÇÃO Lorena Rodrigues de Oliveira		FOLHA única	DESENHO Nathalia

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240378330

1. Responsável Técnico

Individual à 28027230231604233

FERNANDO MARQUES DE ARAUJO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **2621794637**

Registro: **5071255429-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

Endereço: **Rua CINCO DE MAIO** N°: **97**

Complemento: Bairro: **VILA MAGGI**

Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SP** CEP: **07850-300**

Contrato: Celebrado em: **05/03/2024** Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua TUNIS** N°: **11**

Complemento: Bairro: **PARQUE VITÓRIA**

Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SP** CEP: **07855-040**

Data de Início: **05/03/2024**

Previsão de Término: **30/09/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro** Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins comerciais**	**24,31100**	**quilowatt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Objeto: Projeto elétrico da ampliação do Centro dia do idoso localizado no parque Vitória. Nesse projeto foi dimensionado um novo quadro de distribuição de iluminação e pontos de tomadas conforme necessidade definida no projeto arquitetônico. Foram dimensionados as seções dos condutores de cada circuito, assim como os dispositivos de proteção e sua coordenação e os eletrodutos necessários para cada agrupamento de circuitos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local **de** **data** **de**

FERNANDO MARQUES DE ARAUJO - CPF: 329.597.678-37

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - CPF/CNPJ: 46.523.080/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240388005

1. Responsável Técnico

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2607281172**

Registro: **5061234654-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

Endereço: **Avenida LIBERDADE**

N°: **250**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07850-325**

Contrato:

Celebrado em: **06/03/2024**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua TUNIS**

N°: **11**

Complemento:

Bairro: **PARQUE VITÓRIA**

Cidade: **Franco da Rocha**

UF: **SP**

CEP: **07855-040**

Data de Início: **06/03/2024**

Previsão de Término: **10/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Cadastral**

Código:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de estrutura de concreto armado**	**1094,40000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Básico Estrutural da ampliação do Centro Dia do Idoso, localizado na Rua Túnis, n.11 Parque Vitória - Franco da Rocha -SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826

Assinado de forma digital por AILSON FERREIRA DE MAGALHAES:21650473826
Dados: 2024.03.15 08:35:40 -03'00'

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

AILSON FERREIRA DE MAGALHAES - CPF: 216.504.738-26

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - CPF/CNPJ: 46.523.080/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **99,64** Registrada em: **14/03/2024** Valor Pago R$ **99,64** Nosso Numero: **2620240388005** Versão do sistema

Impresso em: 14/03/2024 14:20:16

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231195488

1. Responsável Técnico

EDUARDO ANTONIO SERRANO

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Tecnólogo em Construção Civil - Obras Hidráulicas**

RNP: **2602918555**
Registro: **0600655837-SP**
Registro: **0109564-SP**

Empresa Contratada: **EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS S/A**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**
Endereço: **Rua CINCO DE MAIO** Nº: **97**
Complemento: **3º ANDAR** Bairro: **VILA MAGGI**
Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SP** CEP: **07850-300**
Contrato: **024/2023** Celebrado em: **15/06/2023** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.050.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área Diversas Áreas do Município** Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SAO PAULO** CEP:
Data de Início: **15/06/2023**
Previsão de Término: **15/06/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Coordenação					
1	**Gestão**	**de sondagem geotécnica**	**a percussão**	**3930,00000**	**metro**
	Gestão	**de sondagem geotécnica**	**a trado**	**300,00000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÕES GEOTÉCNICAS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

Local data

EDUARDO ANTONIO SERRANO - CPF: 574.639.998-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA - CPF/CNPJ: 46.523.080/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 254,59 Registrada em: 03/08/2023 Valor Pago R$ 254,59 Nosso Numero: 28027230231195488 Versão do sistema

Impresso em: 04/08/2023 14:40:04

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231211338

1. Responsável Técnico

Corresponsabilidade- vinculada à 28027230231195488

MAGDA FERREIRA XAVIER
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2621262031**
Registro: **5060381672-SP**
Empresa Contratada: **EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS S/A**
Registro: **0109564-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**
Endereço: **Rua CINCO DE MAIO** Nº: **97**
Complemento: Bairro: **VILA MAGGI**
Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SP** CEP: **07850-300**
Contrato: **024/2023** Celebrado em: **15/06/2023** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.050.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área Diversas Áreas do Município** Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SAO PAULO** CEP:
Data de Início: **15/06/2023**
Previsão de Término: **15/06/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
Execução			
1	**Execução de serviço técnico de sondagem geotécnica a percussão**	**3930,00000**	**metro**
	Execução de serviço técnico de sondagem geotécnica a trado	**300,00000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÕES GEOTÉCNICAS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

MAGDA FERREIRA XAVIER - CPF: 157.766.538-43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA - CPF/CNPJ: 46.523.080/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 96,62 Registrada em: 07/08/2023 Valor Pago R$ 96,62 Nosso Numero: 28027230231211338 Versão do sistema

Impresso em: 08/08/2023 09:15:18

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231211125

1. Responsável Técnico

Corresponsabilidade- vinculada à 28027230231195488

DOUGLAS MARCONDELLI
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2609497547**
Registro: **5063439016-SP**
Empresa Contratada: **EPT-ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS S/A**
Registro: **0109564-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** CPF/CNPJ: **46.523.080/0001-60**
Endereço: **Rua CINCO DE MAIO** Nº: **97**
Complemento: **3º ANDAR** Bairro: **VILA MAGGI**
Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SP** CEP: **07850-300**
Contrato: **024/2023** Celebrado em: **15/06/2023** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.050.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área Diversas Áreas do Município** Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **Franco da Rocha** UF: **SAO PAULO** CEP:
Data de Início: **15/06/2023**
Previsão de Término: **15/06/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
Execução 1	**Execução de serviço técnico de sondagem geotécnica a percussão**	**3930,00000**	**metro**
	Execução de serviço técnico de sondagem geotécnica a trado	**300,00000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÕES GEOTÉCNICAS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

DOUGLAS MARCONDELLI - CPF: 140.113.638-98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA - CPF/CNPJ: 46.523.080/0001-60

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 96,62 Registrada em: 07/08/2023 Valor Pago R$ 96,62 Nosso Numero: 28027230231211125 Versão do sistema

Impresso em: 08/08/2023 09:16:20

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

Franco da Rocha, 22 de abril de 2025.

Reforma e Ampliação Centro Dia do Idoso
Endereço: Rua Túnis, 11 – Parque Vitória, Franco da Rocha – SP, 07855-040
Visita técnica: 15/01/2024

FIGURA 1 – Salão atividades múltiplas

FIGURA 2 – Salão atividades múltiplas

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

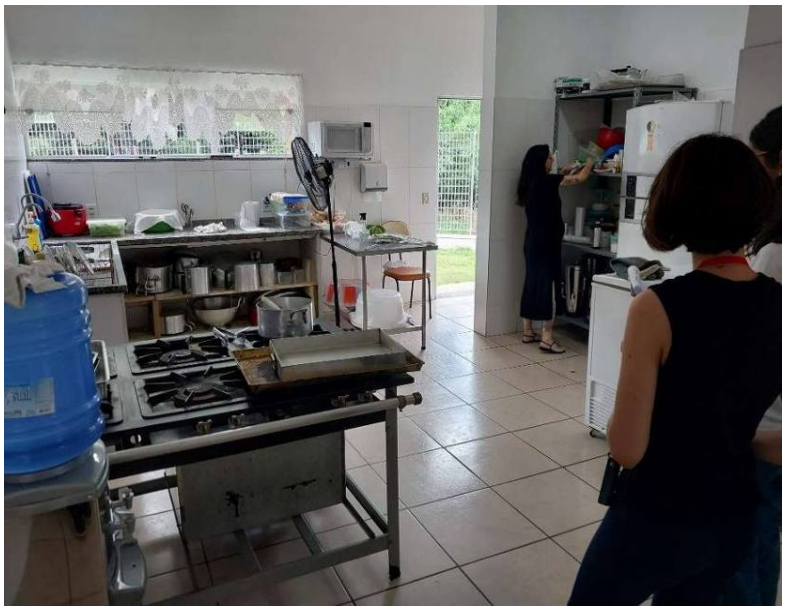

FIGURA 3 – Cozinha

FIGURA 4 – Banheiro PMR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

FIGURA 5 – Banheiro PMR

FIGURA 6 – Ambulatório

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

FIGURA 7 – Dormitório feminino

FIGURA 8 – Lavanderia, utilizada como refeitório dos funcionários

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

FIGURA 9 – Dormitório masculino

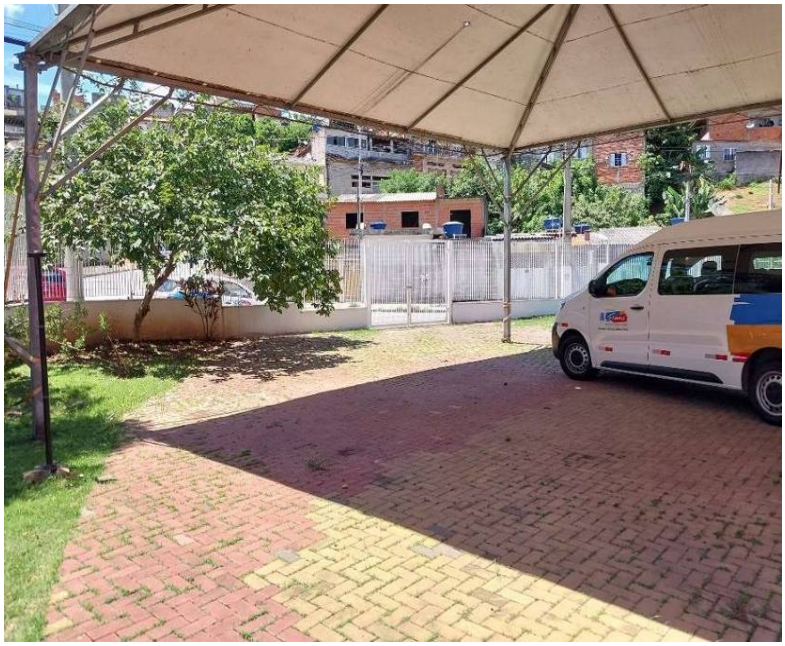

FIGURA 10 – Área externa para eventos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

FIGURA 11 – Área externa com horta

FIGURA 12 – Lavanderia

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

FIGURA 13 – Almoxarifado

FIGURA 14 – Administração

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Relatório Fotográfico

FIGURA 15 – Área Externa

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 22/04/2025 11:34:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A254301-0

RRT 14026523

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
CPF: 390.XXX.XXX-86
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2543010

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14026523I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 04/03/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 06/03/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R$119,61 Boleto nº 19905374 Pago em: 06/03/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-60
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 03/03/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 02/05/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07855040
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 11
Logradouro: TUNIS
Complemento:
Bairro: PARQUE VITÓRIA
Cidade/UF: FRANCO DA ROCHA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.576,16
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.576,16
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.576,16
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Assistencial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto básico de reforma e ampliação do Centro Dia do Idoso. Incluindo: ampliação de prédio para sala de reunião, sala de repouso/refeitório dos funcionários, dormitórios (fem. e masc.), sanitários (fem. e masc.), despensa e almoxarifado; ampliação da mureta de cercamento; ampliação dos passeios externos; paisagismo.

Projeto de Arquitetura de Reforma; Projeto Hidráulico de Água Fria, Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais; Projeto de Acessibilidade Interna e Externa; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios; Orçamento e documentação técnica

complementar.

Área interna aos muros = 1.576,16 m², área coberta da construção existente: 423,55 m², área coberta de ampliação = 160,02 m², área total de projeto = 1.576,16 m².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14026523I00CT001	**Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**	**INICIAL**	**04/03/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA, registro CAU nº 00A2543010, na data e hora: 04/03/2024 09:54:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

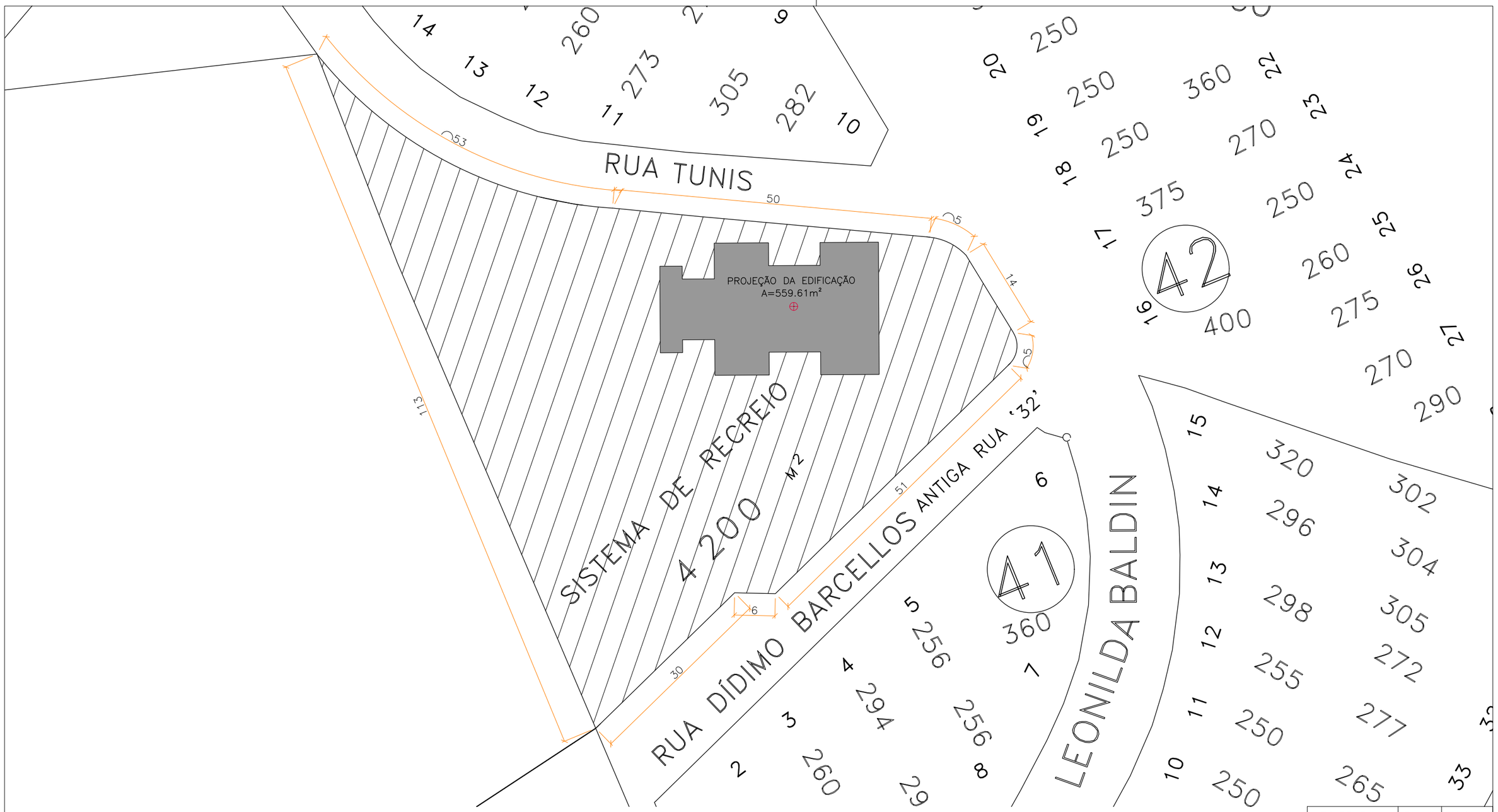

PLANTA DE SITUAÇÃO
esc 1/600

N

⊕ Coordenadas da edificação:
x: 325657,4
y: 7419229,2

Sirgas 2000/UTM zone 23S (EPSG 31983)

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 11:32:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P.M.F.R. Proc.	Fls.	Rubrica
0.0639/24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (PQ. VITÓRIA)
PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAL: RUA TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA
FRANCO DA ROCHA CEP: 07855-040

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RRT/ART	CAU/CREA	REVISÃO
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA	14026523	A254301-0	R00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	ESCALA	DATA
RENATA MASSELA	INDICADA	ago/2025

ADMINISTRAÇÃO	FOLHA	DESENHO
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ÚNICA	NATHALIA

A3 (420x297)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA
PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

Franco da Rocha, 18 de agosto de 2025

OBRA: Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI
ENDEREÇO: R. Túnis, 11 - Parque Vitoria, Franco da Rocha - SP, 07855-040

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento se refere ao memorial descritivo dos serviços necessários à reforma e ampliação do Centro Dia do Idoso (CDI). O projeto foi desenvolvido com o objetivo de atender as demandas apresentadas e o programa de necessidades fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Trata-se de um centro de atendimento, proteção social especial e cuidados pessoais ao idoso, com propósito de promoção a inclusão social. O serviço é destinado a atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social e com grau de dependência, que convivem com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral no domicílio. Também são atendidos seus cuidadores e familiares.

De modo geral, a reforma visa reorganizar e ampliar o espaço, melhorando o atendimento, qualificando os serviços ofertados e viabilizando melhores condições de trabalho à equipe técnica. Orientado pelo orçamento informado, o projeto preservará todos os elementos possíveis.

O terreno original apresenta uma área total de aproximadamente 1458,6 m², com área construída de aproximadamente 404,8 m² em um edifício de alvenaria com estrutura de concreto armado e cobertura de telhas de fibrocimento, com estrutura de madeira, e telhas metálicas e de policarbonato, com estrutura metálica.

Na área externa do edifício há uma calçada com piso de concreto desempenado e um piso com blocos intertravados. Além disso, há jardins gramados. O terreno é delimitado por gradil metálico com base de mureta.

DIVISÃO DE ETAPAS

O projeto em questão foi separado em duas etapas, sendo elas:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

- **Construção do Anexo:** Construção de nova área que abrigará o Atendimento Individual e Coletivo, Lavanderia, Ambulatório e Reunião.

- **Reforma e Ampliação do Prédio Principal:** Reforma e Ampliação das áreas contíguas ao prédio principal existente: Almoxarifado, Despensa, Dormitórios Feminino e Masculino, Sanitários Feminino e Masculino e Varandas.

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE ETAPAS

Por questões orçamentárias, o objeto foi dividido nas etapas supracitadas. A etapa de construção do anexo deverá ser custeada pelo Convênio, enquanto a etapa de reforma e ampliação do prédio principal será custeada pelos recursos próprios da Prefeitura.

Independente da divisão espaciais, o objeto será executado simultaneamente. A divisão citada não interfere na execução.

CONSIDERAÇÕES PROJETUAIS

Os trabalhos aqui descritos incluem o fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da: limpeza, retirada e demolições; movimentação de terra; estrutura; reforma de cobertura; pisos e escadas; alvenaria; esquadria; acabamentos; redes hidráulicas, elétricas e de GLP; construção de passeios no entorno do prédio; paisagismo; e demais serviços necessários à reforma e ampliação do Centro Dia do Idoso (CDI).

O projeto consiste na reforma e ampliação do edifício existente, com adaptações dos ambientes para os novos usos propostos e a ampliação com a construção de novos ambientes e de pisos e jardins na área externa.

Os seguintes ambientes serão **criados:**

- Sala de reunião, sala de repouso/refeitório dos funcionários, dormitórios (feminino e masculino), banheiros (feminino e masculino).

Os seguintes ambientes serão **ampliados:**

- Despensa, almoxarifado, cozinha e varandas.

Os seguintes ambientes serão implantados em **novo posicionamento** no prédio**:**

- Atendimento individual e coletivo, lavanderia, ambulatório.

Os trabalhos principais consistem em: demolição de mureta externa e retirada de gradil metálico para ampliação dos limites do terreno e adequação a nova topografia; demolição de paredes de alvenaria; construção de estrutura de concreto armado com sapatas e vigas baldrame, pilares, vigas e lajes, além de vigas em perfil metálico; construção de novas paredes de alvenaria; construção de novas coberturas em telha ondulada de fibrocimento com estrutura de madeira pontaletada, além de reforma da cobertura do salão de atividade múltiplas, com troca do telhado em policarbonato por telhas metálicas termoacústicas; instalação de novas esquadrias e instalação de novos aparelhos hidráulicos e sanitários.

Na área de entorno serão executados serviços de demolição dos pisos de concreto e de blocos intertravados existentes, movimentação de terra, execução de novo piso de concreto, construção de abrigo de GLP, demolição do abrigo de energia existente e construção de novo abrigo, ampliação do gradil metálico de cercamento e de sua mureta de base, além de trabalhos de paisagismo.

Também serão feitas ampliações nas redes elétrica, hidráulica, de esgoto e drenagem e de abastecimento de GLP existentes.

PROJETOS COMPLEMENTARES

Nesta etapa deverá ser providenciado e apresentado à avaliação de representantes da PMFR documentação relativa ao projeto executivo desenvolvido por profissionais habilitados e com experiência na área de: arquitetura; estrutura de concreto armado de fundação e superestrutura (concreto armado e metálica); hidráulica de água fria, esgoto e drenagem de águas pluviais; instalações elétricas e entrada de energia.

- **Objeto**

O regime de contratação previsto para esta obra é o semi-integrado, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo assim como a execução das obras

e serviços de engenharia e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Nesta etapa de projetos complementares deverá ser providenciado e apresentado à avaliação de representantes da PMFR documentação relativa ao projeto executivo, desenvolvido por profissionais habilitados e com experiência nas áreas de: arquitetura; estrutura de concreto armado de fundação e superestrutura; hidráulica de água fria, esgoto e drenagem de águas pluviais; instalações elétricas e entrada de energia.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

O projeto executivo deverá cumprir o requisito de expor todas as informações, sendo a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondente.

Desta forma, o projeto executivo deverá incluir todos os elementos, equipamentos e quantidades recalculadas e conferidas, tendo como embasamento as especificações técnicas das normas regulados da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos competentes para o adequado funcionamento da proposta. Para a execução da obra devem ser considerados as indicações presentes nestes projetos.

- **Abrangência dos Serviços**

<u>- Projeto executivo de arquitetura</u>

Deverá desenvolver sobre a movimentação de terra, abrigo técnico e as ampliações e reformas da edificação, detalhando todos os elementos necessários para a construção, quantitativo, notas explicativas, e outros elementos que se julgue necessários para a execução.

<u>- Projeto executivo de estrutura metálica e em concreto armado e fundação</u>

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA
PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

O projeto deverá contemplar a superestrutura metálica e em concreto armado e a fundação em concreto armado necessários para a ampliação da edificação, detalhando sua armação, quadro de ferros, quantitativo, notas explicativas, planta de forma, fundação, drenagem, detalhamentos de todos os itens necessários à execução e outros elementos que se julgue necessários.

- Projeto executivo de instalações hidráulicas

Deve atender todo o sistema de drenagem pluvial, esgoto e de água fria, adaptados para a ampliação da edificação. Serão detalhados todos os elementos, quadro de quantitativos, notas explicativas e outros elementos que se julgue necessários para a execução.

- Projeto executivo de instalações elétricas

Deverá atender as instalações elétricas externa e interna adaptadas para a implantação da edificação e a adequação de entrada de energia junto a concessionária, com detalhamentos dos circuitos, quadros, aterramentos e outros elementos que se julgue necessários para a execução.

- **Desenvolvimento dos Projetos**

O projeto executivo deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos: segurança; não causar impacto ambiental danoso; funcionalidade e adequação ao uso; correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte); economia e facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra; economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica; prever a reutilização de recursos naturais, acessibilidade às pessoas com deficiência, inclusive banheiros, conforme normatização vigente; sistema de segurança para todo o complexo, incluindo especificação de equipamentos; reservatório de água adequado à demanda da edificação e de seus sistemas de combate a incêndio, e outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

A contratada deverá acessar o Projeto Básico desenvolvido pela equipe da PMFR. Destaca-se que o prédio existente é um projeto padrão CENTRO DIA DO IDOSO - 400 m² (CPOS - Governo Estadual).

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado ou complementado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução, atendimento às legislações, regulamentações e às normas técnicas ou devido à facilidade de manutenção ou operação. O contratado assumirá a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Caso seja necessário, deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes, para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega.

A contratada é responsável pela compatibilização de todos os projetos, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, realizando correções e ou alterações necessárias para evitar interferências, desperdícios e a necessidade de revisões nos projetos durante a execução da obra.

Se for comprovada a necessidade de alterações no orçamento fornecido devido às definições alcançadas com o projeto executivo ele deverá ser revisto, sendo apresentada pela empresa versão atualizada do orçamento juntamento à memória de cálculo dos itens modificados. Deverão ser utilizadas referências de custos federais, preferencialmente a SINAPI, sendo também admissível a SICRO e composições de preço desenvolvidas pela empresa, desde que atendam as definições estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A alocação de responsabilidade pelos custos modificados pelo orçamento será a definida na Matriz de Riscos.

A aprovação dos projetos executivos pela contratante não exime a contratada de sua total responsabilidade técnica sobre os projetos.

A Contratada será responsável por todas as despesas legais relativas aos serviços e projetos, tais como, taxas, licenças, emolumentos, registros em cartório, impostos federais, distritais, estaduais e municipais, seguro de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação, códigos e posturas referentes aos serviços e projetos.

- **Apresentação dos Documentos**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

Os projetos e relatórios deverão ser apresentados impressos e por arquivos digitais para análise dos técnicos da PMFR e somente deverão ser remunerados após a finalização das entregas e a aprovação.

Os assuntos e representações devem seguir a lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

Os desenhos deverão ser apresentados de forma clara e de fácil compreensão, com cuidado gráfico e tamanho adequado de fontes, símbolos e cotas. Em caso de discordâncias com as escalas sugeridas, a contratada poderá argumentar aproximações ou reduções, dependendo da aprovação do fiscal de projeto.

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo deverá ser composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, quantitativos, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade.

O questionamento sobre a pertinência das peças gráficas deverá ser feito ao fiscal responsável por autorizar modificações. A depender do sistema construtivo e especificações adotadas, deverão ser feitas as devidas adições e modificações nos produtos sob supervisão da PMFR.

Fica definido que deverão ser usados tamanhos de folhas e margens especificadas pela ABNT, assim como adotadas as suas indicações para representação técnica.

Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) pelos projetos elaborados e serem identificados em todas as folhas entregues como autores dos seus respectivos projetos.

- **Entrega dos Documentos**

A apresentação dos trabalhos durante o seu desenvolvimento deverá ser feita por meio físico e digital, sendo:

- 01 via em papel, impressas e encadernadas;

- 01 cópia em meio digital, através de pendrive.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

Já a apresentação final, após aprovação pela fiscalização, será:

-03 vias em papel, impressas e encadernadas;

-01 cópia em meio digital, através de pendrive.

As pranchas deverão ser elaboradas preferencialmente em formato A1 (ABNT), com margens, carimbos e demais especificações fornecidas por ocasião do início dos trabalhos.

As vias impressas deverão ser encaminhadas devidamente dobradas e organizadas, e os documentos de texto e planilhas encadernadas. As vias impressas deverão ser assinadas. Caso seja escolhido o método de assinatura eletrônica as vias digitais deverão apresentar as assinaturas validáveis via certificado digital.

A entrega via eletrônica das peças gráficas se dará por arquivos na extensão *.dwg* acompanhados dos arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato .pdf.

Planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronogramas deverão também ser entregues, em formato A4 e, em meio eletrônico, em extensão .docx para os documentos de texto, e em .xls para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para .pdfs.

- **Prazos**

A entrega dos projetos executivos e a sua aprovação está prevista para 1 mês a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado desde que não prejudique o cronograma previsto para a execução da obra.

A contratada mantem-se posteriormente vinculada à obra, a disposição para esclarecimento de dúvidas e eventuais revisões projetuais que sejam necessárias ao longo da obra.

- **Pagamento**

Após o recebimento e aprovação dos produtos, será autorizada a medição desta etapa dos serviços previstos no orçamento. O pagamento será feito por medição de cada projeto apresentado. Nenhum pagamento será emitido pela simples assinatura do Contrato.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Administração Local

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

Um encarregado deverá estar sempre presente na obra quando nela estiverem sendo executados trabalhos.

O engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá estar na obra com regularidade e prontidão, orientando e assistindo todas as equipes e serviços executados.

1.2. Canteiro

A placa da obra será executada com estrutura de pontaletes ou vigas, sarrafos e painel em chapa de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão nº18, devidamente fixados e travados e com conteúdo e dimensões conforme modelo fornecido pela contratante. A placa será fornecida e instalada e não poderá ser colocada em vias, passeios e locais que interrompam a passagem de veículos automotivos e/ou pedestres. E deverá ser retirada somente após a vistoria de fiscalização da Prefeitura.

Cabe ao construtor a instalação e desmobilização de canteiro de obras, garantindo sua limpeza, manutenção e perfeita condições de uso às equipes durante todo o tempo disponível.

O canteiro deverá possuir instalações elétricas e hidrossanitárias suficientes e necessárias para a execução dos trabalhos de guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas. Contará também com banheiros em número suficiente para atender aos seus funcionários. Deverá ser observada a conformidade com o disposto na Norma Reguladora NR-18 e demais normas aplicáveis.

O fornecimento de água e energia elétrica para execução dos serviços será proveniente das instalações existentes no local, cabendo ao construtor todas as providências necessárias junto

aos órgãos públicos e concessionárias caso os equipamentos a serem utilizados na obra demandem instalações com características específicas e para sua utilização de forma segura a seus usuários.

A obra deverá ter acesso controlado, não permitindo o acesso ao lote de pessoas não autorizadas.

1.3. Locação

A obra deverá receber gabarito de madeira esquadrado e nivelado para locação de todo seu perímetro da construção edificada, passeios e de fechamentos, como alambrados e gradis.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A obra deverá estar sempre limpa e na entrega deverá estar isenta de resíduos ou entulhos.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela gerenciadora e/ou contratante, para a posterior remoção.

Prever a carga de todo entulho e seu devido transporte para a retirada do terreno e encaminhamento para descarte adequado. A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

2.1. Limpeza

Deverá ser realizada limpeza e capinação da área onde será executado o projeto, incluindo trechos afetados pela movimentação de terra.

Memorial Descritivo

A vegetação arbórea existente deve ser preservada sempre que se encontrar nas áreas gramadas do projeto e que a movimentação de terra exigida em projeto permitir. Haverá poda de árvores que impeçam a livre circulação dos pedestres.

Antes da execução, solicitar autorização do Núcleo de Meio Ambiente para a supressão de árvores que obstruam os serviços necessários à obra.

Serão também removidas as raízes remanescentes de árvores já removidas existentes no local.

2.2. Cobertura

Será feita adequação das coberturas do prédio existente, para ligação com as novas coberturas que serão construídas.

Será feita a troca do telhado de policarbonato do salão de atividades múltiplas por telha metálica em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster composta por duas telhas com perfil trapezoidal L40 com núcleo de poliuretano injetado.

Será demolida a floreira de concreto existente sobre a entrada lateral do prédio, para ligação da laje de cobertura dos novos ambientes.

2.3. Piso

Conforme indicado em projeto e memórias de cálculo da planilha orçamentária, será executada a demolição do piso de blocos pré-moldados intertravados e de trechos de piso cimentado, ambos na área externa.

2.4. Paredes

Conforme indicado em projeto e memórias de cálculo da planilha orçamentária, será executada a demolição trechos de paredes de alvenaria e retirada de esquadria metálica em diversos pontos do projeto para a ampliação de alguns ambientes e para aberturas de vãos nas paredes que permitam a instalação de novas portas e janelas.

Será retirado o revestimento cerâmico instalado em paredes não demolidas da lavanderia original, que será transformada no dormitório masculino 02.

Será retirada a textura externa de paredes que após a reforma se tornarão internas, conforme indicado em projeto.

2.5. Louças e Equipamentos

Serão retirados alguns equipamentos sanitários, como lavatórios e tanques conforme indicações no projeto e planilha orçamentária.

A rede elétrica existente será adequada, com o acréscimo de pontos elétricos para atender os novos ambientes construídos e usos, e também supressão de pontos em desuso.

A rede hidráulica existente será adequada, com o acréscimo de tubulação hidráulica para atender os novos ambientes construídos e usos, e também supressão de pontos hidráulicos em desuso.

A rede de esgoto existente será adequada, com o acréscimo de pontos para atender os novos ambientes construídos e usos, assim como supressão de pontos em desuso.

A rede de gás existente será adequada, com o acréscimo de tubulação para atender a nova configuração dos espaços, e também supressão de pontos em desuso.

3. ESTRUTURA

O presente projeto fornece um pré-dimensionamento dos elementos estruturais, baseado em previsões de cargas e dimensionamento.

Deverá ser realizado projeto executivo de estrutura e fundação, sendo recalculada toda a estrutura obedecendo às normas da ABNT e o adequado funcionamento do projeto proposto.

A estrutura desenvolvida nesta etapa é composta por perfis metálicos para a execução de vigas de ligação à estrutura existente; fundações dos ambientes a construir, abrigo de GLP, e de trecho da mureta de cercamento; e pilares, vigas e lajes dos ambientes a construir, conforme indicações no projeto e planilha orçamentária.

Os serviços consistem em: forma, armação, escoramento, concretagem das peças e impermeabilização de elementos enterrados.

Memorial Descritivo

As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras e formas pela fiscalização, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação dos serviços.

Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização para avaliação e aprovação. As resistências características dos concretos aos 28 dias, deverão seguir ao especificado em projeto e planilha orçamentária para cada elemento.

3.1. Fundação

A fundação dos ambientes a construir será composta por sapatas em concreto armado de resistência mínima de 20 MPa e aço CA-50, e vigas baldrame em concreto armado com resistência mínima de 25 MPa com aço CA-50.

Deverão ser seguidas as seções e quantidades definidas em projeto próprio de estruturas desenvolvido.

Serão abertas valas no solo para a acomodação das vigas baldrames, devendo-se utilizar forma de madeira.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser apiloado para a sua regularização e receber uma camada de brita de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como forma lateral.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, isentos de aditivos e outras impurezas.

Executar regularização, compactação e nivelamento da área que receberá a fundação com retirada do material excedente. As armaduras deverão ser executadas em vergalhões de aço CA-50, amarradas umas às outras utilizando mão de obra especializada e ferramentas

apropriadas. Elas deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries. Serão colocadas sobre o lastro, atentando-se para que no ato da concretagem, não haja nenhum tipo de movimentação.

O concreto deverá ser lançado nas formas através de bombeamento, com utilização de vibradores de imersão, com atenção para evitar qualquer tipo de segregação de agregados. Dever-se-á evitar que o vibrador se encoste à forma e à armadura.

Após a retirada das formas deverá ser executada impermeabilização nas fundações com aditivo impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante e posterior imprimação betuminosa, nenhum trabalho de impermeabilização será executado enquanto houver umidade nas partes a serem impermeabilizadas.

3.2. Superestrutura

Os pilares e vigas dos novos ambientes serão executados em concreto armado e aço CA-50, utilizando-se de formas em chapa de madeira plastificada conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

As formas deverão ser compostas por material de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamentos, prejudicando a superfície de concreto. Eles deverão ser travados, estanques e solidamente estruturados de modo a não permitir a mudança da seção de projeto decorrente da concretagem vibrada e só deverão ser retiradas após o endurecimento satisfatório do concreto. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado qualquer tipo de segregação de agregados. Dever-se-á evitar que o vibrador se encoste à forma e a armadura;

O concreto dos pilares e vigas deverá ser lançado às formas quando estas estiverem travadas e aprumadas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 m provocando segregação do concreto, prejudicando a resistência e consequentemente a durabilidade;

Nos novos ambientes também deverão ser executadas lajes maciças de concreto armado, montadas no local e preenchidas de concreto, com espessura de total de 10 cm. As formas de madeira para sua modelagem deverão ser pontaletadas, planas, lisas e sem trincas. Após a sua cura e desenforma, as lajes deverão ser limpas e estar sem imperfeições.

4. COBERTURA

Será feita a adequação das coberturas do prédio existente, com a execução de novas estruturas de madeira para ligação com as estruturas existentes. As novas estruturas terão 1 ou 2 águas, conforme projeto, e inclinação de 10%.

Será composta por estrutura de madeira pontaletada, apoiada sobre estrutura de concreto da laje executada.

A estrutura da cobertura do prédio existente deverá ser inspecionada, substituindo peças danificadas, caso sejam encontradas.

Deverão ser instaladas calhas e rufos novos nos trechos executados, em extensão a rede existente que deverá ser adequada para a nova proposta. Deverão ser respeitadas as dimensões, localizações e material determinados no projeto, assim como as normas hidráulicas existentes.

A laje de cobertura do abrigo de GLP e da floreira receberão camada de argamassa de regularização e proteção formando uma inclinação de no mínimo 2%, e posteriormente pintura de impermeabilização. Deverá ser executada pingadeira ao final da estrutura.

As águas pluviais deverão ser encaminhadas através de rede de drenagem a ser conectada à rede já existente na área externa da edificação.

Deverão sempre ser seguidas as indicações dos fabricantes para a correta instalação de todos dos elementos de cobertura, assim como normas pertinentes.

5. PISO

5.1. Interno

No projeto será executado piso de concreto moldado in loco, usinado e armado. Primeiramente a superfície deverá ser regularizada e compactada, então receber lona plástica e camada de brita de 10 cm de espessura. A camada de concreto será de 10 cm de espessura deverá ter sua superfície regularizada, nivelada e desempenada.

5.2. Externo

Memorial Descritivo

No projeto será executado piso de concreto moldado in loco, usinado ou feito em obra e armado apenas quando possibilitar acesso a veículos. Primeiramente a superfície deverá ser regularizada e compactada, então receber camada de brita de 5 cm de espessura. A camada de concreto será de 8 cm de espessura deverá ter sua superfície regularizada, nivelada e desempenada. Deverá ser adicionado pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. azul Novacor, Globo ou equivalente, nos pisos indicados em projeto e memórias de cálculo da planilha orçamentária.

6. ALVENARIA

Nesta etapa será executada toda a parte de alvenaria para a adaptação do prédio antigo à nova proposta, com o fechamento de vãos, execuções de novas paredes divisórias aos ambientes e das paredes das construções novas. Deverá ser confeccionada em blocos de concreto nas dimensões de 19x19x39 cm na maior parte dos trechos, e 14x19x39 cm nas paredes internas da lavanderia e no caixote da horta. Em toda a sua extensão deverão obedecer às orientações do projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

As paredes deverão apresentar prumos e alinhamento perfeitos, além de fiadas niveladas. Os blocos utilizados contemplarão as exigências das Normas da ABNT.

Nos pontos de aberturas de portas e janelas na alvenaria executar vergas e contravergas de concreto na espessura da parede e na extensão total da abertura e passando no mínimo 20 cm de cada lado.

7. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser novas e seguir as dimensões especificadas em projeto e planilha orçamentária, exceto por duas portas de vidro, que deverão ser realocadas, também conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

7.1. Portas

Memorial Descritivo

Instalar portas de madeira de abrir no prédio, nas posições e dimensões indicadas em projeto e planilha orçamentária, pintadas com tinta esmalte, em cor a ser definida em obra. Nos ambientes que elas eventualmente possam receber respingos de água de chuva ou de limpeza constante deverão ser instaladas portas de madeira maciça que garanta a sua durabilidade nessas condições.

Todas as portas deverão receber novas fechaduras de boa qualidade, reforçadas, completas. Todas deverão também contar com batentes, guarnições e ferragens.

No abrigo de GLP serão utilizadas portas metálicas de abrir em tela de aço galvanizado conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

Será instalado portão metálico em gradil para acesso ao terreno, nas dimensões e posições especificadas em projeto e planilha orçamentária. Ele deverá ser fixado no cercamento em gradil metálico, com altura e alinhamento compatíveis.

7.2. Janelas

Instalar janelas de correr, com vidros temperados 10 mm, que se comuniquem com o exterior dos prédios, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

Serão instaladas também janelas altas tipo basculante horizontal, com vidros temperados 10 mm, que se comuniquem com o exterior dos prédios, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

Será feita a manutenção das janelas existentes preservadas no projeto, com a inspeção do funcionamento de suas peças e substituição de peças quebradas ou ausentes.

Nos ambientes dos sanitários serão utilizados vidros com acabamento martelado, fantasia ou similar que não permita a livre visualização do ambiente interno, preservando a privacidade dos usuários no ambiente interno.

Todos os caixilhos novos serão pintados com tinta protetora em cor similar aos existentes.

8. ACABAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

8.1. Paredes

A alvenaria executada deverá receber chapisco, com uma camada de argamassa fluida, de cimento e areia no traço 1:3, então camada de emboço desempenado. Nos trechos que não receberão revestimento cerâmico deverá ter executada camada de reboco ou massa única para regularização da superfície.

Os ambientes de Lavanderia/Despensas e dos W. C.s receberão revestimento cerâmico somente até a altura de 2,00 m do piso acabado, com o restante até a cobertura recebendo pintura. As superfícies primeiramente devem receber pintura impermeabilizante e então o revestimento cerâmico. As placas serão de 33x45 cm com resistência à abrasão. Este material deverá ser de 1ª qualidade, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor branca na espessura 1 mm.

Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817/1987 e NBR 13753/1996, e recomendações dos fabricantes.

Estão previstos serviços de pintura nas paredes internas, externas, e da base do cercamento.

Para a pintura das superfícies das paredes internas será feito previamente o lixamento e a escovação, removendo-se todo o pó. Elas deverão então receber camada de massa corrida para regularização das superfícies e fundo selador acrílico.

Aplicar, então, tinta látex acrílica, acabamento fosco, em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície nas cores especificadas.

Características da tinta látex acrílico: encorpada de consistência viscosa, com baixo odor, acabamento fosco, na cor a ser definida pela Contratante e/ou Gerenciadora. Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica modificada), pigmentos ativos e inertes isentos de metais pesados, agentes surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Rendimento mínimo por demão: 11 metros quadrados por litro de tinta látex acrílico.

Para o revestimento externo, será utilizada a mesma textura externa existente, a fim de manter a mesma linguagem visual.

8.2. Teto

Todas as lajes de concreto, inclusive a do abrigo de GLP receberão chapisco, com uma camada de argamassa fluida, de cimento e areia no traço 1:3, então camada de emboço desempenado.

Todas as lajes receberão então emassamento, fundo selador acrílico e posteriormente pintura com tinta látex acrílico, em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície na cor branca.

8.3. Piso

Os ambientes em que se instalará piso vinílico deverão primeiramente ter a superfície preparada para o recebimento desse tipo de revestimento. Com a superfície limpa deverá ser executada camada de contrapiso impermeabilizante para regularização do piso. A seguir haverá a impermeabilização com pintura asfáltica e então o revestimento com placas de piso vinílico semiflexível, padrão liso, espessura de 3,2 mm, fixado com cola adequada.

Os ambientes que se instalará piso cerâmico deverão primeiramente ter a superfície preparada para o recebimento de revestimento cerâmico. Com a superfície limpa deverá ser executada camada de contrapiso impermeabilizante para regularização do piso. A seguir haverá a impermeabilização com pintura asfáltica e então o revestimento com placas cerâmicas esmaltadas.

Os caimentos para os pisos internos em ambientes molháveis devem ser executados com caimento de 0,5% em direção ao ralo, ou à porta de saída.

Instalar soleira de granito nos trechos de aberturas das alvenarias para portas, conforme indicado em planilha orçamentária, com atenção a uniformidade da superfície em relação aos pisos do entorno.

Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817/1987 e NBR 13753/1996, e recomendações dos fabricantes.

8.4. Esquadrias

Memorial Descritivo

Todos os elementos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações, rebarbas, arestas vivas ou cortantes. Todas as peças deverão, antes da pintura, ser limadas eliminando qualquer risco de ferir usuários quando montado.

Para a pintura dos elementos de madeira e metal previamente serão lixadas e escovadas as suas superfícies, removendo-se todo o pó. Deverão, então, receber tinta esmalte, em cor a ser definida em obra.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Serão instalados juntos às novas janelas instaladas voltadas para o exterior peitoril de mármore, de acabamento polido, com pingadeiras.

As portas dos sanitários para PMR receberão, nos dois lados, revestimento em chapa de aço inoxidável de proteção.

9. HIDRÁULICA

O presente projeto fornece um pré-dimensionamento dos elementos de hidráulica, baseado em previsões de cargas e dimensionamento.

Deverá ser realizado projeto executivo de hidráulica, sendo recalculada e detalhada toda a estrutura obedecendo às normas da ABNT e o adequado funcionamento do projeto proposto.

As tubulações enterradas serão executadas em PVC, em diferentes diâmetros, conforme indicado em projeto e planilha orçamentaria. Para sua instalação serão executadas abertura de vala e posterior reaterro, respeitando as recomendações das normas pertinentes para a sua instalação. O serviço deverá ser executado com um cobrimento mínimo sobre a geratriz dos tubos de 60 cm nas áreas internas do terreno.

Para a abertura das valas para a tubulação de drenagem as áreas primeiramente deverão ser sinalizadas e/ou providenciados tapumes para a contenção da terra depositada ao longo da vala. Se a escavação vier a colocar em risco canalizações de água e esgoto, deverá ser executado um escoramento adequado para sua sustentação. Caso ocorra algum dano as redes, estes serão sanados às expensas do contratado.

Memorial Descritivo

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto. As valas deverão ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com material granular fino, compactado. O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1,00 m da borda da escavação.

Serão executadas caixas enterradas de inspeção nas dimensões e pontos indicados em projeto. Deverão ser executadas em blocos de concreto, com argamassa mista de cimento, cal e areia, na espessura de 1 tijolo. O traço do concreto ficará a cargo da contratada, desde que a sua resistência à compressão aos 28 dias não seja inferior a 15 MPa. O lastro de concreto, que constitui também o fundo da caixa, deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada de 0,05 m de espessura, fortemente apiloada. Internamente, os poços serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devidamente desempenadas, e externamente chapiscada com a mesma argamassa. A tampa em concreto deverá ter alça para fácil retirada e recolocação.

9.1. Água Fria

As instalações hidráulicas compreendem todo o encanamento de água e peças hidráulicas e dispositivos de apoio para o prédio. Devem ser executadas de acordo com as normas vigentes e adequadas à disposição e usos dos ambientes, obedecendo ao estabelecido no projeto e planilha orçamentária.

As novas instalações de água fria deverão ser ligadas em extensão a rede existente. A construção dos dois sanitários novos não demandou aumento dos reservatórios existentes.

Deverá ser confeccionado a partir dos pontos indicados em projeto, abastecimento de água fria para novos pontos de consumo em tubulação de PVC, em atendimento adequado à proposta.

9.2. Esgoto

As instalações de esgoto compreendem todo o encanamento de esgoto e peças hidráulicas e dispositivos de apoio para construção da proposta. Devem ser executadas de acordo com as

normas vigentes e adequadas à disposição dos ambientes, obedecendo ao estabelecido no projeto e planilha orçamentária.

As instalações de esgoto serão executadas com tubulação em PVC e interligadas as caixas de esgoto existentes.

O caimento mínimo de todos os elementos condutores de esgoto deverá ser de 1%.

9.3. Drenagem

O sistema de drenagem contempla os equipamentos necessários para a captação de águas pluviais oriundas das coberturas dos prédios, conduzidas através de tubulação de PVC em calhas horizontais, verticais e tubulação enterrada até sistema de drenagem de águas pluviais em extensão a rede existente. Elas farão a condução da água através de caixas de inspeção de água pluvial. O caimento mínimo dos elementos condutores de água pluvial deverá ser de 1% em todo o sistema.

O caimento mínimo de todos os elementos condutores de água pluvial deverá ser de 1%.

9.4. Peças e Acessórios

Fazem parte desta fase o fornecimento e instalação louças e acessórios da proposta, como: vasos sanitários, lavatórios, bancadas, tanque, espelhos, equipamentos específicos para PNE e acessórios para sanitários.

É de total responsabilidade da contratada o fornecimento e colocação de todos os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso normal dos seus elementos, obedecendo as normas da ABNT pertinentes.

10. ELÉTRICA

O presente projeto fornece um dimensionamento dos elementos de elétrica, baseado nas previsões de cargas.

Deverá ser realizado projeto executivo de elétrica, sendo recalculada e detalhada toda a estrutura obedecendo às normas da ABNT e o adequado funcionamento do projeto proposto.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

As instalações elétricas compreendem toda a fiação, cabeamento e acessórios necessários para atender a proposta, compreendendo os pontos de iluminação internos e externos, de tomadas e de entrada de energia elétrica no prédio.

Os condutores, cabos, caixas, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros de distribuição respeitarão as bitolas, ligações e dimensões especificadas em planilha orçamentária.

O projeto elétrico contará com a instalação de 2 novos quadros de distribuição (QDC-1 e QDC-2). O quadro QDC-1 será responsável pela alimentação da ampliação do lado esquerdo do prédio, atendendo áreas como: ambulatório, lavanderia, atendimento, almoxarifado, corredor e iluminação externa. O quadro QDC-2 alimentará os circuitos referentes a reforma dos dormitórios, varandas e banheiros. Os dois novos quadros serão derivados a partir do quadro trifásico já existente (QDLT).

Em todo o prédio, a fiação será conduzida através de eletrodutos flexíveis que serão embutidos nas paredes dos ambientes, instalados internamente, e conduzidos sobre a laje, nas localizações e dimensões indicadas em projeto e planilha orçamentária. Quando necessário atravessar o hall central, deverá ser utilizado eletrocalhas.

Distribuídos a partir do quadro de distribuição instalado no prédio, deverão ser executados pontos de luz com: luminárias de sobrepor tipo calha para lâmpadas tubulares, luminárias blindadas ovais, e seus interruptores.

O ponto de entrada de energia foi reposicionado. De acordo com a norma NOR-030 rev.05 da Elektro. Deve ser construído um padrão de entrada de energia do tipo T4, com medição direta, composto por 3 módulos de caixa polifásica de policarbonato, disjuntor trifásico de 150A, condutores de 70mm², DPS de classe C1 e aterramento funcional utilizando barra de cobre e caixa de inspeção.

Serão também confeccionados pontos de tomada de uso geral e específico como para ar-condicionado e exaustores.

Serão instaladas caixas de passagem também nos pontos de mudança de direção dos eletrodutos, ou quando a distância entre caixas de passagem for superior a 15 m.

O encaminhamento dos condutores pelo solo será executado através de eletrodutos corrugados flexíveis reforçados, em vala aberta no solo. Nas instalações subterrâneas os

eletrodutos devem estar no mínimo a 0,70 m de profundidade, com inclinação mínima de 0,5% no sentido da caixa de passagem.

Os cabos deverão receber terminais de pressão e compressão em suas pontas.

É de total responsabilidade da contratada o fornecimento e colocação de todos os materiais elétricos em perfeitas condições de funcionamento e uso normal dos seus elementos, obedecendo as normas da ABNT e da concessionária local.

11. LÓGICA

O presente projeto fornece um pré-dimensionamento dos elementos de lógica e dados, baseado em previsões de cargas e dimensionamento.

Deverá ser realizado projeto executivo de lógica, sendo recalculada e detalhada toda a estrutura obedecendo às normas da ABNT e o adequado funcionamento do projeto proposto.

As instalações de lógica compreendem toda a fiação, cabeamento e acessórios necessários para atender a proposta, compreendendo as redes de dados e telefonia do projeto.

Deverá ser utilizado, caso possível, o Rack de telecomunicações já existente na sala da administração para este fim, conforme indicado em projeto. Dentro do Rack serão instalados os patchs panel´s de dados e voz, Modems, roteadores e switch, devendo ser realizada uma organização de todo o sistema. Todos deverão ser testados e encontrar-se em perfeitas condições.

A fiação de lógica deverá ser conduzida através de eletrodutos corrugados flexíveis, instalados embutidos nos pisos e paredes, e sobrepostos as lajes, nas localizações e dimensões indicadas em projeto.

Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificado a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patchs panel aos pontos de consolidação, quando houverem, ou direto às tomadas nas áreas de trabalho, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs.

É de total responsabilidade da contratada o fornecimento e colocação de todos os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso normal dos seus elementos, obedecendo as normas da ABNT e da concessionária local.

12. EXAUSTÃO

A tecnologia adotada no projeto foi a de exaustão dotada, utilizando de captação por coifa, conduzida por dutos e impulsionada por ventilação mecânica.

A coifa deverá ser instalada a partir de uma altura de 1,95 cm, centralizada sobre o fogão e equipamentos grandes geradores de calor e gases nocivos provenientes da queima de GLP e partículas de resíduos alimentares.

Será construída em aço inoxidável, contendo filtro metálico removível para retenção de gordura, permitindo também o fácil acesso para limpeza do mesmo, evitando-se pontos de passagem ou acúmulo de gordura em locais inacessíveis.

Todo o perímetro da coifa e as partes inferiores dos suportes dos filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material da coifa.

O acionamento do exaustor deverá ser em comando por interruptor simples.

O duto utilizado para conduzir os gases e vapores será também confeccionado em aço inoxidável. Todas as juntas longitudinais e as seções transversais devem ser soldadas e totalmente estanques a vazamentos de líquidos.

A sustentação do duto deve ser feita por perfilados metálicos dimensionados para atender às necessidades estruturais e da operação de limpeza dos mesmos.

Sempre que possível, o duto deve ser montado de modo a manter a declividade no sentido da coifa, de forma a facilitar a operação de limpeza do mesmo.

O ventilador deve atender aos requisitos operacionais do sistema de ventilação na condição real da instalação.

A conexão do ventilador ao duto de aspiração e descarga deve ser flangeada e aparafusada com o uso de elementos flexíveis. O material da conexão flexível deve ser incombustível e estanque a líquidos na superfície interna e com características mecânicas próprias para operar em equipamento dinâmico. Suas emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de no mínimo 75 mm. O material empregado deve propiciar no mínimo uma resistência ao fogo de 1 h.

Memorial Descritivo

O conjunto motor ventilador deve ser montado sobre amortecedores de vibração que garantam a absorção e o isolamento da vibração para a estrutura de apoio em níveis que não comprometam a integridade da estrutura e que não causem incômodo a terceiros.

Ventilador com carcaça tubular e fluxo axial deve ser de acionamento indireto, com o motor e toda a instalação elétrica fora do fluxo de ar de exaustão. Os elementos de transmissão devem estar enclausurados e protegidos contra infiltração de gordura.

A carcaça do ventilador deve ser de construção soldada em chapa de aço inoxidável. O ventilador deve ser dotado de dreno e porta de inspeção.

O compartimento onde for instalado o ventilador deve ser facilmente acessível e ter dimensões suficientes para permitir os serviços de manutenção, limpeza e eventual remoção, incluindo plataforma nivelada para execução dos serviços.

O ventilador instalado em parede interna ou externa deve ser facilmente acessado com a utilização de uma escada de no máximo 2,0 m de altura.

Toda instalação elétrica deve atender à NBR 5410, sendo que o motor elétrico deve ser do tipo fechado com ventilação externa (TFVE) e com grau de proteção mínimo IP 54 e classe B ou F de isolamento elétrico.

O ventilador será instalado no final do duto com a finalidade de diminuir o número de conexões pressurizadas.

É de total responsabilidade da contratada o fornecimento e colocação de todos os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso normal dos seus elementos, obedecendo as normas da ABNT e as indicações do fabricante para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

13. GLP

O presente projeto fornece um pré-dimensionamento dos elementos de abastecimento de gás, baseado em previsões de cargas e dimensionamento.

Deverá ser realizado projeto executivo de rede de abastecimento de GLP, sendo recalculada e detalhada toda a estrutura obedecendo às normas da ABNT e o adequado funcionamento do projeto proposto.

Memorial Descritivo

As instalações de gás compreendem todo o encaminhamento de gás desde a central de GLP até os pontos de consumo nos ambientes, incluindo todos os equipamentos necessários para a condução segura, conforme o indicado em projeto, planilha orçamentária e normas técnicas pertinentes.

A Central de GLP deverá ser externa, e com ventilação permanente, permitindo a instalação de até 4 cilindros de 45 kg de GLP. Nela deverão ser instalados válvulas que permitam a reabastecimento dos botijões sem interrupção do fornecimento de gás, válvula de bloqueio automática e regulador de primeiro estágio, reduzindo a pressão dos botijões para 150kPa.

A rede de distribuição será executada com tubos de cobre, devendo ser totalmente estanque. A condução dos tubos pelo solo deve ser executada enterrada a no mínimo 30 cm de profundidade em solo compactado, sob fiada de blocos cerâmicos maciços para proteção.

Os pontos de consumo deverão receber registros para a interrupção do fornecimento de gás e reguladores de pressão adequados ao consumo do equipamento previsto para ser instalado naquele ponto.

Deve ser realizado ensaio de estanqueidade com pressão pneumática de 10 kg/cm² por, no mínimo, 2 horas, e ser fornecido laudo técnico das instalações com a ART do serviço.

14. ÁREA EXTERNA

14.1. Movimentação de Terra

Executar regularizações no terreno, onde forem necessários para a adaptação ao projeto, com a elevação do nível do solo nos pontos necessários para permitir com o piso acabado o acesso em nível aos prédios existentes.

Deverá ser priorizada a movimentação interna de terra, com eventual empréstimo de terra necessário para o aterro, por conta do construtor.

Todo o terreno será adequadamente compactado, obedecendo normas técnicas para a execução dos cortes, aterros e taludes.

Todo trabalho deve seguir as normas, assim como a legislação vigente referente a escavação, transporte, possíveis licenças necessárias para execução.

14.2. Piso

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

No projeto será executado piso de concreto moldado in loco não armado para áreas de calçadas e passeios. Primeiramente a superfície deverá ser regularizada e compactada e receber camada de brita de 5 cm de espessura. A camada de concreto será de 8 cm de espessura deverá, então, ser regularizada, nivelada e desempenada, e executada com juntas de dilatação. Foi previsto no trecho de carga e descarga e em seu acesso à utilização de passeio similar, porém armado.

Na medida em que a massa for lançada deverá ser feito o sarrafeamento ou ligeiro desempenamento, e posterior regularização da superfície para acabamento.

As elevações e rebaixos nos passeios necessários para o acesso em nível aos prédios serão executados através de rampas uniformes e regulares, com inclinação máxima longitudinal de 5% e transversal de 3% no sentido de deslocamento principal.

14.3. Banco

Também serão executados bancos contínuos de concreto vazado armado moldado in loco, conforme dimensões definidas em projeto.

14.4. Abrigo técnico

O Abrigo técnico existente será demolido devido ao projeto de ampliação do edifício principal. Dessa forma, os pontos de entrada de energia e hidrômetro serão realocados para o local do novo abrigo.

Este novo local será construído justaposto à mureta e o gradil existentes. A nova localização possibilitará uma fácil leitura e manutenção do hidrômetro e dos quadros de entrada de energia, pois terá acesso direto da área externa ao terreno. Serão instaladas portas/gradil de abrir (2 folhas) como fechamento frontal. As portas/gradil deverão possuir elementos quer permitam seu fechamento através de cadeados, a fim de inibir acesso de pessoas não autorizadas.

Para a construção do aqui referido, será retirado apenas um módulo do gradil existente, assim como a demolição da mureta abaixo do módulo. A altura total do abrigo não deve exceder a altura limite do gradil existente.

A laje de cobertura se estende 2 cm além do limite frontal para compor uma pingadeira.

As tubulações de água fria devem ser redirecionadas e conectadas ao existente.

14.5. Cercamento

Nesta etapa será realizada a adequação do gradil de cercamento, com a cobertura de trecho do portão removido e a ampliação de trechos indicados no projeto. Deverá ser reaproveitado o gradil retirado dos trechos em que a mureta for demolida.

Deverá ser instalado ao longo da nova faixa de divisa do terreno. A colocação deverá ser feita em perfeito prumo, nível, e esquadro das peças. O gradil deverá ser adequadamente preso nas estruturas de fixação, de modo a que resistam aos esforços do peso próprio e de utilização.

Todos os elementos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações, rebarbas, arestas vivas ou cortantes.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

15. PAISAGISMO

A área onde será implantado o paisagismo (grama e árvores) deverá estar livre de qualquer material indesejável, como pedra, entulho, etc.

A vegetação arbórea existente deve ser preservada sempre que se encontrar nas áreas gramadas do projeto e que a movimentação de terra exigida em projeto permitir. Haverá poda de árvores que impeçam a livre circulação dos pedestres.

A grama implantada é definida como planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida em forma de placa.

Modelo de referência: batatais e amendoim.

Memorial Descritivo

Deverá ser executado primeiramente o preparo do solo, a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como ervas daninhas, entulhos etc. Então o solo deverá receber adubação. Posicionar várias placas de grama ao longo da área de plantio, um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os que estiverem quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

16. SERVIÇOS FINAIS

Ao final, a obra deverá ter desmobilizada toda e qualquer construção provisória. Deverá ser limpa e desimpedida após a finalização dos serviços, incluindo carga e remoção do entulho com transporte para local adequado de despejo.

Serão instaladas placas de sinalização com os nomes dos ambientes nas portas.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos existentes a manter e concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será executada com água em abundância.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

FRANCO DA ROCHA
PREFEITURA

Diretoria de **Projetos e Fiscalização.**

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
00639/2024		

Memorial Descritivo

A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com projeto básico fornecido.

Eventuais dúvidas e omissões serão objeto de análise em conjunto com os critérios estabelecidos pela Fiscalização, os quais seguirão sempre que houver divergência pelo quanto dispõe as normas citadas.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE:

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 11:32:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta e Urbanista
CAU A254301-0

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

1. CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DO ANEXO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. Administração Local

1.1.1.1. COMP-40075559 ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL (MES)

		MESES	QTD
Conforme Tempo de Obra	MESES	8,00	8,00
			8,00

1.1.2. Projetos Complementares

1.1.2.1. CPs-01.17.031 Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	5,00	5,00
			5,00

1.1.2.2. CP-01.17.051s Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	4,00	4,00
			4,00

1.1.2.3. CP-01.17.071s Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	3,00	3,00
			3,00

1.1.2.4. CP-01.17.111s Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	1,00	1,00
			1,00

1.1.3. Canteiro

1.1.3.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		LARGURA	ALTURA	QTD
largura x altura da placa	LARGURA * ALTURA	4,00	2,00	8,00
				8,00

1.1.3.2. 98458 TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024 (M2)

		COMPRIMENTO1	COMPRIMENTO2	ALTURA	QTD
fechamento na face em que o muro será demolido e ampliado: comprimento x altura	(COMPRIMENTO1 + COMPRIMENTO2) * ALTURA	33,75	9,45	1,80	77,76
					77,76

1.1.4. Locação

1.1.4.1. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 (M)

Perímetro da Área a Construir			QTD
ambulatório+lavanderia	(5+2+3,46+5,46+1,25)	17,17	17,17
reunião+atendimento individual e coletivo	(5+2+3,46+5,46+1,25)	17,17	17,17
Perímetro da Área a Construir			34,34

1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2.1. 98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
área de movimentação de terra com máquinas (anexo e entorno)	ÁREA	444,16	444,16
			444,16

1.2.2. 97625 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

área x espessura		ÁREA	ESPESSURA	QTD
paredes de 23cm (novas janelas adm e repouso / mureta ext)	ÁREA * ESPESSURA	22,51	0,23	5,18
área x espessura				5,18

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

volume		VOLUME	QTD
abrigo de energia existente	VOLUME	4,02	4,02
volume			4,02

largura x altura x espessura		LARGURA	ESPESSURA	ALTURA	QTD
mureta gradil (abrigo de energia)	LARGURA * ALTURA * ESPESSURA	1,65	0,20	0,50	0,17
largura x altura x espessura					0,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,37

1.2.3. 97629 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
laje jardineira: área em planta x espessura	ÁREA * ESPESSURA	5,36	0,12	0,64
				0,64

1.2.4. 97627 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		ÁREA	ALTURA	QTD
viga laje da jardineira: área x altura	ÁREA * ALTURA	1,64	0,48	0,79
				0,79

1.2.5. 97635 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
piso intertravado externo: área	ÁREA	186,34	186,34
			186,34

1.2.6. 97645 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		LARGURA	ALTURA	QTD
janela entre adm. e reunião	LARGURA * ALTURA	2,25	1,20	2,70
				2,70

1.2.7. CP-03.03.040 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto (CDHU) (M2)

RETIRADA DE TEXTURA EXTERNA		LARGURA	ALTURA	QTD
parede entre sala de repouso e novo ambulatorio	LARGURA * ALTURA	3,46	3,12	10,80
parede entre administração e reunião	LARGURA * ALTURA	3,46	3,12	10,80
RETIRADA DE TEXTURA EXTERNA				21,60

1.2.8. CPs-04.09.100 Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral (CDHU) (M2)

trecho de gradil: comprimento x altura		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
trecho de gradil existente	COMPRIMENTO * ALTURA	37,84	1,50	56,76
trecho de gradil (abertura do portão acesso principal)	COMPRIMENTO * ALTURA	1,50	1,50	2,25
trecho de gradil (abrigo de energia)	COMPRIMENTO * ALTURA	1,65	1,72	2,84
trecho de gradil: comprimento x altura				61,85

1.2.9. 95877 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Carga entulho: m3 * empolamento * km		VOLUME	EMPOLAMENTO	KM	QTD
alvenaria	VOLUME * EMPOLAMENTO * KM	9,37	1,30	9,30	113,28
laje	VOLUME * EMPOLAMENTO * KM	0,64	1,30	9,30	7,74
vigas	VOLUME * EMPOLAMENTO * KM	0,79	1,30	9,30	9,55
Carga entulho: m3 * empolamento * km					130,57

Carga entulho: área * espessura * empolamento * km		ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	KM	QTD
bloco intertravado	ÁREA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	186,33	0,06	1,30	9,30	135,16
janela	ÁREA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	2,70	0,01	1,30	9,30	0,33
revestimento ext	ÁREA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	21,59	0,02	1,30	9,30	5,22
vegetação limpeza mecanizada	ÁREA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	444,16	0,05	1,30	9,30	268,49
Carga entulho: área * espessura * empolamento * km						409,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 539,77

1.2.10. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

volume x peso específico		VOLUME	PESO	ÁREA	ESPESSURA	QTD
alvenaria	VOLUME * PESO	9,37	2,60	0,00	0,00	24,36
laje	VOLUME * PESO	0,64	2,60	0,00	0,00	1,66
vigas	VOLUME * PESO	0,79	2,60	0,00	0,00	2,05
janela (vidro)	ÁREA*ESPESSURA* PESO	0,00	2,60	2,70	0,01	0,07
volume x peso específico						28,14

área x peso específico		ÁREA	ESPESSURA	PESO	QTD
bloco intertravado	ÁREA * PESO	186,33	0,06	0,18	33,54
revestimento ext	ÁREA * PESO	21,59	0,00	0,02	0,43
área x peso específico					33,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 62,11

1.2.11. CP-100984 CARGA, DESCARGA E DESCARTE, TIPO SOLO/TERRA, EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (SINAPI / CDHU) (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	QTD
volume x empolamento: vegetação limpeza mecanizada	ÁREA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO	444,16	0,05	1,30	28,87
					28,87

1.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.3.1. 101124 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (M3)

			QTD
volume de emprestimo para aterro conforme calculado em projeto - volume de escavação das fundações x empolamento	((254,93-((8,15+1,08+21,98+55,43*0,05)+(0,10))*1,3))	210,62	210,62
			210,62

1.3.2. 96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (M3)

		VOLUME	EMPOLAMENTO	QTD
volume de aterro conforme calculado em projeto (total) x empolamento	VOLUME * EMPOLAMENTO	254,93	1,30	331,41
				331,41

1.3.3. 95877 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		VOLUME	KM	QTD
terra de empréstimo com empolamento, conforme escavação em jazida x distância	VOLUME * KM	210,62	6,40	1.347,97
				1.347,97

1.4. ESTRUTURA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

1.4.1. Fundação - Sapatas

1.4.1.1. 96521 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas bloco novo (ANEXO)		COMPRIMENTO	LARGURA	FOLGA	PROFUNDIDADE	ALTURA
P1	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,20	1,20	0,40	3,00	0,35
P2 e P14	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,10	1,10	0,40	3,00	0,35
P3 e P11	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,10	2,10	0,40	3,00	0,65
P5 e P8	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,50	1,50	0,40	3,00	0,45
P6 e P9	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,10	2,10	0,40	3,00	0,65
P13	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,30	1,30	0,40	3,00	0,40
P19	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,40	1,40	0,40	3,00	0,45
P20	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,50	1,50	0,40	3,00	0,45
(P4 e P18) e (P12 e P17)	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,85	1,40	0,40	3,00	0,35
(P7 e P15) e (P10 e P16)	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,85	1,60	0,40	3,00	0,40
comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas bloco novo (ANEXO)						

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas bloco novo (ANEXO)		LASTRO	QUANTIDADE	QTD
P1	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	8,70
P2 e P14	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	15,30
P3 e P11	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	46,25
P5 e P8	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	25,27
P6 e P9	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	46,25
P13	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	9,97
P19	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	11,34
P20	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	12,64
(P4 e P18) e (P12 e P17)	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	39,78
(P7 e P15) e (P10 e P16)	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	44,85
comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas bloco novo (ANEXO)				260,35

1.4.1.2. 96529 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
Sapatas bloco novo (ANEXO)	ÁREA	27,59	27,59
			27,59

1.4.1.3. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

comprimento base x largura base x quantidade: Sapatas bloco novo (ANEXO)		COMPRIMENTO	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
P1	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,20	1,20	1,00	1,44
P2 e P14	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,10	1,10	2,00	2,42
P3 e P11	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,10	2,10	2,00	8,82
P5 e P8	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,50	1,50	2,00	4,50
P6 e P9	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,10	2,10	2,00	8,82
P13	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,30	1,30	1,00	1,69
P19	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,40	1,40	1,00	1,96
P20	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,50	1,50	1,00	2,25
(P4 e P18) e (P12 e P17)	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,85	1,40	2,00	7,98
(P7 e P15) e (P10 e P16)	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,85	1,60	2,00	9,12
comprimento base x largura base x quantidade: Sapatas bloco novo (ANEXO)					49,00

1.4.1.4. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Sapatas bloco novo (ANEXO) (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 4 - sem 10% perdas de aço)		PESO	QUANTIDADE	QTD
P1	QUANTIDADE * PESO	0,62	1,00	0,62
P2 e P14	QUANTIDADE * PESO	0,62	2,00	1,24
P3 e P11	QUANTIDADE * PESO	0,62	2,00	1,24
P5 e P8	QUANTIDADE * PESO	0,62	2,00	1,24
P6 e P9	QUANTIDADE * PESO	0,62	2,00	1,24
P13	QUANTIDADE * PESO	0,62	1,00	0,62
P19	QUANTIDADE * PESO	0,62	1,00	0,62
P20	QUANTIDADE * PESO	0,62	1,00	0,62
(P4 e P18) e (P12 e P17)	QUANTIDADE * PESO	1,24	2,00	2,48
(P7 e P15) e (P10 e P16)	QUANTIDADE * PESO	1,24	2,00	2,48
Sapatas bloco novo (ANEXO) (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 4 - sem 10% perdas de aço)				12,40

1.4.1.5. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

Sapatas bloco novo (ANEXO) (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 4 - sem 10% perdas de aço)		PESO	QUANTIDADE	QTD
P1	QUANTIDADE * PESO	17,03	1,00	17,03
P2 e P14	QUANTIDADE * PESO	16,25	2,00	32,50
P3 e P11	QUANTIDADE * PESO	48,56	2,00	97,12
P5 e P8	QUANTIDADE * PESO	21,64	2,00	43,28
P6 e P9	QUANTIDADE * PESO	48,56	2,00	97,12
P13	QUANTIDADE * PESO	19,66	1,00	19,66
P19	QUANTIDADE * PESO	20,68	1,00	20,68
P20	QUANTIDADE * PESO	21,64	1,00	21,64
(P4 e P18) e (P12 e P17)	QUANTIDADE * PESO	74,93	2,00	149,86
(P7 e P15) e (P10 e P16)	QUANTIDADE * PESO	88,44	2,00	176,88
Sapatas bloco novo (ANEXO) (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 4 - sem 10% perdas de aço)				675,77

1.4.1.6. 96558 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

		VOLUME	QTD
Sapatas bloco novo (ANEXO) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 4)	VOLUME	17,67	17,67
			17,67

1.4.1.7. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	ÁREA	LASTRO	QTD
volume escavação - volume concreto e lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - (ÁREA * LASTRO)	260,35	17,67	49,00	0,05	240,23
						240,23

1.4.2. Viga Baldrame

1.4.2.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	FOLGA	ALTURA	LASTRO
comprimento conforme lastro x largura com espaço para forma x profundidade com lastro: baldrame bloco novo (ANEXO)	COMPRIMENTO * (LARGURA + FOLGA) * (ALTURA + LASTRO)	73,70	0,19	0,40	0,40	0,05

		QTD
comprimento conforme lastro x largura com espaço para forma x profundidade com lastro: baldrame bloco novo (ANEXO)	COMPRIMENTO * (LARGURA + FOLGA) * (ALTURA + LASTRO)	19,57
		19,57

1.4.2.2. 96530 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
Baldrame bloco novo (ANEXO): superfície lateral das vigas (conforme relatórios de quantidade)	ÁREA	51,65	51,65
			51,65

1.4.2.3. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

		COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTDE	QTD
V1 - V101	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,42	0,19	0,05	1,00	0,03
V2/V6 - V102/111	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,89	0,19	0,05	2,00	0,05
V2/V6 - V103/112	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,32	0,19	0,05	2,00	0,04
V3/V4 - V104/V107	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,33	0,19	0,05	2,00	0,06
V3/V4 - V105/V108	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,79	0,19	0,05	2,00	0,05
V3/V4 - V106/V109	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,32	0,19	0,05	2,00	0,04
V5 - V110	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,42	0,19	0,05	1,00	0,03
V7 - V113	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,42	0,19	0,05	1,00	0,03
V8 - V114	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,12	0,19	0,05	1,00	0,03
V8 - V115	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,21	0,19	0,05	1,00	0,02
V8 - V116	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,73	0,19	0,05	1,00	0,03
V8 - V117	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,63	0,19	0,05	1,00	0,02
V8 - V118	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,70	0,19	0,05	1,00	0,03
V9 - V119	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,10	0,19	0,05	1,00	0,02
V9 - V120	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,23	0,19	0,05	1,00	0,03
V9 - V121	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,73	0,19	0,05	1,00	0,03
V9 - V122	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,23	0,19	0,05	1,00	0,03
V9 - V123	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,10	0,19	0,05	1,00	0,02
V10 - V124	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,33	0,19	0,05	1,00	0,03
V10 - V125	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	2,73	0,19	0,05	1,00	0,03
V10 - V126	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE*QTDE	3,33	0,19	0,05	1,00	0,03
						0,68

1.4.2.4. 104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA

UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame bloco novo (ANEXO) - SEM 10% PERDAS DE AÇO	KG	53,50	53,50
			53,50

1.4.2.5. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame bloco novo (ANEXO) - SEM 10% PERDAS DE AÇO	KG	68,30	68,30
			68,30

1.4.2.6. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame bloco novo (ANEXO) - SEM 10% PERDAS DE AÇO	KG	43,50	43,50
			43,50

1.4.2.7. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame bloco novo (ANEXO) - SEM 10% PERDAS DE AÇO	KG	1,80	1,80
			1,80

1.4.2.8. 96557 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

		VOLUME	QTD
baldrame bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	VOLUME	5,59	5,59
			5,59

1.4.2.9. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	LASTRO	QTD
volume escavação - volume concreto e lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - LASTRO	19,57	5,59	0,68	13,30
					13,30

1.4.2.10. 98562 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
comprimento x altura da viga x 2 lados + superfície superior: baldrame bloco novo (ANEXO)	(COMPRIMENTO * ALTURA * 2) + (COMPRIMENTO * LARGURA)	73,70	0,40	0,20	73,70
					73,70

1.4.2.11. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
comprimento x altura da viga x 2 lados + superfície superior: baldrame bloco novo (ANEXO)	(COMPRIMENTO * ALTURA * 2) + (COMPRIMENTO * LARGURA)	73,70	0,40	0,20	73,70
					73,70

1.4.3. Pilares

1.4.3.1. 92409 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020 (M2)

pilar bloco novo (ANEXO)		ÁREA	QTD
pilares nível -3.00 - conforme relatórios quantitativos	ÁREA	51,00	51,00
pilares nível 0.00 - conforme relatórios quantitativos	ÁREA	47,80	47,80
pilar bloco novo (ANEXO)			98,80

1.4.3.2. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

pilar bloco novo (ANEXO)		KG	QTD
pilares nível -3.00 - conforme relatórios quantitativos	KG	82,00	82,00
pilares nível 0.00 - conforme relatórios quantitativos	KG	77,40	77,40
pilar bloco novo (ANEXO)			159,40

1.4.3.3. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

pilar bloco novo (ANEXO)		KG	QTD
pilares nível -3.00 - conforme relatórios quantitativos	KG	307,20	307,20
pilares nível 0.00 - conforme relatórios quantitativos	KG	216,00	216,00
pilar bloco novo (ANEXO)			523,20

1.4.3.4. 103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

pilar bloco novo (ANEXO)		VOLUME	QTD
pilares nível -3.00	VOLUME	3,00	3,00
pilares nível 0.00	VOLUME	2,80	2,80
pilar bloco novo (ANEXO)			5,80

1.4.4. Vigas

1.4.4.1. 92451 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

vigas bloco novo (ANEXO)		ÁREA	QTD
superfície lateral das vigas	ÁREA	43,17	43,17
superfície fundo das vigas	ÁREA	11,34	11,34
vigas bloco novo (ANEXO)			54,51

1.4.4.2. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	KG	58,70	58,70
			58,70

1.4.4.3. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	KG	34,80	34,80
			34,80

1.4.4.4. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	KG	42,40	42,40
			42,40

1.4.4.5. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	KG	48,30	48,30
			48,30

1.4.4.6. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	KG	45,60	45,60
			45,60

1.4.4.7. 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	KG	52,80	52,80
			52,80

1.4.4.8. 103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

		VOLUME	QTD
vigas bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	VOLUME	5,51	5,51
			5,51

1.4.4.9. 93187 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 (M)

quantidade x (comprimento + transpasse)		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TRANSPASSE	QTD
JANELA J1	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	4,00	1,50	0,20	6,80
JANELA J5	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	2,00	4,36	0,20	9,12
PORTA P3, P4 e P5	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	5,00	0,90	0,27	5,85
quantidade x (comprimento + transpasse)					21,77

1.4.4.10. 93199 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 (M)

quantidade x (comprimento + transpasse)		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TRANSPASSE	QTD
JANELA J1	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	4,00	1,50	0,20	6,80
JANELA J5	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	2,00	4,36	0,20	9,12
quantidade x (comprimento + transpasse)					15,92

1.4.5. Laje

1.4.5.1. 92510 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

		ÁREA	QTD
lajes bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	ÁREA	80,48	80,48
			80,48

1.4.5.2. 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
lajes bloco novo (ANEXO) - conforme quadro resumo de aço das lajes (folha 12)	KG	73,40	73,40
			73,40

1.4.5.3. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
lajes bloco novo (ANEXO) - conforme quadro resumo de aço das lajes (folha 12)	KG	357,24	357,24
			357,24

1.4.5.4. 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
lajes bloco novo (ANEXO) - conforme quadro resumo de aço das lajes (folha 12)	KG	255,44	255,44
			255,44

1.4.5.5. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
lajes bloco novo (ANEXO) - conforme quadro resumo de aço das lajes (folha 12)	KG	142,27	142,27
			142,27

1.4.5.6. 103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

		VOLUME	QTD
lajes bloco novo (ANEXO) - conforme relatórios quantitativos	VOLUME	8,05	8,05
			8,05

1.5. VEDAÇÕES

1.5.1. 103318 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

		COMP	ALTURA	QTDE	QTD
Lavanderia	COMP*ALTURA*QTDE	1,00	2,98	2,00	5,96
Horta trecho 1	COMP*ALTURA*QTDE	8,67	0,70	2,00	12,14
Horta trecho 2	COMP*ALTURA*QTDE	0,80	0,70	2,00	1,12
					19,22

1.5.2. 103320 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

Área de Alvenaria		ÁREA	QTD
paredes de 23cm	ÁREA	115,80	115,80
paredes platibanda	ÁREA	42,42	42,42
Área de Alvenaria			158,22

1.5.3. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes: área interna	ÁREA	278,51	278,51
paredes: área externa	ÁREA	153,63	153,63
			432,14

1.5.4. 87535 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes internas lavanderia com cerâmica até 2m de altura	ÁREA	35,02	35,02
			35,02

1.5.5. 87548 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	LAVANDERIA	QTD
parede a ser pintada: área total - paredes lavanderia	ÁREA - LAVANDERIA	432,14	35,02	397,12
				397,12

1.5.6. 98555 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes internas lavanderia com cerâmica até 2m de altura	ÁREA	35,02	35,02
			35,02

1.6. EXECUÇÃO PISO INTERNO

1.6.1. 103076 EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
laje ambientes internos (área: atendimento + reunião + lavanderia + ambulatório + circulação)	ÁREA	93,53	93,53
			93,53

1.6.2. CPs-94438 COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO (SINAPI 94438) (M2)

		ÁREA	QTD
contrapiso ambientes internos (área: atendimento + reunião + lavanderia + ambulatório + circulação)	ÁREA	93,53	93,53
			93,53

1.6.3. 100481 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
contrapiso ambientes internos (área x espessura) (atendimento + reunião + lavanderia + ambulatório + circulação)	ÁREA * ESPESSURA	93,53	0,03	2,81
				2,81

1.6.4. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

impermeabilização ambientes molhados (lavanderia)		ÁREA	PERÍMETRO	ALTURA	QTD
piso: igual área de cerâmica no piso	ÁREA	14,64	0,00	0,00	14,64
paredes: faixa de 30 cm nos perímetros das áreas molhadas	PERÍMETRO * ALTURA	0,00	20,00	0,30	6,00
impermeabilização ambientes molhados (lavanderia)					20,64

1.7. ACABAMENTO

1.7.1. Paredes Externas

1.7.1.1. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes externas a executar (área)	ÁREA	88,34	88,34
paredes platibanda (área)	ÁREA	31,41	31,41
			119,75

1.7.2. Paredes Internas

1.7.2.1. 88495 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes internas a executar, incluindo paredes retirada textura (área)	ÁREA	192,42	192,42
			192,42

1.7.2.2. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes internas a executar, incluindo paredes retirada textura (área)	ÁREA	192,42	192,42
platibandas (área face interna)	ÁREA	59,58	59,58
			252,00

1.7.2.3. 87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

		ÁREA	QTD
paredes lavanderia: área	ÁREA	35,02	35,02
			35,02

1.7.3. Teto

1.7.3.1. 88494 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

área		ÁREA	QTD
atendimento	ÁREA	15,00	15,00
reunião	ÁREA	15,00	15,00
ambulatório	ÁREA	15,00	15,00
lavanderia	ÁREA	14,64	14,64
circulação	ÁREA	21,15	21,15
área			80,79

1.7.3.2. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

área		ÁREA	QTD
atendimento	ÁREA	15,00	15,00
reunião	ÁREA	15,00	15,00
ambulatório	ÁREA	15,00	15,00
lavanderia	ÁREA	14,64	14,64
circulação	ÁREA	21,15	21,15
área			80,79

1.7.3.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

área		ÁREA	QTD
atendimento	ÁREA	15,00	15,00
reunião	ÁREA	15,00	15,00
ambulatório	ÁREA	15,00	15,00
lavanderia	ÁREA	14,64	14,64
circulação	ÁREA	21,15	21,15
área			80,79

1.7.4. Piso Interno

1.7.4.1. 101727 PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020 (M2)

área		ÁREA	QTD
atendimento	ÁREA	15,00	15,00
reunião	ÁREA	15,00	15,00
ambulatório	ÁREA	15,00	15,00
circulação	ÁREA	15,57	15,57
área			60,57

1.7.4.2. 00004804 RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM (M)

		COMPRIMENTO	QTD
atendimento	COMPRIMENTO	15,10	15,10
reunião	COMPRIMENTO	15,10	15,10
ambulatório	COMPRIMENTO	15,10	15,10
circulação	COMPRIMENTO	8,86	8,86
			54,16

1.7.4.3. 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE (M2)

		ÁREA	QTD
áreas molhadas: lavanderia	ÁREA	14,64	14,64
			14,64

1.8. ESQUADRIAS

1.8.1. Portas

1.8.1.1. 90844 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
P3	QUANTIDADE	2,00	2,00
P4	QUANTIDADE	2,00	2,00
			4,00

1.8.1.2. 91341 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
P5 área (comp. x altura): lavanderia	COMPRIMENTO * ALTURA	0,90	2,10	1,89
				1,89

1.8.1.3. 101966 CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (M)

		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
SOLEIRA P4 e P5 (lavanderia)	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	0,90	2,00	1,80
				1,80

1.8.1.4. 102189 JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025 (UN)

		QUANTIDADE	FOLHAS	QTD
P7: acesso lateral (recolocação de portas removidas, 1 porta, 2 folhas de porta).	QUANTIDADE * FOLHAS	1,00	2,00	2,00
				2,00

1.8.1.5. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	FACES	QTD
Portas 3 e 4 (comp. x altura x quant. x faces)	COMPRIMENTO * ALTURA * QUANTIDADE * FACES	0,90	2,10	4,00	2,00	15,12
						15,12

1.8.1.6. CP-102235 Recolocação de divisória fixa de vidro temperado, sem abertura (SINAPI) (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
Recolocação de pano de vidro em trecho de porta: comprimento x altura: P7 acesso lateral	COMPRIMENTO * ALTURA	2,50	2,60	6,50
				6,50

1.8.2. Janelas

1.8.2.1. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
área (comp. x altura x quant.): J1 atendimento, lavanderia, administração e repouso	COMPRIMENTO * ALTURA * QUANTIDADE	1,50	1,20	4,00	7,20
					7,20

1.8.2.2. CP-102182j Janela pivotante de vidro temperado, 75x60cm, espessura 10mm, inclusive acessórios (SINAPI) (UN)

		FOLHAS	QUANTIDADE	QTD
quantidade de folhas por janela x quantidade de janelas: J5 reunião e ambulatório	FOLHAS * QUANTIDADE	6,00	2,00	12,00
				12,00

1.8.2.3. 101966 CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (M)

PINGADEIRA Janelas (comp. x quant.)		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
J1: atendimento, lavanderia, administração e repouso	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	1,50	4,00	6,00
J5: reunião e ambulatório	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	4,36	2,00	8,72
PINGADEIRA Janelas (comp. x quant.)				14,72

1.9. COBERTURA

1.9.1. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

somatória de comprimentos		COMPRIMENTO	QTD
atendimento, circulação e lavanderia	COMPRIMENTO	12,96	12,96
reunião	COMPRIMENTO	5,00	5,00
ambulatório	COMPRIMENTO	5,00	5,00
somatória de comprimentos			22,96

1.9.2. 101979 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 (M)

RUFO SOBRE PLATIBANDAS - somatória de comprimentos		COMPRIMENTO	QTD
atendimento, circulação e lavanderia	COMPRIMENTO	33,76	33,76
reunião	COMPRIMENTO	5,00	5,00
ambulatório	COMPRIMENTO	5,00	5,00
RUFO SOBRE PLATIBANDAS - somatória de comprimentos			43,76

1.9.3. 100384 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

área cobertura		ÁREA	QTD
atendimento, circulação e lavanderia (1 água)	ÁREA	35,00	35,00
reunião e ambulatório (2 águas)	ÁREA	42,20	42,20
área cobertura			77,20

1.9.4. 100327 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M)

somatória de comprimentos		COMPRIMENTO	QTD
atendimento, circulação e lavanderia	COMPRIMENTO	17,56	17,56
reunião	COMPRIMENTO	8,44	8,44
ambulatório	COMPRIMENTO	8,44	8,44
somatória de comprimentos			34,44

1.9.5. 94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

área cobertura		ÁREA	QTD
atendimento, circulação e lavanderia (1 água)	ÁREA	35,00	35,00
reunião e ambulatório (2 águas)	ÁREA	42,20	42,20
área cobertura			77,20

1.9.6. 92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

área cobertura		ÁREA	QTD
atendimento, circulação e lavanderia (1 água)	ÁREA	35,00	35,00
reunião e ambulatório (2 águas)	ÁREA	42,20	42,20
área cobertura			77,20

1.9.7. 94223 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (M)

somatória de comprimentos		COMPRIMENTO	QTD
reunião e ambulatório	COMPRIMENTO	5,00	5,00
somatória de comprimentos			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

1.10. HIDRAULICA

1.10.1. Água fria

1.10.1.1. 89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

Tubulação. Comprimento Conforme Projeto		COMPRIMENTO	QTD
Ambulatório	COMPRIMENTO	2,96	2,96
Lavanderia	COMPRIMENTO	3,74	3,74
Tubulação. Comprimento Conforme Projeto			6,70

1.10.1.2. 89357 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

Tubulação. Comprimento Conforme Projeto		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação até ambulatório e lavanderia	COMPRIMENTO	19,49	19,49
Tubulação de entrada (enterrada)	COMPRIMENTO	7,05	7,05
Tubulação. Comprimento Conforme Projeto			26,54

1.10.1.3. 89413 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
conexão para distribuição da caixa d'água para lavanderia e ambulatório	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.1.4. 89443 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
conexão para distribuição da caixa d'água para ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.1.5. 104008 TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
conexão para distribuição da caixa d'água para lavanderia e ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.1.6. 103956 JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
conexão para distribuição descidas lavanderia e ambulatório	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.1.7. 89395 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
conexão para distribuição lavanderia (tanques e máquina de lavar)	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.1.8. 89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
ambulatório: lavatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.1.9. 89397 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
conexão para distribuição lavanderia (tanque)	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.1.10. 103950 JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

conexão para distribuição		QUANTIDADE	QTD
lavanderia (tanque 2 e máquina de lavar)	QUANTIDADE	2,00	2,00
ambulatório (lavatório)	QUANTIDADE	1,00	1,00
conexão para distribuição			3,00

1.10.1.11. 89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
registro lavanderia e ambulatório	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.1.12. 90443 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
tubulação pela alvenaria, tubo 25mm	COMPRIMENTO	6,70	6,70
			6,70

1.10.1.13. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
tubulação pela alvenaria, tubo 25mm	COMPRIMENTO	6,70	6,70
			6,70

1.10.1.14. 91185 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
tubulação pelo forro, tubo 32mm	COMPRIMENTO	19,49	19,49
			19,49

1.10.2. Esgoto

1.10.2.1. 89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

			QTD
Ambulatório	0,31+0,31+3,24+2,65+0,7	7,21	7,21
			7,21

1.10.2.2. 89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Esgoto Lavanderia	COMPRIMENTO	9,84	9,84
Esgoto (espaço entre caixas)	COMPRIMENTO	3,81	3,81
Ventilação (comprimento)	COMPRIMENTO	1,73	1,73
Ventilação (altura)	COMPRIMENTO	4,82	4,82
			20,20

1.10.2.3. 89713 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Esgoto entre Caixas	COMPRIMENTO	26,41	26,41
			26,41

1.10.2.4. 89709 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Ambulatório e Lavanderia	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.2.5. 97905 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Ambulatório e Lavanderia	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

1.10.2.6. 89731 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Descidas Lavanderia	QUANTIDADE	3,00	3,00
			3,00

1.10.2.7. 89724 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Descida Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.2.8. 89732 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Lavanderia	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.2.9. 89827 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Lavanderia	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.2.10. 104348 TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.2.11. 90443 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 40 pela Alvenaria: Ambulatório	COMPRIMENTO	0,70	0,70
			0,70

1.10.2.12. 91222 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 50 pela Alvenaria: Esgoto Lavanderia	COMPRIMENTO	2,10	2,10
Tubulação 50 pela Alvenaria: Ventilação	COMPRIMENTO	4,82	4,82
			6,92

1.10.2.13. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 40 pela Alvenaria	COMPRIMENTO	0,70	0,70
			0,70

1.10.2.14. 90467 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 50 pela Alvenaria: Esgoto Lavanderia	COMPRIMENTO	2,10	2,10
Tubulação 50 pela Alvenaria: Ventilação	COMPRIMENTO	4,82	4,82
			6,92

1.10.2.15. 90468 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 40 pelo Piso: Ambulatório	COMPRIMENTO	6,50	6,50
			6,50

1.10.2.16. 90469 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 50 pelo Piso: Esgoto Lavanderia	COMPRIMENTO	7,74	7,74
Tubulação 50 pelo Piso: Ventilação	COMPRIMENTO	1,73	1,73
			9,47

1.10.3. Águas Pluviais e Dreno de Ar Condicionado

1.10.3.1. 89512 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Águas Pluviais - Tubulação Horizontal	COMPRIMENTO	35,34	35,34
			35,34

1.10.3.2. 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
Águas Pluviais - Tubulação Vertical	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	3,50	4,00	14,00
				14,00

1.10.3.3. 89529 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Águas Pluviais: condutores verticais na cobertura	QUANTIDADE*2	4,00	8,00
Águas Pluviais: condutores verticais no piso	QUANTIDADE	4,00	4,00
			12,00

1.10.3.4. 89585 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Águas Pluviais: curvas, conforme desenho (ambulatório e reunião)	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.3.5. 99258 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade Conforme Projeto	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.3.6. 90467 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
Águas Pluviais - Tubulação Vertical	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	3,50	4,00	14,00
				14,00

1.10.3.7. 90470 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Águas Pluviais - Tubulação Horizontal em contrapiso	COMPRIMENTO	28,70	28,70
			28,70

1.10.3.8. 91222 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
Águas Pluviais - Tubulação Vertical	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	3,50	4,00	14,00
				14,00

1.10.3.9. 89869 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Ar-Condicionado. Tê ligando Sala de Repouso e Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.3.10. 89866 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

Ar-Condicionado. Novas Descidas		QUANTIDADE	QTD
Sala Atendimento Individual e Coletivo	QUANTIDADE	2,00	2,00
Salas Ambulatório e Repouso	QUANTIDADE	3,00	3,00
Ar-Condicionado. Novas Descidas			5,00

1.10.3.11. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (M)

Tubulação: Comprimento em projeto		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
Dreno Atendimento	COMPRIMENTO+ALTURA	2,14	2,40	4,54
Dreno Ambulatório	COMPRIMENTO+ALTURA	1,22	2,40	3,62
Dreno Reunião: (utilizar infra existente na administração)	COMPRIMENTO+ALTURA	0,00	0,00	0,00
Tubulação: Comprimento em projeto				8,16

1.10.3.12. 90443 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

Tubulação pela Alvenaria: Comprimento em projeto (altura)		ALTURA	QTD
Sala Atendimento Individual e Coletivo	ALTURA	2,40	2,40
Sala Ambulatório	ALTURA	2,40	2,40
Tubulação pela Alvenaria: Comprimento em projeto (altura)			4,80

1.10.3.13. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

Tubulação pela Alvenaria: Comprimento em projeto (altura)		ALTURA	QTD
Sala Atendimento Individual e Coletivo	ALTURA	2,40	2,40
Sala Ambulatório	ALTURA	2,40	2,40
Tubulação pela Alvenaria: Comprimento em projeto (altura)			4,80

1.10.3.14. 90468 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

Tubulação pela Piso: Comprimento em projeto		COMPRIMENTO	QTD
Sala Atendimento Individual e Coletivo	COMPRIMENTO	2,14	2,14
Sala Ambulatório	COMPRIMENTO	1,22	1,22
Tubulação pela Piso: Comprimento em projeto			3,36

1.10.4. Louças e Acessórios

1.10.4.1. 86929 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
área de serviço - lavanderia	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.10.4.2. 86904 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.4.3. CPs-86914 TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.4.4. 95547 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.10.4.5. 00037401 TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11. ELETRICA

1.11.1. Infraestrutura do Padrão de Entrada

1.11.1.1. CP-09.001.060 ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 55 À 62KVA (SIURB) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Entrada de energia	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.2. Componentes específicos de Acordo com a Instalação Elétrica

1.11.2.1. CP-36.03.020 Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Caixa de medição	QUANTIDADE	3,00	3,00
			3,00

1.11.2.2. CP-09.008.048 DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL (SIURB) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Disjuntor tripolar	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.2.3. CP4-93660 Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, suportabilidade <= 4 kV, 2 polos (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Dispositivo de proteção	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.11.2.4. 101565 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 (M)

			QTD
comprimento eletroduto (3F+N=4 condutores)	4*6	24,00	24,00
comprimento para manuseio (nas 2 pontas)	4*1,5	6,00	6,00
			30,00

1.11.2.5. 92990 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

			QTD
trecho horizontal (3F+N=4 condutores)	4*8,2	32,80	32,80
trecho vertical (descida: saindo do padrão de entrada) - (3F+N=4 condutores)	4*(1+0,7)	6,80	6,80
trecho vertical (subida: chegando no QDLT) - (3F+N=4 condutores)	4*(1,5+0,7)	8,80	8,80
			48,40

1.11.2.6. CP-28441806 CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2 (SIURB) (M)

		COMPRIMENTO	QTD
para aterramento funcional	COMPRIMENTO	2,00	2,00
			2,00

1.11.2.7. 97669 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

			QTD
trecho horizontal	8,20	8,20	8,20
trecho vertical (descida: saindo do padrão de entrada)	1+0,70	1,70	1,70
trecho vertical (subida: chegando no QDLT)	1,5+0,70	2,20	2,20
			12,10

1.11.2.8. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

		PROFUNDIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
passagem de eletroduto de 3 polegadas: profundidade * comprimento *largura	PROFUNDIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	0,80	8,20	0,10	0,66
					0,66

1.11.2.9. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)

		PROFUNDIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
passagem de eletroduto de 3 polegadas: profundidade * comprimento *largura	PROFUNDIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	0,80	8,20	0,10	0,66
					0,66

1.11.3. Quadro

1.11.3.1. 101881 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
21 polos para disjuntores + 3 polos para idr's	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.3.2. 93660 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Circuitos: 8, 10 e 11	QUANTIDADE	3,00	3,00
			3,00

1.11.3.3. 93661 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Circuitos: AC6, AC7, AC8 e T24	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

1.11.3.4. CP-93660 Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), bipolar 6 - 32 A (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Disjuntor bipolar de 6A – Circuito: 9	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.3.5. 93653 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Circuitos: T22, T23, T29 e T30	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

1.11.3.6. 93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Circuito: T13	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.3.7. 93672 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Disjuntor de 40A a ser instalado no novo quadro de distribuição	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.3.8. CP-101894 Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de KA (tipo AC) (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 conjunto para o quadro novo	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.3.9. CP-93661 DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
7 conjuntos desse a ser usados nos circuitos: 9, 10, 11, T13, T23, T24 e T30	QUANTIDADE	7,00	7,00
			7,00

1.11.4. Eletrodutos de Elétrica

1.11.4.1. 91855 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
conforme projeto	COMPRIMENTO	269,30	269,30
			269,30

1.11.4.2. 91860 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
eletroduto 40	COMPRIMENTO	36,70	36,70
eletroduto 32	COMPRIMENTO	17,30	17,30
			54,00

1.11.4.3. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
comprimento x altura x largura	((2,23 + 4 + 5,53 + 6,91 + 11,31 + 8,08+ 6,49) + (6,81 + 4 + 15,33+ 4 +10,63)) * 0,7 * 0,2	11,94	11,94
			11,94

1.11.4.4. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

			QTD
comprimento x largura	((2,23 + 4 + 5,53 + 6,91 + 11,31 + 8,08+ 6,49) + (6,81 + 4 + 15,33+ 4 +10,63)) * 0,2	17,06	17,06
			17,06

1.11.4.5. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
comprimento x altura x largura	((2,23 + 4 + 5,53 + 6,91 + 11,31 + 8,08+ 6,49) + (6,81 + 4 + 15,33+ 4 +10,63)) * 0,7 * 0,2	11,94	11,94
			11,94

1.11.5. Acessórios de Elétrica

1.11.5.1. 91981 INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 em cada ambiente: Reunião, atend., ambulatorio, almoxarifado, despensa	QUANTIDADE	5,00	5,00
			5,00

1.11.5.2. CP-40.05.170 Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa (CDHU) (CJ)

		QUANTIDADE	QTD
A ser utilizado na lavanderia	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.11.5.3. 92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Quantidade de Tomadas por Ambiente		QUANTIDADE	QTD
Atendimento	QUANTIDADE	3,00	3,00
Reunião	QUANTIDADE	2,00	2,00
Almoxarifado	QUANTIDADE	1,00	1,00
Ambulatório	QUANTIDADE	3,00	3,00
Sala de Repouso Funcionários	QUANTIDADE	1,00	1,00
Cozinha	QUANTIDADE	3,00	3,00
Quantidade de Tomadas por Ambiente			13,00

1.11.5.4. 92008 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 tomada dupla no ambulatório + 1 tomada dupla no atendimento	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.11.5.5. 92016 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 tomada tripla no ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.5.6. 91996 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E

PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
2 reunião, 1 almoxarifado, 5 lavanderia e 1 despensa	QUANTIDADE	9,00	9,00
			9,00

1.11.5.7. 91993 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 ponto na cozinha	QUANTIDADE	1,00	1,00
3 pontos de condicionadores de ar (reunião, ambulatório e atendimento)	QUANTIDADE	3,00	3,00
			4,00

1.11.5.8. 91997 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Ponto a ser instalado na lavanderia	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.11.5.9. 91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
nos novos cômodos	QUANTIDADE	13,00	13,00
			13,00

1.11.5.10. 91940 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
5 interruptores + 1 tomada média	QUANTIDADE	6,00	6,00
			6,00

1.11.5.11. 91939 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
igual a tomada alta	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

1.11.5.12. 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
igual a tomada baixa	QUANTIDADE	13,00	13,00
			13,00

1.11.5.13. 90456 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
caixas baixas	QUANTIDADE	6,00	6,00
caixas médias	QUANTIDADE	4,00	4,00
caixas altas	QUANTIDADE	13,00	13,00
			23,00

1.11.5.14. 90447 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

eletroduto em parede			QTD
descida	(3 - 0,3)*11 + (3-1,1)*(7+5) + (3-2,2)*6 + 3	60,30	60,30
horizontal	1,6 + 3,15 + 0,3	5,05	5,05
eletroduto em parede			65,35

1.11.5.15. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

eletroduto em parede			QTD
descida	(3 - 0,3)*11 + (3-1,1)*(7+5) + (3-2,2)*6 + 3	60,30	60,30
horizontal	1,6 + 3,15 + 0,3	5,05	5,05
eletroduto em parede			65,35

1.11.6. Cabos de Elétrica

1.11.6.1. 91925 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Circuitos: 8, 9, 10 e 11		COMPRIMENTO	QTD
vermelho	COMPRIMENTO	83,30	83,30
branco	COMPRIMENTO	83,30	83,30
amarelo	COMPRIMENTO	400,10	400,10
verde	COMPRIMENTO	226,20	226,20
Circuitos: 8, 9, 10 e 11			792,90

1.11.6.2. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Circuitos: T22, T23, T29 e T30		COMPRIMENTO	QTD
vermelho	COMPRIMENTO	64,60	64,60
branco	COMPRIMENTO	54,40	54,40
amarelo	COMPRIMENTO	119,00	119,00
verde	COMPRIMENTO	119,00	119,00
Circuitos: T22, T23, T29 e T30			357,00

1.11.6.3. 91929 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Circuitos: AC6, AC7, AC8 e T24		COMPRIMENTO	QTD
vermelho	COMPRIMENTO	41,10	41,10
preto	COMPRIMENTO	39,40	39,40
branco	COMPRIMENTO	48,40	48,40
verde	COMPRIMENTO	64,50	64,50
Circuitos: AC6, AC7, AC8 e T24			193,40

1.11.6.4. 91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Circuitos: T13		COMPRIMENTO	QTD
vermelho	COMPRIMENTO	23,40	23,40
preto	COMPRIMENTO	23,40	23,40
verde	COMPRIMENTO	23,40	23,40
Circuitos: T13			70,20

1.11.6.5. CP-40.02.020 Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
a ser utilizado nos circuitos: 10 e 11	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

1.11.7. Equipamentos

1.11.7.1. 97599 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 em cada: sala de reunião, atendimento individual e ambulatório	QUANTIDADE	3,00	3,00
			3,00

1.11.7.2. CP-41.31.070 Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 em cada: despensa e almoxarifado	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

1.11.7.3. COM-41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
2 em atendimento, 2 em reunião, 2 em corredor, 2 em lavanderia, 2 em ambulatório e 1 em cozinha	QUANTIDADE	11,00	11,00
			11,00

1.11.7.4. 97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Lampadas para postes do jardim 5 em circuito 10 e 7 em circuito 11	QUANTIDADE	12,00	12,00
			12,00

1.11.7.5. 100619 POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
5 em circuito 10 e 7 em circuito 11	QUANTIDADE	12,00	12,00
			12,00

1.11.7.6. CP-62.20.330 Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área até 3,00 m² (CDHU) (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
coifa cozinha: comprimento x largura	COMPRIMENTO * LARGURA	0,90	1,07	0,96
				0,96

1.12. LÓGICA

1.12.1. Eletrodutos de Lógica

1.12.1.1. 91854 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
paredes	COMPRIMENTO	9,36	9,36
			9,36

1.12.1.2. 91845 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
entre telhado e laje	COMPRIMENTO	25,68	25,68
			25,68

1.12.1.3. 97667 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
piso	COMPRIMENTO	2,75	2,75
			2,75

1.12.1.4. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

Eletroduto pelo piso		COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
comprimento x altura x largura	COMPRIMENTO * LARGURA * ALTURA	2,75	0,70	0,20	0,39
Eletroduto pelo piso					0,39

1.12.1.5. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

Eletroduto pelo piso		COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
comprimento x altura x largura	COMPRIMENTO * LARGURA	2,75	0,70	0,20	0,55
Eletroduto pelo piso					0,55

1.12.1.6. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Eletroduto pelo piso		COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
comprimento x altura x largura	COMPRIMENTO * LARGURA * ALTURA	2,75	0,70	0,20	0,39
Eletroduto pelo piso					0,39

1.12.1.7. 90447 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
eletroduto nas paredes	COMPRIMENTO	9,36	9,36
			9,36

1.12.1.8. 104766 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
eletroduto nas paredes	COMPRIMENTO	9,36	9,36
			9,36

1.12.2. Acessórios de Lógica

1.12.2.1. 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Reunião (1 ponto no piso)	QUANTIDADE	1,00	1,00
Atendimento (1 ponto no piso)	QUANTIDADE	1,00	1,00
Ambulatório (1 ponto na parede - 30cm)	QUANTIDADE	1,00	1,00
			3,00

1.12.2.2. 98307 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Reunião (1 ponto no piso)	QUANTIDADE	1,00	1,00
Atendimento (1 ponto no piso)	QUANTIDADE	1,00	1,00
Ambulatório (1 ponto na parede - 30cm)	QUANTIDADE	1,00	1,00
			3,00

1.12.2.3. 90456 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Reunião (1 ponto no piso)	QUANTIDADE	1,00	1,00
Atendimento (1 ponto no piso)	QUANTIDADE	1,00	1,00
Ambulatório (1 ponto na parede - 30cm)	QUANTIDADE	1,00	1,00
			3,00

1.12.3. Cabos de Lógica

1.12.3.1. 98295 CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
eletrodutos nas paredes	COMPRIMENTO	9,36	9,36
eletrodutos entre telhado e laje	COMPRIMENTO	25,68	25,68
eletroduto no piso	COMPRIMENTO	2,75	2,75
			37,79

1.13. PISO EXTERNO

1.13.1. CP-17.03.060e Piso Externo Colorido armado, 8 cm (CDHU) (M2)

		ÁREA	QTD
área: piso externo colorido armado (tenda)	ÁREA	100,02	100,02
			100,02

1.13.2. CP-17.03.060n Piso Externo Colorido não armado, 8 cm (CDHU) (M2)

		ÁREA	QTD
área: piso externo colorido não armado (horta)	ÁREA	70,61	70,61
			70,61

1.13.3. 94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

		ÁREA	QTD
piso externo não colorido armado (tenda)	ÁREA	131,08	131,08
			131,08

1.13.4. 94991 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

(M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
piso externo não colorido não armado (calçada): área x esp.	ÁREA * ESPESSURA	185,41	0,08	14,83
				14,83

1.13.5. 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 (M3)

área x espessura (0,05)		ÁREA	LASTRO	QTD
piso externo colorido armado (tenda)	ÁREA * LASTRO	100,02	0,05	5,00
piso horta colorido	ÁREA * LASTRO	70,60	0,05	3,53
piso externo não colorido armado (tenda)	ÁREA * LASTRO	131,08	0,05	6,55
piso externo não armado	ÁREA * LASTRO	185,41	0,05	9,27
área x espessura (0,05)				24,35

1.13.6. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

		QUANTIDADE	LADO	QTD
piso tátil (acesso lateral - P7) quantidade de blocos x dimensão de um bloco	QUANTIDADE * LADO * LADO	20,00	0,25	1,25
				1,25

1.13.7. 105007 LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF_03/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Pontos para locação das calçadas externas (1 em cada vértice)	QUANTIDADE	29,00	29,00
			29,00

1.14. BANCOS

1.14.1. CPs-35.04.020 Banco contínuo em concreto vazado (CDHU) (M)

perímetro externo dos bancos		PERÍMETRO	QTD
banco 1	PERÍMETRO	18,54	18,54
banco 2	PERÍMETRO	17,65	17,65
perímetro externo dos bancos			36,19

1.15. GRADIL

1.15.1. Fundação de mureta

1.15.1.1. 101173 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 (M)

		QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	QTD
fundação, brocas a no máximo 6 m de distância entre si: quantidade x profundidade	QUANTIDADE * PROFUNDIDADE	9,00	1,50	13,50
				13,50

1.15.1.2. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

baldrame: perímetro gradil x (largura + 20 cm de cada lado) x profundidade com lastro e base de blocos		LARGURA	PERÍMETRO	FOLGA	PROFUNDIDADE	QTD
perímetro gradil 1	PERÍMETRO * (LARGURA + FOLGA) * PROFUNDIDADE	0,20	43,10	0,40	0,40	10,34
perímetro gradil 2 (fechamento portão principal anitgo)	PERÍMETRO * (LARGURA + FOLGA) * PROFUNDIDADE	0,20	1,60	0,40	0,40	0,38
baldrame: perímetro gradil x (largura + 20 cm de cada lado) x profundidade com lastro e base de blocos						10,72

1.15.1.3. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

		PERÍMETRO	LARGURA	QTD
baldrame: perímetro gradil x largura --- gradil 1	PERÍMETRO * LARGURA	43,10	0,20	8,62
baldrame: perímetro gradil x largura --- gradil 2 (fechamento portão principal anitgo)	PERÍMETRO * LARGURA	1,60	0,20	0,32
				8,94

1.15.1.4. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
lastro baldrame: perímetro do gradil x largura x espessura	PERÍMETRO * LARGURA * ESPESSURA	43,10	0,20	0,05	0,43
lastro baldrame: perímetro do gradil x largura x espessura	PERÍMETRO * LARGURA * ESPESSURA	1,60	0,20	0,05	0,02
					0,45

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

1.15.1.5. 96533 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		PERÍMETRO	LARGURA	ALTURA	QTD
forma baldrame: perímetro do gradil x 2 lados x altura	PERÍMETRO * 2 * ALTURA	43,10	0,20	0,20	17,24
forma baldrame: perímetro do gradil x 2 lados x altura	PERÍMETRO * 2 * ALTURA	1,60	0,20	0,20	0,64
					17,88

1.15.1.6. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PERÍMETRO	FERROS	QTD
Baldrame, ø10: comprimento x 4 ferros x peso específico	PERÍMETRO * FERROS * 0,617	43,10	4,00	106,37
Baldrame, ø10: comprimento x 4 ferros x peso específico	PERÍMETRO * FERROS * 0,617	1,60	4,00	3,95
				110,32

1.15.1.7. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PERÍMETRO	REPETIÇÃO	ESTRIBO	QTD
Baldrame, estribos ø6,3, a cada 15 cm: comprimento um estribo x repetição x peso específico	ESTRIBO * (PERÍMETRO / REPETIÇÃO) * 0,245	43,10	0,15	0,61	42,94
Baldrame, estribos ø6,3, a cada 15 cm: comprimento um estribo x repetição x peso específico	ESTRIBO* (PERÍMETRO / REPETIÇÃO) * 0,245	1,60	0,15	0,61	1,59
					44,53

1.15.1.8. 96557 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
VOLUME baldrame: perímetro do gradil x largura x espessura	PERÍMETRO * LARGURA * PROFUNDIDADE	43,10	0,20	0,20	1,72
VOLUME baldrame: perímetro do gradil x largura x espessura	PERÍMETRO * LARGURA * PROFUNDIDADE	1,60	0,20	0,20	0,06
					1,78

1.15.1.9. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	LASTRO	QTD
Baldrame: volume escavado - volume do elemento - volume lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - LASTRO	10,73	1,78	0,45	8,50
					8,50

1.15.1.10. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

baldrame: perímetro do gradil x (lado + lado + topo)		PERÍMETRO	LADO	TOPO	QTD
baldrame	PERÍMETRO * (LADO + LADO + TOPO)	43,10	0,20	0,20	25,86
baldrame	PERÍMETRO * (LADO + LADO + TOPO)	1,60	0,20	0,20	0,96
baldrame: perímetro do gradil x (lado + lado + topo)					26,82

alvenaria enterrada: perímetro gradil x (lado + lado)		PERÍMETRO	LADO	TOPO	QTD
alvenaria enterrada	PERÍMETRO * (LADO + LADO)	43,10	0,20	0,20	17,24
alvenaria enterrada	PERÍMETRO * (LADO + LADO)	1,60	0,20	0,20	0,64
alvenaria enterrada: perímetro gradil x (lado + lado)					17,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 44,70

1.15.2. Base de Alvenaria

1.15.2.1. 101165 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M3)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de blocos, enterrado: perímetro x altura x largura do bloco	PERÍMETRO * LARGURA * ALTURA	43,10	0,20	0,14	1,21
base de blocos, enterrado: perímetro x altura x largura do bloco	PERÍMETRO * LARGURA * ALTURA	1,60	0,20	0,14	0,04
					1,25

1.15.2.2. 89462 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
alvenaria perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	43,10	0,30	12,93
alvenaria perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	1,60	0,30	0,48
				13,41

1.15.2.3. 89993 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 (M3)

graute vertical: altura de muro e base de alvenaria x repetição [pilaretes a cada 2 m do alambrado] x área de furo [largura x lateral]		ALTURA	PERÍMETRO	LARGURA	LATERAL	QTD
perímetro gradil 1	ALTURA * (PERÍMETRO / 2) * LARGURA * LATERAL	0,50	43,10	0,07	0,07	0,05
perímetro gradil 2	ALTURA * (PERÍMETRO / 2) * LARGURA * LATERAL	0,50	1,60	0,07	0,07	0,00
graute vertical: altura de muro e base de alvenaria x repetição [pilaretes a cada 2 m do alambrado] x área de furo [largura x lateral]						0,05

1.15.2.4. 89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)

graute vertical: altura muro e base de alvenaria x 1 ferro x repetição [pilarete a cada 2 m do alambrado] x peso específico		ALTURA	FERROS	PERÍMETRO	QTD
perímetro gradil 1	ALTURA * FERROS * (PERÍMETRO / 2) * 0,617	0,70	1,00	43,10	9,31
perímetro gradil 2	ALTURA * FERROS * (PERÍMETRO / 2) * 0,617	0,70	1,00	1,60	0,35
graute vertical: altura muro e base de alvenaria x 1 ferro x repetição [pilarete a cada 2 m do alambrado] x peso específico					9,66

1.15.2.5. 105033 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

		PERÍMETRO	QTD
amarração horizontal: perímetro	PERÍMETRO	43,10	43,10
amarração horizontal: perímetro	PERÍMETRO	1,60	1,60
			44,70

1.15.2.6. 87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de alvenaria - (laterais: perímetro x altura x 2 lados) + (topo: perímetro x largura)	(PERÍMETRO * ALTURA * 2) + (PERÍMETRO * LARGURA)	43,10	0,50	0,18	50,86
base de alvenaria - (laterais: perímetro x altura x 2 lados) + (topo: perímetro x largura)	(PERÍMETRO * ALTURA * 2) + (PERÍMETRO * LARGURA)	1,60	0,50	0,18	1,89
					52,75

1.15.2.7. 104958 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	43,10	0,50	0,18	43,10
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	1,60	0,50	0,18	1,60
					44,70

1.15.2.8. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	43,10	0,50	0,18	43,10
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	1,60	0,50	0,18	1,60
					44,70

1.15.2.9. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	43,10	0,50	0,18	43,10
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	1,60	0,50	0,18	1,60
					44,70

1.15.2.10. CPs-17.05.420 Peitoril em concreto simples (CDHU) (M)

		PERÍMETRO	QTD
amarração horizontal: perímetro	PERÍMETRO	43,10	43,10
amarração horizontal: perímetro	PERÍMETRO	1,60	1,60
			44,70

1.15.3. Gradil

1.15.3.1. CPs-34.05.260r Recolocação de gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm (CDHU) (M2)

trecho de gradil: comprimento x altura		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
trecho de gradil existente	COMPRIMENTO * ALTURA	37,84	1,50	56,76
trecho de gradil (abertura do portão acesso principal)	COMPRIMENTO * ALTURA	1,50	1,50	2,25
trecho de gradil (abrigo de energia)	COMPRIMENTO * ALTURA	1,65	1,72	2,84
trecho de gradil: comprimento x altura				61,85

1.15.3.2. CP-34.05.260 Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática (CDHU) (M2)

área (perímetro x altura)		PERÍMETRO	LARGURA	ALTURA	QTD
gradil	PERÍMETRO * ALTURA	43,10	0,20	1,50	64,65
gradil	PERÍMETRO * ALTURA	1,60	0,20	1,50	2,40
área (perímetro x altura)					67,05

- área gradil reaproveitado (trecho de gradil: comprimento x altura)		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
trecho de gradil existente	- COMPRIMENTO * ALTURA	37,84	1,50	-56,76
trecho de gradil (abertura do portão acesso principal)	- COMPRIMENTO * ALTURA	1,50	1,50	-2,25
trecho de gradil (abrigo de energia)	- COMPRIMENTO * ALTURA	1,65	1,72	-2,84
- área gradil reaproveitado (trecho de gradil: comprimento x altura)				-61,85

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,20

1.15.3.3. CPs-24.02.040r Recolocação de porta/portão tipo gradil sob medida (CDHU) (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
P02 (entrada principal): comprimento x altura	COMPRIMENTO * ALTURA	1,60	2,00	3,20
				3,20

1.15.3.4. 90830 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
P02 (entrada principal): quantidade	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.16. PAISAGISMO

1.16.1. 98504 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

		ÁREA	QTD
Área externa: grama batatais	ÁREA	360,00	360,00
			360,00

1.16.2. 98505 PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
Área externa: grama amendoim	ÁREA	42,71	42,71
			42,71

1.16.3. 98511 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quaresmeira Roxa	QUANTIDADE	2,00	2,00
Quaresmeira Rosa	QUANTIDADE	1,00	1,00
Manacá da Serra	QUANTIDADE	2,00	2,00
Pata de vaca	QUANTIDADE	1,00	1,00
			6,00

1.16.4. 98520 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
Área externa: grama batatais	ÁREA	360,00	360,00
Área externa: grama amendoim	ÁREA	42,71	42,71
			402,71

1.16.5. 98519 REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
Área externa: grama batatais	ÁREA	360,00	360,00
Área externa: grama amendoim	ÁREA	42,71	42,71
			402,71

1.16.6. 103314 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
área do pergolado	COMPRIMENTO * LARGURA	4,35	11,69	50,85
				50,85

1.17. ABRIGO DE ENERGIA E ÁGUA

1.17.1. Fundação

1.17.1.1. 97082 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021 (M3)

			QTD
fundação com folga de 15cm	2,19 * 0,12	0,26	0,26
			0,26

1.17.1.2. 97092 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 (KG)

			QTD
armação fundação: 3,92 (kg/m²) * 1,35	3,92 * 1,35	5,29	5,29
			5,29

1.17.1.3. 97084 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
área fundação	ÁREA	1,35	1,35
			1,35

1.17.1.4. 97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
área de forma	ÁREA	0,59	0,59
			0,59

1.17.1.5. 97096 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 (M3)

		VOLUME	QTD
volume de concreto fundação	VOLUME	0,16	0,16
			0,16

1.17.1.6. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
lastro concreto fundação	ÁREA	1,35	1,35
			1,35

1.17.1.7. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	LATERAIS	QTD
impermeabilização fundação: área + laterais	ÁREA + LATERAIS	1,35	0,59	1,94
				1,94

1.17.2. Alvenaria

1.17.2.1. CP-04.001.037 VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA (SIURB) (M2)

		ÁREA	QTD
paredes abrigo	ÁREA	7,22	7,22
			7,22

1.17.2.2. 93205 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 (M)

			QTD
perímetro abrigo	0,82+0,82+1,65	3,29	3,29
			3,29

1.17.2.3. 89993 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTD
área furo bloco estrutural * altura total alvenaria	COMPRIMENTO * LARGURA * ALTURA	0,02	2,12	4,00	0,17
					0,17

1.17.2.4. 89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)

		ALTURA	RADIER	FOLGA	QTD
armação grute: (2,22 (altura) + 0,12 (radier) + 0,15 (folga)) * 4 = 9,96m * 0,617 kg/m	(ALTURA + RADIER + FOLGA) * 4 * 0,617	2,22	0,12	0,15	6,15
					6,15

1.17.2.5. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		ÁREA	QTD
área interna e externa paredes	ÁREA	12,41	12,41
			12,41

1.17.2.6. 87529 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
área interna e externa paredes	ÁREA	12,41	12,41
			12,41

1.17.2.7. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
área interna e externa paredes	ÁREA	12,41	12,41
			12,41

1.17.2.8. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
área interna e externa paredes	ÁREA	12,41	12,41
			12,41

1.17.3. Laje do Abrigo

1.17.3.1. 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
armação laje cobertura	1,35 * 0,016	0,02	0,02
			0,02

1.17.3.2. 103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

			QTD
concreto laje: 1,35 * 0,1 (espessura laje)	1,35 * 0,1	0,14	0,14
			0,14

1.17.3.3. 92443 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

		ÁREA	QTD
formas laje	ÁREA	1,84	1,84
			1,84

1.17.3.4. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
impermeabilização laje	ÁREA	1,84	1,84
			1,84

1.17.4. Gradil do Abrigo

1.17.4.1. 100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025 (M2)

			QTD
gradil fechamento abrigo	(2,10*0,625)*2	2,63	2,63
			2,63

1.17.4.2. CPs-08.048.002 PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP (SIURB) (M2)

			QTD
gradil fechamento abrigo: (2,10*0,625)*2 folhas*2 faces	(2,10*0,625)*2 *2	5,25	5,25
			5,25

1.17.5. Entrada de água

1.17.5.1. 95644 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Mover hidrômetro existente	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.17.5.2. 105135 HIDRÔMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Hidrômetro	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

1.18. HORTA EM ALVENARIA

1.18.1. Fundação da horta

1.18.1.1. 101173 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 (M)

		QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	QTD
fundação: quantidade x profundidade	QUANTIDADE * PROFUNDIDADE	6,00	1,00	6,00
				6,00

1.18.1.2. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	FOLGA	PROFUNDIDADE	LASTRO
baldrame: perímetro horta x (largura + 20 cm de cada lado) x profundidade com lastro e base de blocos	PERÍMETRO * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + LASTRO)	19,55	0,20	0,40	0,25	0,05

		QTD
baldrame: perímetro horta x (largura + 20 cm de cada lado) x profundidade com lastro e base de blocos	PERÍMETRO * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + LASTRO)	3,52
		3,52

1.18.1.3. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

		PERÍMETRO	LARGURA	QTD
baldrame: perímetro horta x largura	PERÍMETRO * LARGURA	19,55	0,20	3,91
				3,91

1.18.1.4. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	LASTRO	QTD
lastro baldrame: perímetro horta x largura x espessura	PERÍMETRO * LARGURA * LASTRO	19,55	0,20	0,05	0,20
					0,20

1.18.1.5. 96533 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		PERÍMETRO	PROFUNDIDADE	QTD
forma baldrame: perímetro horta x 2 lados x altura	PERÍMETRO * PROFUNDIDADE * 2	19,55	0,20	7,82
				7,82

1.18.1.6. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PERÍMETRO	FERROS	QTD
Baldrame, ø10: comprimento x 4 ferros x peso específico	PERÍMETRO * FERROS * 0,617	19,55	4,00	48,25
				48,25

1.18.1.7. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PERÍMETRO	REPETIÇÃO	ESTRIBO	QTD
Baldrame, estribos ø6,3, a cada 15 cm: comprimento um estribo x repetição x peso específico	ESTRIBO* (PERÍMETRO / REPETIÇÃO) * 0,245	19,55	0,15	0,61	19,48
					19,48

1.18.1.8. 96557 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
baldrame, volume do elemento: perímetro horta x largura x profundidade	PERÍMETRO * LARGURA * PROFUNDIDADE	19,55	0,20	0,20	0,78
					0,78

1.18.1.9. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	LASTRO	QTD
Baldrame: volume escavado - volume do elemento - volume lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - LASTRO	3,52	0,78	0,20	2,54
					2,54

1.18.1.10. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		PERÍMETRO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
baldrame: perímetro horta x (lado + lado + topo)	PERÍMETRO * (LARGURA + LARGURA + PROFUNDIDADE)	19,55	0,20	0,20	11,73
					11,73

1.18.2. Base de alvenaria da horta

1.18.2.1. 89462 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
alvenaria: perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	19,55	0,70	13,69
				13,69

1.18.2.2. 89993 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 (M3)

		ALTURA	PERÍMETRO	LARGURA	LATERAL	QTD
graute vertical: altura de muro x repetição [pilaretes a cada 2 m da horta] x área de furo [largura x lateral]	ALTURA * (PERÍMETRO / 2) * LARGURA * LATERAL	0,70	19,55	0,07	0,07	0,03
						0,03

1.18.2.3. 89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)

		ALTURA	FERROS	PERÍMETRO	QTD
graute vertical: altura muro e base de alvenaria x 1 ferro x repetição [pilarete a cada 2 m do alambrado] x peso específico	ALTURA * FERROS * (PERÍMETRO / 2) * 0,617	0,90	1,00	19,55	5,43
					5,43

1.18.2.4. 105033 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

		PERÍMETRO	QTD
amarração horizontal: perímetro	PERÍMETRO	19,55	19,55
			19,55

1.18.2.5. 87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de alvenaria - (laterais: perímetro x altura x 2 lados) + (topo: perímetro x largura)	(PERÍMETRO * ALTURA * 2) + (PERÍMETRO * LARGURA)	19,55	0,90	0,18	38,71
					38,71

1.18.2.6. 104958 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
laterais externas: perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	19,55	0,90	17,60
				17,60

1.18.2.7. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
laterais externas: perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	19,55	0,90	17,60
				17,60

1.18.2.8. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
laterais externas: perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	19,55	0,90	17,60
				17,60

1.18.2.9. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
laterais externas e internas: perímetro x altura	(PERÍMETRO * ALTURA)*2	19,55	0,90	35,19
				35,19

1.19. SERVIÇOS FINAIS

1.19.1. 97637 REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		COMPRIMENTO1	COMPRIMENTO2	ALTURA	QTD
fechamento na face em que o muro será demolido e ampliado: comprimento x altura	(COMPRIMENTO1 + COMPRIMENTO2) * ALTURA	33,75	9,45	1,80	77,76
					77,76

1.19.2. 95877 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		COMPRIMENTO	ALTURA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	KM
tapume: Carga entulho m3 * empolamento * km	COMPRIMENTO * ALTURA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	33,75	1,80	0,05	1,30	9,30
tapume: Carga entulho m3 * empolamento * km	COMPRIMENTO * ALTURA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	9,45	1,80	0,05	1,30	9,30

		QTD
tapume: Carga entulho m3 * empolamento * km	COMPRIMENTO * ALTURA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	36,72
tapume: Carga entulho m3 * empolamento * km	COMPRIMENTO * ALTURA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO * KM	10,28
		47,00

1.19.3. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
tapume: área x peso específico	COMPRIMENTO * ALTURA * 0,007	33,75	1,80	0,43
tapume: área x peso específico	COMPRIMENTO * ALTURA * 0,007	9,45	1,80	0,12
				0,55

1.19.4. 00010851 PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO) (UN)

ambientes no prédio		QUANTIDADE	QTD
atendimento	QUANTIDADE	1,00	1,00
reunião	QUANTIDADE	1,00	1,00
lavanderia	QUANTIDADE	2,00	2,00
ambulatório	QUANTIDADE	1,00	1,00
acesso	QUANTIDADE	2,00	2,00
ambientes no prédio			7,00

1.19.5. CPs-55.01.020 Limpeza final da obra (CDHU) (M2)

área		ÁREA	QTD
atendimento	ÁREA	15,00	15,00
reunião	ÁREA	15,00	15,00
ambulatório	ÁREA	15,00	15,00
circulação	ÁREA	15,57	15,57
áreas molhadas: lavanderia	ÁREA	14,64	14,64
área			75,21

2. SERVIÇOS FORA DO ESCOPO DO CONVÊNIO - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Projetos Complementares

2.1.1.1. CPs-01.17.031 Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	3,00	3,00
			3,00

2.1.1.2. CP-01.17.051s Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	4,00	4,00
			4,00

2.1.1.3. CP-01.17.071s Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	3,00	3,00
			3,00

2.1.1.4. CP-01.17.111s Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU) (UN)

		QTDE	QTD
prancha de planta, corte e elevações, detalhes, informações	QTDE	1,00	1,00
			1,00

2.1.2. Locação

2.1.2.1. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 (M)

Perímetro da Área a Construir			QTD
almoxarifado	3,5+3,25	6,75	6,75
despensa e abrigo de gás	3,5+3,25	6,75	6,75
dormitorio fem. 02	3,5+3,25	6,75	6,75
dormitorio masc. 02	3,5+3,25	6,75	6,75
varanda 01	2,2+4,75	6,95	6,95
varanda 02	2,2+4,75	6,95	6,95
Perímetro da Área a Construir			40,90

2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.2.1. 98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
área de movimentação de terra próxima ao prédio (ampliações)	ÁREA	131,89	131,89
			131,89

2.2.2. 97625 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

área x espessura		ÁREA	ESPESSURA	QTD
paredes 18 cm (cozinha e dorm. masc. 2)	ÁREA * ESPESSURA	17,02	0,18	3,06
paredes de 23cm	ÁREA * ESPESSURA	76,04	0,23	17,49
área x espessura				20,55

2.2.3. 97629 DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
laje abrigo gás: área em planta x espessura	ÁREA * ESPESSURA	0,85	0,05	0,04
				0,04

2.2.4. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
piso calçada externa: área x espessura	ÁREA * ESPESSURA	28,39	0,08	2,27
piso acesso principal: área x espessura (acesso principal antigo)	ÁREA * ESPESSURA	3,23	0,08	0,26
				2,53

2.2.5. 97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		QTDE	COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
antiga despensa	COMPRIMENTO*ALTURA*QTDE	1,00	0,90	2,10	1,89
dormitório masc. 02	COMPRIMENTO*ALTURA*QTDE	1,00	0,90	2,10	1,89
wc pmr fem. 01	COMPRIMENTO*ALTURA*QTDE	1,00	0,90	2,10	1,89
wc pmr masc. 01	COMPRIMENTO*ALTURA*QTDE	1,00	0,90	2,10	1,89
porta a deslocar (P7)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTDE	1,00	2,50	2,10	5,25
porta a deslocar (P8)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTDE	1,00	2,00	2,10	4,20
					17,01

2.2.6. 97645 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
ADMINISTRAÇÃO (para almoxarifado)	COMPRIMENTO*ALTURA	1,50	1,20	1,80
REPOUSO (para despensa)	COMPRIMENTO*ALTURA	1,50	1,20	1,80
DORMITÓRIO FEM. 02	COMPRIMENTO*ALTURA	1,50	1,20	1,80
DORMITÓRIO FEM. 01 (trocar por porta balcão)	COMPRIMENTO*ALTURA	2,25	1,20	2,70
DORMITÓRIO MASC. 02	COMPRIMENTO*ALTURA	1,50	1,20	1,80
DORMITÓRIO MASC. 01 (trocar por porta balcão)	COMPRIMENTO*ALTURA	2,25	1,20	2,70
				12,60

2.2.7. CP-03.03.040 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto (CDHU) (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
despensa	COMPRIMENTO*ALTURA	5,72	3,12	17,85
almoxarifado	COMPRIMENTO*ALTURA	6,32	3,12	19,72
Dormitório Feminino 02	COMPRIMENTO*ALTURA	3,54	3,12	11,04
Dormitório Masculino 02	COMPRIMENTO*ALTURA	3,54	3,12	11,04
wc pmr masc. e fem. 01	COMPRIMENTO*ALTURA*2	4,48	2,98	26,70
				86,35

2.2.8. 97634 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Retirada de revestimento (antiga lavanderia - novo dormitório masc. 2)		COMPRIMENTO	ALTURA	ESQUADRIAS	ÁREA	QTD
Paredes: comprimento * altura - área portas e janelas	COMPRIMENTO * ALTURA - ESQUADRIAS	16,00	2,00	5,68	0,00	26,32
Piso: área	ÁREA	0,00	0,00	0,00	15,15	15,15
Retirada de revestimento (antiga lavanderia - novo dormitório masc. 2)						41,47

2.2.9. CP-03.01.210 Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material (CDHU) (M3)

		ÁREA	COMPRIMENTO	QTD
escada acesso principal antigo: área em corte x comp.	ÁREA * COMPRIMENTO	0,83	2,00	1,66
rampa acesso principal antigo: área em corte x comp.	ÁREA * COMPRIMENTO	1,12	1,20	1,34
				3,00

2.2.10. 97663 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
tanque de roupa (antiga lavanderia)	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.2.11. CP-06.050.025 (E)-14477838 DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO (Ref. SIURB06.050.025 (E)) (M2)

		ÁREA	QTD
telha policarbonato (salão de atividades múltiplas)	ÁREA	64,48	64,48
			64,48

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

2.2.12. 95880 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

volume x peso específico		VOLUME	PESO	QTD
laje	VOLUME * PESO	0,04	2,60	0,10
piso concreto	VOLUME * PESO	2,53	2,40	6,07
rampa/escada	VOLUME * PESO	3,00	2,40	7,20
volume x peso específico				13,37

área x peso específico		ÁREA	ESPESSURA	PESO	QTD
alvenaria 18	ÁREA * ESPESSURA * PESO	17,02	0,18	2,20	6,74
alvenaria 23	ÁREA * ESPESSURA * PESO	76,04	0,23	2,60	45,47
janela	ÁREA * ESPESSURA * PESO	12,60	0,01	2,60	0,33
porta	ÁREA * ESPESSURA * PESO	7,56	0,05	0,60	0,23
revestimento ext	ÁREA * PESO	86,36	0,00	0,02	1,73
cerâmica	ÁREA * 0,085	41,47	0,00	0,00	3,52
cobertura policarbonato 6mm	ÁREA * 0,0072	64,48	0,00	0,00	0,46
área x peso específico					58,48

unidade x peso específico		UNIDADE	PESO	QTD
tanques de roupa	UNIDADE*PESO	2,00	0,02	0,04
unidade x peso específico				0,04

Observações:
peso do entulho x distância até bota-fora (9,3km)

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:
[somar]*9,3 = 668,58

2.2.13. CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

volume x peso específico		VOLUME	PESO	QTD
laje	VOLUME * PESO	0,04	2,60	0,10
piso concreto	VOLUME * PESO	2,53	2,40	6,07
rampa/escada	VOLUME * PESO	3,00	2,40	7,20
volume x peso específico				13,37

área x peso específico		ÁREA	ESPESSURA	PESO	QTD
alvenaria 18	ÁREA * ESPESSURA * PESO	17,02	0,18	2,20	6,74
alvenaria 23	ÁREA * ESPESSURA * PESO	76,04	0,23	2,60	45,47
janela	ÁREA * ESPESSURA * PESO	12,60	0,01	2,60	0,33
porta	ÁREA * ESPESSURA * PESO	7,56	0,05	0,60	0,23
revestimento ext	ÁREA * PESO	86,36	0,00	0,02	1,73
cerâmica	ÁREA * 0,085	41,47	0,00	0,00	3,52
cobertura policarbonato 6mm	ÁREA * 0,0072	64,48	0,00	0,00	0,46
área x peso específico					58,48

unidade x peso específico		UNIDADE	PESO	QTD
tanques de roupa	UNIDADE*PESO	2,00	0,02	0,04
unidade x peso específico				0,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 71,89

2.2.14. CP-05.09.007 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	QTD
área de movimentação de terra próxima ao prédio (ampliações)	ÁREA * ESPESSURA * EMPOLAMENTO	131,89	0,05	1,30	8,57
					8,57

2.3. ESTRUTURA

2.3.1. Fundação - Sapatas

2.3.1.1. 96521 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas ampliação

		COMPRIMENTO	LARGURA	FOLGA	PROFUNDIDADE	ALTURA
P21	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,10	1,10	0,40	3,00	0,35
P22 e P35	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,20	1,15	0,40	3,00	0,70
P23	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,50	1,25	0,40	3,00	0,75
P24	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,90	0,95	0,40	3,00	0,60
P25 e P36	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,10	1,10	0,40	3,00	0,35
P26 e P27	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,00	2,00	0,40	3,00	0,65
P28	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,10	2,10	0,40	3,00	0,65
P29	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,10	2,10	0,40	3,00	0,65
P30	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,95	1,90	0,40	3,00	0,60
P31	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,00	2,00	0,40	3,00	0,65
P32	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,00	1,00	0,40	3,00	0,30

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas ampliação		COMPRIMENTO	LARGURA	FOLGA	PROFUNDIDADE	ALTURA
P33	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,20	1,10	0,40	3,00	0,70
P34	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	2,40	1,25	0,40	3,00	0,70
P38 e P39	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	1,60	0,85	0,40	3,00	0,50
comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas ampliação						

comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas ampliação		LASTRO	QUANTIDADE	QTD
P21	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	7,65
P22 e P35	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	30,23
P23	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	18,18
P24	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	11,33
P25 e P36	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	15,30
P26 e P27	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	24,86

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas ampliação		LASTRO	QUANTIDADE	QTD
P28	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	13,88
P29	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	13,88
P30	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	11,33
P31	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	12,43
P32	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	6,57
P33	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	14,63
P34	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	1,00	17,33
P38 e P39	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO + FOLGA) * (LARGURA + FOLGA) * (PROFUNDIDADE + ALTURA + LASTRO))	0,05	2,00	17,75
comprimento base + folga 0,2 (x2) x largura base + folga 0,2 (x2) x profundidade 3,0 + altura da sapata + lastro 0,05 x quantidade - Sapatas ampliação				215,35

2.3.1.2. 96529 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base(x2) + largura base (x2) x altura base x quantidade: Sapatas ampliação		COMPRIMENTO	LARGURA	FOLGA	PROFUNDIDADE	ALTURA
P21	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,10	1,10	0,40	3,00	0,20
P22 e P35	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	2,20	1,15	0,40	3,00	0,40
P23	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	2,50	1,25	0,40	3,00	0,30
P24	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,90	0,95	0,40	3,00	0,35
P25 e P36	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,10	1,10	0,40	3,00	0,20
P26 e P27	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,00	2,00	0,40	3,00	0,35
P28	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,10	2,10	0,40	3,00	0,35
P29	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,10	2,10	0,40	3,00	0,35
P30	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,95	1,90	0,40	3,00	0,35
P31	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,00	2,00	0,40	3,00	0,35
P32	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,00	1,00	0,40	3,00	0,20
P33	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	2,20	1,10	0,40	3,00	0,40
P34	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	2,40	1,25	0,40	3,00	0,30
P38 e P39	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	1,60	0,85	0,40	3,00	0,30
comprimento base(x2) + largura base (x2) x altura base x quantidade: Sapatas ampliação						

comprimento base(x2) + largura base (x2) x altura base x quantidade: Sapatas ampliação		LASTRO	QUANTIDADE	QTD
P21	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	2,64

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

comprimento base(x2) + largura base (x2) x altura base x quantidade: Sapatas ampliação		LASTRO	QUANTIDADE	QTD
P22 e P35	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	2,00	10,64
P23	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	5,75
P24	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	4,47
P25 e P36	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	2,00	5,28
P26 e P27	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	2,00	6,80
P28	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	3,67
P29	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	3,67
P30	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	3,23
P31	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	3,40
P32	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	2,40
P33	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	5,28
P34	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	1,00	5,55
P38 e P39	QUANTIDADE * ((COMPRIMENTO * 2) + (LARGURA *2) * ALTURA)	0,05	2,00	7,42
comprimento base(x2) + largura base (x2) x altura base x quantidade: Sapatas ampliação				70,20

2.3.1.3. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

comprimento base x largura base x quantidade		COMPRIMENTO	LARGURA	LASTRO	QUANTIDADE	QTD
P21	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,10	1,10	0,05	1,00	1,21
P22 e P35	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,20	1,15	0,05	2,00	5,06
P23	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,50	1,25	0,05	1,00	3,13
P24	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,90	0,95	0,05	1,00	1,81
P25 e P36	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,10	1,10	0,05	2,00	2,42
P26 e P27	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,00	2,00	0,05	2,00	4,00
P28	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,10	2,10	0,05	1,00	2,31
P29	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,10	2,10	0,05	1,00	2,31
P30	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	0,95	1,90	0,05	1,00	1,81
P31	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,00	2,00	0,05	1,00	2,00
P32	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,00	1,00	0,05	1,00	1,00
P33	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,20	1,10	0,05	1,00	2,42
P34	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	2,40	1,25	0,05	1,00	3,00
P38 e P39	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * LARGURA	1,60	0,85	0,05	2,00	2,72
comprimento base x largura base x quantidade						35,20

2.3.1.4. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
Sapatas ampliação: (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 07) Ø6.3 (retirando 10%)	KG / 1,10	12,28	11,16
			11,16

2.3.1.5. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
Sapatas ampliação: (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 07) (retirando 10%)	KG / 1,10	939,17	853,79
			853,79

2.3.1.6. 104921 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
Sapatas ampliação: (peso x quantidade) (conforme quadro resumo das sapatas - folha 07) (retirando 10%)	KG / 1,10	35,84	32,58
			32,58

2.3.1.7. 96558 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

		VOLUME	QTD
Sapatas ampliação: (conforme quadro resumo das sapatas - folha 07)	VOLUME	15,85	15,85
			15,85

2.3.1.8. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	ÁREA	LASTRO	QTD
volume escavação - volume concreto e lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - (ÁREA * LASTRO)	215,35	15,85	35,20	0,05	197,74
						197,74

2.3.2. Viga Baldrame

2.3.2.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

área em planta considerando folga 0,2 (x2) x profundidade com lastro (0,05): baldrame ampliação		LASTRO	ÁREA	ALTURA	QTD
V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9 e V10	ÁREA * (ALTURA + LASTRO)	0,05	17,26	0,30	6,04
V11 e V12	ÁREA * (ALTURA + LASTRO)	0,05	5,81	0,45	2,91
área em planta considerando folga 0,2 (x2) x profundidade com lastro (0,05): baldrame ampliação					8,95

2.3.2.2. 96530 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024 (M2)

baldrame ampliação: (perímetro x altura)		PERIMETRO	ALTURA	QTD
V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9 e V10	PERIMETRO * ALTURA	61,21	0,30	18,36
V11 e V12	PERIMETRO* ALTURA	19,68	0,45	8,86
baldrame ampliação: (perímetro x altura)				27,22

2.3.2.3. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

		ÁREA	LASTRO	QTD
área em planta x espessura do lastro (0,05): baldrame ampliação	ÁREA * LASTRO	7,43	0,05	0,37
				0,37

2.3.2.4. 104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame ampliação retirando 10% (quadro resumo aço de vigas - folha 05)	KG / 1,10	39,00	35,45
			35,45

2.3.2.5. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame ampliação retirando 10% (quadro resumo aço de vigas - folha 05)	KG / 1,10	25,00	22,73
			22,73

2.3.2.6. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame ampliação retirando 10% (quadro resumo aço de vigas - folha 05)	KG / 1,10	45,00	40,91
			40,91

2.3.2.7. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA

UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame ampliação retirando 10% (quadro resumo aço de vigas - folha 05)	KG / 1,10	6,00	5,45
			5,45

2.3.2.8. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		KG	QTD
baldrame ampliação retirando 10% (quadro resumo aço de vigas - folha 05)	KG / 1,10	10,00	9,09
			9,09

2.3.2.9. 96557 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

baldrame ampliação: área em planta x altura da vigas		ÁREA	ALTURA	QTD
V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9 e V10	ÁREA * ALTURA	5,63	0,30	1,69
V11 e V12	ÁREA * ALTURA	1,79	0,45	0,81
baldrame ampliação: área em planta x altura da vigas				2,50

2.3.2.10. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	LASTRO	QTD
volume escavação - volume concreto e lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - LASTRO	8,95	2,50	0,37	6,08
					6,08

2.3.2.11. 98562 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 (M2)

perimetro x altura + área do topo - baldrame ampliação		PERIMETRO	ALTURA	ÁREA	QTD
V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9 e V10	PERIMETRO* ALTURA + ÁREA	61,21	0,30	5,63	23,99
V11 e V12	PERIMETRO* ALTURA + ÁREA	19,68	0,45	1,79	10,65
perimetro x altura + área do topo - baldrame ampliação					34,64

2.3.2.12. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

AF_09/2023 (M2)

perimetro x altura + área do topo - baldrame ampliação		PERIMETRO	ALTURA	ÁREA	QTD
V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9 e V10	PERIMETRO * ALTURA + ÁREA	61,21	0,30	5,63	23,99
V11 e V12	PERIMETRO * ALTURA + ÁREA	19,68	0,45	1,79	10,65
perimetro x altura + área do topo - baldrame ampliação					34,64

2.3.3. Pilares

2.3.3.1. 92409 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020 (M2)

pilares ampliação		ÁREA	QTD
terreo (conforme relatórios quantitativos)	ÁREA	47,10	47,10
cobertura (conforme relatórios quantitativos)	ÁREA	30,94	30,94
pilares ampliação			78,04

2.3.3.2. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

pilar ampliação - retirando 10%		KG	QTD
terreo (folhas 01 e 02)	KG / 1,10	104,00	94,55
cobertura (folha 03)	KG / 1,10	63,00	57,27
pilar ampliação - retirando 10%			151,82

2.3.3.3. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

pilar ampliação - retirando 10%		KG	QTD
terreo (folhas 01 e 02)	KG / 1,10	452,00	410,91
cobertura (folha 03)	KG / 1,10	172,00	156,36
pilar ampliação - retirando 10%			567,27

2.3.3.4. 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

pilar ampliação - retirando 10%		KG	QTD
terreo (folhas 01 e 02)	KG / 1,10	178,00	161,82
cobertura (folha 03)	KG / 1,10	100,00	90,91
pilar ampliação - retirando 10%			252,73

2.3.3.5. 103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

pilar ampliação		VOLUME	QTD
terreo (conforme relatórios quantitativos)	VOLUME	2,70	2,70
cobertura (conforme relatórios quantitativos)	VOLUME	1,79	1,79
pilar ampliação			4,49

2.3.4. Vigas

2.3.4.1. CP-100763 VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI) (KG)

		KG	QTD
Vigas Metálicas - Perfil Laminado (folha 08)	KG	871,00	871,00
			871,00

2.3.4.2. 92451 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

vigas ampliação: (cobertura)		VOLUME	QTD
fundo (quadro resumo - folha 08)	VOLUME	5,49	5,49
lateral (quadro resumo - folha 08)	VOLUME	6,66	6,66
vigas ampliação: (cobertura)			12,15

2.3.4.3. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas ampliação (cobertura) - retirando 10% (conforme quadro resumo da F05)	KG / 1,10	13,00	11,82
			11,82

2.3.4.4. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas ampliação (cobertura) - retirando 10% (conforme quadro resumo da F05)	KG / 1,10	8,00	7,27
			7,27

2.3.4.5. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
vigas ampliação (cobertura) - retirando 10% (conforme quadro resumo da F05)	KG / 1,10	12,00	10,91
			10,91

2.3.4.6. 103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

		VOLUME	QTD
vigas ampliação (cobertura)(conforme relatórios quantitativos)	VOLUME	0,77	0,77
			0,77

2.3.4.7. 93187 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 (M)

quantidade x (comprimento + transpasse)		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TRANSPASSE	QTD
JANELA J2 (dormitórios fem. e masc. 02)	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	2,00	2,25	0,20	4,90
JANELA J3 (almoxarifado)	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	1,00	2,25	0,20	2,45
JANELA J4 (wcs pmr fem. e masc)	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	2,00	2,27	0,00	4,54
PORTA P1, P2 e P3 (wcs pmr fem. e masc., almoxarifado e despensa)	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	4,00	0,90	0,27	4,68
PORTA P6 - balcão (dormitórios fem. e masc. 01)	QUANTIDADE * (COMPRIMENTO + TRANSPASSE)	2,00	2,25	0,25	5,00
quantidade x (comprimento + transpasse)					21,57

2.3.4.8. 93199 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 (M)

		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	QTD
JANELA J2 (dormitórios fem. e masc. 02)	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	2,00	2,85	5,70
JANELA J3 (almoxarifado)	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	1,00	2,85	2,85
JANELA J4 (wcs pmr fem. e masc)	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	2,00	2,27	4,54
				13,09

2.3.5. Laje

2.3.5.1. 92510 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

		ÁREA	QTD
lajes ampliação	ÁREA	43,86	43,86
			43,86

2.3.5.2. 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
lajes ampliação	KG	204,37	204,37
			204,37

2.3.5.3. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

		KG	QTD
lajes ampliação	KG	131,53	131,53
			131,53

2.3.5.4. 103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
lajes ampliação: (área x espessura)	ÁREA * ESPESSURA	43,86	0,08	3,51
				3,51

2.4. VEDAÇÕES

2.4.1. 103318 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

paredes acesso 18cm: área perimetro x altura		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
lateral (rampa 1)	PERÍMETRO * ALTURA	0,37	1,00	0,37
lateral (rampa 2)	PERÍMETRO * ALTURA	1,42	1,00	1,42
paredes acesso 18cm: área perimetro x altura				1,79

2.4.2. 103320 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

Área de Alvenaria		ÁREA	QTD
paredes de 23cm	ÁREA	88,97	88,97
paredes platibanda	ÁREA	32,26	32,26
Área de Alvenaria			121,23

2.4.3. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes: área interna	ÁREA	155,32	155,32
paredes: área externa	ÁREA	166,62	166,62
			321,94

2.4.4. 87535 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes despensa: área	ÁREA	20,95	20,95
paredes wc fem.: área	ÁREA	13,95	13,95
paredes wc masc.: área	ÁREA	13,95	13,95
			48,85

2.4.5. 87548 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

área paredes em geral		ÁREA	QTD
paredes: área interna	ÁREA	155,32	155,32
paredes: área externa	ÁREA	166,62	166,62
área paredes em geral			321,94

- área paredes com cerâmica		ÁREA	QTD
paredes despensa: área	- ÁREA	20,95	-20,95
paredes wc fem.: área	- ÁREA	13,95	-13,95
paredes wc masc.: área	- ÁREA	13,95	-13,95
- área paredes com cerâmica			-48,85

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 273,09

2.4.6. 98555 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes despensa: área	ÁREA	20,95	20,95
paredes wc fem.: área	ÁREA	13,95	13,95
paredes wc masc.: área	ÁREA	13,95	13,95
			48,85

2.5. PISO INTERNO

2.5.1. 103076 EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
piso ambientes internos (despensa, almoxarifado e dormitórios) (área)	ÁREA	45,80	45,80
			45,80

2.5.2. CPs-94438 COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO (SINAPI 94438) (M2)

		ÁREA	QTD
laje ambientes internos (despensa, almoxarifado e dormitórios) (área)	ÁREA	45,80	45,80
			45,80

2.5.3. 100481 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
contrapiso ambientes internos (área x espessura)	ÁREA * ESPESSURA	45,80	0,03	1,37
				1,37

2.5.4. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

impermeabilização ambientes molhados (banheiros)		AREA	QUANTIDADE	PERIMETRO	RODAPE	QTD
piso: igual área de cerâmica no piso	AREA*QUANTIDADE	4,42	2,00	0,00	0,00	8,84
paredes: faixa de 30 cm nos perímetros das áreas molhadas	PERIMETRO*QUANTIDADE*RODAPE	0,00	2,00	8,44	0,30	5,06
impermeabilização ambientes molhados (banheiros)						13,90

2.6. ACABAMENTO

2.6.1. Paredes Externas

2.6.1.1. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes externas a executar (área)	ÁREA	92,55	92,55
paredes platibanda (área)	ÁREA	42,65	42,65
			135,20

2.6.1.2. 95622 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes externas existentes (área)	ÁREA	292,16	292,16
			292,16

2.6.1.3. 95623 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

		ÁREA	QTD
platibandas externas existentes (área)	ÁREA	231,12	231,12
			231,12

2.6.2. Paredes Internas

2.6.2.1. 88495 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes internas a executar (área)	ÁREA	89,51	89,51
paredes retirada textura sem ceramica	ÁREA	50,45	50,45
			139,96

2.6.2.2. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		ÁREA	QTD
paredes internas a executar (área)	ÁREA	89,51	89,51
paredes retirada textura sem ceramica	ÁREA	50,45	50,45
platibandas (área interna)	ÁREA	41,79	41,79
paredes internas existentes	ÁREA	559,56	559,56
			741,31

2.6.2.3. 87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

		ÁREA	QTD
paredes despensa: área	ÁREA	20,95	20,95
paredes wc fem.: área	ÁREA	13,95	13,95
paredes wc masc.: área	ÁREA	13,95	13,95
			48,85

2.6.3. Teto

2.6.3.1. 88494 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

área do teto (novos ambientes)		ÁREA	QTD
almoxarifado	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Fem. 2	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Masc. 2	ÁREA	9,95	9,95
despensa	ÁREA	8,15	8,15
banheiros	ÁREA * 2	4,43	8,86
área do teto (novos ambientes)			46,86

2.6.3.2. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

área do teto (novos ambientes)		ÁREA	QTD
almoxarifado	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Fem. 2	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Masc. 2	ÁREA	9,95	9,95
despensa	ÁREA	8,15	8,15
banheiros	ÁREA * 2	4,43	8,86
área do teto (novos ambientes)			46,86

2.6.3.3. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

área do teto (novos ambientes)		ÁREA	QTD
almoxarifado	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Fem. 2	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Masc. 2	ÁREA	9,95	9,95
despensa	ÁREA	8,15	8,15
banheiros	ÁREA * 2	4,43	8,86
área do teto (novos ambientes)			46,86

área do teto (ambientes existentes)		ÁREA	QTD
ambientes existentes	ÁREA	242,68	242,68
área do teto (ambientes existentes)			242,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 289,54

2.6.4. Piso Interno

2.6.4.1. 101727 PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020 (M2)

		ÁREA	QTD
almoxarifado	ÁREA	9,95	9,95
dorm. Fem. 2	ÁREA	10,63	10,63
dorm. Masc. 2	ÁREA	10,63	10,63
dorm. Masc. 2 (piso cerâmico existente demolido)	ÁREA	15,15	15,15
			46,36

2.6.4.2. 00004804 RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM (M)

		COMPRIMENTO	QTD
almoxarifado	COMPRIMENTO	11,75	11,75
dorm. Fem. 2	COMPRIMENTO	10,10	10,10
dorm. Masc. 2	COMPRIMENTO	22,24	22,24
			44,09

2.6.4.3. 87246 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE (M2)

áreas molhadas		ÁREA	QTD
wc pmr fem. 01	ÁREA	4,42	4,42
wc pmr masc. 01	ÁREA	4,42	4,42
reparo cozinha	ÁREA	0,78	0,78
áreas molhadas			9,62

2.6.4.4. 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE

(M2)

		ÁREA	QTD
áreas molhadas: despensa	ÁREA	8,14	8,14
			8,14

2.7. ESQUADRIAS

2.7.1. Portas

2.7.1.1. 90844 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
P1: WC PMR F.	QUANTIDADE	1,00	1,00
P2: WC PMR M.	QUANTIDADE	1,00	1,00
P3: almoxarifado e despensa	QUANTIDADE	2,00	2,00
			4,00

2.7.1.2. 101966 CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (M)

SOLEIRAS		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
despensa	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	0,90	1,00	0,90
WC PMR Masc.	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	0,90	1,00	0,90
WC PMR Fem.	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	0,90	1,00	0,90
SOLEIRAS				2,70

2.7.1.3. CP-30.01.120 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
PORTAS sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.7.1.4. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	FACES	QTD
Portas (comp. x altura x quant. x faces)	COMPRIMENTO * ALTURA * QUANTIDADE * FACES	0,90	2,10	4,00	2,00	15,12
						15,12

2.7.1.5. 100702 PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
P6 dormitórios fem. e masc.: comprimento x altura x quantidade	COMPRIMENTO * ALTURA * QUANTIDADE	1,13	2,10	4,00	9,49
					9,49

2.7.1.6. CP-102235 Recolocação de divisória fixa de vidro temperado, sem abertura (SINAPI) (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
recolocação de pano de vidro em trecho de porta: comprimento x altura - P8 (acesso principal)	COMPRIMENTO * ALTURA	2,00	2,10	4,20
				4,20

2.7.2. Janelas

2.7.2.1. 94573 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
J2 dormitórios fem e masc.	COMPRIMENTO * ALTURA * QUANTIDADE	2,25	1,20	2,00	5,40
					5,40

2.7.2.2. CP-102182j Janela pivotante de vidro temperado, 75x60cm, espessura 10mm, inclusive acessórios (SINAPI) (UN)

quantidade de folhas por janela x quantidade de janelas		FOLHAS	QUANTIDADE	QTD
J3 almoxarifado	FOLHAS * QUANTIDADE	3,00	1,00	3,00
J4 sanitários fem. e masc.	FOLHAS * QUANTIDADE	3,00	2,00	6,00
quantidade de folhas por janela x quantidade de janelas				9,00

2.7.2.3. 101966 CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Peitoril Janelas (comp. x quant.)		COMPRIMENTO	QUANTIDADE	QTD
J2 dormitórios fem e masc.	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	2,25	2,00	4,50
J3 almoxarifado	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	2,25	1,00	2,25
J4 sanitários fem. e masc.	COMPRIMENTO * QUANTIDADE	2,27	2,00	4,54
Peitoril Janelas (comp. x quant.)				11,29

2.8. COBERTURA

2.8.1. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
ALMOXARIFADO	3,55	3,55	3,55
DESPENSA	2,95	2,95	2,95
DORMITÓRIO FEM. 02	3,23	3,23	3,23
DORMITÓRIO MASC. 02	3,23	3,23	3,23
VARANDA FEM. 01	4,73	4,73	4,73
VARANDA FEM. 02	4,73	4,73	4,73
			22,42

2.8.2. 101979 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 (M)

CHAPIM SOBRE PLATIBANDAS			QTD
ALMOXARIFADO	6,78	6,78	6,78
DESPENSA	6,18	6,18	6,18
DORMITÓRIO FEM. 02	6,78	6,78	6,78
DORMITÓRIO MASC. 02	6,78	6,78	6,78
VARANDA FEM. 01	6,91	6,91	6,91
VARANDA MASC. 01	6,91	6,91	6,91
CHAPIM SOBRE PLATIBANDAS			40,34

2.8.3. 100384 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

área coberturas uma água		ÁREA	QTD
almoxarifado	ÁREA	9,57	9,57
despensa	ÁREA	7,95	7,95
dorm. Masc	ÁREA	11,45	11,45
dorm. Fem.	ÁREA	11,45	11,45
área coberturas uma água			40,42

2.8.4. 100367 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025 (UN)

		QUANTIDADE	VARANDAS	QTD
telhado das varandas	QUANTIDADE * VARANDAS	3,00	2,00	6,00
				6,00

2.8.5. 100327 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M)

			QTD
ALMOXARIFADO	5,85	5,85	5,85
DESPENSA	5,25	5,25	5,25
DORMITÓRIO FEM. 02	3,55	3,55	3,55
DORMITÓRIO MASC. 02	3,55	3,55	3,55
VARANDA FEM. 01	5,98	5,98	5,98
VARANDA MASC. 01	5,98	5,98	5,98
			30,16

2.8.6. 94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		ÁREA	QTD
ALMOXARIFADO	ÁREA	9,57	9,57
DESPENSA	ÁREA	7,95	7,95
DORMITÓRIO FEM. 02	ÁREA	11,45	11,45
DORMITÓRIO MASC. 02	ÁREA	11,45	11,45
VARANDA FEM. 01	ÁREA	7,80	7,80
VARANDA MASC. 01	ÁREA	7,80	7,80
			56,02

2.8.7. 92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

		ÁREA	QTD
ALMOXARIFADO	ÁREA	9,57	9,57
DESPENSA	ÁREA	7,95	7,95
DORMITÓRIO FEM. 02	ÁREA	11,45	11,45
DORMITÓRIO MASC. 02	ÁREA	11,45	11,45
VARANDA FEM. 01	ÁREA	7,80	7,80
VARANDA MASC. 01	ÁREA	7,80	7,80
			56,02

2.8.8. 94216 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		ÁREA	QTD
SALÃO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS - telha metálica substituindo policarbonato, área da coberta na maquete	ÁREA	65,30	65,30
			65,30

2.8.9. CP-06.080.003 REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO (SIURB) (M2)

		ÁREA	QTD
SALÃO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS - telha metálica existente, área da coberta na maquete	ÁREA	75,71	75,71
			75,71

2.9. ABRIGO DE GÁS

2.9.1. CP-08.003.006s PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS (SIURB) (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
Portão Abrigo de Gás	COMPRIMENTO * ALTURA	3,00	1,32	3,96
				3,96

2.9.2. 90830 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Fechadura para portão do abrigo de gás	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.9.3. 100740 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

		COMPRIMENTO	ALTURA	FACES	QTD
Portão Abrigo de Gás - comprimento x altura x faces	COMPRIMENTO * ALTURA * FACES	3,00	1,32	2,00	7,92
					7,92

2.9.4. 103029 REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AF_08/2021 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.9.5. 97335 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 (M)

			QTD
comprimento	(1,23+0,54+0,54)	2,31	2,31
altura	(1,20)	1,20	1,20
			3,51

2.10. HIDRÁULICA

2.10.1. Água fria

2.10.1.1. 89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação. Comprimento Conforme Projeto	COMPRIMENTO	11,58	11,58
			11,58

2.10.1.2. 89357 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação. Comprimento Conforme Projeto	COMPRIMENTO	13,92	13,92
			13,92

2.10.1.3. 103974 JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Descidas Vasos Sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.1.4. 89620 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: saída da caixa d'água	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.10.1.5. 89445 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: Descidas Lavatórios	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.1.6. 89492 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: desvio até vasos sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.1.7. 89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
lavatórios	QUANTIDADE	2,00	2,00
vasos sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			4,00

2.10.1.8. 89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
lavatórios	QUANTIDADE	4,00	4,00
vasos sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			6,00

2.10.1.9. 90443 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
tubulação pela alvenaria, tubo 25mm	COMPRIMENTO	11,58	11,58
			11,58

2.10.1.10. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
tubulação pela alvenaria, tubo 25mm	COMPRIMENTO	11,58	11,58
			11,58

2.10.1.11. 91185 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
tubulação pela laje, tubo 32mm	COMPRIMENTO	13,92	13,92
			13,92

2.10.2. Esgoto

2.10.2.1. 89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação. Comprimento Conforme Projeto	COMPRIMENTO	2,14	2,14
			2,14

2.10.2.2. 89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Esgoto	COMPRIMENTO	3,84	3,84
			3,84

2.10.2.3. 89798 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Ventilação	COMPRIMENTO	10,88	10,88
			10,88

2.10.2.4. 89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação. Comprimento Conforme Projeto	COMPRIMENTO	8,50	8,50
			8,50

2.10.2.5. 89709 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.6. 89724 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Descidas Lavatórios	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.10.2.7. 89732 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Encaminhamento Lavatórios	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.8. 89744 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Saída Vasos Sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.9. 89746 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Encaminhamento Vasos Sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.10. CPs-89797 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Encaminhamento Vasos Sanitários	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.11. 89825 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Ventilação	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.12. 89801 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Ventilação	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.10.2.13. 104348 TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade: conforme projeto - Ventilação	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.2.14. 90443 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 40 pela Alvenaria	COMPRIMENTO	1,40	1,40
			1,40

2.10.2.15. 91222 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 50 pela Alvenaria (ventilação)	COMPRIMENTO	8,84	8,84
			8,84

2.10.2.16. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 40 pela Alvenaria	COMPRIMENTO	1,40	1,40
			1,40

2.10.2.17. 90467 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 50 pela Alvenaria (ventilação)	COMPRIMENTO	8,84	8,84
			8,84

2.10.2.18. 90468 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação 40 pelo Piso	COMPRIMENTO	0,74	0,74
			0,74

2.10.2.19. 90469 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

			QTD
Tubulação 50 pelo Piso: Esgoto	(0,88+0,35+0,69)*2	3,84	3,84
Tubulação 50 pelo Piso: Ventilação	(1,02)*2	2,04	2,04
			5,88

2.10.2.20. 90470 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023 (M)

			QTD
Tubulação 100 pelo Piso	(1,33+0,22+2,80) + (1,33+0,22+2,60)	8,50	8,50
			8,50

2.10.3. Águas Pluviais e Dreno de Ar Condicionado

2.10.3.1. 89512 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Varandas Tubulação Horizontal	COMPRIMENTO	5,37	5,37
			5,37

2.10.3.2. 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	QTD
Varandas Tubulação Vertical - Prumadas	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	2,00	3,50	7,00
				7,00

2.10.3.3. 89529 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Varandas Águas Pluviais: condutores verticais: 2 na cobertura e 1 no piso x 2 varandas	QUANTIDADE	6,00	6,00
			6,00

2.10.3.4. 99258 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Quantidade Conforme Projeto	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.3.5. 90467 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	QTD
Varandas Tubulação Vertical - Prumadas	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	2,00	3,50	7,00
				7,00

2.10.3.6. 90470 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Varandas Tubulação Horizontal	COMPRIMENTO	5,37	5,37
			5,37

2.10.3.7. 91222 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 (M)

		QUANTIDADE	COMPRIMENTO	QTD
Tubulação Vertical - Prumadas	QUANTIDADE * COMPRIMENTO	2,00	3,50	7,00
				7,00

2.10.3.8. 89866 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (UN)

Ar-Condicionado. Novas Descidas		QUANTIDADE	QTD
Dorm. Fem. 2	QUANTIDADE	2,00	2,00
Dorm. Masc. 1	QUANTIDADE	2,00	2,00
Dorm. Masc. 2	QUANTIDADE	3,00	3,00
Repouso	QUANTIDADE	2,00	2,00
Ar-Condicionado. Novas Descidas			9,00

2.10.3.9. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação: Comprimento em projeto	COMPRIMENTO	18,82	18,82
			18,82

2.10.3.10. 90443 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação pela Alvenaria: Comprimento em projeto	COMPRIMENTO	9,60	9,60
			9,60

2.10.3.11. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação pela Alvenaria: Comprimento em projeto	COMPRIMENTO	9,60	9,60
			9,60

2.10.3.12. 90468 CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
Tubulação pelo Piso: Comprimento em projeto	COMPRIMENTO	9,22	9,22
			9,22

2.10.4. Louças e Acessórios

2.10.4.1. 86932 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.2. 100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.3. 100868 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	6,00	6,00
			6,00

2.10.4.4. 100866 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.10.4.5. 86904 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.6. CPs-86914 TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.7. 95547 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.8. 00037401 TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.9. 00037400 PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.10.4.10. CP-30.06.061 Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante (CDHU) (CJ)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro - sanitários pmr	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11. ELETRICA

2.11.1. Quadro

2.11.1.1. CPs-101874 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
quadro de distribuição	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.1.2. 90457 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
quadro de distribuição	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.1.3. 93661 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Circuitos: T25	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.1.4. 93662 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Circuitos: AC9 e AC10	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11.1.5. 93670 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Disjuntor de 25A a ser instalado no novo quadro de distribuição	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.1.6. CP-101894 Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de KA (tipo AC) (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 conjunto para o quadro novo	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.1.7. CP-93661 DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC (SINAPI) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 IDR Tetrapolar para os circuitos: T25, T26, T27 e T28	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.2. Eletrodutos

2.11.2.1. 91855 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
conforme projeto	COMPRIMENTO	91,80	91,80
			91,80

2.11.2.2. 91860 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		COMPRIMENTO	QTD
conforme projeto (1")	COMPRIMENTO	16,50	16,50
conforme projeto (1.1/4")	COMPRIMENTO	17,80	17,80
			34,30

2.11.3. Acessórios

2.11.3.1. 91981 INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
1 no ambientes: banheiro fem., banheiro mascul., varanda fem. e varanda masc.	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.11.3.2. 92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Conforme projeto	QUANTIDADE	7,00	7,00
			7,00

2.11.3.3. 91996 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Conforme projeto	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11.3.4. 91990 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Conforme projeto	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11.3.5. 91993 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Condicionadores de ar - dormitórios	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11.3.6. 91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
dormitórios e banheiros	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.11.3.7. 91940 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Interruptor	QUANTIDADE	4,00	4,00
tomadas médias	QUANTIDADE	2,00	2,00
botão de emergência	QUANTIDADE	2,00	2,00
			8,00

2.11.3.8. 91939 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
condicionadores de ar e sinalizador sonoro	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.11.3.9. 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
tomadas baixas	QUANTIDADE	7,00	7,00
			7,00

2.11.3.10. 90456 QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
Interruptor	QUANTIDADE	8,00	8,00
tomadas médias	QUANTIDADE	4,00	4,00
botão de emergência	QUANTIDADE	7,00	7,00
			19,00

2.11.3.11. 90447 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

			QTD
eletrodutos pela parede altura_do_ponto x num_ponto	(3 - 0,3)*7 + (3-1,1)*8 + (3-2,2)*4 + 1,5	38,80	38,80
			38,80

2.11.3.12. 90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (M)

			QTD
eletrodutos pela parede altura_do_ponto x num_ponto	(3 - 0,3)*7 + (3-1,1)*8 + (3-2,2)*4 + 1,5	38,80	38,80
			38,80

2.11.4. Cabos

2.11.4.1. 91927 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

circuitos: T26, T27 e T28		COMPRIMENTO	QTD
preto	COMPRIMENTO	69,00	69,00
branco	COMPRIMENTO	58,90	58,90
azul	COMPRIMENTO	70,10	70,10
verde	COMPRIMENTO	99,00	99,00
circuitos: T26, T27 e T28			297,00

2.11.4.2. 91929 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Circuitos: AC9, AC10 e T25		COMPRIMENTO	QTD
vermelho	COMPRIMENTO	24,90	24,90
preto	COMPRIMENTO	14,20	14,20
branco	COMPRIMENTO	50,40	50,40
azul	COMPRIMENTO	39,60	39,60
verde	COMPRIMENTO	64,50	64,50
Circuitos: AC9, AC10 e T25			193,60

2.11.4.3. 91935 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
Circuito de distribuição (3F + N + T)	20,8*5	104,00	104,00
			104,00

2.11.5. Equipamentos

2.11.5.1. 97599 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
dormitório masculino	QUANTIDADE	1,00	1,00
			1,00

2.11.5.2. CP-41.31.070 Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro masculino e banheiro feminino	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11.5.3. COM-41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W (CDHU) (UN)

		QUANTIDADE	QTD
banheiro masculino e banheiro feminino	QUANTIDADE	2,00	2,00
			2,00

2.11.5.4. 97605 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

		QUANTIDADE	QTD
varandas	QUANTIDADE	4,00	4,00
			4,00

2.12. RAMPA E ESCADA

2.12.1. Rampa

2.12.1.1. 97084 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 (M2)

		ÁREA	QTD
rampa entrada: área em planta	ÁREA	16,34	16,34
			16,34

2.12.1.2. 96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		PERÍMETRO	ESPESSURA	QTD
espessura rampa x perímetro	PERÍMETRO * ESPESSURA	28,67	0,08	2,29
				2,29

2.12.1.3. 94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

		ÁREA	QTD
rampa entrada: área em planta	ÁREA	16,34	16,34
			16,34

2.12.1.4. 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
rampa entrada: área em planta	ÁREA * ESPESSURA	16,34	0,05	0,82
				0,82

2.12.2. Fundação da Escada

2.12.2.1. 101173 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 (M)

		QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	QTD
fundação: quantidade x profundidade	QUANTIDADE * PROFUNDIDADE	4,00	1,50	6,00
				6,00

2.12.2.2. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANTIDADE	QTD
baldrame: comprimento x largura com sobra x profundidade x quantidade	COMPRIMENTO * LARGURA * PROFUNDIDADE * QUANTIDADE	1,50	0,40	0,40	2,00	0,48
						0,48

2.12.2.3. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QUANTIDADE	QTD
baldrame: comprimento x largura x quantidade	COMPRIMENTO * LARGURA * QUANTIDADE	1,50	0,20	2,00	0,60
					0,60

2.12.2.4. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	QTD
baldrame: comprimento x largura x espessura x quantidade	COMPRIMENTO * LARGURA * ESPESSURA * QUANTIDADE	1,50	0,20	0,05	2,00	0,03
						0,03

2.12.2.5. CP-104488 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (SINAPI) (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
baldrame: comprimento x largura x altura x quantidade	COMPRIMENTO * LARGURA * ALTURA * QUANTIDADE	1,50	0,20	0,40	2,00	0,24
						0,24

2.12.2.6. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	LASTRO	QTD
volume escavação - volume concreto e lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - LASTRO	0,48	0,24	0,03	0,21
					0,21

2.12.3. Escada

2.12.3.1. 97084 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
área de escadas: comprimento x largura	COMPRIMENTO * LARGURA	1,20	1,50	1,80
				1,80

2.12.3.2. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
área x espessura	COMPRIMENTO * LARGURA * ESPESSURA	1,20	1,50	0,05	0,09
					0,09

2.12.3.3. 96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		ALTURA	COMPRIMENTO	LADOS	QUANTIDADE	QTD
laterais: altura escada e degrau x comprimento inclinado x 2 lados	ALTURA * COMPRIMENTO * LADOS	0,25	1,40	2,00	0,00	0,70
degraus: quantidade espelhos x comprimento x altura	QUANTIDADE * COMPRIMENTO * ALTURA	0,17	1,50	0,00	5,00	1,28
						1,98

2.12.3.4. 97092 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021 (KG)

		COMPRIMENTO	LARGURA	PESO	QTD
área de escadas x peso específico tela Q-196 (3,11 KG/M2)	COMPRIMENTO * LARGURA * PESO	1,20	1,50	3,11	5,60
					5,60

2.12.3.5. 94963 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

		ÁREA	LARGURA	QTD
área em corte da escada x largura	ÁREA * LARGURA	0,30	1,50	0,45
				0,45

2.12.4. Corrimão

2.12.4.1. CP-24.08.020 Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´ (CDHU) (M)

			QTD
Escada: comprimento x 2 lados	((1,2+0,3+0,3)*2)	3,60	3,60
Rampa: (comprimento int + comprimento ext)	(11,7+15,65)	27,35	27,35
			30,95

2.12.5. Fundação do canteiro central da rampa

2.12.5.1. 101173 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 (M)

		QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	QTD
fundação: quantidade x profundidade	QUANTIDADE * PROFUNDIDADE	6,00	1,50	9,00
				9,00

2.12.5.2. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	FOLGA	ALTURA	LASTRO
baldrame: perímetro do canteiro x (largura + 20cm de cada lado) x profundidade com lastro e base de blocos	PERÍMETRO * (LARGURA + FOLGA) * (ALTURA + LASTRO)	13,00	0,20	0,40	0,40	0,05

		QTD
baldrame: perímetro do canteiro x (largura + 20cm de cada lado) x profundidade com lastro e base de blocos	PERÍMETRO * (LARGURA + FOLGA) * (ALTURA + LASTRO)	3,51
		3,51

2.12.5.3. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

		PERÍMETRO	LARGURA	QTD
baldrame: perímetro do canteiro x largura	PERÍMETRO * LARGURA	13,00	0,20	2,60
				2,60

2.12.5.4. 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
lastro baldrame: perímetro do canteiro x largura x espessura	PERÍMETRO * LARGURA * ESPESSURA	13,00	0,20	0,05	0,13
					0,13

2.12.5.5. 96533 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

		PERÍMETRO	LARGURA	ALTURA	QTD
forma baldrame: perímetro do canteiro x 2 lados x altura	PERÍMETRO * 2 * ALTURA	13,00	0,20	0,20	5,20
					5,20

2.12.5.6. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PERÍMETRO	FERROS	QTD
Baldrame, 10: comprimento x 4 ferros x peso específico	PERÍMETRO * FERROS * 0,617	13,00	4,00	32,08
				32,08

2.12.5.7. 104917 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

		PERÍMETRO	COMPRIMENTO	REPETIÇÃO	QTD
Baldrame, estribos ø6,3, a cada 15 cm: comprimento um estribo x repetição x peso específico	COMPRIMENTO* (PERÍMETRO / REPETIÇÃO) * 0,245	13,00	0,61	0,15	12,95
					12,95

2.12.5.8. 96557 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
baldrame, volume do elemento: perímetro do canteiro x largura x profundidade	PERÍMETRO * LARGURA * PROFUNDIDADE	13,00	0,20	0,20	0,52
					0,52

2.12.5.9. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.

AF_08/2023 (M3)

		ESCAVAÇÃO	CONCRETO	LASTRO	QTD
Baldrame: volume escavado - volume do elemento - volume lastro	ESCAVAÇÃO - CONCRETO - LASTRO	3,51	0,52	0,13	2,86
					2,86

2.12.5.10. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		PERÍMETRO	LADO	TOPO	QTD
baldrame: perímetro do canteiro x (lado + lado + topo)	PERÍMETRO * (LADO + LADO + TOPO)	13,00	0,20	0,20	7,80
					7,80

alvenaria enterrada: perímetro gradil x (lado + lado)

		PERÍMETRO	LADO	QTD
alvenaria embasamento enterrada: perímetro canteiro x (lado+lado)	PERÍMETRO * (LADO + LADO)	13,00	0,20	5,20
alvenaria enterrada: perímetro gradil x (lado + lado)				5,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,00

2.12.6. Base de Alvenaria do canteiro central da rampa

2.12.6.1. 101165 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M3)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de blocos, enterrado: perímetro x altura x largura do bloco	PERÍMETRO * LARGURA * ALTURA	13,00	0,20	0,14	0,36
					0,36

2.12.6.2. 89462 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
alvenaria perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	13,00	0,80	10,40
				10,40

2.12.6.3. 89993 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 (M3)

		ALTURA	PERÍMETRO	LARGURA	LATERAL	QTD
graute vertical: altura de muro e base de alvenaria x repetição [pilaretes a cada 2 m do canteiro] x área de furo [largura x lateral]	ALTURA * (PERÍMETRO / 2) * LARGURA * LATERAL	1,00	13,00	0,07	0,07	0,03
						0,03

2.12.6.4. 89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 (KG)

		ALTURA	FERROS	PERÍMETRO	QTD
graute vertical: altura muro e base de alvenaria x 1 ferro x repetição [pilarete a cada 2 m do alambrado] x peso específico	ALTURA * FERROS * (PERÍMETRO / 2) * 0,617	1,20	1,00	13,00	4,81
					4,81

2.12.6.5. 105033 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (M)

		PERÍMETRO	QTD
amarração horizontal: perímetro	PERÍMETRO	13,00	13,00
			13,00

2.12.6.6. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	FACE	QTD
alvenaria: perímetro canteiro x (lado interno)	PERÍMETRO * ALTURA*FACE	13,00	1,00	2,00	26,00
					26,00

2.12.6.7. 87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	QTD
base de alvenaria - (laterais: perímetro x altura x 2 lados) + (topo: perímetro x largura)	(PERÍMETRO * ALTURA * 2) + (PERÍMETRO * LARGURA)	13,00	1,00	0,15	27,95
					27,95

2.12.6.8. 87529 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
base de alvenaria - laterais: perímetro x altura x 2 lados	PERÍMETRO * ALTURA * 2	13,00	1,00	26,00
				26,00

2.12.6.9. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
lateral externa: perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	13,00	1,00	13,00
				13,00

2.12.6.10. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	ALTURA	QTD
lateral externa: perímetro x altura	PERÍMETRO * ALTURA	13,00	1,00	13,00
				13,00

2.12.6.11. CPs-17.05.420 Peitoril em concreto simples (CDHU) (M)

		COMPRIMENTO	QTD
comprimento	COMPRIMENTO	13,00	13,00
			13,00

2.13. PISO EXTERNO

2.13.1. 94991 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

		ÁREA	ESPESSURA	QTD
piso externo área x esp. - entrada	ÁREA * ESPESSURA	6,08	0,08	0,49
piso externo área x esp. - varandas	ÁREA * ESPESSURA	13,05	0,08	1,04
				1,53

2.13.2. 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 (M3)

área x espessura (0,05)		ÁREA	LASTRO	QTD
piso externo entrada	ÁREA * LASTRO	6,08	0,05	0,30
piso externo varandas	ÁREA * LASTRO	13,05	0,05	0,65
área x espessura (0,05)				0,95

2.13.3. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

		QUANTIDADE	LADO	QTD
piso tátil circulação quantidade de blocos x dimensão de um bloco	QUANTIDADE * LADO * LADO	23,00	0,25	1,44
				1,44

2.14. SERVIÇOS FINAIS

2.14.1. 00010851 PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO) (UN)

ambientes no prédio		QUANTIDADE	QTD
salão atividades múltiplas (3 portas de acesso)	QUANTIDADE	3,00	3,00
banheiros	QUANTIDADE	7,00	7,00
almoxarifado e despensa	QUANTIDADE	2,00	2,00
administração e arquivo	QUANTIDADE	2,00	2,00
sala de repouso e cozinha	QUANTIDADE	2,00	2,00
dormitórios	QUANTIDADE	4,00	4,00
varandas	QUANTIDADE	2,00	2,00
ambientes no prédio			22,00

2.14.2. CPs-55.01.020 Limpeza final da obra (CDHU) (M2)

área interna		ÁREA	QTD
almoxarifado	ÁREA	9,94	9,94
despensa	ÁREA	8,14	8,14
dormitório fem. 02	ÁREA	25,63	25,63
dormitório masc. 02	ÁREA	25,63	25,63
wc pmr fem.	ÁREA	4,42	4,42
wc pmr masc.	ÁREA	4,42	4,42
varanda fem.	ÁREA	10,18	10,18
varanda masc.	ÁREA	10,18	10,18
área interna			98,54

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 06/03/2026 11:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta Urbanista
CAU A.254.301-0

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
B	**Benefício**	
S + G	Taxa de seguro e garantia do empreendimento	0,80
L	Taxa de lucro	6,16
	TOTAL	**6,96**
	Despesas Indiretas	
AC	Taxa de rateio da administração central	3,00
DF	Taxa de Despesas financeiras	0,59
R	Taxa de riscos	0,97
	TOTAL	**4,56**
I	**Impostos**	
	ISS (legislação municipal)	5,00
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	INSS	3,60
	TOTAL	**12,25**

BDI = 27,50%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

.

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta Urbanista
CAU A.254.301-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 06/03/2026 11:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COMP-40075559 ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9827	Vigia - mensalista	SICRO	mês	1,00000000	6.317,92	6.317,92
					TOTAL Mão de Obra:	6.317,92

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	8.871,71	8.871,71
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00000000	133,49	5.873,56
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	165,20000000	31,58	5.217,01
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	19.962,28

Observações: _Encarregado: 8 horas por dia, 22 dias ao mês (tempo integral na obra)
_Engenheiro Civil: 2 horas por dia, 22 dias ao mês (2*22 = 44h)
_Vigia Diurno (semana): sempre presente, fora do horário do vigia noturno e do horário comercial (6- 7h e 17-18h), totalizando 2 horas por dia, todos os dias do mês (2*30,4 = 60,8h)
_Vigia Diurno (final de semana): 12 horas diárias aos finais de semana (12*8,7 = 104,4h)
_Vigia Noturno: calculado mensalmente, sempre presente, à noite.

VALOR SEM ENCARGOS:	**15.036,52**
VALOR ENCARGOS:	**11.243,68**
VALOR COM ENCARGOS:	**26.280,20**

CPs-01.17.031 Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.02012	Coordenador de projetos	CDHU	H	1,40000000	340,55	476,77
B.01.000.02021	Projetista pleno - nível técnico	CDHU	H	18,00000000	110,76	1.993,68
					TOTAL Mão de Obra:	2.470,45

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	128,74	386,22
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,20000000	144,32	317,50
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11,00000000	68,08	748,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1.452,60

Observações: COMPOSIÇÃO BASEADA NO SERVIÇO CDHU 01.17.031

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.993,72**
VALOR ENCARGOS:	**1.929,33**
VALOR COM ENCARGOS:	**3.923,05**

CP-01.17.051s Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.02012	Coordenador de projetos	CDHU	H	1,00000000	340,55	340,55
B.01.000.02022	Desenhista pleno/cadista	CDHU	H	12,60000000	51,28	646,12
					TOTAL Mão de Obra:	986,67

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,70000000	68,08	524,21
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,10000000	133,49	280,32
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000000	187,24	280,86
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1.085,39

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.068,35**
VALOR ENCARGOS:	**1.003,71**
VALOR COM ENCARGOS:	**2.072,06**

CP-01.17.071s Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020112	Coordenador de projetos	CDHU	H	0,40000000	340,55	136,22
B.01.000.020122	Desenhista pleno/cadista	CDHU	H	5,40000000	51,28	276,91
					TOTAL Mão de Obra:	413,13

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,30000000	68,08	224,66
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90000000	133,49	120,14
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	187,24	131,06
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	475,86

VALOR SEM ENCARGOS:	**458,67**
VALOR ENCARGOS:	**430,32**
VALOR COM ENCARGOS:	**888,99**

CP-01.17.111s Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU) (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.020112	Coordenador de projetos	CDHU	H	0,50000000	340,55	170,27
B.01.000.020122	Desenhista pleno/cadista	CDHU	H	5,90000000	51,28	302,55
B.01.000.020116	Engenheiro junior de elétrica	CDHU	H	1,00000000	127,73	127,73
B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	CDHU	H	0,70000000	201,54	141,07
					TOTAL Mão de Obra:	741,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,60000000	68,08	245,08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	245,08

Observações: COPIA SP Obras - SP - 199 COM DESONERAÇÃO (REF: 09/2025) 48662

VALOR SEM ENCARGOS:	**498,36**
VALOR ENCARGOS:	**488,34**
VALOR COM ENCARGOS:	**986,70**

CP-03.03.040 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto (CDHU) (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	29,52	8,85
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	8,85

VALOR SEM ENCARGOS:	**5,82**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**3,03**
VALOR COM ENCARGOS:	**8,85**

CPs-04.09.100 Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral (CDHU) (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	33,90	23,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	29,52	20,66
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	44,39

VALOR SEM ENCARGOS:	**28,72**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**15,67**
VALOR COM ENCARGOS:	**44,39**

CP-101000 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU) (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	SINAPI	T	1,00000000	6,24	6,24
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	CDHU	T	1,00000000	47,81	47,81
					TOTAL Serviço:	54,05

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,63**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**0,42**
VALOR COM ENCARGOS:	**54,05**

CP-100984 CARGA, DESCARGA E DESCARTE, TIPO SOLO/TERRA, EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (SINAPI / CDHU) (M3)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1,00000000	9,36	9,36
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	CDHU	M3	1,00000000	30,89	30,89

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Serviço:	40,25

VALOR SEM ENCARGOS:	**39,63**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**0,62**
VALOR COM ENCARGOS:	**40,25**

CPs-94438 COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO (SINAPI 94438) (M2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	0,16230000	54,11	8,78
87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	0,19960000	55,77	11,13
87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	0,63810000	40,43	25,79
					TOTAL Serviço:	45,70

VALOR SEM ENCARGOS:	**36,87**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**8,83**
VALOR COM ENCARGOS:	**45,70**

CP-102235 Recolocação de divisória fixa de vidro temperado, sem abertura (SINAPI) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	2,37000000	0,10	0,23
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	1,47000000	2,80	4,11
00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	0,28400000	43,16	12,25
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,23000000	21,29	4,89
					TOTAL Material:	21,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54400000	29,52	16,05
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08800000	29,38	31,96
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	48,01

VALOR SEM ENCARGOS:	**53,10**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**16,39**
VALOR COM ENCARGOS:	**69,49**

CP-102182j Janela pivotante de vidro temperado, 75x60cm, espessura 10mm, inclusive acessórios (SINAPI) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

00003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	SINAPI	CJ	1,00000000	185,54	185,54
00010507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	0,45000000	439,16	197,62
					TOTAL Material:	383,16

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,86700000	29,52	55,11
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,92000000	29,38	56,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	111,51

VALOR SEM ENCARGOS:	**456,56**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**38,11**
VALOR COM ENCARGOS:	**494,67**

CPs-86914 TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	2,96	0,06
00036796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	SINAPI	UN	1,00000000	129,18	129,18
					TOTAL Material:	129,24

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15250000	38,17	5,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810000	29,52	1,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	7,23

VALOR SEM ENCARGOS:	**133,75**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**2,72**
VALOR COM ENCARGOS:	**136,47**

CP-09.001.060 ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 55 À 62KVA (SIURB) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
59005	ALÇA COM ISOLADOR DE PORCELANA TIPO TELESP	SIURB	Un	1,00000000	32,93	32,93
M0072	Arame liso em aço galvanizado - D = 2,10 mm (14 BWG)	SICRO	kg	0,20000000	17,59	3,51
00001090	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00000000	50,16	50,16
00039209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	4,00000000	0,71	2,84
00039216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	6,00000000	10,39	62,34
54028	BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	SIURB	M	0,20000000	150,52	30,10
59020	BLOCO DE LIGAÇÃO EXT.BLE-2 (CAIXA) C/KIT DE INSTAL: C/ ISOL PORC.2RP, PARAF.PR60 C/ PORC.E SUPORTE TIPO DM-PADR.TELESP	SIURB	Un	1,00000000	7,61	7,61

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

00039175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	4,00000000	1,38	5,52
00039182	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	6,00000000	12,85	77,10
57214	CAIXA INSPEÇÃO ATERR.C/TAMPA E ALÇA	SIURB	Un	1,00000000	66,57	66,57
59021	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 170MM	SIURB	Un	6,00000000	57,20	343,20
00011858	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	SINAPI	UN	6,00000000	45,20	271,20
00011864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	SINAPI	UN	1,00000000	33,93	33,93
58020	CONECTOR PARA HASTE TIPO COPPERWELD	SIURB	Un	1,00000000	46,85	46,85
00002628	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	SINAPI	UN	1,00000000	179,31	179,31
00002621	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	SINAPI	UN	2,00000000	126,69	253,38
00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	2,00000000	4,05	8,10
00002617	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	3,00000000	5,51	16,53
51641	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SEMI-PESADO/MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 3/4"	SIURB	M	9,00000000	18,34	165,06
51649	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SEMI-PESADO/MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 4"	SIURB	M	6,00000000	85,83	514,98
00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M	3,00000000	4,29	12,87
59030	FITA ISOLANTE ROLO DE 19MM X 20M - COR PRETA	SIURB	M	7,39000000	0,52	3,84
57610	HASTE TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA - 5/8"X3,00M	SIURB	Un	1,00000000	171,30	171,30
00002641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	SINAPI	UN	5,00000000	22,30	111,50
00002637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	SINAPI	UN	5,00000000	1,53	7,65
58602	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - H=7,50M - 90KG	SIURB	Un	1,00000000	671,34	671,34
54576	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 DISJUNTORES GERAL	SIURB	Un	2,00000000	4,26	8,52
					TOTAL Material:	3.158,24

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	35,00000000	32,27	1.129,45
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	35,00000000	42,40	1.484,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	2.613,45

VALOR SEM ENCARGOS:	**4.794,14**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**977,55**
VALOR COM ENCARGOS:	**5.771,69**

CP-36.03.020 Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias (CDHU) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.18.000.045121	Caixa de medição polifásica tipo III, (500x600x200)mm, padrão concessionárias	CDHU	UN	1,00000000	238,26	238,26
					TOTAL Material:	238,26

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	32,27	129,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	42,40	84,80
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	47,99	23,99
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	237,87

VALOR SEM ENCARGOS:	**387,76**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**88,37**
VALOR COM ENCARGOS:	**476,13**

CP-09.008.048 DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL (SIURB) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
54487	DISJUNTOR CX. MOLD. TRIP. C/ DISPARADOR TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICO FIXO - 150A	SIURB	Un	1,00000000	1.269,73	1.269,73
					TOTAL Material:	1.269,73

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,80000000	32,27	58,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,80000000	42,40	76,32
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	47,99	28,79
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	163,19

VALOR SEM ENCARGOS:	**1.371,08**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**61,84**
VALOR COM ENCARGOS:	**1.432,92**

CP4-93660 Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, suportabilidade <= 4 kV, 2 polos (SINAPI) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.12.000.049762	Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, suportabilidade <= 4 kV, 2 polos; F+N, F+T ou F/PEN, 240V/415V, TN-C, TN-S, TT e IT, curva de ensaio: 10/350µs; Iimp= 60 kA; ref. SCL 275 60 kA da Clamper, 810299SG da Embrastec ou equivalente	CDHU	UN	1,00000000	521,45	521,45
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	4,00000000	1,05	4,20
					TOTAL Material:	525,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	42,40	42,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	42,40

Observações: COPIA SINAPI - SP - 2025/03 COM DESONERAÇÃO (REF: 04/2025) 45934
Substituição de disjuntor (SINAPI) por dps classe 1 (SP Obras) por ser um serviço de instalação similar.

VALOR SEM ENCARGOS:	**551,56**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**16,49**
VALOR COM ENCARGOS:	**568,05**

CP-28441806 CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2 (SIURB) (M)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
52848	CABO DE COBRE NU - 35,00MM2	SIURB	M	1,02000000	33,22	33,88
					TOTAL Material:	33,88

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	42,40	8,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	29,52	6,19
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	15,09

VALOR SEM ENCARGOS:	**43,39**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**5,58**
VALOR COM ENCARGOS:	**48,97**

CP-93660 Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), bipolar 6 - 32 A (SINAPI) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UN	1,00000000	46,60	46,60
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	2,00000000	1,05	2,10
					TOTAL Material:	48,70

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07030000	32,27	2,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07030000	42,40	2,98
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	5,24

VALOR SEM ENCARGOS:	**51,98**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**1,96**
VALOR COM ENCARGOS:	**53,94**

CP-101894 Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de KA (tipo AC) (SINAPI) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039466	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00000000	68,44	273,76
00001576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	UN	8,00000000	2,90	23,20
					TOTAL Material:	296,96

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78300000	32,27	25,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79300000	42,40	33,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	58,88

VALOR SEM ENCARGOS:	**333,80**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**22,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**355,84**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CP-93661 DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC (SINAPI) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	SINAPI	UN	1,00000000	125,19	125,19
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	4,00000000	1,05	4,20
					TOTAL Material:	129,39

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09520000	32,27	3,07
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09520000	42,40	4,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	7,10

VALOR SEM ENCARGOS:	**133,83**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**2,66**
VALOR COM ENCARGOS:	**136,49**

CP-40.05.170 Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa (CDHU) (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.13.000.045504	Interruptor com 1 tecla dupla paralela e placa, ref. mod. 2108 da Pial ou equivalente	CDHU	CJ	1,00000000	53,79	53,79
					TOTAL Material:	53,79

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	32,27	11,29
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	42,40	14,84
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	26,13

VALOR SEM ENCARGOS:	**70,14**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**9,78**
VALOR COM ENCARGOS:	**79,92**

CP-40.02.020 Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm (CDHU) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.13.000.045001	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 10 x 10 x 8 cm	CDHU	UN	1,00000000	15,91	15,91
					TOTAL Material:	15,91

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	CDHU	H	0,30000000	20,43	6,12
B.01.000.0101 15	Eletricista	CDHU	H	0,30000000	29,80	8,94
					TOTAL Mão de Obra:	15,06

VALOR SEM ENCARGOS:	**23,24**
VALOR ENCARGOS (105.39%):	**7,73**
VALOR COM ENCARGOS:	**30,97**

CP-41.31.070 Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W (CDHU) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.07.000.0495 01	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scoth 33MR ou equivalente - uso especial	CDHU	UN	0,01000000	31,96	0,31
P.15.000.0902 05	Luminária LED quadrada, sobrepor, de 15 a 24W fluxo lum. 1363 a 1800 lm, 220V, temper. de cor 4000 K, difusor prismático transparente; ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso Lumicenter, PL 289/LED18W TL Prolumi ou equivalente	CDHU	UN	1,00000000	210,98	210,98
					TOTAL Material:	211,29

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 16	Ajudante eletricista	CDHU	H	0,30000000	20,43	6,12
B.01.000.0101 15	Eletricista	CDHU	H	0,30000000	29,80	8,94
					TOTAL Mão de Obra:	15,06

VALOR SEM ENCARGOS:	**218,62**
VALOR ENCARGOS (105.39%):	**7,73**
VALOR COM ENCARGOS:	**226,35**

COM-41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W (CDHU) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	0,01000000	20,68	0,20
P.15.000.0341 18	Luminária LED retangular, sobrepor, de 35 a 41W, 3690 a 4800 lm, 220V, temper. cor 4000K, difusor translúcido; ref. AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente	CDHU	UN	1,00000000	334,55	334,55
					TOTAL Material:	334,75

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	32,27	12,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	42,40	16,96
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	29,86

VALOR SEM ENCARGOS:	**353,44**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**11,17**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR COM ENCARGOS:	**364,61**

CP-62.20.330 Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área até 3,00 m² (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
N.06.000.050297	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área até 3,00 m²	CDHU	M2	1,00000000	10.615,42	10.615,42
					TOTAL Material:	10.615,42

VALOR SEM ENCARGOS:	**10.615,42**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**10.615,42**

CP-17.03.060e Piso Externo Colorido armado, 8 cm (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
J.02.000.038038	Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. amarelo Novacor, Globo ou equivalente	CDHU	KG	1,60000000	51,17	81,87
					TOTAL Material:	81,87

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1,00000000	92,19	92,19
					TOTAL Serviço:	92,19

VALOR SEM ENCARGOS:	**162,53**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**11,53**
VALOR COM ENCARGOS:	**174,06**

CP-17.03.060n Piso Externo Colorido não armado, 8 cm (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
J.02.000.038038	Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. amarelo Novacor, Globo ou equivalente	CDHU	KG	1,60000000	51,17	81,87
					TOTAL Material:	81,87

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	0,08000000	666,34	53,30
					TOTAL Serviço:	53,30

VALOR SEM ENCARGOS:	**132,00**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**3,17**
VALOR COM ENCARGOS:	**135,17**

CPs-35.04.020 Banco contínuo em concreto vazado (CDHU) (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	5,12000000	5,90	30,20
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,02800000	85,00	2,38
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	0,07000000	1,14	0,07
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	0,20000000	26,20	5,24
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	13,16000000	0,67	8,81
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,02500000	77,78	1,94
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,06000000	34,36	2,06
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	10,00000000	0,56	5,60
00036373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	M	1,12000000	42,57	47,67
					TOTAL Material:	103,97

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	31,69	14,26
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08000000	31,30	33,80
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	33,66	15,14
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08000000	33,20	35,85
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	33,90	22,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63000000	29,52	18,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	139,67

Observações: Cópia do serviço CDHU 35.04.020 Banco contínuo em concreto vazado

VALOR SEM ENCARGOS:	**193,61**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**50,03**
VALOR COM ENCARGOS:	**243,64**

CPs-17.05.420 Peitoril em concreto simples (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01200000	85,00	1,02
00001347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	SINAPI	M2	0,12000000	50,75	6,09
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	4,86000000	0,67	3,25
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00900000	77,78	0,70
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,04000000	34,36	1,37
					TOTAL Material:	12,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	31,30	21,91
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	33,28	23,29

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,17000000	33,90	39,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39000000	29,52	11,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	96,37

VALOR SEM ENCARGOS:	**74,14**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**34,66**
VALOR COM ENCARGOS:	**108,80**

CPs-34.05.260r Recolocação de gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	0,23870000	33,71	8,04
					TOTAL Material:	8,04

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69900000	31,69	22,15
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,93000000	33,90	31,52
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34900000	34,31	11,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,93000000	29,52	27,45
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	93,09

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00350000	456,02	1,59
					TOTAL Serviço:	1,59

VALOR SEM ENCARGOS:	**69,64**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**33,08**
VALOR COM ENCARGOS:	**102,72**

CP-34.05.260 Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C.04.000.020536	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	CDHU	M3	0,00350000	494,64	1,73
H.04.000.031618	Gradil em aço galvanizado eletrofundido de 1718x1650mm e pintura eletrostática, 65x132mm e barra portante 25x2mm	CDHU	UN	0,35280000	640,62	226,01
H.04.000.031619	Montante para gradil em aço galvanizado eletrofundido, pintura eletrostática, chato, dimensões 2120 x 76 x 8 mm	CDHU	UN	0,56840000	281,13	159,79
O.02.000.062561	Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100mm	CDHU	M	0,23870000	41,17	9,82
					TOTAL Material:	397,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	CDHU	H	0,69900000	20,43	14,28

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

B.01.000.010139	Pedreiro	CDHU	H	0,93000000	24,87	23,12
B.01.000.010144	Serralheiro	CDHU	H	0,34900000	32,45	11,32
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	0,93000000	20,43	18,99
					TOTAL Mão de Obra:	67,71

VALOR SEM ENCARGOS:	**430,32**
VALOR ENCARGOS (105.39%):	**34,74**
VALOR COM ENCARGOS:	**465,06**

CPs-24.02.040r Recolocação de porta/portão tipo gradil sob medida (CDHU) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	85,00	0,85
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	2,03000000	0,67	1,36
					TOTAL Material:	2,21

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	33,90	33,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00000000	29,52	88,56
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	122,46

VALOR SEM ENCARGOS:	**82,05**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**42,62**
VALOR COM ENCARGOS:	**124,67**

CP-04.001.037 VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA (SIURB) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10643	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,25:3	SIURB	M3	0,01450000	805,96	11,68
12613	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19CM - RESISTÊNCIA 12MPA	SIURB	Un	13,10000000	8,38	109,77
					TOTAL Material:	121,45

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	31,76	25,40
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	33,90	27,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	52,52

VALOR SEM ENCARGOS:	**155,21**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**18,76**
VALOR COM ENCARGOS:	**173,97**

CPs-08.048.002 PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP (SIURB) (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,06000000	25,18	1,51
00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	SINAPI	L	0,20000000	49,72	9,94
00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	0,50000000	4,04	2,02
00043776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	SINAPI	L	0,40000000	32,09	12,83
					TOTAL Material:	26,30

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	35,49	35,49
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	29,52	29,52
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	65,01

VALOR SEM ENCARGOS:	**69,01**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**22,30**
VALOR COM ENCARGOS:	**91,31**

CPs-55.01.020 Limpeza final da obra (CDHU) (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	29,52	20,66
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	20,66

Observações: COMPOSIÇÃO BASEADA NO SERVIÇO CDHU 55.01.020

VALOR SEM ENCARGOS:	**13,58**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**7,08**
VALOR COM ENCARGOS:	**20,66**

CP-03.01.210 Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material (CDHU) (M3)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	CDHU	H	2,00000000	143,67	287,34
S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	CDHU	H	4,00000000	36,56	146,24
					TOTAL Equipamento:	433,58

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	6,00000000	20,43	122,58
					TOTAL Mão de Obra:	122,58

VALOR SEM ENCARGOS:	**493,28**
VALOR ENCARGOS (105.39%):	**62,88**
VALOR COM ENCARGOS:	**556,16**

CP-06.050.025 (E)-14477838 DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO (Ref. SIURB 06.050.025 (E)) (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	29,52	7,38
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	7,38

Observações: COPIA SIURB - SP - 2025/07 COM DESONERAÇÃO (REF: 11/2025) 49033

VALOR SEM ENCARGOS:	**4,85**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**2,53**
VALOR COM ENCARGOS:	**7,38**

CP-05.09.007 CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01850000	73,23	1,35
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02250000	198,90	4,47
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01330000	111,64	1,48
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00420000	269,83	1,13
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	8,43

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	CDHU	M3	1,00000000	30,89	30,89
					TOTAL Serviço:	30,89

VALOR SEM ENCARGOS:	**38,42**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**0,90**
VALOR COM ENCARGOS:	**39,32**

CP-100763 VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI) (KG)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,00378520	183,91	0,69
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00414750	356,64	1,47
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	2,16

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	KG	0,03054800	8,02	0,24
00000442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	SINAPI	UN	0,05100000	7,17	0,36
00043082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	SINAPI	KG	1,09100000	10,00	10,91
					TOTAL Material:	11,51

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00470000	30,43	0,14
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02900000	32,83	0,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	1,09

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	SINAPI	M2	0,03584240	25,15	0,90
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	0,03584240	13,17	0,47
					TOTAL Serviço:	1,37

VALOR SEM ENCARGOS:	**15,53**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**0,60**
VALOR COM ENCARGOS:	**16,13**

CP-30.01.120 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm (CDHU) (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm	CDHU	UN	1,00000000	163,54	163,54
					TOTAL Serviço:	163,54

VALOR SEM ENCARGOS:	**156,57**
VALOR ENCARGOS (105.39%):	**6,97**
VALOR COM ENCARGOS:	**163,54**

CP-06.080.003 REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO (SIURB) (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	33,90	20,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	29,52	17,71
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	38,05

VALOR SEM ENCARGOS:	**24,62**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**13,43**
VALOR COM ENCARGOS:	**38,05**

CP-08.003.006s PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS (SIURB) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
30542	FERRO PERFILADO TRABALHADO	SIURB	KG	22,03000000	14,52	319,87
30592	TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADA MALHA 1 - FIO 10	SIURB	M2	0,58000000	98,78	57,29
					TOTAL Material:	377,16

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	33,90	40,68

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,26000000	29,52	37,19
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	77,87

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00411000	667,51	2,74
					TOTAL Serviço:	2,74

VALOR SEM ENCARGOS:	**429,94**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**27,83**
VALOR COM ENCARGOS:	**457,77**

CPs-89797 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (SINAPI) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	3,00000000	2,60	7,80
00003659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	22,47	22,47
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,17250000	25,08	4,32
					TOTAL Material:	34,59

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25680000	31,28	8,03
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25680000	38,17	9,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	17,83

VALOR SEM ENCARGOS:	**45,76**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**6,66**
VALOR COM ENCARGOS:	**52,42**

CP-30.06.061 Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante (CDHU) (CJ)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.17.000.037603	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, com fio, com etiquetas informativas em alumínio com impressão UV e adesivos, resistente às intempéries conforme NBR 9050/2015, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CDHU	CJ	1,00000000	298,56	298,56
					TOTAL Material:	298,56

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	32,27	16,13
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	42,40	21,20
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	37,33

VALOR SEM ENCARGOS:	**321,92**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**13,97**
VALOR COM ENCARGOS:	**335,89**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CPs-101874 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039797	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00000000	130,00	130,00
					TOTAL Material:	130,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,03080000	32,27	33,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,03080000	42,40	43,70
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	76,96

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01440000	738,25	10,63
					TOTAL Serviço:	10,63

VALOR SEM ENCARGOS:	**187,16**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**30,43**
VALOR COM ENCARGOS:	**217,59**

CP-104488 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (SINAPI) (M3)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2,66370000	13,17	35,08
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	0,33240000	17,90	5,94
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	0,17530000	15,46	2,71
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	0,19270000	20,90	4,02
104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1,46060000	9,71	14,18
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	13,31670000	11,36	151,27
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	6,76650000	10,20	69,01
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	7,71830000	12,80	98,79
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	20,35760000	9,40	191,36

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	7,97420000	7,78	62,03
92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2,42830000	7,40	17,96
92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	4,26440000	8,27	35,26
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2,69020000	12,02	32,33
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,97760000	10,82	10,57
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2,76820000	13,50	37,37
96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,04020000	635,07	25,52
103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,12350000	584,57	72,19
103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,83630000	583,94	488,34
96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	0,63980000	108,01	69,10
92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	4,63750000	68,35	316,97
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,77430000	149,90	116,06
92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	2,58180000	195,63	505,07
					TOTAL Serviço:	2.361,13

VALOR SEM ENCARGOS:	**2.094,93**
VALOR ENCARGOS (99.09%):	**266,20**
VALOR COM ENCARGOS:	**2.361,13**

CP-24.08.020 Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´ (CDHU) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E.18.000.031932	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´, acabamento aço inox 304 escovado, fixado com flange e canopla	CDHU	M	1,00000000	684,76	684,76
					TOTAL Material:	684,76

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010139	Pedreiro	CDHU	H	1,20000000	24,87	29,84

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

B.01.000.010146	Servente	CDHU	H	1,20000000	20,43	24,51
					TOTAL Mão de Obra:	54,35

VALOR SEM ENCARGOS:	**711,23**
VALOR ENCARGOS (105.39%):	**27,88**
VALOR COM ENCARGOS:	**739,11**

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 06/03/2026 11:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta Urbanista
CAU A.254.301-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DO ANEXO**							**777.089,52**	**990.797,96**
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**255.732,34**	**326.059,04**
1.1.1	**Administração Local**							**210.241,60**	**268.058,08**
1.1.1.1	COMP-40075559	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MENSAL	Composições Próprias	MES	8,00	26.280,20	33.507,26	210.241,60	268.058,08
1.1.2	**Projetos Complementares**							**31.557,16**	**40.235,39**
1.1.2.1	CPs-01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	5,00	3.923,05	5.001,89	19.615,25	25.009,45
1.1.2.2	CP-01.17.051s	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	4,00	2.072,06	2.641,88	8.288,24	10.567,52
1.1.2.3	CP-01.17.071s	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	3,00	888,99	1.133,46	2.666,97	3.400,38
1.1.2.4	CP-01.17.111s	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	1,00	986,70	1.258,04	986,70	1.258,04
1.1.3	**Canteiro**							**11.283,91**	**14.387,20**
1.1.3.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	8,00	471,44	601,09	3.771,52	4.808,72
1.1.3.2	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	SINAPI	M2	77,76	96,61	123,18	7.512,39	9.578,48
1.1.4	**Locação**							**2.649,67**	**3.378,37**
1.1.4.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	34,34	77,16	98,38	2.649,67	3.378,37
1.2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**							**13.643,68**	**17.397,18**
1.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	444,16	0,73	0,93	324,24	413,07
1.2.2	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	9,37	53,31	67,97	499,51	636,88
1.2.3	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,64	26,18	33,38	16,76	21,36
1.2.4	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,79	56,22	71,68	44,41	56,63
1.2.5	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	186,34	22,42	28,59	4.177,74	5.327,46
1.2.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2,70	32,93	41,99	88,91	113,37
1.2.7	CP-03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto (CDHU)	Composições Próprias	M2	21,60	8,85	11,28	191,16	243,65
1.2.8	CPs-04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral (CDHU)	Composições Próprias	M2	61,85	44,39	56,60	2.745,52	3.500,71

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.2.9	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	539,77	1,92	2,45	1.036,36	1.322,44
1.2.10	CP-101000	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	Composições Próprias	T	62,11	54,05	68,91	3.357,05	4.280,00
1.2.11	CP-100984	CARGA, DESCARGA E DESCARTE, TIPO SOLO/TERRA, EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (SINAPI / CDHU)	Composições Próprias	M3	28,87	40,25	51,32	1.162,02	1.481,61
1.3	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							**10.429,89**	**13.299,96**
1.3.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	210,62	16,21	20,67	3.414,15	4.353,52
1.3.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	331,41	13,36	17,03	4.427,64	5.643,91
1.3.3	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.347,97	1,92	2,45	2.588,10	3.302,53
1.4	**ESTRUTURA**							**146.625,75**	**186.951,42**
1.4.1	**Fundação - Sapatas**							**48.955,41**	**62.419,65**
1.4.1.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	260,35	46,75	59,61	12.171,36	15.519,46
1.4.1.2	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	SINAPI	M2	27,59	292,08	372,40	8.058,49	10.274,52
1.4.1.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	49,00	40,56	51,71	1.987,44	2.533,79
1.4.1.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	12,40	14,88	18,97	184,51	235,23
1.4.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	675,77	9,71	12,38	6.561,73	8.366,03
1.4.1.6	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	17,67	669,84	854,05	11.836,07	15.091,06
1.4.1.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	240,23	33,95	43,29	8.155,81	10.399,56
1.4.2	**Viga Baldrame**							**24.857,28**	**31.692,66**
1.4.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	19,57	137,79	175,68	2.696,55	3.438,06
1.4.2.2	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	SINAPI	M2	51,65	154,16	196,55	7.962,36	10.151,81
1.4.2.3	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,68	451,24	575,33	306,84	391,22
1.4.2.4	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	53,50	16,88	21,52	903,08	1.151,32
1.4.2.5	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	68,30	14,88	18,97	1.016,30	1.295,65

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.4.2.6	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	43,50	13,26	16,91	576,81	735,59
1.4.2.7	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1,80	11,56	14,74	20,81	26,53
1.4.2.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	5,59	635,07	809,71	3.550,04	4.526,28
1.4.2.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	13,30	33,95	43,29	451,54	575,76
1.4.2.10	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	73,70	55,85	71,21	4.116,15	5.248,18
1.4.2.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	73,70	44,19	56,34	3.256,80	4.152,26
1.4.3	**Pilares**							**34.724,14**	**44.274,13**
1.4.3.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	SINAPI	M2	98,80	256,55	327,10	25.347,14	32.317,48
1.4.3.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	159,40	12,02	15,33	1.915,99	2.443,60
1.4.3.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	523,20	7,78	9,92	4.070,50	5.190,14
1.4.3.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	5,80	584,57	745,33	3.390,51	4.322,91
1.4.4	**Vigas**							**19.328,02**	**24.644,03**
1.4.4.1	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	54,51	195,63	249,43	10.663,79	13.596,43
1.4.4.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	58,70	13,50	17,21	792,45	1.010,23
1.4.4.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	34,80	12,02	15,33	418,30	533,48
1.4.4.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	42,40	10,82	13,80	458,77	585,12
1.4.4.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	48,30	9,40	11,99	454,02	579,12
1.4.4.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	45,60	7,78	9,92	354,77	452,35
1.4.4.7	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	52,80	7,40	9,44	390,72	498,43
1.4.4.8	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	5,51	583,94	744,52	3.217,51	4.102,31
1.4.4.9	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	21,77	82,39	105,05	1.793,63	2.286,94
1.4.4.10	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	15,92	49,25	62,79	784,06	999,62

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.4.5	**Laje**							**18.760,90**	**23.920,95**
1.4.5.1	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	80,48	68,35	87,15	5.500,81	7.013,83
1.4.5.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	73,40	11,36	14,48	833,82	1.062,83
1.4.5.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	357,24	10,20	13,01	3.643,85	4.647,69
1.4.5.4	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	255,44	8,85	11,28	2.260,64	2.881,36
1.4.5.5	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	142,27	12,80	16,32	1.821,06	2.321,85
1.4.5.6	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	8,05	583,94	744,52	4.700,72	5.993,39
1.5	**VEDAÇÕES**							**42.018,26**	**53.574,04**
1.5.1	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	19,22	107,46	137,01	2.065,38	2.633,33
1.5.2	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	158,22	128,39	163,70	20.313,87	25.900,61
1.5.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	432,14	9,41	12,00	4.066,44	5.185,68
1.5.4	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	35,02	35,72	45,54	1.250,91	1.594,81
1.5.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	397,12	32,95	42,01	13.085,10	16.683,01
1.5.6	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	35,02	35,31	45,02	1.236,56	1.576,60
1.6	**EXECUÇÃO PISO INTERNO**							**19.951,39**	**25.437,96**
1.6.1	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI	M2	93,53	140,41	179,02	13.132,55	16.743,74
1.6.2	CPs-94438	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO (SINAPI 94438)	Composições Próprias	M2	93,53	45,70	58,27	4.274,32	5.449,99
1.6.3	100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	2,81	580,94	740,70	1.632,44	2.081,37
1.6.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	20,64	44,19	56,34	912,08	1.162,86

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.7	**ACABAMENTO**							**28.023,56**	**35.730,54**
1.7.1	**Paredes Externas**							**1.896,84**	**2.418,95**
1.7.1.1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	119,75	15,84	20,20	1.896,84	2.418,95
1.7.2	**Paredes Internas**							**8.249,93**	**10.519,11**
1.7.2.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	192,42	14,10	17,98	2.713,12	3.459,71
1.7.2.2	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	252,00	12,58	16,04	3.170,16	4.042,08
1.7.2.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	35,02	67,58	86,16	2.366,65	3.017,32
1.7.3	**Teto**							**3.846,41**	**4.903,95**
1.7.3.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	80,79	25,86	32,97	2.089,23	2.663,65
1.7.3.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	80,79	6,27	7,99	506,55	645,51
1.7.3.3	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	80,79	15,48	19,74	1.250,63	1.594,79
1.7.4	**Piso Interno**							**14.030,38**	**17.888,53**
1.7.4.1	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	SINAPI	M2	60,57	197,83	252,23	11.982,56	15.277,57
1.7.4.2	00004804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	SINAPI	M	54,16	24,26	30,93	1.313,92	1.675,17
1.7.4.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	14,64	50,13	63,92	733,90	935,79
1.8	**ESQUADRIAS**							**20.668,71**	**26.352,66**
1.8.1	**Portas**							**8.911,40**	**11.362,07**
1.8.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	4,00	1.461,14	1.862,95	5.844,56	7.451,80
1.8.1.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	M2	1,89	712,77	908,78	1.347,14	1.717,59
1.8.1.3	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	1,80	214,21	273,12	385,58	491,62
1.8.1.4	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	SINAPI	UN	2,00	286,01	364,66	572,02	729,32
1.8.1.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	15,12	20,53	26,18	310,41	395,84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.8.1.6	CP-102235	Recolocação de divisória fixa de vidro temperado, sem abertura (SINAPI)	Composições Próprias	M2	6,50	69,49	88,60	451,69	575,90
1.8.2	**Janelas**							**11.757,31**	**14.990,59**
1.8.2.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	M2	7,20	370,57	472,48	2.668,10	3.401,86
1.8.2.2	CP-102182j	Janela pivotante de vidro temperado, 75x60cm, espessura 10mm, inclusive acessórios (SINAPI)	Composições Próprias	UN	12,00	494,67	630,70	5.936,04	7.568,40
1.8.2.3	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	14,72	214,21	273,12	3.153,17	4.020,33
1.9	**COBERTURA**							**17.104,62**	**21.808,63**
1.9.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	22,96	172,70	220,19	3.965,19	5.055,56
1.9.2	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	43,76	39,76	50,69	1.739,90	2.218,19
1.9.3	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	77,20	34,60	44,12	2.671,12	3.406,06
1.9.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	34,44	60,31	76,90	2.077,08	2.648,44
1.9.5	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	77,20	48,54	61,89	3.747,29	4.777,91
1.9.6	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	77,20	32,70	41,69	2.524,44	3.218,47
1.9.7	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	5,00	75,92	96,80	379,60	484,00
1.10	**HIDRAULICA**							**13.234,03**	**16.873,81**
1.10.1	**Água fria**							**2.574,87**	**3.282,93**
1.10.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,70	31,72	40,44	212,52	270,95
1.10.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	26,54	42,77	54,53	1.135,12	1.447,23
1.10.1.3	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	15,50	19,76	31,00	39,52
1.10.1.4	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	21,53	27,45	21,53	27,45
1.10.1.5	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	38,57	49,18	38,57	49,18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.10.1.6	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	17,65	22,50	35,30	45,00
1.10.1.7	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	17,06	21,75	17,06	21,75
1.10.1.8	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	12,47	15,90	12,47	15,90
1.10.1.9	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	18,98	24,20	18,98	24,20
1.10.1.10	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	13,94	17,77	41,82	53,31
1.10.1.11	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	82,36	105,01	164,72	210,02
1.10.1.12	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	6,70	11,02	14,05	73,83	94,14
1.10.1.13	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	6,70	19,92	25,40	133,46	170,18
1.10.1.14	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	SINAPI	M	19,49	32,76	41,77	638,49	814,10
1.10.2	**Esgoto**							**3.872,65**	**4.937,74**
1.10.2.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	7,21	28,61	36,48	206,28	263,02
1.10.2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	20,20	35,74	45,57	721,95	920,51
1.10.2.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	26,41	44,40	56,61	1.172,60	1.495,07
1.10.2.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	24,96	31,82	49,92	63,64
1.10.2.5	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	269,63	343,78	1.078,52	1.375,12
1.10.2.6	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	17,44	22,24	52,32	66,72
1.10.2.7	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	12,99	16,56	12,99	16,56
1.10.2.8	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	18,31	23,35	18,31	23,35
1.10.2.9	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	21,29	27,14	42,58	54,28
1.10.2.10	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	12,94	16,50	12,94	16,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.10.2.11	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,70	11,02	14,05	7,71	9,84
1.10.2.12	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	6,92	12,24	15,61	84,70	108,02
1.10.2.13	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,70	19,92	25,40	13,94	17,78
1.10.2.14	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	6,92	29,89	38,11	206,84	263,72
1.10.2.15	90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	6,50	9,17	11,69	59,61	75,99
1.10.2.16	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	9,47	13,88	17,70	131,44	167,62
1.10.3	**Águas Pluviais e Dreno de Ar Condicionado**							**5.454,82**	**6.955,22**
1.10.3.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	35,34	62,87	80,16	2.221,83	2.832,85
1.10.3.2	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	14,00	40,24	51,31	563,36	718,34
1.10.3.3	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	41,22	52,56	494,64	630,72
1.10.3.4	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	52,46	66,89	104,92	133,78
1.10.3.5	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	264,92	337,77	529,84	675,54
1.10.3.6	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	14,00	29,89	38,11	418,46	533,54
1.10.3.7	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	28,70	18,24	23,26	523,49	667,56
1.10.3.8	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	14,00	12,24	15,61	171,36	218,54
1.10.3.9	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	13,13	16,74	13,13	16,74
1.10.3.10	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	9,52	12,14	47,60	60,70
1.10.3.11	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	8,16	22,90	29,20	186,86	238,27
1.10.3.12	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	4,80	11,02	14,05	52,90	67,44
1.10.3.13	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	4,80	19,92	25,40	95,62	121,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.10.3.14	90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	3,36	9,17	11,69	30,81	39,28
1.10.4	**Louças e Acessórios**							**1.331,69**	**1.697,92**
1.10.4.1	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	454,57	579,58	909,14	1.159,16
1.10.4.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	153,19	195,32	153,19	195,32
1.10.4.3	CPs-86914	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	1,00	136,47	174,00	136,47	174,00
1.10.4.4	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	72,76	92,77	72,76	92,77
1.10.4.5	00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	1,00	60,13	76,67	60,13	76,67
1.11	**ELETRICA**							**61.319,63**	**78.182,96**
1.11.1	**Infraestrutura do Padrão de Entrada**							**5.771,69**	**7.358,90**
1.11.1.1	CP-09.001.060	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 55 À 62KVA (SIURB)	Composições Próprias	UN	1,00	5.771,69	7.358,90	5.771,69	7.358,90
1.11.2	**Componentes específicos de Acordo com a Instalação Elétrica**							**10.888,74**	**13.883,23**
1.11.2.1	CP-36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias (CDHU)	Composições Próprias	UN	3,00	476,13	607,07	1.428,39	1.821,21
1.11.2.2	CP-09.008.048	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL (SIURB)	Composições Próprias	UN	1,00	1.432,92	1.826,97	1.432,92	1.826,97
1.11.2.3	CP4-93660	Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, suportabilidade <= 4 kV, 2 polos (SINAPI)	Composições Próprias	UN	2,00	568,05	724,26	1.136,10	1.448,52
1.11.2.4	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	SINAPI	M	30,00	78,58	100,19	2.357,40	3.005,70
1.11.2.5	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	48,40	84,14	107,28	4.072,38	5.192,35
1.11.2.6	CP-28441806	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2 (SIURB)	Composições Próprias	M	2,00	48,97	62,44	97,94	124,88
1.11.2.7	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	12,10	22,11	28,19	267,53	341,10
1.11.2.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,66	116,77	148,88	77,07	98,26
1.11.2.9	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	0,66	28,80	36,72	19,01	24,24
1.11.3	**Quadro**							**2.809,27**	**3.581,75**
1.11.3.1	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	1,00	916,25	1.168,22	916,25	1.168,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.11.3.1	101881	INSTALAÇÃO. AF_07/2025							
1.11.3.2	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	3,00	53,98	68,82	161,94	206,46
1.11.3.3	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	4,00	53,98	68,82	215,92	275,28
1.11.3.4	CP-93660	Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), bipolar 6 - 32 A (SINAPI)	Composições Próprias	UN	1,00	53,94	68,77	53,94	68,77
1.11.3.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	4,00	11,82	15,07	47,28	60,28
1.11.3.6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	11,82	15,07	11,82	15,07
1.11.3.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	90,85	115,83	90,85	115,83
1.11.3.8	CP-101894	Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de KA (tipo AC) (SINAPI)	Composições Próprias	UN	1,00	355,84	453,70	355,84	453,70
1.11.3.9	CP-93661	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC (SINAPI)	Composições Próprias	UN	7,00	136,49	174,02	955,43	1.218,14
1.11.4	**Eletrodutos de Elétrica**							**6.500,98**	**8.288,95**
1.11.4.1	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	269,30	13,49	17,20	3.632,86	4.631,96
1.11.4.2	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	54,00	16,72	21,32	902,88	1.151,28
1.11.4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	11,94	116,77	148,88	1.394,23	1.777,63
1.11.4.4	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	17,06	9,71	12,38	165,65	211,20
1.11.4.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	11,94	33,95	43,29	405,36	516,88
1.11.5	**Acessórios de Elétrica**							**4.988,06**	**6.359,98**
1.11.5.1	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	63,72	81,24	318,60	406,20
1.11.5.2	CP-40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa (CDHU)	Composições Próprias	CJ	2,00	79,92	101,90	159,84	203,80
1.11.5.3	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	13,00	40,91	52,16	531,83	678,08
1.11.5.4	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	62,78	80,04	125,56	160,08
1.11.5.5	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	84,65	107,93	84,65	107,93
1.11.5.6	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	9,00	46,51	59,30	418,59	533,70
1.11.5.7	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	63,36	80,78	253,44	323,12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.11.5.8	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	48,88	62,32	48,88	62,32
1.11.5.9	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	13,00	20,02	25,53	260,26	331,89
1.11.5.10	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	6,00	24,25	30,92	145,50	185,52
1.11.5.11	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	43,59	55,58	174,36	222,32
1.11.5.12	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	13,00	14,77	18,83	192,01	244,79
1.11.5.13	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	23,00	8,00	10,20	184,00	234,60
1.11.5.14	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	65,35	12,07	15,39	788,77	1.005,74
1.11.5.15	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	65,35	19,92	25,40	1.301,77	1.659,89
1.11.6	**Cabos de Elétrica**							**7.807,17**	**9.954,07**
1.11.6.1	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	792,90	4,32	5,51	3.425,33	4.368,88
1.11.6.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	357,00	5,21	6,64	1.859,97	2.370,48
1.11.6.3	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	193,40	8,41	10,72	1.626,49	2.073,25
1.11.6.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	70,20	10,99	14,01	771,50	983,50
1.11.6.5	CP-40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm (CDHU)	Composições Próprias	UN	4,00	30,97	39,49	123,88	157,96
1.11.7	**Equipamentos**							**22.553,72**	**28.756,08**
1.11.7.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	3,00	19,57	24,95	58,71	74,85
1.11.7.2	CP-41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W (CDHU)	Composições Próprias	UN	2,00	226,35	288,60	452,70	577,20
1.11.7.3	COM-41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W (CDHU)	Composições Próprias	UN	11,00	364,61	464,88	4.010,71	5.113,68
1.11.7.4	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	12,00	15,78	20,12	189,36	241,44
1.11.7.5	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	SINAPI	UN	12,00	637,62	812,97	7.651,44	9.755,64
1.11.7.6	CP-62.20.330	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área até 3,00 m² (CDHU)	Composições Próprias	M2	0,96	10.615,42	13.534,66	10.190,80	12.993,27
1.12	**LÓGICA**							**1.292,65**	**1.648,22**
1.12.1	**Eletrodutos de Lógica**							**756,25**	**964,34**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.12.1.1	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	9,36	12,29	15,67	115,03	146,67
1.12.1.2	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	25,68	9,11	11,62	233,94	298,40
1.12.1.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	2,75	10,39	13,25	28,57	36,44
1.12.1.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,39	116,77	148,88	45,54	58,06
1.12.1.5	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	0,55	9,71	12,38	5,34	6,81
1.12.1.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	0,39	33,95	43,29	13,24	16,88
1.12.1.7	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	9,36	12,07	15,39	112,98	144,05
1.12.1.8	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	9,36	21,54	27,46	201,61	257,03
1.12.2	**Acessórios de Lógica**							**271,11**	**345,66**
1.12.2.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	14,77	18,83	44,31	56,49
1.12.2.2	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	UN	3,00	67,60	86,19	202,80	258,57
1.12.2.3	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	3,00	8,00	10,20	24,00	30,60
1.12.3	**Cabos de Lógica**							**265,29**	**338,22**
1.12.3.1	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	SINAPI	M	37,79	7,02	8,95	265,29	338,22
1.13	**PISO EXTERNO**							**55.330,85**	**70.546,76**
1.13.1	CP-17.03.060e	Piso Externo Colorido armado, 8 cm (CDHU)	Composições Próprias	M2	100,02	174,06	221,93	17.409,48	22.197,44
1.13.2	CP-17.03.060n	Piso Externo Colorido não armado, 8 cm (CDHU)	Composições Próprias	M2	70,61	135,17	172,34	9.544,35	12.168,93
1.13.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	131,08	92,19	117,54	12.084,27	15.407,14
1.13.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	14,83	666,34	849,58	9.881,82	12.599,27
1.13.5	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	24,35	196,66	250,74	4.788,67	6.105,52
1.13.6	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	1,25	191,17	243,74	238,96	304,68
1.13.7	105007	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	UN	29,00	47,70	60,82	1.383,30	1.763,78
1.14	**BANCOS**							**8.817,33**	**11.242,06**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.14.1	CPs-35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado (CDHU)	Composições Próprias	M	36,19	243,64	310,64	8.817,33	11.242,06
1.15	**GRADIL**							**32.245,97**	**41.113,95**
1.15.1	**Fundação de mureta**							**9.813,99**	**12.512,80**
1.15.1.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	13,50	64,60	82,37	872,10	1.112,00
1.15.1.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	10,72	137,79	175,68	1.477,11	1.883,29
1.15.1.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	8,94	9,71	12,38	86,81	110,68
1.15.1.4	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,45	451,24	575,33	203,06	258,90
1.15.1.5	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	17,88	103,06	131,40	1.842,71	2.349,43
1.15.1.6	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	110,32	11,56	14,74	1.275,30	1.626,12
1.15.1.7	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	44,53	14,88	18,97	662,61	844,73
1.15.1.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,78	635,07	809,71	1.130,42	1.441,28
1.15.1.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	8,50	33,95	43,29	288,58	367,97
1.15.1.10	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	44,70	44,19	56,34	1.975,29	2.518,40
1.15.2	**Base de Alvenaria**							**13.041,77**	**16.628,52**
1.15.2.1	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	1,25	1.073,22	1.368,36	1.341,53	1.710,45
1.15.2.2	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	SINAPI	M2	13,41	123,85	157,91	1.660,83	2.117,57
1.15.2.3	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,05	1.088,31	1.387,60	54,42	69,38
1.15.2.4	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	9,66	9,59	12,23	92,64	118,14
1.15.2.5	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	44,70	57,33	73,10	2.562,65	3.267,57
1.15.2.6	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	52,75	7,97	10,16	420,42	535,94
1.15.2.7	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	44,70	25,63	32,68	1.145,66	1.460,80
1.15.2.8	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	44,70	5,09	6,49	227,52	290,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.15.2.9	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	44,70	15,05	19,19	672,74	857,79
1.15.2.10	CPs-17.05.420	Peitoril em concreto simples (CDHU)	Composições Próprias	M	44,70	108,80	138,72	4.863,36	6.200,78
1.15.3	**Gradil**							**9.390,21**	**11.972,63**
1.15.3.1	CPs-34.05.260r	Recolocação de gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm (CDHU)	Composições Próprias	M2	61,85	102,72	130,97	6.353,23	8.100,49
1.15.3.2	CP-34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática (CDHU)	Composições Próprias	M2	5,20	465,06	592,95	2.418,31	3.083,34
1.15.3.3	CPs-24.02.040r	Recolocação de porta/portão tipo gradil sob medida (CDHU)	Composições Próprias	M2	3,20	124,67	158,95	398,94	508,64
1.15.3.4	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00	219,73	280,16	219,73	280,16
1.16	**PAISAGISMO**							**31.912,93**	**40.687,46**
1.16.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	360,00	17,79	22,68	6.404,40	8.164,80
1.16.2	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	SINAPI	M2	42,71	75,03	95,66	3.204,53	4.085,64
1.16.3	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	6,00	158,46	202,04	950,76	1.212,24
1.16.4	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	402,71	6,87	8,76	2.766,62	3.527,74
1.16.5	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	402,71	4,99	6,36	2.009,52	2.561,24
1.16.6	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	M2	50,85	326,00	415,65	16.577,10	21.135,80
1.17	**ABRIGO DE ENERGIA E ÁGUA**							**6.984,66**	**8.905,48**
1.17.1	**Fundação**							**383,32**	**488,72**
1.17.1.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,26	85,72	109,29	22,29	28,42
1.17.1.2	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	SINAPI	KG	5,29	12,22	15,58	64,64	82,42
1.17.1.3	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1,35	0,91	1,16	1,23	1,57
1.17.1.4	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	0,59	161,35	205,72	95,20	121,37
1.17.1.5	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,16	550,81	702,28	88,13	112,36
1.17.1.6	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,35	19,33	24,65	26,10	33,28
1.17.1.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	1,94	44,19	56,34	85,73	109,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.17.2	**Alvenaria**							**2.597,96**	**3.312,46**
1.17.2.1	CP-04.001.037	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA (SIURB)	Composições Próprias	M2	7,22	173,97	221,81	1.256,06	1.601,47
1.17.2.2	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	3,29	69,44	88,54	228,46	291,30
1.17.2.3	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,17	1.088,31	1.387,60	185,01	235,89
1.17.2.4	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	6,15	9,59	12,23	58,98	75,21
1.17.2.5	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	12,41	9,41	12,00	116,78	148,92
1.17.2.6	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	12,41	40,51	51,65	502,73	640,98
1.17.2.7	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,41	5,09	6,49	63,17	80,54
1.17.2.8	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,41	15,05	19,19	186,77	238,15
1.17.3	**Laje do Abrigo**							**269,86**	**344,07**
1.17.3.1	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,02	11,36	14,48	0,23	0,29
1.17.3.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,14	583,94	744,52	81,75	104,23
1.17.3.3	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1,84	57,92	73,85	106,57	135,88
1.17.3.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	1,84	44,19	56,34	81,31	103,67
1.17.4	**Gradil do Abrigo**							**2.519,02**	**3.211,75**
1.17.4.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	SINAPI	M2	2,63	775,53	988,80	2.039,64	2.600,54
1.17.4.2	CPs-08.048.002	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP (SIURB)	Composições Próprias	M2	5,25	91,31	116,42	479,38	611,21
1.17.5	**Entrada de água**							**1.214,50**	**1.548,48**
1.17.5.1	95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SINAPI	UN	1,00	251,58	320,76	251,58	320,76
1.17.5.2	105135	HIDRÔMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	UN	1,00	962,92	1.227,72	962,92	1.227,72
1.18	**HORTA EM ALVENARIA**							**9.324,48**	**11.888,75**
1.18.1	**Fundação da horta**							**3.754,33**	**4.786,79**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.18.1.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	6,00	64,60	82,37	387,60	494,22
1.18.1.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	3,52	137,79	175,68	485,02	618,39
1.18.1.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	3,91	9,71	12,38	37,97	48,41
1.18.1.4	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,20	451,24	575,33	90,25	115,07
1.18.1.5	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	7,82	103,06	131,40	805,93	1.027,55
1.18.1.6	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	48,25	11,56	14,74	557,77	711,21
1.18.1.7	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	19,48	14,88	18,97	289,86	369,54
1.18.1.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,78	635,07	809,71	495,35	631,57
1.18.1.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	2,54	33,95	43,29	86,23	109,96
1.18.1.10	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	11,73	44,19	56,34	518,35	660,87
1.18.2	**Base de alvenaria da horta**							**5.570,15**	**7.101,96**
1.18.2.1	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	SINAPI	M2	13,69	123,85	157,91	1.695,51	2.161,79
1.18.2.2	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,03	1.088,31	1.387,60	32,65	41,63
1.18.2.3	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	5,43	9,59	12,23	52,07	66,41
1.18.2.4	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	19,55	57,33	73,10	1.120,80	1.429,11
1.18.2.5	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	38,71	7,97	10,16	308,52	393,29
1.18.2.6	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	17,60	25,63	32,68	451,09	575,17
1.18.2.7	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	17,60	5,09	6,49	89,58	114,22
1.18.2.8	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	17,60	15,05	19,19	264,88	337,74
1.18.2.9	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	35,19	44,19	56,34	1.555,05	1.982,60
1.19	**SERVIÇOS FINAIS**							**2.428,79**	**3.097,08**
1.19.1	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	77,76	3,91	4,99	304,04	388,02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.19.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	47,00	1,92	2,45	90,24	115,15
1.19.3	CP-101000	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	Composições Próprias	T	0,55	54,05	68,91	29,73	37,90
1.19.4	00010851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	SINAPI	UN	7,00	64,42	82,14	450,94	574,98
1.19.5	CPs-55.01.020	Limpeza final da obra (CDHU)	Composições Próprias	M2	75,21	20,66	26,34	1.553,84	1.981,03
2	**SERVIÇOS FORA DO ESCOPO DO CONVÊNIO - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL**							**378.463,76**	**482.548,82**
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**26.866,90**	**34.255,35**
2.1.1	**Projetos Complementares**							**23.711,06**	**30.231,61**
2.1.1.1	CPs-01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	3,00	3.923,05	5.001,89	11.769,15	15.005,67
2.1.1.2	CP-01.17.051s	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	4,00	2.072,06	2.641,88	8.288,24	10.567,52
2.1.1.3	CP-01.17.071s	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	3,00	888,99	1.133,46	2.666,97	3.400,38
2.1.1.4	CP-01.17.111s	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (CDHU)	Composições Próprias	UN	1,00	986,70	1.258,04	986,70	1.258,04
2.1.2	**Locação**							**3.155,84**	**4.023,74**
2.1.2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	40,90	77,16	98,38	3.155,84	4.023,74
2.2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**							**11.099,60**	**14.148,17**
2.2.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	131,89	6,29	8,02	829,59	1.057,76
2.2.2	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	20,55	53,31	67,97	1.095,52	1.396,78
2.2.3	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	0,04	26,18	33,38	1,05	1,34
2.2.4	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	2,53	127,94	163,12	323,69	412,69
2.2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	17,01	12,75	16,26	216,88	276,58
2.2.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	12,60	32,93	41,99	414,92	529,07
2.2.7	CP-03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto (CDHU)	Composições Próprias	M2	86,35	8,85	11,28	764,20	974,03
2.2.8	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	41,47	4,56	5,81	189,10	240,94
2.2.9	CP-03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material (CDHU)	Composições Próprias	M3	3,00	556,16	709,10	1.668,48	2.127,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.2.10	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	2,00	17,61	22,45	35,22	44,90
2.2.11	CP-06.050.025 (E)-14477838	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO (Ref. SIURB06.050.025 (E))	Composições Próprias	M2	64,48	7,38	9,41	475,86	606,76
2.2.12	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	668,58	1,29	1,64	862,47	1.096,47
2.2.13	CP-101000	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO 18 M³ (UNIDADE: T) (SINAPI/CDHU)	Composições Próprias	T	71,89	54,05	68,91	3.885,65	4.953,94
2.2.14	CP-05.09.007	CARGA, MANOBRA, DESCARTE E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Composições Próprias	M3	8,57	39,32	50,13	336,97	429,61
2.3	**ESTRUTURA**							**129.689,77**	**165.361,43**
2.3.1	**Fundação - Sapatas**							**58.075,89**	**74.047,94**
2.3.1.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	215,35	46,75	59,61	10.067,61	12.837,01
2.3.1.2	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	SINAPI	M2	70,20	292,08	372,40	20.504,02	26.142,48
2.3.1.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	35,20	40,56	51,71	1.427,71	1.820,19
2.3.1.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	11,16	14,88	18,97	166,06	211,71
2.3.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	853,79	9,71	12,38	8.290,30	10.569,92
2.3.1.6	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	32,58	8,90	11,35	289,96	369,78
2.3.1.7	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	15,85	669,84	854,05	10.616,96	13.536,69
2.3.1.8	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	197,74	33,95	43,29	6.713,27	8.560,16
2.3.2	**Viga Baldrame**							**12.486,25**	**15.919,83**
2.3.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	8,95	137,79	175,68	1.233,22	1.572,34
2.3.2.2	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	SINAPI	M2	27,22	154,16	196,55	4.196,24	5.350,09
2.3.2.3	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,37	451,24	575,33	166,96	212,87
2.3.2.4	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	35,45	16,88	21,52	598,40	762,88
2.3.2.5	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	22,73	14,88	18,97	338,22	431,19
2.3.2.6	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	40,91	13,26	16,91	542,47	691,79

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.3.2.7	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	5,45	11,56	14,74	63,00	80,33
2.3.2.8	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	9,09	9,71	12,38	88,26	112,53
2.3.2.9	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,50	635,07	809,71	1.587,68	2.024,28
2.3.2.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	6,08	33,95	43,29	206,42	263,20
2.3.2.11	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	34,64	55,85	71,21	1.934,64	2.466,71
2.3.2.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	34,64	44,19	56,34	1.530,74	1.951,62
2.3.3	**Pilares**							**30.754,32**	**39.213,90**
2.3.3.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	SINAPI	M2	78,04	256,55	327,10	20.021,16	25.526,88
2.3.3.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	151,82	12,02	15,33	1.824,88	2.327,40
2.3.3.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	567,27	7,78	9,92	4.413,36	5.627,32
2.3.3.4	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	252,73	7,40	9,44	1.870,20	2.385,77
2.3.3.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	4,49	584,57	745,33	2.624,72	3.346,53
2.3.4	**Vigas**							**19.662,60**	**25.073,60**
2.3.4.1	CP-100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI)	Composições Próprias	KG	871,00	16,13	20,57	14.049,23	17.916,47
2.3.4.2	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	12,15	195,63	249,43	2.376,90	3.030,57
2.3.4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	11,82	13,50	17,21	159,57	203,42
2.3.4.4	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	7,27	12,02	15,33	87,39	111,45
2.3.4.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10,91	10,82	13,80	118,05	150,56
2.3.4.6	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,77	583,94	744,52	449,63	573,28
2.3.4.7	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	21,57	82,39	105,05	1.777,15	2.265,93
2.3.4.8	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	13,09	49,25	62,79	644,68	821,92
2.3.5	**Laje**							**8.710,71**	**11.106,16**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.3.5.1	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	43,86	68,35	87,15	2.997,83	3.822,40
2.3.5.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	204,37	11,36	14,48	2.321,64	2.959,28
2.3.5.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	131,53	10,20	13,01	1.341,61	1.711,21
2.3.5.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	3,51	583,94	744,52	2.049,63	2.613,27
2.4	**VEDAÇÕES**							**31.254,66**	**39.850,25**
2.4.1	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1,79	107,46	137,01	192,35	245,25
2.4.2	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	121,23	128,39	163,70	15.564,72	19.845,35
2.4.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	321,94	9,41	12,00	3.029,46	3.863,28
2.4.4	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	48,85	35,72	45,54	1.744,92	2.224,63
2.4.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	273,09	32,95	42,01	8.998,32	11.472,51
2.4.6	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	48,85	35,31	45,02	1.724,89	2.199,23
2.5	**PISO INTERNO**							**9.933,97**	**12.665,78**
2.5.1	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI	M2	45,80	140,41	179,02	6.430,78	8.199,12
2.5.2	CPs-94438	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO (SINAPI 94438)	Composições Próprias	M2	45,80	45,70	58,27	2.093,06	2.668,77
2.5.3	100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	1,37	580,94	740,70	795,89	1.014,76
2.5.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	13,90	44,19	56,34	614,24	783,13
2.6	**ACABAMENTO**							**41.910,09**	**53.438,02**
2.6.1	**Paredes Externas**							**10.024,63**	**12.783,17**
2.6.1.1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	135,20	15,84	20,20	2.141,57	2.731,04
2.6.1.2	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE	SINAPI	M2	292,16	17,41	22,20	5.086,51	6.485,95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.6.1.2	95622	EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024							
2.6.1.3	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	231,12	12,10	15,43	2.796,55	3.566,18
2.6.2	**Paredes Internas**							**14.600,40**	**18.616,01**
2.6.2.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	139,96	14,10	17,98	1.973,44	2.516,48
2.6.2.2	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	741,31	12,58	16,04	9.325,68	11.890,61
2.6.2.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	48,85	67,58	86,16	3.301,28	4.208,92
2.6.3	**Teto**							**5.987,69**	**7.634,90**
2.6.3.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	46,86	25,86	32,97	1.211,80	1.544,97
2.6.3.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	46,86	6,27	7,99	293,81	374,41
2.6.3.3	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	289,54	15,48	19,74	4.482,08	5.715,52
2.6.4	**Piso Interno**							**11.297,37**	**14.403,94**
2.6.4.1	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	SINAPI	M2	46,36	197,83	252,23	9.171,40	11.693,38
2.6.4.2	00004804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	SINAPI	M	44,09	24,26	30,93	1.069,62	1.363,70
2.6.4.3	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	9,62	67,39	85,92	648,29	826,55
2.6.4.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	8,14	50,13	63,92	408,06	520,31
2.7	**ESQUADRIAS**							**21.268,88**	**27.117,83**
2.7.1	**Portas**							**12.168,17**	**15.514,42**
2.7.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	4,00	1.461,14	1.862,95	5.844,56	7.451,80
2.7.1.2	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	2,70	214,21	273,12	578,37	737,42
2.7.1.3	CP-30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm (CDHU)	Composições Próprias	UN	2,00	163,54	208,51	327,08	417,02
2.7.1.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	15,12	20,53	26,18	310,41	395,84
2.7.1.5	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	SINAPI	M2	9,49	507,47	647,02	4.815,89	6.140,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.7.1.6	CP-102235	Recolocação de divisória fixa de vidro temperado, sem abertura (SINAPI)	Composições Próprias	M2	4,20	69,49	88,60	291,86	372,12
2.7.2	**Janelas**							**9.100,71**	**11.603,41**
2.7.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	M2	5,40	413,01	526,59	2.230,25	2.843,59
2.7.2.2	CP-102182j	Janela pivotante de vidro temperado, 75x60cm, espessura 10mm, inclusive acessórios (SINAPI)	Composições Próprias	UN	9,00	494,67	630,70	4.452,03	5.676,30
2.7.2.3	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	11,29	214,21	273,12	2.418,43	3.083,52
2.8	**COBERTURA**							**36.400,32**	**46.410,12**
2.8.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	22,42	172,70	220,19	3.871,93	4.936,66
2.8.2	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	40,34	39,76	50,69	1.603,92	2.044,83
2.8.3	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	40,42	34,60	44,12	1.398,53	1.783,33
2.8.4	100367	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	SINAPI	UN	6,00	1.274,90	1.625,50	7.649,40	9.753,00
2.8.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	30,16	60,31	76,90	1.818,95	2.319,30
2.8.6	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	56,02	48,54	61,89	2.719,21	3.467,08
2.8.7	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	56,02	32,70	41,69	1.831,85	2.335,47
2.8.8	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	65,30	193,35	246,52	12.625,76	16.097,76
2.8.9	CP-06.080.003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO (SIURB)	Composições Próprias	M2	75,71	38,05	48,51	2.880,77	3.672,69
2.9	**ABRIGO DE GÁS**							**2.485,92**	**3.169,61**
2.9.1	CP-08.003.006s	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS (SIURB)	Composições Próprias	M2	3,96	457,77	583,66	1.812,77	2.311,29
2.9.2	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	1,00	219,73	280,16	219,73	280,16
2.9.3	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	7,92	13,84	17,65	109,61	139,79

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.9.4	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	39,70	50,62	39,70	50,62
2.9.5	97335	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	SINAPI	M	3,51	86,64	110,47	304,11	387,75
2.10	**HIDRÁULICA**							**13.052,57**	**16.642,33**
2.10.1	**Água fria**							**2.288,38**	**2.917,69**
2.10.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	11,58	31,72	40,44	367,32	468,30
2.10.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	13,92	42,77	54,53	595,36	759,06
2.10.1.3	103974	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	12,68	16,17	25,36	32,34
2.10.1.4	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	14,46	18,44	14,46	18,44
2.10.1.5	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	23,51	29,98	47,02	59,96
2.10.1.6	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	10,15	12,94	20,30	25,88
2.10.1.7	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	82,36	105,01	329,44	420,04
2.10.1.8	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	12,47	15,90	74,82	95,40
2.10.1.9	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	11,58	11,02	14,05	127,61	162,70
2.10.1.10	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	11,58	19,92	25,40	230,67	294,13
2.10.1.11	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	SINAPI	M	13,92	32,76	41,77	456,02	581,44
2.10.2	**Esgoto**							**1.935,57**	**2.467,98**
2.10.2.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	2,14	28,61	36,48	61,23	78,07
2.10.2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	3,84	35,74	45,57	137,24	174,99
2.10.2.3	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	10,88	16,53	21,08	179,85	229,35
2.10.2.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	8,50	49,79	63,48	423,22	539,58
2.10.2.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	24,96	31,82	49,92	63,64
2.10.2.6	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	12,99	16,56	51,96	66,24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.10.2.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	18,31	23,35	36,62	46,70
2.10.2.8	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	31,43	40,07	62,86	80,14
2.10.2.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	32,43	41,35	64,86	82,70
2.10.2.10	CPs-89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (SINAPI)	Composições Próprias	UN	2,00	52,42	66,84	104,84	133,68
2.10.2.11	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	18,47	23,55	36,94	47,10
2.10.2.12	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	10,24	13,06	40,96	52,24
2.10.2.13	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	12,94	16,50	25,88	33,00
2.10.2.14	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	1,40	11,02	14,05	15,43	19,67
2.10.2.15	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	8,84	12,24	15,61	108,20	137,99
2.10.2.16	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	1,40	19,92	25,40	27,89	35,56
2.10.2.17	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	8,84	29,89	38,11	264,23	336,89
2.10.2.18	90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,74	9,17	11,69	6,79	8,65
2.10.2.19	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	5,88	13,88	17,70	81,61	104,08
2.10.2.20	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	8,50	18,24	23,26	155,04	197,71
2.10.3	**Águas Pluviais e Dreno de Ar Condicionado**							**2.687,54**	**3.426,78**
2.10.3.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	5,37	62,87	80,16	337,61	430,46
2.10.3.2	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	7,00	40,24	51,31	281,68	359,17
2.10.3.3	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	41,22	52,56	247,32	315,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.10.3.4	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	264,92	337,77	529,84	675,54
2.10.3.5	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	7,00	29,89	38,11	209,23	266,77
2.10.3.6	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	5,37	18,24	23,26	97,95	124,91
2.10.3.7	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	7,00	12,24	15,61	85,68	109,27
2.10.3.8	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	9,52	12,14	85,68	109,26
2.10.3.9	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	18,82	22,90	29,20	430,98	549,54
2.10.3.10	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	9,60	11,02	14,05	105,79	134,88
2.10.3.11	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	9,60	19,92	25,40	191,23	243,84
2.10.3.12	90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	9,22	9,17	11,69	84,55	107,78
2.10.4	**Louças e Acessórios**							**6.141,08**	**7.829,88**
2.10.4.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	559,56	713,44	1.119,12	1.426,88
2.10.4.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	47,48	60,54	94,96	121,08
2.10.4.3	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	341,39	435,27	2.048,34	2.611,62
2.10.4.4	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	310,38	395,73	1.241,52	1.582,92
2.10.4.5	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	153,19	195,32	306,38	390,64
2.10.4.6	CPs-86914	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	2,00	136,47	174,00	272,94	348,00
2.10.4.7	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	72,76	92,77	145,52	185,54
2.10.4.8	00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	2,00	60,13	76,67	120,26	153,34
2.10.4.9	00037400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	SINAPI	UN	2,00	60,13	76,67	120,26	153,34
2.10.4.10	CP-30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante (CDHU)	Composições Próprias	CJ	2,00	335,89	428,26	671,78	856,52
2.11	**ELETRICA**							**13.498,48**	**17.211,54**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.11.1	**Quadro**							**970,36**	**1.237,20**
2.11.1.1	CPs-101874	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI)	Composições Próprias	UN	1,00	217,59	277,43	217,59	277,43
2.11.1.2	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00	18,27	23,29	18,27	23,29
2.11.1.3	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	53,98	68,82	53,98	68,82
2.11.1.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	2,00	56,33	71,82	112,66	143,64
2.11.1.5	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	75,53	96,30	75,53	96,30
2.11.1.6	CP-101894	Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de KA (tipo AC) (SINAPI)	Composições Próprias	UN	1,00	355,84	453,70	355,84	453,70
2.11.1.7	CP-93661	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC (SINAPI)	Composições Próprias	UN	1,00	136,49	174,02	136,49	174,02
2.11.2	**Eletrodutos**							**1.811,88**	**2.310,24**
2.11.2.1	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	91,80	13,49	17,20	1.238,38	1.578,96
2.11.2.2	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	34,30	16,72	21,32	573,50	731,28
2.11.3	**Acessórios**							**2.799,32**	**3.569,24**
2.11.3.1	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	63,72	81,24	254,88	324,96
2.11.3.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00	40,91	52,16	286,37	365,12
2.11.3.3	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	46,51	59,30	93,02	118,60
2.11.3.4	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	46,64	59,47	93,28	118,94
2.11.3.5	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	63,36	80,78	126,72	161,56
2.11.3.6	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	20,02	25,53	80,08	102,12
2.11.3.7	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00	24,25	30,92	194,00	247,36
2.11.3.8	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	43,59	55,58	174,36	222,32
2.11.3.9	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00	14,77	18,83	103,39	131,81
2.11.3.10	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	19,00	8,00	10,20	152,00	193,80
2.11.3.11	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	38,80	12,07	15,39	468,32	597,13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.11.3.12	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	38,80	19,92	25,40	772,90	985,52
2.11.4	**Cabos**							**6.384,91**	**8.141,55**
2.11.4.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	297,00	5,77	7,36	1.713,69	2.185,92
2.11.4.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	193,60	8,41	10,72	1.628,18	2.075,39
2.11.4.3	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	104,00	29,26	37,31	3.043,04	3.880,24
2.11.5	**Equipamentos**							**1.532,01**	**1.953,31**
2.11.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	1,00	19,57	24,95	19,57	24,95
2.11.5.2	CP-41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W (CDHU)	Composições Próprias	UN	2,00	226,35	288,60	452,70	577,20
2.11.5.3	COM-41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W (CDHU)	Composições Próprias	UN	2,00	364,61	464,88	729,22	929,76
2.11.5.4	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	4,00	82,63	105,35	330,52	421,40
2.12	**RAMPA E ESCADA**							**36.067,91**	**45.986,72**
2.12.1	**Rampa**							**1.857,47**	**2.368,23**
2.12.1.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	16,34	0,91	1,16	14,87	18,95
2.12.1.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	2,29	76,40	97,41	174,96	223,07
2.12.1.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	16,34	92,19	117,54	1.506,38	1.920,60
2.12.1.4	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,82	196,66	250,74	161,26	205,61
2.12.2	**Fundação da Escada**							**1.036,82**	**1.321,97**
2.12.2.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	6,00	64,60	82,37	387,60	494,22
2.12.2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,48	116,77	148,88	56,05	71,46
2.12.2.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	0,60	9,71	12,38	5,83	7,43
2.12.2.4	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03	451,24	575,33	13,54	17,26
2.12.2.5	CP-104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (SINAPI)	Composições Próprias	M3	0,24	2.361,13	3.010,44	566,67	722,51
2.12.2.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	SINAPI	M3	0,21	33,95	43,29	7,13	9,09

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.12.2.6	93382	AF_08/2023							
2.12.3	**Escada**							**448,31**	**571,60**
2.12.3.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1,80	0,91	1,16	1,64	2,09
2.12.3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,09	451,24	575,33	40,61	51,78
2.12.3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,98	76,40	97,41	151,27	192,87
2.12.3.4	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	SINAPI	KG	5,60	12,22	15,58	68,43	87,25
2.12.3.5	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,45	414,14	528,03	186,36	237,61
2.12.4	**Corrimão**							**22.875,45**	**29.166,35**
2.12.4.1	CP-24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´ (CDHU)	Composições Próprias	M	30,95	739,11	942,37	22.875,45	29.166,35
2.12.5	**Fundação do canteiro central da rampa**							**3.250,21**	**4.144,03**
2.12.5.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	9,00	64,60	82,37	581,40	741,33
2.12.5.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	3,51	137,79	175,68	483,64	616,64
2.12.5.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	2,60	9,71	12,38	25,25	32,19
2.12.5.4	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,13	451,24	575,33	58,66	74,79
2.12.5.5	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	5,20	103,06	131,40	535,91	683,28
2.12.5.6	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	32,08	11,56	14,74	370,84	472,86
2.12.5.7	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	12,95	14,88	18,97	192,70	245,66
2.12.5.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,52	635,07	809,71	330,24	421,05
2.12.5.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	2,86	33,95	43,29	97,10	123,81
2.12.5.10	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	13,00	44,19	56,34	574,47	732,42
2.12.6	**Base de Alvenaria do canteiro central da rampa**							**6.599,65**	**8.414,54**
2.12.6.1	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	0,36	1.073,22	1.368,36	386,36	492,61
2.12.6.2	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	SINAPI	M2	10,40	123,85	157,91	1.288,04	1.642,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.12.6.3	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,03	1.088,31	1.387,60	32,65	41,63
2.12.6.4	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	4,81	9,59	12,23	46,13	58,83
2.12.6.5	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	13,00	57,33	73,10	745,29	950,30
2.12.6.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	26,00	44,19	56,34	1.148,94	1.464,84
2.12.6.7	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	27,95	7,97	10,16	222,76	283,97
2.12.6.8	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	26,00	40,51	51,65	1.053,26	1.342,90
2.12.6.9	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	13,00	5,09	6,49	66,17	84,37
2.12.6.10	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	13,00	15,05	19,19	195,65	249,47
2.12.6.11	CPs-17.05.420	Peitoril em concreto simples (CDHU)	Composições Próprias	M	13,00	108,80	138,72	1.414,40	1.803,36
2.13	**PISO EXTERNO**							**1.481,61**	**1.889,05**
2.13.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	1,53	666,34	849,58	1.019,50	1.299,86
2.13.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,95	196,66	250,74	186,83	238,20
2.13.3	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	1,44	191,17	243,74	275,28	350,99
2.14	**SERVIÇOS FINAIS**							**3.453,08**	**4.402,62**
2.14.1	00010851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	SINAPI	UN	22,00	64,42	82,14	1.417,24	1.807,08
2.14.2	CPs-55.01.020	Limpeza final da obra (CDHU)	Composições Próprias	M2	98,54	20,66	26,34	2.035,84	2.595,54
							VALOR BDI TOTAL:		**317.793,50**
							VALOR ORÇAMENTO:		**1.155.553,28**
							VALOR TOTAL:		**1.473.346,78**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 06/03/2026 11:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta Urbanista
CAU A.254.301-0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DO ANEXO	990.797,96	13,25 %	15,07 %	12,86 %	11,34 %	8,24 %	20,79 %	8,12 %	10,33 %	**100,00 %**
			131.110,84	148.861,70	126.346,37	112.519,26	81.668,55	207.331,47	80.574,73	102.385,04	**990.797,96**
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	326.059,04	28,27 %	10,25 %	10,25 %	10,25 %	10,25 %	10,25 %	10,25 %	10,23 %	**100,00 %**
			91.508,22	33.507,26	33.507,26	33.507,26	33.507,26	33.507,26	33.507,26	33.507,26	**326.059,04**
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	17.397,18	100,00 %								**100,00 %**
			17.397,18								**17.397,18**
1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	13.299,96	100,00 %								**100,00 %**
			13.299,96								**13.299,96**
1.4	ESTRUTURA	186.951,42		50,24 %	49,76 %						**100,00 %**
				94.112,31	92.839,11						**186.951,42**
1.5	VEDAÇÕES	53.574,04				100,00 %					**100,00 %**
						53.574,04					**53.574,04**
1.6	EXECUÇÃO PISO INTERNO	25.437,96				100,00 %					**100,00 %**
						25.437,96					**25.437,96**
1.7	ACABAMENTO	35.730,54								100,00 %	**100,00 %**
										35.730,54	**35.730,54**
1.8	ESQUADRIAS	26.352,66					100,00 %				**100,00 %**
							26.352,66				**26.352,66**
1.9	COBERTURA	21.808,63					100,00 %				**100,00 %**
							21.808,63				**21.808,63**
1.10	HIDRAULICA	16.873,81						80,50 %	19,50 %		**100,00 %**
								13.590,88	3.282,93		**16.873,81**
1.11	ELETRICA	78.182,96		27,09 %				68,19 %		4,72 %	**100,00 %**
				21.242,13				53.359,08		3.581,75	**78.182,96**
1.12	LÓGICA	1.648,22						42,12 %		57,88 %	**100,00 %**
								683,88		964,34	**1.648,22**
1.13	PISO EXTERNO	70.546,76						100,00 %			**100,00 %**
								70.546,76			**70.546,76**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1.14	BANCOS	11.242,06						100,00 %			**100,00 %**
								11.242,06			**11.242,06**
1.15	GRADIL	41.113,95						30,54 %		69,46 %	**100,00 %**
								12.512,80		28.601,15	**41.113,95**
1.16	PAISAGISMO	40.687,46							100,00 %		**100,00 %**
									40.687,46		**40.687,46**
1.17	ABRIGO DE ENERGIA E ÁGUA	8.905,48	100,00 %								**100,00 %**
			8.905,48								**8.905,48**
1.18	HORTA EM ALVENARIA	11.888,75						100,00 %			**100,00 %**
								11.888,75			**11.888,75**
1.19	SERVIÇOS FINAIS	3.097,08							100,00 %		**100,00 %**
									3.097,08		**3.097,08**
2	SERVIÇOS FORA DO ESCOPO DO CONVÊNIO - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL	482.548,82	10,12 %	18,92 %	15,91 %	10,79 %	15,50 %	5,32 %	10,12 %	13,32 %	**100,00 %**
			48.403,52	89.967,77	75.393,66	52.516,03	73.527,95	26.023,99	49.156,33	67.559,57	**482.548,82**
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.255,35	100,00 %								**100,00 %**
			34.255,35								**34.255,35**
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	14.148,17	100,00 %								**100,00 %**
			14.148,17								**14.148,17**
2.3	ESTRUTURA	165.361,43		54,32 %	45,68 %						**100,00 %**
				89.967,77	75.393,66						**165.361,43**
2.4	VEDAÇÕES	39.850,25				100,00 %					**100,00 %**
						39.850,25					**39.850,25**
2.5	PISO INTERNO	12.665,78				100,00 %					**100,00 %**
						12.665,78					**12.665,78**
2.6	ACABAMENTO	53.438,02								100,00 %	**100,00 %**
										53.438,02	**53.438,02**
2.7	ESQUADRIAS	27.117,83					100,00 %				**100,00 %**
							27.117,83				**27.117,83**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
DESCRIÇÃO:	Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso - CDI. Revisão 7 (ATUALIZAÇÃO DATA-BASE)
LOCAL:	Rua Túnis, 11 - Parque Vitória - Franco da Rocha
PROCESSO Nº:	00639/24
UNIDADES:	1576.16m²
VALOR POR UNIDADE:	R$ 934,77

DATA : 06/03/2026 **BDI :** 27,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SICRO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2026
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%	02/2026
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	136,73%	98,72%	11/2025
CDHU	200 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	01/2026
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
2.8	COBERTURA	46.410,12					100,00 %				**100,00 %**
							46.410,12				**46.410,12**
2.9	ABRIGO DE GÁS	3.169,61							100,00 %		**100,00 %**
									3.169,61		**3.169,61**
2.10	HIDRÁULICA	16.642,33						52,51 %		47,49 %	**100,00 %**
								8.812,45		7.829,88	**16.642,33**
2.11	ELETRICA	17.211,54						100,00 %			**100,00 %**
								17.211,54			**17.211,54**
2.12	RAMPA E ESCADA	45.986,72							100,00 %		**100,00 %**
									45.986,72		**45.986,72**
2.13	PISO EXTERNO	1.889,05								100,00 %	**100,00 %**
										1.889,05	**1.889,05**
2.14	SERVIÇOS FINAIS	4.402,62								100,00 %	**100,00 %**
										4.402,62	**4.402,62**
		1.473.346,78	**179.514,36**	**238.829,47**	**201.740,03**	**165.035,29**	**155.196,50**	**233.355,46**	**129.731,06**	**169.944,61**	**1.473.346,78**
			179.514,36	**418.343,83**	**620.083,86**	**785.119,15**	**940.315,65**	**1.173.671,11**	**1.303.402,17**	**1.473.346,78**	

.

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Arquiteta Urbanista
CAU A.254.301-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 06/03/2026 11:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
639/2024		

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Franco da Rocha, 23 de março de 2026.

OBRA: **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (CDI)**

ENDEREÇO: **R. TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA, FRANCO DA ROCHA – SP, 07855-040**

Segue abaixo tabela com itens de **maior relevância técnica** a ser comprovada pelos licitantes para demonstração de sua qualificação:

Código	Fonte	Descrição	Un	Qtde	50%
92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES.	m²	176,84	88,42
103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	279,45	139,73
comp51	Composição Própria	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado e com montantes.	m	30,95	15,48
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	33,52	16,76
87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES.	m²	670,21	328,23
comp03	Composição Própria	Piso Externo Colorido armado (Ref.: CDHU 17.03.060)	m²	100,02	50,01
comp47	Composição Própria	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS (Ref. SINAPI 100763 - 2024/12)	kg	871,00	435,50
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	m²	65,3	32,65

Os serviços supracitados correspondem às parcelas de maior relevância quanto a complexidade técnica de execução no contexto da obra. Dessa forma, torna-se obrigatória a comprovação, por parte da empresa licitante, de experiência prévia na execução de serviços similares, de modo a evidenciar sua capacidade técnica e operacional. Tal exigência visa assegurar que a futura contratada detenha o conhecimento e a expertise necessários para a adequada realização do objeto, garantindo a qualidade, o desempenho e a conformidade dos serviços a serem executados.

A habilitação técnica dos licitantes deverá ser dada apenas mediante o atendimento dos seguintes itens:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia e/ou arquitetura, em sua plena validade, observando-se, quando o caso, as disposições constantes da Resolução Nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.

b) Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **no mínimo 50%**, feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU), em nome da licitante, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 as lei 14.133/2021, conforme itens de relevância aqui descritos.

c) A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

   No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

d) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 25 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

1) No caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

3) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

4) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DORA BENEDINI DE LEMOS
Data: 24/03/2026 17:04:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DORA BENEDINI DE LEMOS
Arquiteta

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
639/2024		

Matriz de Alocação de Riscos

Franco da Rocha, 20 de agosto de 2025

Assunto: **Projeto de Reforma e Ampliação do Centro Dia do Idoso (CDI), Parque Vitória.**
Endereço: **Rua Túnis, 11 – Parque Vitória, Franco da Rocha – SP, CEP: 07855-040**

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R1	Execução	**Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais**	Compartilhada	Médio

MATERIALIZAÇÃO

- Necessidade de refazimento de serviços.
- Alteração do cronograma de execução.
- Aumento nos custos.
- Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.
- Danos às instalações do canteiro
- Dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

MITIGAÇÃO

A Administração deve preferencialmente programar a licitação e a emissão da ordem de serviço inicial para que o serviço com maior influência das ações citadas na descrição deste risco ocorra em período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar alocação de tendas ou outros dispositivos de proteção e mitigação das ações para o prosseguimento dos serviços.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia). Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a contratada assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R2	Execução	**Aumento de preço - Insumo acima dos indicadores do governo**	Contratante	Baixo
MATERIALIZAÇÃO				
●Incompatibilidade do valor do orçamento com os valores de mercado. ●Alto tempo de pesquisa de fornecedores para obter menor preço para o produto.			●Desequilíbrio financeiro da administração local provocando paralisações. ●Troca por Insumos de menor qualidade.	
MITIGAÇÃO				
Para reduzir o impacto da inflação, a construtora deve seguir o cronograma da obra, realizando o adiantamento de etapas quando possível e autorizado pela fiscalização. Além disso, deve realizar uma boa programação para a compra de insumos, antecipando-se ao cenário econômico.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Reajuste.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R3	Execução	**Aumento de preço - Insumo abaixo dos indicadores do governo**	Contratada	Baixo
MATERIALIZAÇÃO				
●Incompatibilidade do valor do orçamento com os valores de mercado. ●Alto tempo de pesquisa de fornecedores para obter menor preço para o produto.			●Troca por Insumos de menor qualidade.	
MITIGAÇÃO				
Para reduzir o impacto da inflação, a contratada deve seguir o cronograma da obra, realizando o adiantamento de etapas quando possível e autorizado pela fiscalização. Além disso, deve realizar uma boa programação para a compra de insumos, antecipando-se ao cenário econômico.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Reajuste.				

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
639/2024		

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R4	Execução	**Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra**	Contratada	Médio
MATERIALIZAÇÃO				
●Necessidade de refazimento de serviços. ●Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados. ●Aumento nos custos. ●Alteração do cronograma de execução. ●Danos às instalações do canteiro.				
MITIGAÇÃO				
Seguro contra riscos de engenharia. Vigilância durante períodos inativos da obra.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Acionamento do seguro, reposição de material e replanejamento do cronograma.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R5	Execução	**Prejuízos advindos de quebra de máquinas ou de perda de materiais**	Contratada	Baixo
MATERIALIZAÇÃO				
●Alteração do cronograma de execução. ●Aumento nos custos.				
MITIGAÇÃO				
Seguro contra riscos de engenharia. Manutenção periódica.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Acionamento do seguro, replanejamento do cronograma.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R6	Execução	**Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados**	Contratada	Médio
MATERIALIZAÇÃO				
●Necessidade de refazimento de serviços. ●Alteração do cronograma de execução.		●Aumento nos custos. ●Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.		●Danos às instalações do canteiro
MITIGAÇÃO				
Seguro contra riscos de engenharia. Vigilância durante períodos inativos da obra.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Acionamento do seguro, replanejamento do cronograma.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R7	Execução	**Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços**	Contratada	Alto
MATERIALIZAÇÃO				
●Aumento nos custos da obra. ●Realização de ajustes durante a execução da obra				
MITIGAÇÃO				
Análise criteriosa do projeto e orçamento. Seguro contra riscos de engenharia. Uso de metodologias como BIM para quantificação, antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Contratação de equipe para revisão técnica e ajustes no orçamento.				

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
639/2024		

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R8	Execução	**Acidente com vítima em obra**	Contratada	Baixo
MATERIALIZAÇÃO				
●Paralisação do canteiro de obras. ●Alteração do fluxo futuro das atividades, resultando em um acréscimo no prazo. ●Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros			●Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas ●Condenações na esfera trabalhista ●Responsabilidade penal dos responsáveis técnicos	
MITIGAÇÃO				
Seguro contra riscos de engenharia. Cumprimento das normas de segurança do trabalho.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Acionamento do seguro.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R9	Execução	**Ações Imprevisíveis**	Contratante	Médio
MATERIALIZAÇÃO				
●Presença de Matacões não detectados na inspeção Geotécnica, impossibilitando perfurações no solo. ●Decreto de Emergência ou Calamidade Pública, impossibilitando trânsito e/ou fornecimento para a obra. ●Incidência de raios, tremores e demais ações naturais com prejuízo ao cronograma e orçamento.				
MITIGAÇÃO				
A Administração deve elaborar um plano de investigação durante o projeto, sempre prezando pela melhor representação para o projeto. O cronograma deve, sempre que possível, considerar os períodos de maior vulnerabilidade do objeto, programando ações vulneráveis em períodos com menor incidências de eventos naturais com potencial destrutivo.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
O custo da correção deve ser incorporado ao contrato, conforme a legislação vigente.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R10	Contrato	**Atraso no início das atividades**	Contratante	Baixo
MATERIALIZAÇÃO				
●Impossibilidade da conclusão no prazo determinado. ●Descontrole no cronograma causando imprevisibilidade orçamentária.				
MITIGAÇÃO				
O contrato deve ser elaborado com a possibilidade de início da contagem do prazo do cronograma vinculado a assinatura da ordem de início, sendo possível assim programar para o melhor período para a Obra.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Todo atraso decorrente da falta de emissão da Ordem de Início da Obra deve ser calculado e aditivado ao contrato.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R11	Contrato	**Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos**	Contratada	Médio
MATERIALIZAÇÃO				
●Ausência de correção monetária e de inflação do período de medição até o pagamento				
MITIGAÇÃO				
Planejamento interno da empresa.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Verificação do motivo do atraso do repasse.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R12	Execução	**Erros, defeitos e má qualidade na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial**	Contratada	Alto
MATERIALIZAÇÃO				
●Atraso na obra ●Necessidade de troca de matérias previamente adquiridos ●Aumento de custos ● Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados ●Despesas com a demolição e bota fora				
MITIGAÇÃO				
A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os estabelecidos em projeto. A contratada deverá garantir o responsável técnico pela execução da obra atesta a qualidade dos materiais adquiridos para a execução da mesma. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização. Remuneração de risco prevista em contrato. Controle tecnológico dos materiais.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Não pagamento de serviços que não atingirem a qualidade projetada.				

RISCO	FASE	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	NÍVEL DO RISCO (I X P)
R13	Projeto	**Modificações aprovadas pela Administração no projeto básico no desenvolvimento do projeto executivo (contratação semi-integrada)**	Contratada	Alto
MATERIALIZAÇÃO				
●Aumento de custos ●Ajuste do cronograma				
MITIGAÇÃO				
Análise criteriosa do projeto e orçamento. Seguro contra riscos de engenharia.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Custos devem ser arcados pela Contratada assim como o cronograma ajustado, buscando evitar atraso na entrega da obra.				

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 20/08/2025 08:23:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
CAU A.254.301-0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO (CDI)**

ENDEREÇO: **R. TÚNIS, 11 – PARQUE VITÓRIA, FRANCO DA ROCHA – SP, 07855-040**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à etapa inicial da fase de planejamento, destinado à apresentação dos estudos necessários para a contratação da solução capaz de atender à demanda identificada.

Tem por finalidade analisar a necessidade de forma detalhada e verificar, no mercado, as alternativas disponíveis para seu atendimento, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar e avaliar os cenários aplicáveis, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das opções levantadas e consolidar as informações indispensáveis para subsidiar o processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro Dia do Idoso é um equipamento de atenção à pessoa idosa, oferecendo atividades de convivência, apoio psicossocial, acompanhamento de saúde e suporte às famílias.

Atualmente, o espaço apresenta limitações físicas que comprometem o pleno funcionamento das atividades e a expansão dos serviços oferecidos, tornando-se necessária uma intervenção para adequação das instalações e ampliação da área construída.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Franco da Rocha identificou a necessidade de reforma e ampliação do Centro Dia do Idoso, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física, a acessibilidade e a capacidade de atendimento do equipamento público, assegurando condições adequadas para a convivência, acolhimento e cuidados diurnos de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Dentre as principais razões que justificam a necessidade de realizar as intervenções no CDI, temos:

a) Carência de ambientes para repouso dos funcionários, reuniões e almoxarifado;

b) Quartos com dimensões reduzidas e layout inadequado para conforto e acessibilidade;

c) Despensa e cozinha com dimensões reduzidas;

d) Insuficiência de banheiros adaptados;

e) Subutilização da área externa, necessitando adequação às normas de acessibilidade.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar objetiva analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a execução do projeto de reforma e ampliação do centro dia do idoso (CDI).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir são essenciais para garantir que a contratação da empresa, que irá executar a obra, seja realizada de forma eficiente, atendendo não apenas às necessidades específicas do projeto, mas também a todas as normas técnicas aplicáveis, regulamentos locais e nacionais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas e inclui critérios de sustentabilidade em suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

a) Requisitos e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos itens de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010, sempre que a situação exigir, de acordo com os itens a seguir:

i. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas /poluentes.

ii. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

iii. Racionalização /economia no consumo de energia e água.

iv. Atender, nos materiais empregados pela contratada, a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

v. Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

vi. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

vii. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação especifica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

viii. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

ix. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

A Contratada deverá seguir outras normas estaduais ou municipais referentes ao tema, caso existam.

b) Requisitos do Contrato

A CONTRATADA deverá garantir a entrega da obra dentro do prazo estipulado em contrato, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, antes do início da obra, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Classe Profissional, da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços contratados e ao período de duração dos mesmos.

Deverá ter apresentado este documento de responsabilidade tanto do profissional indicado para atendimento da habilitação técnica dos Itens de Relevância quanto do profissional presente na obra durante a execução de todos os serviços requisitados.

Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverá ocorrer uma reunião de iniciação do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos o seguinte ponto:

i. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada.

Os serviços decorrentes do Contrato, deverão ser executados com fornecimento de mão de obra e materiais obedecendo aos critérios, parâmetros de qualidade e desempenho,

bem como os projetos, e em caso de divergência, deverá ser obedecida a exigência técnica da fiscalização.

Para a elaboração foram utilizadas as fontes de referência da SINAPI, SICRO e também composições que tiveram como base as fontes da SINAPI, SICRO, SIURB e CDHU. A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de medição e o método de execução do respectivo serviço e sua fonte de referência.

c) Requisitos da execução dos serviços

A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha necessários e suficientes para a realização dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá garantir, que seus funcionários se apresentem uniformizados e equipados com os devidos EPI's – Equipamentos de proteção individual e EPC's – Equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a normatização vigente.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições deste Estudo Técnico Preliminar, projetos e normas técnicas da ABNT, e as regulamentações aplicáveis.

A execução do serviço deverá ocorrer em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá apontar horários alternativos de trabalho que visem menor transtorno ao tráfego de veículos e pedestres nos locais de execução dos serviços.

Para todos os serviços requisitados, a CONTRATADA deverá manter um responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender prontamente.

d) Requisitos das responsabilidades

Assegurar que a execução da obra seja realizada por pessoa habilitada.

Garantir condições de trabalho seguras e adequadas para todos os trabalhadores envolvidos na obra, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Controlar a execução de cada etapa dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, informando em tempo hábil à CONTRATANTE eventuais problemas ou interferências que prejudiquem a execução dos serviços.

Cuidar da integridade do local do trabalho devendo manter intactos os demais componentes em toda sua extensão onde não forem necessário procedimentos.

Comprometer-se a seguir princípios de responsabilidade financeira e a evitar desperdícios durante a execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Retirar qualquer sobra de material utilizado no serviço, bem como manter o local limpo e adequado ao uso.

e) Requisitos de destinação dos resíduos

A Contratada deve realizar a limpeza e remoção dos resíduos das áreas onde forem realizadas as obras de recapeamento, imediatamente após a realização dos serviços.

A Contratada deve acondicionar, transportar e destinar os resíduos conforme: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Deliberação Normativa COPAM Nº 232/2019; Portaria Nº 280/2020 e demais legislações vigentes aplicáveis, nas esferas municipal, estadual e federal. Atentando-se as particularidades dos municípios atendidos, no que tange ao cumprimento da legislação ambiental.

Todo e qualquer resíduo gerado na execução das atividades do objeto da licitação deverão ser destinados em aterro sanitário/empresa devidamente licenciado pelos órgãos competentes, compatíveis com a classe dos resíduos gerados.

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza das áreas simultaneamente com a execução dos serviços.

Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12305, Art. 47, inciso III.

Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental.

Caso o município em que o descarte dos resíduos esteja sendo realizado não possua local licenciado para o recebimento dos resíduos, a destinação deverá ocorrer em outro município que ofereça tal condição.

f) Requisitos qualitativos

A CONTRATADA deverá possuir expertise no objeto em que trata este Estudo Técnico Preliminar, obedecendo as normas técnicas brasileiras referentes a acessibilidade a edificações, estruturas em concreto, instalações elétricas, instalações de água fria, sistemas

prediais de esgoto, desempenho de edificações e demais especificações pertinentes à execução dos serviços, devendo também ser atendidas especificações contidas em normas correlatas.

g) Requisitos da visita técnica

Poderá ser realizada visita técnica no local onde as obras serão realizadas para averiguação e melhor compreensão dos serviços antes da entrega da proposta, obtendo-se então o atestado de Visita Técnica.

A visita técnica será FACULTATIVA aos participantes do certame.

Deverá ser agendada diretamente na Secretaria de Obras e Serviços, pelo telefone (11) 4800-1973, com antecedência de agendamento de, ao menos, 01 dia útil.

A visita técnica poderá ser realizada até um dia útil antes da entrega dos envelopes contendo a documentação/propostas.

A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.

No caso de a empresa optar pela REALIZAÇÃO da VISITA TÉCNICA, deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo de documento apresentado no edital.

No caso de a empresa optar pela NÃO REALIZAÇÃO de VISITA TÉCNICA, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo de documento apresentado no edital.

É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas investigações e avaliações acerca de alternativas para suprir as demandas mencionadas anteriormente, que resultaram em três opções:

a) Manutenção das condições atuais: inviável, pois não supre as necessidades de ampliação e adequação.

b) Construção de novo edifício em outro terreno: demandaria maior investimento e tempo de implantação.

c) Reforma e ampliação do edifício existente: opção mais viável técnica e economicamente, aproveitando a estrutura atual e otimizando recursos públicos.

Assim, optou-se pela reforma e ampliação do edifício existente, considerando que: a localização atual é adequada e acessível; a estrutura existente pode ser parcialmente aproveitada, reduzindo custos; e a intervenção garantirá ampliação da capacidade de atendimento e melhoria do conforto e funcionalidade dos ambientes.

Verificou-se ainda, por meio de consultas a bancos de preços oficiais, atas de registros de preços vigentes e cotações preliminares, que o mercado apresenta ampla disponibilidade de empresas capacitadas para a execução desse tipo de serviço, com experiência comprovada em obras de reforma e construção.

Foram identificadas empresas que atuam tanto no âmbito regional quanto nacional, as quais oferecem serviços de demolição, terraplanagem, execução de fundações, concretagem de pilares, vigas e lajes, levantamento de paredes, instalações (elétricas, hidráulicas, esgoto, gás, dados e telefonia), telhamento, revestimento, instalação de esquadrias, pisos, louças e metais.

As soluções tecnológicas para a execução do serviço são padronizadas e amplamente difundidas, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos, o que classifica o serviço como comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

De forma geral, o mercado nacional dispõe de tecnologia adequada, insumos disponíveis e mão de obra especializada para atender às demandas de reforma e construção.

A análise demonstrou que não há restrição de competitividade, sendo possível a participação de múltiplos fornecedores em eventual procedimento licitatório, assegurando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com preços alinhados aos valores de referência. A estimativa de custo para a reforma e ampliação, baseada nessas fontes, servirá de parâmetro para a fixação do valor global da contratação.

Para fins de orçamento e análise das vantagens, foram priorizados os parâmetros previstos no parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo assim na pesquisa de preços prévios para a determinação do preço estimado para execução dos serviços, foram utilizadas na formulação dos preços constantes da planilha orçamentária, as tabelas SICRO e SINAPI. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, levantamento esse realizado pelo corpo técnico da Diretoria de Projetos da Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, com base em vistoria prévia realizada no local

em questão, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme anexos.

- Centro Dia do Idoso (CDI) – área de intervenção: 1.576,16m²

Já a abrangência dos trabalhos contratados nesses locais são:

- Limpeza e preparação do terreno;
- Demolições;
- Terraplenagem;
- Sondagem do solo;
- Escavações;
- Execução de fundações;
- Concretagem de pilares, vigas e lajes;
- Construção de alvenaria;
- Instalações (elétricas, hidráulicas, esgoto, gás, dados e telefonia);
- Cobertura;
- Revestimentos e Pintura;
- Esquadrias;
- Pisos e Forros;
- Acabamentos (louças, metais, iluminação);
- Limpeza pós-obra.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços de reforma e ampliação no Centro Dia do Idoso, destinadas a restabelecer e aprimorar as condições de usabilidade, segurança, durabilidade e acessibilidade da edificação. Em suma, a proposta contempla:

- Construção de 4 salas anexas, destinadas a: sala de reuniões, ambulatório, lavanderia e sala de atendimento individual e coletivo;
- Ampliação de salas existentes e transformação em novos dormitórios, visando ampliar a quantidade de leitos disponíveis;

- Ampliação de salas para criação de despensa e almoxarifado;
- Adequação das instalações prediais (hidráulica, elétrica e sanitária).
- Criação de espaços de convivência na área externa, associados a trabalhos de paisagismo.

Os trabalhos principais consistem em: demolição de mureta externa e retirada de gradil metálico para ampliação dos limites do terreno e adequação a nova topografia; demolição de paredes de alvenaria; construção de estrutura de concreto armado com sapatas e vigas baldrame, pilares, vigas e lajes, além de vigas em perfil metálico; construção de novas paredes de alvenaria; construção de novas coberturas em telha ondulada de fibrocimento com estrutura de madeira pontaletada, além de reforma da cobertura do salão de atividade múltiplas, com troca do telhado em policarbonato por telhas metálicas termoacústicas; instalação de novas esquadrias e instalação de novos aparelhos hidráulicos e sanitários.

Na área de entorno serão executados serviços de demolição dos pisos de concreto e de blocos intertravados existentes, movimentação de terra, execução de novo piso de concreto, construção de abrigo de GLP, demolição do abrigo de energia existente e construção de novo abrigo, ampliação do gradil metálico de cercamento e de sua mureta de base, além de trabalhos de paisagismo.

Também serão feitas ampliações nas redes elétrica, hidráulica, de esgoto e drenagem e de abastecimento de GLP existentes.

A adoção desta solução permitirá a requalificação da edificação existente, garantindo maior conforto e segurança aos usuários, prolongamento da vida útil do prédio e a otimização dos recursos públicos aplicados.

Se adequando às hipóteses apresentadas na Lei 14.133/2021, a escolha pela contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do CDI, através da modalidade concorrência, com critério de julgamento menor preço, executada pelo regime de contratação semi-integrada, mostrou-se a solução mais adequada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado, mediante licitação, possuindo ainda as seguintes características:

a) Serviço com grande disponibilidade no mercado: a técnica e o maquinário necessários para os serviços são de uso rotineiro e dominados por muitas empresas no setor de engenharia. Não se trata de uma solução singular ou de uma tecnologia exclusiva de um único fornecedor.

b) Especificações Padronizadas: a execução dos serviços segue normas técnicas consolidadas, como as da ABNT. A qualidade do serviço pode ser medida por parâmetros conhecidos.

c) Objetividade da solução: é possível descrever o objeto de forma precisa no edital, sem margem para soluções diferenciadas.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços é de: R$ 1.416.259,13 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (SICRO NOVO, SINAPI, SIURB E CDHU), contidas nos anexos do projeto.

Os projetos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços.

Os serviços objetos dessa contratação e serão financiados com recursos oriundos do tesouro municipal e recursos federais.

O referido recurso federal é garantido por meio de Termo de Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução não será adotado, proporcionando desta forma benefícios para a administração pública, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visto que:

a) A execução total dos serviços por parte de uma única empresa pode proporcionar economia de escala;

b) Parcelar a solução poderia aumentar a complexidade da execução, da fiscalização, enquanto uma execução total pode oferecer uma gestão e fiscalização mais eficientes.

c) A administração de um contrato único tem a tendência de ser mais simples do que lidar com vários contratos em diferentes momentos, reduzindo a carga administrativa.

Logo, o não parcelamento da solução é mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um

único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a execução da reforma e ampliação do centro dia do idoso (CDI) garanta a adequação da infraestrutura física às normas técnicas vigentes e às necessidades específicas do público atendido, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Almeja-se:

- Melhorar das condições de acessibilidade, por meio da adequação dos espaços às normas de acessibilidade, proporcionando maior segurança, conforto e autonomia às pessoas idosas com mobilidade reduzida;
- Ampliar a capacidade de atendimento do Centro, possibilitando o acolhimento de um número maior de usuários e reduzindo a demanda reprimida por vagas;
- Adequação dos espaços multifuncionais, como salas para atividades socioeducativas, convivência e atendimento individualizado, favorecendo o desenvolvimento integral dos idosos;
- Promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas, por meio de um ambiente mais acolhedor, estimulante e adaptado às suas necessidades;
- Fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio da qualificação da infraestrutura pública destinada ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração deverá designar gestores e fiscais qualificados nas áreas de atuação pertinentes ao objeto, para acompanhamento e fiscalização em todas as etapas com o objetivo de garantir que a execução do serviço atenda aos critérios técnicos do projeto e as exigências legais.

Além disso, algumas outras providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto, a saber:

a) Análise e aprovação dos serviços pela Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura;

b) Definir local de canteiro de obra;

c) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que se trata de objeto de execução linear com fases ininterruptas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma e ampliação do Centro Dia do Idoso implicará em intervenções físicas que podem gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a fase de obras. O principal impacto previsto é decorrente da movimentação de terra, que envolverá um aterro de aproximadamente 254,9 m³, necessário para a regularização do terreno e adequação da nova estrutura à topografia local.

Além disso, prevê-se a geração de resíduos sólidos da construção civil, provenientes da demolição parcial de estruturas existentes e da execução de novas fundações e alvenarias e a possibilidade de emissão de poeira e ruído, especialmente durante as atividades de escavação, transporte de materiais e compactação do solo.

A presente contratação visa minimizar impactos ambientais, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada. Assim, todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:

a) Usar produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

b) Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos durante o funcionamento.

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para manuseio do objeto licitado e serviços de entrega.

d) Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de

papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 03/11/1995 e do Decreto n° 5.940, de 25/10/2006.

e) As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, como a Lei federal 9.605/98 e a Medida provisória 2.163-41/01, tanto no processo de extração das matérias- primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) n° 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado Cadastro Técnico Federal.

f) Havendo a geração de resíduos sólidos, a contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

A mitigação dos impactos ambientais deve fazer parte do planejamento das obras desde a fase de projeto até a execução, garantindo que as melhores práticas ambientais sejam adotadas e que as obras sejam realizadas de forma sustentável, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente. É importante que as medidas mitigadoras sejam aplicadas de acordo com as especificidades de cada obra e de sua área de influência, garantindo a conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e a qualidade de vida das comunidades afetadas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada, verifica-se que a contratação dos serviços de reforma e ampliação do centro dia do idoso (CDI) é adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda apresentada. O levantamento das condições atuais da edificação evidencia deficiências funcionais no prédio, que comprometem a usabilidade e o conforto dos usuários.

O mercado fornecedor apresenta ampla capacidade técnica e disponibilidade de insumos e equipamentos para a execução dos serviços, conforme demonstrado no levantamento realizado, não havendo indícios de restrição à competitividade ou risco à economicidade da contratação. Além disso, existem parâmetros de referência em bancos oficiais de custos (SICRO, SINAPI) e em especificações técnicas normatizadas (DNIT, ABNT), que possibilitam a adequada formação de preço e o controle de qualidade da execução contratual.

Os resultados pretendidos com a intervenção – tais como a melhoria da infraestrutura, conforto e acessibilidade para os usuários, redução de custos de manutenção e impactos sociais positivos – encontram respaldo direto na solução proposta, de modo a justificar plenamente a execução do projeto.

Diante do exposto, conclui-se pela adequação da contratação, considerando-se que a execução dos serviços de reforma e ampliação do centro dia do idoso (CDI) atende ao interesse público, está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e se revela a solução mais eficiente e vantajosa para o restabelecimento e a melhoria da infraestrutura da edificação.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA LIMA FERREIRA DA SILVA
Data: 14/10/2025 12:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA LIMA F. DA SILVA
Arquiteta e Urbanista
CAU A.254.301-0

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 952034/2023/MDASCF/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO EDUARDO MORENO NUCCI, CPF nº 067.570.858-36, residente e domiciliado(a) em Campinas/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no Livro 3577-P, Folha 065, em 05/09/2023. e substabelecimento de procuração lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, Folha 033, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.080/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor NIVALDO DA SILVA SANTOS, CPF nº 572.574.428-00, residente e domiciliado(a) em Rua João Pinto Machado n° 1201, Companhia Fazenda Belém- Franco da Rocha/SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - ampliacao de centro dia.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Franco da Rocha - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000465, emitida em 12/12/2023, no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 550015, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 082445031219G0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Liberdade, 250 - Centro - CEP 07850-325 - Franco da Rocha - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Rangel Pestana, 278 - 3º andar - Centro - CEP 13201-000.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: andreza.santos@francodarocha.sp.gov.br; vanesca.teodozio@francodarocha.sp.gov.br; lais.lavagnolli@francodarocha.sp.gov.br; gabriel.silva@francodarocha.sp.gov.br; miriam.blois@francodarocha.sp.gov.br; gabinete@francodarocha.sp.gov.br; keller.cavalheiro@francodarocha.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovjd@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;

IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
   a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
   b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da

utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;

LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:
   a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
   b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
   a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
   b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:
I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou

III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;

III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

(sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
CPF 06757085836 DATA 27/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
CPF: 067.570.858-36

NIVALDO DA SILVA SANTOS:57257442800
Assinado de forma digital por NIVALDO DA SILVA SANTOS:57257442800
Dados: 2023.12.27 14:11:44 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: NIVALDO DA SILVA SANTOS
CPF: 572.574.428-00

CLEVERSON DE OLIVEIRA:07299289857
Assinado de forma digital por CLEVERSON DE OLIVEIRA:07299289857
Dados: 2023.12.27 15:54:44 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: CLEVERSON DE OLIVEIRA
CPF: 072.992.898-57

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 639/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Empresa ……., inscrita no CNPJ sob o Nº XXX.XXX.XXXX/XX, sediada na ……., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francodarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assi-

natura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO**, de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

CONTRATANTE: Município de Franco da Rocha/SP.

EMPRESA: _____

MODALIDADE/REGIME:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – SEMI-INTEGRADA DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”.

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao **item 10.4 “d”** do edital.

Funcionário/Cargo (representante da licitante que efetuou a visita): _____ RG Nº _____.

Franco da Rocha, ___ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura:_____

Profissional credenciado pela empresa

Assinatura: _____
Engenheiro/Arquiteto do Município

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu _____(nome completo), responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que tenho pleno conhecimento do objeto referente ao certame, portanto não verifico a necessidade de realização de visita técnica, conforme aludido no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

_____

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA

TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA,** entidade de direito público interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Av. Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, Gestão Pública, Governo e Comunicação XXXXXXXXXXX**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, xxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, xxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXXXXXXX, XXXX - XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e pelos Decretos Municipais Nº Nº 3.394-2023 e Nº 3.451-2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO,** de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é contratação semi-integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, elaborado pela administração, e na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificadas. Quando o pedido se originar da CONTRATADA deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, através da sua Diretoria de Projetos e Fiscalização.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de até 08 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado nos documentos técnicos **(ANEXO I – PARTE TÉCNICA)**.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante solicitação de prorrogação contratual à Diretoria de Contratos e Concessões.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar na conclusão da etapa a planilha de medições conforme modelo disponibilizado pela fiscalização.

5.2.1.1 A solicitação de medição deverá ser protocolada no endereço a seguir: Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 1801 – Vila Ramos, Franco da Rocha – SP, CEP: 07857-070, setor de protocolo.

5.2.1.2. Junto a solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.2. Relatório de execução/ocorrências contendo o seguinte:

5.2.2.1. Registros fotográficos dos serviços realizados;

5.2.2.2. Descrição das atividades realizadas, através da entrega do Diário de Obras.

5.2.2.3. Diário de obras, contendo as principais ocorrências, tais como: Período chuvoso, acidentes de trabalho, quantidade de mão de obra e descrição dos maquinários pesados utilizados.

5.2.2.4. Memória de Cálculo.

5.2.3. Documentação de Pessoal que trabalhou na execução da obra.

5.2.3.1. A contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;

b) A apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;

d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e

e) A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.2.3.2. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará a não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

5.2.3.3. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.2.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.4. Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

5.2.4.1. No caso de atrasos na execução, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao cronograma físico-financeiro a justificativa.

5.2.4.2. Após a aprovação da medição pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, será autorizado a emissão da NOTA FISCAL.

5.2.4.3. O pagamento será realizado apenas com a apresentação da documentação solicitada.

5.2.4.4. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.4.5. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.4.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, número do convênio quando pertinente, empenho e medição. Tais informações não poderão ser inseridas manualmente na Nota Fiscal, mas sim quando da emissão desta no site gerador. Caso a Nota Fiscal tenha sido gerada sem estas informações, deverá ser apresentada, pela empresa, Carta de Correção Eletrônica, que também deverá ser elaborada no site gerador da Nota Fiscal, para a inclusão dos dados faltantes;

5.2.4.6. Para o pagamento da medição a CONTRATADA deverá entregar os ensaios realizados durante a execução da base, sendo que estes devem estar assinados pelo responsável técnico que realizou o ensaio e pelo responsável técnico pela execução;

5.2.4.7. Após o recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria da Fazenda.

5.2.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Projetos e Normas Técnicas vigentes.

5.2.6. O pagamento das medições das ETAPAS, será efetuado após o desbloqueio dos recursos pelo órgão concedente do convênio.

5.2.7. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Parágrafo único: *Banco xxxxx; agência xxxx, conta xxxx.*

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: *Quando se tratar de verbas provenientes de Convênios Estaduais ou Federais, o Laudo de Liberação somente será expedido pela Secretaria de Governo e Segurança Pública, após a aprovação pelo respectivo órgão (Convênio).*

Parágrafo segundo: *Para ciência, o Decreto nº 3.394/2023 (ANEXO XI) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.*

Parágrafo terceiro: *A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros oriundos dos Governos: Estadual e Federal.*

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação e aceite da medição pelo Fiscal do Contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4.4. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (Trinta) dias após o aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do MUNICÍPIO.*

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (Art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e após o pedido por escrito do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos técnicos inseridos ao processo.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART/RRT no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.28. Todos os serviços de limpeza, demolição, escavação, compactação, reaterro, retirada de entulho, carga e transporte dos materiais, e demais serviços pertinentes a completa execução do objeto ficarão a cargo da contratada, sendo que todos os custos devem estar inclusos na proposta.

8.1.29. A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será executado o serviço, bem como o pleno acompanhamento dos autores do projeto e do setor de convênios e da Secretaria de Governo e Segurança Pública do Município de Franco da Rocha. Os materiais empregados na obra e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

8.1.29.1. Normas e especificações constantes no Anexo I – Parte Técnica – Projeto Básico;

8.1.29.2. Normas da ABNT;

8.1.29.3. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Regulamentação Volume I e Advertência Volume II do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

8.1.29.4. Especificações técnicas do Departamento de Estradas e Rodagem DER/SP

8.1.29.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.1.30. Os projetos complementares poderão sofrer revisões, e fica a cargo da CONTRATADA manter a lista mestra e os projetos atualizados na obra.

8.1.31. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive tapumes, barracão, andaimes, ligações provisórias, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão de obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes e despesas de escritório.

8.1.32. A CONTRATADA providenciará um Diário de Obras registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas a fiscalização etc.

8.1.33. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco.

8.1.34. A CONTRATADA deverá entregar junto com a solicitação de recebimento definitivo da obra um conjunto dos projetos “As Built” com quaisquer alterações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO e efetivamente executadas.

8.1.35. Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Administração;

8.1.36. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

8.1.37. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

8.1.38. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

8.1.39. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

8.1.40. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

8.1.41. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

8.1.42. Atender, nos materiais empregados pela contratada, a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

8.1.43. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

8.1.44. A aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3°-A da Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto n° 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame apresenta comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no valor de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX),** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep N° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19. Para assinatura contratual, a CONTRATADA apresenta a seguinte documentação complementar:

a) Comprovante de cadastramento no **CadTCESP** do representante legal que assinará este Termo Contratual, conforme previsto no Art. 2°, Caput, inciso I das instruções 01/2024 do TCE/SP.

Parágrafo primeiro: *O cadastramento citado acima, deverá ser feito no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**TCESP**), no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme orientações contidas no ANEXO X (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP).*

Parágrafo segundo: *O cadastramento no* ***CadTCESP*** *é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas, etc…), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no* ***CadTCESP****, sempre quando necessário.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei)

11.2.4. Multa na forma descrita no item 13.3 do edital.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, § 9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: com Recurso Federal e Recurso Municipal, conforme segue:

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação, estão empenhadas no valor de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXX,** e será coberta na seguinte conformidade:

- Recurso Federal – R$ XXXXX (XXXXXX), através da liberação de contrato de repassse **952034/2023**
- Contrapartida municipal – R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

13.3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02. 08.122.0007.1003. 4.4.90.51.99 – Ficha 221 – Vínculo 05
02.13.02. 08.122.0007.1003. 4.4.90.51.99 – Ficha 337 – Vínculo 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 133 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Franco da Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXX de 2026.

ERINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

XXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor:	**Fiscal:**	**Testemunha:**
CPF:	**CPF:**	**CPF:**

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**
CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº **XXX/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO,** de acordo com o **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e os demais anexos constantes no Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ sediada _____ (endereço completo), neste ato, representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei, que para participar da licitação pública do tipo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026,** aberta pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha/SP, cumpre plenamente todos os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Franco da Rocha, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

_____

Assinatura

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ (nome completo), responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que, caso seja declarada vencedora, temos disponibilidade de instalações, equipamentos, aparelhamento, maquinários, mão e obra e pessoal técnico adequado e disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, executando as obras de forma **SIMULTÂNEA** e atendendo aos cronogramas que acompanham cada item a ser executado, conforme aludido no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

_____

Data e assinatura do representante legal

INSTRUÇÕES Nº 1/2024

(SEI Nº 7766/2020-77)

LIVRO I - DOS JURISDICIONADOS

Artigo 1º - Subordinam-se a estas Instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal, bem como as fundações previstas nos §§ 5º dos artigos 36 e 59 destas Instruções:

Na área estadual: O PODER EXECUTIVO; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; na área municipal: AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS; OS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS; e OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

§ 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

§ 2º – Com fundamento no artigo 25 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os órgãos e entidades acima referidos obrigam-se a dar atendimento aos Comunicados emitidos pelo Gabinete da Presidência e pela Secretaria Diretoria-Geral, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em especial quanto à prestação de informações nos sistemas e aplicativos disponibilizados no Portal de Sistemas do TCESP.

Artigo 2º - Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, administradores, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.

I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet https://www.tce.sp.gov.br/, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal;

a) Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada ao referido documento; e

b) O prazo de validade da “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" será de 180 dias contados da data de sua geração.

II - As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública; e

III- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal;

a) Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica; e

b) Na eventualidade de substituição de quaisquer dos responsáveis listados no caput, aqueles que os houverem sucedido deverão firmar novo Termo de Ciência e de Notificação, com indicação precisa da data da substituição e, caso o ato jurídico esteja sob apreciação deste Tribunal, o novo Termo deverá ser apresentado nos autos do processo.

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante a celebração de contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, relativamente à(s) parcela(s) dos recursos públicos geridos e a sua destinação.

LIVRO II - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL

TÍTULO I - ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I - DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Seção I – DA GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Artigo 3º - Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser inserida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, no processo eletrônico específico - Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – Contas do Governador - processo dependente ao processo de contas anuais – Balanço Geral do Exercício, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado, a seguinte documentação, assinada digitalmente:

I - balancetes englobando as execuções orçamentárias das administrações direta e indireta, demonstrando valores acumulados até o quadrimestre em exame;

II – balancetes englobando as execuções patrimoniais das administrações direta e indireta, demonstrando valores acumulados até o quadrimestre em exame;

III – conciliação mensal da Conta Única do Tesouro do Estado, inclusive aplicações financeiras, referente ao último dia útil de cada mês;

IV - extratos bancários da Conta Única, e demais documentos de suporte (planilhas, consultas no SIAFEM, comprovantes de pagamento, depósitos, recibos entre outros), referente ao último dia útil de cada mês;

V - informação da Secretaria responsável pelas pastas de Fazenda e Planejamento sobre o acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas aprovados por meio do Plano Plurianual (PPA) implementados no exercício, com as justificativas, no último quadrimestre, relativas ao não atingimento de metas anuais, previstas na LOA de cada exercício que compõe o PPA;

VI - demonstrativo dos valores retidos dos servidores públicos e repassados ao Regime Geral de Previdência Social, às entidades estaduais de previdência e às de assistência à saúde, para o custeio do pagamento das aposentadorias, pensões e assistência médica, por entidade da administração direta e indireta;

VII - demonstrativo das contribuições previdenciárias devidas e pagas ao Regime Geral e ao Regime Próprio de Previdência Social, até o quadrimestre, apresentando a base de cálculo e apuração das contribuições patronais por entidade da administração direta e indireta;

VIII - demonstrativo indicando, por Poder e Órgão, segregados também por tipo de administração, o valor total da despesa com pessoal no quadrimestre e a quantidade de servidores ativos e inativos, por regime de contratação;

IX - demonstrativo das transferências para pagamento de pessoal e outras despesas de custeio da administração indireta e das empresas, individualizado por entidade;

X - demonstrativo das transferências para investimentos e inversões financeiras em empresas estatais, individualizado por empresa;

XI - demonstrativo das transferências às empresas estatais relativas à dívida contratual;

XII - demonstrativo das receitas de operações de crédito, destacando credor, projeto e identificação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios (doravante SIAFEM-SP);

XIII - demonstrativo das despesas com as amortizações, juros e encargos da dívida contratual do Governo do Estado, individualizado por identificação no SIAFEM-SP;

XIV - composição do total da dívida do Estado por títulos e contratos, contendo a identificação no SIAFEM-SP, credor, vencimento, número do contrato, autorização e valor;

XV - demonstrativo do estoque da dívida fundada, discriminando a dívida interna e externa, de curto prazo e de longo prazo, contendo a identificação no SIAFEM- SP;

XVI - relação dos empréstimos e/ou financiamentos obtidos no exercício, ou em exercícios anteriores e ainda não quitados, indicando valor, credor, finalidade, prazos, encargos e demais informações pertinentes;

XVII - cópia de Certidão e Resolução referentes ao valor da Receita Corrente Líquida utilizada para cálculo dos depósitos mensais ao Tribunal de Justiça Estadual para o pagamento de precatórios;

XVIII - cópia das Ordens Bancárias de depósitos efetuados ao Tribunal de Justiça Estadual para o pagamento de precatórios;

XIX - relatório demonstrativo da apuração das transferências de recursos financeiros destinados ao pagamento de precatórios, identificando a metodologia dos valores transferidos, os montantes destinados aos pagamentos, inclusive os de ordem cronológica e os destinados aos acordos diretos (art. 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), e respectivas fontes de recursos conforme Anexo CG-01;

XX - planilhas de acompanhamento e controle de valores de depósitos judiciais, incluindo dados relativos à transferência para a conta única e fundo de reserva, bem como à devolução do principal, correção dos valores e saldos;

XXI – planilhas de acompanhamento dos valores originários de depósitos judiciais transferidos pelos tribunais ao Governo do Estado, identificando ainda aqueles que o estado seja parte e dos demais depósitos judiciais e o objeto da lide (tributária, indicando o tributo, ou não tributária);

XXII - relação da legislação concedente de benefícios fiscais, identificando as que entraram em vigência e as que foram revogadas no período; período de vigência dos benefícios instituídos; estudos que indicam os efeitos e benefícios socioeconômicos esperados, os impactos financeiros e orçamentários, as medidas de compensação e a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

XXIII - quadro demonstrativo do montante de benefícios fiscais fruídos, por tributo, por modalidade de renúncia e por setor econômico, no período e acumulado do exercício ou último disponível;

XXIV - indicação do sítio institucional de transparência dos benefícios fiscais, incluindo informações como: a identificação das espécies de desonerações concedidas e os requisitos necessários para acesso a cada uma delas; o procedimento previsto para as respectivas concessões; os dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e, quando possível, os em andamento, contendo as seguintes informações: espécie, justificativa e fundamento legal, beneficiário (nome e CNPJ) e/ou setor, valor renunciado ou valor agregado na arrecadação, previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado, e prazo de caducidade; e

XXV - relatório detalhado e justificado das alterações orçamentárias realizadas, informando transposições, remanejamentos e transferências, além dos créditos suplementares, especiais e extraordinários realizados no quadrimestre em referência. Também devem ser informados os créditos automáticos e reprogramações entre elementos de despesa, indicando a legislação pertinente.

§ 1º – A documentação referente ao último quadrimestre do exercício em exame poderá ser entregue até 31 de março do exercício seguinte.

§ 2º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá manter à disposição deste Tribunal, em meio digital, em formato de leitura e em formato pesquisável e manipulável, a seguinte documentação:

I - conciliações bancárias das contas sob gestão do Poder Executivo do Estado de São Paulo, inclusive aplicações financeiras, considerando as Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta, exceto as Empresas Estatais Independentes, do último dia útil dos quadrimestres encerrados; e

II - extratos bancários das contas sob gestão do Poder Executivo do Estado de São Paulo, emitidos pela Instituição Financeira correspondente, inclusive aplicações financeiras, considerando as Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta, exceto as Empresas Estatais Independentes, do último dia útil dos quadrimestres encerrados.

Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá inserir no processo eletrônico específico - Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – Contas do Governador - a seguinte documentação, assinada digitalmente:

I - Providenciada pela Procuradoria Geral do Estado, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado:

a) Demonstrativo financeiro mensal e acumulado até o quadrimestre, do total de pagamentos de precatórios, segregados de acordo com a natureza da sentença, identificando se fonte de recursos tesouro ou outra, Administração Direta ou Indireta e o ano de ordem;

b) Demonstrativo financeiro mensal e acumulado até o quadrimestre, do total de pagamentos de obrigações de pequeno valor, segregados de acordo com a natureza da sentença, identificando se fonte de recursos tesouro ou outra, Administração Direta ou Indireta e o ano de ordem;

c) resumo dos totais apurados da relação dos pagamentos de precatórios e obrigações de pequeno valor realizados pelos tribunais e/ou pela Procuradora Geral do Estado ou pelo próprio Estado, no quadrimestre, com identificação da natureza das sentenças, incluindo Administração Direta e Indireta;

d) demonstrativo dos precatórios judiciais incluídos na lei orçamentária do exercício e, destes, os que permanecem pendentes de pagamento pelo Tribunal de Justiça, da Administração Direta e Indireta, por ano de ordem;

e) o vigente plano de pagamentos de precatórios e eventuais atualizações, enviado para aprovação do Tribunal de Justiça, contendo as fontes de custeio previstas e a projeção de pagamentos no prazo legal, ano a ano, e respectiva aprovação do Tribunal de Justiça;

f) demonstrativo quadrimestral do estoque da Dívida Ativa do Estado informando: estoque final por tipo de débito e segmentação por situação do CNPJ; inscrições no período por faixa de valor e montante ajuizado e não ajuizado também por faixas; baixas por recebimento, remissão e outros tipos; total acumulado de ajuizados e não ajuizados por faixa de valor; saldo inicial e movimentação mensal de entradas e saídas do estoque; e detalhamento dos 200 maiores devedores do Estado e dos 200 maiores pagantes no período, informando: CNPJ, razão social, quantidade de débitos, valor total sem verba honorária, verba honorária, se referido débito estava ajuizado ou não e identificar os casos suspensos por processo judicial;

II - providenciada pela Procuradoria Geral do Estado até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:

a) demonstrativo sintético da dívida total com precatórios em 31 (trinta e um) de dezembro, por ano de ordem, discriminando valor total geral, valores disponíveis em contas dos tribunais e dívida efetiva;

b) demonstrativo sintético do estoque de precatórios em 31 (trinta e um) de dezembro, por ano de ordem, segregados de acordo com a natureza da sentença, informando a quantidade de requisitórios e de credores, por entidade da administração direta e indireta;

c) informação da Procuradoria Geral do Estado acerca das medidas adotadas, durante o exercício encerrado, para incrementar o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa; e

d) demonstrativo anual do estoque da dívida ativa em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em referência, discriminando, estoque final por tipo de débito e segmentação por situação do CNPJ; inscrições no período por faixa de valor e montante ajuizado e não ajuizado também por faixas; baixas por recebimento, remissão e outros tipos; total acumulado de ajuizados e não ajuizados por faixa de valor; saldo inicial e movimentação mensal de entradas e saídas do estoque; e detalhamento dos 200 maiores devedores do Estado e dos 200 maiores pagantes no período, informando: CNPJ, razão social, quantidade de débitos, valor total sem verba honorária, verba honorária, se referido débito estava ajuizado ou não e identificar os casos suspensos por processo judicial.

III - providenciada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) ou outros que os substituírem, até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação relativa ao ano anterior:

a) Informações circunstanciadas do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED e do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP sobre as atividades desenvolvidas, tanto as realizadas no exercício em exame quanto as de exercícios anteriores cujos processos estejam em andamento, exigência extensiva a eventuais Conselhos criados com o objetivo de dirigir programas de desestatização de atividades do Estado;

b) Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (PPPs), contendo número do contrato; Unidade Gestora responsável; data da assinatura; prazo e valor do contrato; valor despendido no exercício e acumulado até o exercício; ativos, passivos e riscos mensurados por cada PPP; contas contábeis escrituradas (orçamentário, patrimonial e de controle) e a fonte de recursos utilizada em relação a cada contrato;

c) Relatórios detalhados das atividades desenvolvidas no período e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas, encaminhados semestralmente pelo Conselho Gestor do Programa de PPP à Assembleia Legislativa; e

d) Atas das reuniões semestrais conjuntas entre Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, Secretário de Fazenda e Planejamento e Comissões Legislativas, previstas no § 10 do art. 3º, da Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, realizadas na Assembleia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre as atividades do Conselho Gestor e apresentar resultados auferidos com as parcerias.

IV – providenciada pela Controladoria Geral do Estado ou outro órgão que a substituir, até o dia 31 (trinta e um) de março, os relatórios de avaliação, pelo Sistema de Controle Interno, com abordagem do ano anterior:

a) da Renúncia de Receitas, notadamente quanto aos aspectos de estimação e impacto nas metas fiscais, controle, mensuração, efetividade socioeconômica e transparência, notadamente quanto ao autorizado pelo art. 198, § 3º, IV do Código Tributário Nacional;

b) da situação patrimonial, financeira e atuarial do sistema previdenciário do Estado;

c) da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

d) da avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado, conforme determinado no inciso I, artigo 74 da Constituição Federal;

e) do controle das operações de crédito, avais e garantias, direitos e haveres do Estado, conforme determinado no inciso III, artigo 74 da Constituição Federal; e

f) da avaliação e monitoramento das peças orçamentárias com ênfase na avaliação técnica da estimativa da receita e fixação da despesa, em relação aos parâmetros e diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – A documentação a seguir deverá ser mantida em cada Origem especificada anteriormente, de forma centralizada pelos responsáveis mencionados neste artigo, à disposição deste Tribunal:

I - pertinentes à programação, escrituração e pagamentos de precatórios;

II - inscrição, baixa, prescrição e cancelamento de Dívida Ativa;

III - contratos e avaliações de risco das Parcerias Público-Privadas e desestatizações;

IV - plano de trabalho da atuação do controle interno;

V - relatório resumo das atuações do controle interno durante o exercício, com apuração de irregularidades e responsabilizações, se houver; e

VI - relatórios de atividades da Controladoria Geral do Estado, incluindo os indicadores adotados para avaliação de seu desempenho.

Artigo 5º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá inserir, no processo eletrônico relativo ao Balanço Geral do Exercício – Contas do Governador, até o dia 30 (trinta) de abril, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

I - relatórios gerenciais individualizados das áreas de atuação do Governo do Estado, em especial das Secretarias responsáveis pelas pastas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Transportes, Habitação, Saneamento, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Turismo, Esportes e Relações Internacionais, indicando a realização dos programas inerentes às suas atividades, demonstrando os números dessas realizações e as verbas despendidas para esse fim;

II - informações acerca do atingimento das metas ou compromissos relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – Acordo da Dívida;

III - relação à Lei Federal nº 9496/1997, demonstrativos do balanço (pagamentos e estoque, ano a ano) e demonstrativos do fluxo mensal de pagamentos (caixa e competência);

IV - demonstrativo de disponibilidades de caixa, destacando as que se relacionam a recursos vinculados, conforme art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - relação das contas bancárias de titularidade do Poder Executivo Estadual, incluindo as contas com saldo zero ao final do exercício, segregada em administração direta e indireta, acompanhada de documento emitido pela instituição financeira, em 31 (trinta e um) de dezembro, comprobatório dos saldos bancários das contas do Estado, incluindo aplicações financeiras e sua composição contábil;

VI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's dos órgãos, fundos e entidades da administração direta do Estado;

VII - relação de restos a pagar, do exercício e de exercícios anteriores, identificando os valores processados e os não processados, destacando separadamente:

a) na área da saúde: os empenhados com recursos da fonte “Tesouro”;

b) na área do ensino: 1 - empenhados com recursos da fonte “Tesouro”, separados por subfunção; 2 - empenhados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (doravante FUNDEB); e

c) demais despesas, individualizadas por fontes de recursos.

VIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

IX - relação das ações negociadas (aquisição e venda), na qual conste empresa, tipo, quantidade, data e valor, as instituições envolvidas na operação e relatórios ou estudos de avaliação econômica;

X - Demonstrações Contábeis exigíveis pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), por tipo de administração e consolidadas, acompanhadas das Notas Explicativas detalhadas;

XI - cronograma de implantação de normas e procedimentos contábeis ainda não convergidos aos padrões estabelecidos pelo MCASP, conforme normas contábeis vigentes ao final de cada exercício;

XII - relatórios de avaliação atuarial das reservas técnicas, dos ativos e passivos atuariais escriturados nas contas estaduais; e

XIII - certidão contendo os nomes dos responsáveis pelo controle interno, com os respectivos períodos de atuação durante o exercício, afastamentos e substituições, além da declaração de ciência dos ditames desta Instrução, em especial quanto às disposições dos artigos 67 a 69.

Artigo 6º - O Conselheiro Relator das contas poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos ou demais elementos que julgar pertinentes à instrução do processo, sem prejuízo da realização de auditorias, quando necessárias.

Seção II – DA GESTÃO FISCAL

Artigo 7º - O Poder Executivo deverá encaminhar, assinados digitalmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e os demonstrativos que o acompanham até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, inserindo-o no processo eletrônico específico - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal – Contas do Governador.

§ 1º - Quando houver republicação de demonstrativos, estes também deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 2º - Adicionalmente, deverá encaminhar demonstrativo do cálculo a que se refere o artigo 167-A, da Constituição Federal, com as respectivas contas contábeis consideradas para apuração da receita e despesa corrente, no bimestre em análise e, em caso de extrapolação do limite constitucional, indicar as medidas que foram adotadas.

Artigo 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar, assinados digitalmente, o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos que o acompanham até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, inserindo-o no processo eletrônico específico - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal – Contas do Governador.

Parágrafo único – Quando houver republicação de demonstrativos, estes também deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias após a republicação, acompanhado de resumo e justificativas dos conteúdos que sofreram alterações.

Artigo 9º - O Poder Executivo deverá inserir no processo eletrônico específico - Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal – Contas do Governador, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício, os seguintes documentos, assinados digitalmente:

I - demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao previsto no art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), contemplando, ainda, os resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da mesma Lei; e

II - demonstrativo da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Artigo 10 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá encaminhar, por meio digital, assinada digitalmente, até o dia 15 (quinze) de abril do 2º (segundo) ano de mandato, cópia do Plano Plurianual e, durante sua vigência, as alterações efetuadas.

Seção III – DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Artigo 11 - Para fins de acompanhamento das receitas e das despesas vinculadas ao ensino, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá inserir no processo eletrônico específico - Acessório 2 - Aplicação no Ensino – Contas do Governador -, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado, a seguinte documentação, assinada digitalmente:

I - demonstrativo detalhado das receitas auferidas até o quadrimestre;

II - quadro demonstrativo das receitas alocadas ao FUNDEB, até o quadrimestre, informando também os valores totais apropriados e efetivamente depositados, bem como eventuais depósitos referentes ao exercício anterior, de forma individualizada;

III - quadro demonstrativo dos demais recursos para aplicação direta no ensino;

IV - quadro demonstrativo das despesas realizadas com recursos do Tesouro na educação, distinguindo as modalidades de educação: ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino superior, além

daquelas alocadas por rateio;

V - quadro demonstrativo das despesas da Educação desconsideradas para efeito de atendimento ao art. 255 da Constituição Estadual;

VI - publicação a que alude o art. 256 da Constituição Estadual, acompanhada de quadros demonstrativos da aplicação dos recursos mencionados no dispositivo legal citado;

VII - resumo das receitas e das despesas por item, realizadas com recursos do FUNDEB para pagamento de profissionais da educação, segregando professores e demais profissionais, bem assim daquelas custeadas com o percentual remanescente, devidamente vistado pelo Conselho criado para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

VIII - pareceres do Conselho a que se refere o inciso anterior, sobre o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

IX - demonstrativo dos pagamentos efetuados de restos a pagar do ensino no quadrimestre encerrado, discriminando por exercício, acompanhado do código XML utilizado no SIGEO para extração e apuração e do extrato bancário respectivo;

X - relação das contas bancárias do Ensino e do Fundeb, inclusive das contas utilizadas para pagamento de Restos a Pagar, incluindo as contas com saldo zero ao final do quadrimestre, acompanhada de extrato bancário emitido pela instituição financeira, do último dia do quadrimestre encerrado, comprobatório dos saldos bancários das contas do fundo, incluindo aplicações financeiras e sua composição contábil;

XI - Demonstrativo de restos a pagar cancelados no quadrimestre encerrado, identificando o ano de sua inscrição, a fonte de recursos, o status do RP (processado ou não processado) e justificativa para o cancelamento;

XII - Quadro Demonstrativo das despesas com inativos e pensionistas do Ensino até o quadrimestre, identificando a respectiva fonte de recursos;

XIII - Quadro demonstrativo dos recursos financeiros repassados às Associações de Pais e Mestres (APMs) até o quadrimestre, identificando a fonte de recursos, o Programa e o Subprograma (no caso de repasses do PDDE Paulista);

XIV - Demonstrativos dos saldos bancários em poder das APMs referentes ao PDDE paulista no último dia do quadrimestre;

XV - demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;

XVI - Informar o código XML e arquivo extraído do SIGEO proveniente da Área Assunto “Sigeo – Documentos” ou do SIAFEM, fornecendo a composição por tipo de documento (OB, NP, GR e outros) pertinente às despesas pagas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), evidenciando no mínimo “Tipo Documento”; “Descrição Documento”; “NE Origem”; “Número Documento”; “Valor Documento”; “Banco”; “Agencia”; “Conta Corrente”; “CPF Usuário”; “Ano Referência”; “Código Evento”; “Descrição”; “Nome Extenso Evento”; “Evento Pagamento”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG Documento”; “Código Nome UO Documento”; “Código Nome Órgão Documento”; “Mês Emissão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; “Código Nome Item”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”;

XVII - Arquivo com detalhamento dos credores integrantes de inscrições genéricas de despesas de pessoal por documento (NL) entre as despesas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado, com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, evidenciando no mínimo "CPF/CNPJ", "Nome do Credor", "Valor no Documento" e "Número do Documento";

XVIII – comprovante(s) de registro dos dados do quadrimestre encerrado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope); e

XIX - Relatórios de fiscalização do Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno) tendo por objeto programas, ações, órgãos e entidades da Secretaria Estadual da Educação no quadrimestre encerrado.

Parágrafo único – A documentação referente ao último quadrimestre poderá ser entregue até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte.

Artigo 12 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, encaminhará a este Tribunal, por meio de inserção no processo eletrônico específico - Acessório 2 – Aplicação no Ensino– Contas do Governador -, até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

I - informação sobre o atingimento das metas para a educação estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício encerrado, com as justificativas relativas ao não atingimento;

II - informação sobre as diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação vigente associadas às dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual;

III – relatórios conclusivos de avaliação e monitoramento da execução do Plano Estadual de Educação e estágios do cumprimento da totalidade de suas metas, emitidos pelas seguintes instâncias: Secretaria Estadual da Educação - SEE; Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa; Conselho Estadual de Educação; Fórum Estadual de Educação; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; e

IV – relatórios comparativos, elaborados pela Secretaria Estadual da Educação, com avaliação de conformidade do Plano Estadual de Educação em conformidade com os parâmetros e prazos previstos no Plano Nacional de Educação vigente.

Artigo 13 - A Secretaria da Educação, por suas Unidades, deverá manter à disposição deste Tribunal:

I - documentação das despesas pertinentes ao ensino, de forma a possibilitar a atuação fiscalizadora deste Tribunal, distinguindo-se as amparadas pelos recursos FUNDEB, QESE (Quota Estadual de Salário Educação), convênios, próprios e outros; e

II - processos licitatórios, bem como os de inexigibilidades e de dispensas, devidamente formalizados, que envolvam recursos do ensino, contendo os documentos exigidos pela Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

Artigo 14 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá, igualmente, manter à disposição deste Tribunal:

I - folhas de pagamentos salariais dos professores e dos demais profissionais do ensino cuja despesa foi computada nos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, identificando o nível de ensino; e

II - registros contábeis, cópias dos extratos bancários e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados e os recebidos à conta do FUNDEB, demonstrados de forma segregada dos demais recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Seção IV – DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 15 - Para fins de acompanhamento, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá inserir no processo eletrônico específico - Acessório 4 – Aplicação na Saúde – Contas do Governador -, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao quadrimestre encerrado, os seguintes documentos, assinados digitalmente:

I - demonstrativo quadrimestral, na forma do Anexo CG-02, do percentual de aplicação da receita de impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços de saúde (ASPS), nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, acompanhado do código XML utilizado no Sigeo para cada uma das apurações constantes no referido Anexo;

II - publicação de convocação para a audiência pública a ser realizada na Assembleia Legislativa para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde;

III - Endereço eletrônico em que há a divulgação da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo Secretário Estadual de Saúde à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp);

IV - demonstrativo dos pagamentos efetuados de restos a pagar da saúde no quadrimestre encerrado, discriminando por exercício e acompanhado do código XML utilizado no Sigeo para extração e apuração;

V - Relação de Restos a Pagar de 31/12 do exercício anterior atualizada com o Status do RP (processado ou não processado), contendo no mínimo “NE Origem”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”; “Valor Documento”; “Ano Referência”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG”; “Código UO”; “Código Órgão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; e “Código Nome Item”;

VI - Relação de Restos a Pagar cancelados no quadrimestre encerrado, contendo no mínimo “NE Origem”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”; “Valor Documento”; “Ano Referência”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG”; “Código UO”; “Código Órgão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; “Código Nome Item” e Status do RP (Processado e Não Processado);

VII - relação das contas bancárias do Fundo Estadual de Saúde, inclusive das contas utilizadas para pagamentos de Restos a Pagar, incluindo as contas com saldo zero ao final do quadrimestre, segregada em recursos próprios, recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde pelo governo federal e demais recursos, acompanhada de extrato bancário emitido pela instituição financeira, do último dia do quadrimestre encerrado, comprobatório dos saldos bancários das contas do fundo, incluindo aplicações financeiras e sua composição contábil;

VIII - metodologia e previsão anual de recursos (bens e valores) do Fundo Estadual de Saúde a serem transferidos para cada município paulista, pactuadas pelos gestores estadual e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde, nos termos exigidos no art. 19 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como o demonstrativo detalhado dos recursos (bens e valores) estaduais do Fundo Estadual de Saúde transferidos aos Municípios no quadrimestre encerrado indicando, no mínimo, o município, CNPJ do credor, contas bancárias de origem e destino, montante e programa (DEMANDAS PARLAMENTARES, EMENDAS IMPOSITIVAS, ATENCÃO BÁSICA, EMENDAS FEDERAIS/INCREMENTO MAC, DOSE CERTA, DOSE CERTA – MEDICAMENTOS, AEDES AEGYPT, CIRURGIA ELETIVAS, SARAMPO, QUALIS MAIS, SISTEMA PRISIONAL, GLICEMIA, SORRIA SP, CASA DE APOIO, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, AÇÃO CIVIL PÚBLICA e/ou outros a discriminar);

IX - comprovante(s) de registro dos dados do quadrimestre encerrado no Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops);

X - demonstrativo detalhado dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos mediante recursos vinculados à saúde no quadrimestre encerrado;

XI - relação de convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde para financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos por outros órgãos e entidades estaduais com recursos do Fundo Estadual de Saúde no quadrimestre encerrado, para fins de cumprimento do art. 4º, I, Lei Complementar n.º 204 de 20 de dezembro de 1978;

XII - demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - ASPS;

XIII - Código XML e arquivo extraído do SIGEO proveniente da Área Assunto “Sigeo – Documentos” ou do SIAFEM, fornecendo a composição por tipo de documento (OB, NP, GR e outros) pertinente às despesas pagas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado com informação das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde - ASPS, evidenciando no mínimo “Tipo Documento”; “Descrição Documento”; “NE Origem”; “Número Documento”; “Valor Documento”; “Banco”; “Agencia”; “Conta Corrente”; “CPF Usuário”; “Ano Referência”; “Código Evento”; “Descrição”; “Nome Extenso Evento”; “Evento Pagamento”; “Código Fonte Detalhada”; “Código Fonte Recurso”; ‘Código UG Documento”; “Código Nome UO Documento”; “Código Nome Órgão Documento”; “Mês Emissão”; “Código Nome Função”; “Código Nome Programa”; “Código Nome Modalidade”; “Código Nome Elemento”; “Código Nome Item”; “Código Nome Credor”; “Código Nome Credor Favorecido”;

XIV - Arquivo com detalhamento dos credores integrantes de inscrições genéricas de despesas de pessoal por documento (NL) entre as despesas informadas no Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos bimestres que compõem o quadrimestre encerrado, referente às ações e serviços públicos de saúde - ASPS, evidenciando no mínimo "CPF/CNPJ", "Nome do Credor", "Valor no Documento" e "Número do Documento"; e

XV - Relatórios de fiscalização do Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno) tendo por objeto programas, ações, órgãos e entidades da Secretaria Estadual de Saúde, bem como o cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único – A documentação referente ao último quadrimestre poderá ser entregue até 31 de março do exercício seguinte.

Artigo 16 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, encaminhará a este Tribunal, por meio de inserção no processo eletrônico específico - Acessório 4 – Aplicação na Saúde – Contas do Governador:

I - Até o dia 31 (trinta e um) de março a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

a) comprovante de envio do Relatório Anual de Gestão do exercício encerrado ao Conselho Estadual de Saúde;

b) informação sobre o atingimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício encerrado, com as justificativas relativas ao não atingimento; e

c) Extratos bancários das contas utilizadas nos pagamentos de restos a pagar da saúde de janeiro a abril do exercício corrente.

II - Até o dia 30 (trinta) de abril, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior:

a) Demonstrações contábeis (segregadas) do Fundo Estadual de Saúde, instituído conforme art. 14 da Lei Complementar nº 141/2012, visando atender às regras estabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000; e

b) relatórios de fiscalização do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação (Sistema de auditoria do SUS) tendo por objetivo verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, nos termos exigidos no art. 42 da LC nº141.

Artigo 17 - A Secretaria da Saúde, por suas Unidades e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá manter arquivos específicos para:

I - documentação das despesas, distinguindo-se as amparadas por recursos próprios, por recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde pelo governo federal e por outros recursos;

II - posição financeira conciliada das contas vinculadas à saúde, a saber:

a) com recursos próprios;

b) com recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde pelo governo federal; e

c) demais recursos.

III - Processos licitatórios, bem como os de inexigibilidades e de dispensas, devidamente formalizados, que envolvam recursos da saúde, contendo os documentos exigidos pela Lei Federal que disciplina as licitações públicas; e

IV – Extratos bancários em formato “.csv” das contas bancárias do Fundo Estadual de Saúde, inclusive de Restos a Pagar.

Artigo 18 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento deverá, igualmente, manter à disposição deste Tribunal:

I - folhas de pagamento dos profissionais da saúde; e

II - registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados.

Artigo 19 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá inserir, assinado digitalmente, no processo eletrônico específico - Acessório 4 – Aplicação na Saúde – Contas do Governador -, o Plano Estadual de Saúde, a Programação Anual, o Relatório de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º – O Plano Estadual de Saúde deverá ser encaminhado até 15 (quinze) de agosto do primeiro ano do mandato do Governador eleito.

§ 2º – A Programação Anual de Saúde do exercício corrente deverá ser encaminhada até o dia 15 (quinze) de junho.

§ 3º – O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado no mesmo prazo de encaminhamento ao Conselho de Saúde, conforme disposto no § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 4º – Os relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior deverão ser enviados nos mesmos prazos de apresentação em audiência pública na Assembleia Legislativa disposto no § 5° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção V – DAS FISCALIZAÇÕES OPERACIONAIS

Artigo 20 - Constituem objeto da fiscalização operacional o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações governamentais ou desempenho de órgãos e entidades, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública e a melhoria de desempenho.

Artigo 21 - A fiscalização operacional mencionada será realizada pela Diretoria de Contas do Governador com a colaboração das Diretorias de Fiscalização, Unidades Regionais, Controle Interno de órgãos e Auditoria Interna das entidades, com trâmite e apreciação nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 22 - Ao servidor do Tribunal de Contas responsável pela realização de fiscalizações operacionais são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal;

II - acesso a todos os processos, documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados e respectivas bases de dados, que não podem ser sonegados, sob qualquer pretexto;

III - competência para requerer por escrito, ou por meio eletrônico aos responsáveis pelos órgãos e entidades jurisdicionados, os documentos e informações necessários ao seu trabalho, fixando prazo razoável para atendimento; e

IV - competência para exigir dos órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição a remessa de dados e/ou informações impressas ou por meio informatizado, magnético ou eletrônico de forma desprotegida e editável.

Parágrafo único – Sempre que solicitadas, serão encaminhadas as bases de dados dos sistemas eletrônicos dos órgãos estaduais para a AUDESP ou outro serviço equivalente para recepção dos arquivos atualizados, a fim de se alimentar os sistemas de fiscalização, não podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto.

Artigo 23 - A Diretoria de Contas do Governador poderá solicitar pareceres e/ou relatórios do Controle Interno e da Auditoria Interna, a fim de subsidiar as fiscalizações operacionais.

Artigo 24 - Constatada obstrução ao livre exercício de fiscalização, ou sonegação de processo, documento ou informação, o Relator assinará prazo para apresentação de documentos, informações e esclarecimentos julgados necessários, fazendo-se a comunicação do fato ao Secretário de Estado ou responsável pelo órgão, para as medidas cabíveis.

Parágrafo único – Vencido o prazo e não cumprida a exigência, o Tribunal aplicará multa ao responsável, nos termos do art. 104 da Lei Complementar n.º 709, de 1993.

Artigo 25 - As fiscalizações operacionais realizadas pela Diretoria de Contas do Governador serão compostas das fases de planejamento, execução e relatório.

Parágrafo único – A Diretoria de Contas do Governador proporá, para efeito do disposto no parágrafo único do art. 178 do Regimento Interno, os programas, ações, órgãos e entidades que deverão ser selecionados, com base em critérios previamente definidos, que integrarão o plano anual de fiscalização.

Artigo 26 - A fase de planejamento iniciar-se-á com reunião de apresentação, presencial ou online, da equipe de fiscalização designada ao representante do órgão ou entidade selecionada, oportunidade em que serão esclarecidos os objetivos da fiscalização.

§ 1º – Caberá à equipe de fiscalização, no início dos trabalhos, identificar-se formalmente ao representante do órgão ou entidade selecionada e entregar-lhe ofício de apresentação assinado pelo Diretor de Contas do Governador, ou encaminhar e-mail caso a

apresentação seja online.

§ 2º – Durante a fase de planejamento poderão ser solicitadas novas reuniões, presenciais ou online, bem como requisições de informações e/ou documentos necessários para elucidar questões de fiscalização.

Artigo 27 - A fase de execução da fiscalização consistirá na obtenção de evidências apropriadas e suficientes para respaldar os achados e conclusões da fiscalização.

§ 1º – As atividades de coleta realizadas durante a execução poderão contemplar trabalhos de campo, questionários online ou presenciais, requisições de documentos e/ou informações enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, e análise de dados secundários.

§ 2º – É obrigatória a participação dos jurisdicionados em pesquisas realizadas por e-mail e/ou presencialmente no âmbito das fiscalizações operacionais.

§ 3º – As constatações e informações obtidas durante a execução da fiscalização devem ser acompanhadas da documentação comprobatória, na forma requisitada.

Artigo 28 - Os resultados das fiscalizações serão apresentados ao Relator das Contas na forma de relatório, cujo prazo para elaboração será fixado em cronograma de atividades definidos na fase de planejamento.

Artigo 29 - Caberá ao órgão ou entidade jurisdicionado disponibilizar instalações físicas, equipamentos e acesso a sistemas informatizados, adequados ao planejamento e à execução da fiscalização.

Artigo 30 - Os documentos e/ou justificativas requisitados pela Fiscalização poderão ser apresentados no original, devidamente assinados, ou encaminhados por meio do Protocolo Digital e ou e-mail, de acordo com as orientações constantes da requisição.

Parágrafo único – A equipe de fiscalização poderá requerer cópias dos documentos necessários à análise da questão de fiscalização.

Artigo 31 - As recomendações e ressalvas emitidas pelo Relator no parecer das Contas, decorrentes de fiscalizações operacionais, quando não passíveis de implantação imediata, deverão ser objeto de plano de ação com identificação de etapas/ações, responsáveis e cronograma detalhado, devidamente certificado pelo órgão central de Controle Interno.

Parágrafo único – O Controle Interno remeterá, até 30 de março de cada exercício, relatório de acompanhamento das recomendações constantes do parecer deste Tribunal, referentes às contas do último exercício apreciado, inserindo-o no(s) processo(s) eletrônico(s) específico(s) autuado(s) para análise da(s) fiscalização(ões) operacional (ais).

Seção VI – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 32 - A inserção das informações no sistema e-TCESP, por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento, não isenta as áreas respectivas da responsabilidade pela elaboração e envio, em tempo hábil, dos documentos que lhes cabem.

Parágrafo único – As informações e documentos inseridos no e-TCESP obedecerão às especificidades e formatação exigidas pelo respectivo sistema, porém, os responsáveis pela fiscalização poderão requerer o envio dos arquivos e respectivas bases de dados em outros formatos ou linguagens, com o objetivo de atender às necessidades de alimentação dos sistemas próprios de fiscalização, não podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO II – DAS CONTAS DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Artigo 33 - Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade, exercida por meio do controle externo, e julgamento das contas das Unidades Gestoras dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, das entidades de previdência estadual, das entidades fechadas de previdência, instituídas pelas sociedades controladas pelo Poder Público do Estado de São Paulo, das sociedades de economia mista e empresas públicas, quando o Poder Público tiver maioria acionária com direito a voto, de forma individual ou coletiva, da Unidade Gestora do Poder Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das Unidades Gestoras do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, além da apreciação dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, administradores,

gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, deverá ser enviada a documentação descrita nos artigos a seguir, conforme suas especificidades, relativamente ao exercício anterior.

§ 1º – A documentação relativa à prestação de contas deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, assinada digitalmente, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, quando for o caso, por meio de alimentação do SISCOE – Sistema de Contas Estaduais. Para tanto, os órgãos deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 2º – Toda justificativa e/ou documentação encaminhada, caso requisitada, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por meio do peticionamento via web; para tanto, os órgãos deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 3º – Caberá aos órgãos e entidades, ainda, enviar os dados, informações e documentos pertinentes, de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica deste Tribunal na internet, devendo observar com rigor os formatos, prazos, periodicidades e demais detalhes técnicos definidos naquele documento.

§ 4º – O Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, a ser divulgado até 10 (dez) de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte, poderá sofrer alterações e ajustes por novos Comunicados, os quais também serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica do TCESP na internet.

Seção I – DAS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 34 - As Unidades Gestoras dos Órgãos do Poder Executivo deverão encaminhar, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, por meio do SISCOE – Sistema de Contas Estaduais, os dados relativos às suas prestações de contas, conforme Manual Técnico-Operacional - SISCOE.

Parágrafo único – As Unidades deverão arquivar de forma individualizada a seguinte documentação: contratos de consórcio, convênios de cooperação, contratos de programa e contratos de rateio bem como a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

Seção II – DAS AUTARQUIAS

Artigo 35 - As Autarquias estaduais e suas unidades administrativas remeterão até o dia 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes.

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Superintendência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado, pelo patrimônio e pelos fundos especiais, com indicação dos respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados ao Superintendente, aos Diretores e Conselheiros, quando couber;

V - balanços e demais demonstrações contábeis, legalmente exigíveis;

VI - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da autarquia;

VIII - relação de restos a pagar, identificando os valores processados e não processados;

IX - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;

X - cópia da lei orçamentária e respectivo(s) decreto(s), bem como quadro demonstrativo dos créditos adicionais, de conformidade com o modelo contido no Anexo PC-01;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XII - relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos do Estado contendo órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento de tais repasses;

XIII - relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos da União para a área da saúde, quando for o caso, contendo órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento de tais repasses;

XIV - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, instituições envolvidas, data do ajuste, objetivos, vigência e valores;

XV - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal;

XVI - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;

XVII - cópia da lei de criação, regulamentos e regimentos, se houver;

XVIII - relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o art. 37 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, contendo: número do processo de origem, ocorrência (furto, extravio, roubo ou incêndio), descrição completa do bem permanente, número do patrimônio, Boletim de Ocorrência, data da ocorrência, autoria, situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da nota de lançamento (N.L.) de baixa; e

XIX - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e quantitativos previstos acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante, para cada contrato de programa, os quais devem conter a identificação do contrato e o atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º – As autarquias integrantes do sistema SIAFEM ficam desobrigadas do encaminhamento dos documentos a que se referem os incisos V e XV, deste artigo, quando estes estiverem disponíveis no sistema, sendo obrigatório, por ocasião da prestação de contas, identificar as disponibilidades.

§ 2º – Remetida a documentação prevista no inciso XVII, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 3º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 4º – As autarquias deverão arquivar de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

Seção III – DAS FUNDAÇÕES

Artigo 36 - As Fundações estaduais remeterão até o dia 31 de maio, no caso de se submeterem à Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou até o dia 31 de março, nos demais casos, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinados digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Presidência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado, pelo patrimônio e pelos fundos especiais, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos dirigentes da Fundação;

V - norma que fixou o orçamento do exercício;

VI - balanços e demais demonstrações contábeis, legalmente exigíveis;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da fundação;

IX - relação dos restos a pagar, identificando os valores processados e não processados, quando couber;

X - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais, quando couber;

XI - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

XII - cópia do parecer do Conselho Fiscal e/ou de Curadores, conforme o caso;

XIII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente, quando houver;

XIV - relação de ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação;

XV - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito, firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, instituições envolvidas, data do ajuste, objetivos, vigência e valores;

XVI - cópia da ata da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício e a respectiva publicação, quando couber;

XVII - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal;

XVIII - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber;

XIX - cópia da lei que autorizou a instituição da fundação, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver;

XX - relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o art. 37 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, contendo número do processo de origem, ocorrência (furto, extravio, roubo ou

incêndio), data, descrição completa do bem permanente, número do patrimônio, Boletim de Ocorrência, autoria, situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da N.L. de baixa ou equivalente;

XXI - relação dos contratos de programa em vigor no exercício – firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos – acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante para cada contrato de programa, contendo identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

XXII - protocolo de entrega da prestação de contas ao Ministério Público, no caso de fundação de direito privado que satisfaça uma das condições listadas no § 5º deste artigo.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso XIX, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As fundações integrantes do sistema SIAFEM ficam desobrigadas do encaminhamento dos documentos a que se referem os incisos VI, X e XVII deste artigo, quando estes estiverem disponíveis no sistema, devendo-se, por ocasião da prestação de contas, mencionar quais estão disponíveis.

§ 4º – As fundações deverão arquivar de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive, quando aplicável, a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

§ 5º – O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, às fundações que se enquadrem em qualquer das condições abaixo descritas:

I - que tenham sido instituídas ou mantidas por órgãos da Administração Pública;

II - estejam sob a supervisão ou sob o controle dos órgãos da Administração Pública, ou de seus delegados;

III - recebam recursos financeiros de órgãos da Administração Pública;

IV - cujos órgãos de cúpula sejam preenchidos por docentes, diretores, autoridades e/ou servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente de disposição estatutária específica;

V - utilizem imóveis públicos, ainda que este seja o único vínculo com a Administração Pública;

VI - ajustem, regularmente, convênios e/ou contratos com órgãos da Administração Pública; ou

VII - utilizem o nome, ou a marca da organização da Administração Pública no exercício de suas atividades.

§ 6º – As fundações referidas nesta seção, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

§ 7º - As fundações referidas pelo inciso V do § 5º poderão ser excluídas do rol de entidades jurisdicionadas, mediante decisão proferida pelo E. Plenário, consideradas as circunstâncias específicas do caso concreto.

Seção IV – DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL

Artigo 37 - A entidade de previdência estadual remeterá, até 31 (trinta e um) de março, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinados digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e/ou Curador, conforme o caso, e dos responsáveis pelo controle interno, tesouraria, almoxarifado e patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos dirigentes da entidade e aos membros dos Conselhos, se houver;

V - balanços e demais demonstrações contábeis, legalmente exigíveis;

VI - relatório de avaliação atuarial, de acordo com as normas de atuária vigentes;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da entidade;

IX - balancete analítico do mês de dezembro;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - certidão expedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, comprovando a habilitação do profissional ou da empresa de atuária;

XII - cópia da(s) ata(s) das reunião(ões) ou respectivo(s) extrato(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenha(m) aprovado as demonstrações financeiras;

XIII - cópia do parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Curador, conforme o caso;

XIV - relação das incorporações e desincorporações de bens móveis e imóveis, especificando forma e razão;

XV - relação das ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação;

XVI - cópia das publicações do demonstrativo financeiro e orçamentário mensal das receitas e despesas previdenciárias e do acumulado no exercício;

XVII - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal; e

XVIII - cópia da lei que autorizou a criação da entidade de Previdência Social, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamento de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver.

§ 1º – A entidade de previdência estadual integrante do sistema SIAFEM fica desobrigada do encaminhamento da relação a que se refere o inciso XVII.

§ 2º – Remetida a documentação prevista no inciso XVIII, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 3º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 4º – A entidade de previdência estadual deverá encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção V – DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Artigo 38 - As entidades fechadas de previdência complementar, instituídas pelo Poder Público do Estado de São Paulo ou por suas sociedades controladas, remeterão, até o dia 31 (trinta e um) de março, os seguintes documentos relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes dos conselhos e os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos dirigentes da Entidade;

V - balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis, legalmente exigíveis;

VI - demonstrativo analítico de investimento e de enquadramento das aplicações;

VII - demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios;

VIII - notas explicativas às demonstrações contábeis;

IX - avaliação atuarial e plano de custeio para o exercício anterior;

X - parecer do atuário;

XI - atestado de avaliação atuarial das reservas técnicas;

XII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

XIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's da entidade;

XIV - balancete analítico do mês de dezembro;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XVI - cópia(s) da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) ou respectivo(s) extrato(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenha(m) aprovado as demonstrações contábeis;

XVII - cópia do parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Curador, conforme o caso;

XVIII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente, quando houver;

XIX - comprovante de entrega das demonstrações contábeis e dos pareceres do atuário e do auditor independente à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

XX - relação das desincorporações de bens móveis e imóveis, especificando forma e razão;

XXI - relação das ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação; e

XXII - cópia da lei que autorizou a criação da entidade fechada de previdência complementar, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamento de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso XXII, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As entidades fechadas de previdência complementar, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção VI – DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS E DAS EMPRESAS PÚBLICAS

Artigo 39 - As sociedades de economia mista e suas subsidiárias e as empresas públicas remeterão, até o dia 31 (trinta e um) de maio, quando realizarem Assembleia Geral Ordinária, ou, quando não se submeterem a este procedimento, até o dia 31 (trinta e um) de março, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinados digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Presidência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da lei que autorizou a instituição da sociedade de economia mista ou da empresa pública, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamento de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver;

V - cópia da fixação da remuneração e demonstrativo dos pagamentos efetuados aos Presidentes, aos Diretores e aos Conselheiros;

VI - balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis, legalmente exigíveis;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do órgão;

IX - cópia do balancete analítico do mês de dezembro;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - parecer do Conselho Fiscal;

XII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente;

XIII - cópia da ata - e respectiva publicação - da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício, quando couber;

XIV - relação com os nomes e participação de cada acionista, inclusive constando a parte integralizada e a integralizar do capital;

XV - relação das carteiras de ações contendo empresa, tipo, quantidade e valor;

XVI - relação das ações negociadas (aquisição e venda) contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas na operação;

XVII - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber;

XVIII - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito, firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, as instituições envolvidas, a data do ajuste, o objetivo, a vigência e os valores;

XIX - relação das garantias reais, fidejussórias e seguros contratados, oferecidos aos contratos de parcerias público-privadas;

XX - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos - acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante para cada contrato de programa, contendo identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

XXI - relação dos processos de furto e/ou extravio de bens permanentes, exclusivamente, consoante o art. 37 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, contendo número do processo de origem, ocorrência (furto, extravio, roubo ou incêndio), data, descrição completa do bem permanente, número do patrimônio, Boletim de Ocorrência, autoria, situação da sindicância (não instaurada, em andamento, encerrada com conclusão pela responsabilização ou não) e número da baixa.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso IV, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – Os órgãos deverão arquivar separadamente e de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

Artigo 40 - As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que se enquadram nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, inclusive quando participantes de consórcio, e as sociedade de propósito específico controlada por empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão enviar ao Tribunal de Contas no mesmo prazo e na mesma forma do artigo anterior, ainda, os seguintes documentos:

I - certidão contendo a composição do Comitê de Auditoria Estatutário e declaração acerca do cumprimento ao previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 13.303/2016, incluindo seus incisos e parágrafos;

II - cópia das demonstrações contábeis auditadas, em formato eletrônico editável;

III - declaração contendo a relação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - cópia da definição adotada pela empresa do que é considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial;

V - declaração de que despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública ou da sociedade de economia mista não ultrapassaram, no exercício, os limites estabelecidos no artigo 93 da Lei e seus parágrafos;

VI - declaração de que não realizou, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição;

VII - autorização legislativa para criação de subsidiárias da empresa pública ou sociedade de economia mista assim como para a participação em empresa privada, ocorridas no exercício;

VIII - comprovação de atendimento ao previsto no § 7° do artigo 1° da Lei Federal 13.303/2016, em relação às sociedades empresariais em que a empresa pública, a sociedade de economia mista e suas subsidiárias tenham participação societária, porém não detenham o controle acionário; ou, declaração negativa;

IX - cópia do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, acompanhado de comprovante da sua publicação;

X - declaração do dirigente máximo da entidade de que cumpre as exigências do art. 8º, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.303/2016;

XI - cópia do Código de Conduta e Integridade, elaborado nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.303/2016, acompanhado do comprovante de sua aprovação;

XII - declaração acerca do cumprimento dos artigos 17, 20 e 22 da Lei Federal nº 13.303/2016, seus incisos e parágrafos, afetos ao Conselho de Administração; e

XIII - quando sujeitas às disposições do Título II, Capítulo I, da Lei Federal nº 13.303/2016, que trata das licitações e dos casos em que é dispensável ou inexigível a sua realização, comprovação da existência do banco de dados eletrônico atualizado e com acesso em tempo real aos órgãos de controle externo.

§ 1º – Remetida a documentação prevista nos incisos IX e XI, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

Artigo 41 - As sociedades de economia mista e as empresas públicas referidas nesta seção, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, em até 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção VII – DA UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DAS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 42 - A Unidade Gestora do Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as Unidades Gestoras dos Órgãos do Poder Judiciário remeterão, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, a seguinte documentação, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas, assinada digitalmente:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes do Chefe de Poder ou Procurador Geral de Justiça ou dos responsáveis pela Unidade e Ordenadores de Despesa, bem como dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio e os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia do Regimento Interno;

V - certidão ou declaração contendo o número de sessões (ordinárias e extraordinárias) realizadas mês a mês, exclusivamente no caso do Poder Legislativo;

VI - balanços e demonstrações contábeis na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do órgão;

IX - relação de restos a pagar, identificando os valores processados e não processados;

X - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;

XI - relação dos recursos orçamentários repassados mensalmente pelo Executivo; e

XII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações contábeis.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso IV, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

Artigo 43 - As Unidades Gestoras do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo deverão encaminhar, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, por meio do SISCOE – Sistema de Contas Estaduais, os dados relativos às suas prestações de contas, conforme Manual Técnico- Operacional - SISCOE.

Subseção I – Da Gestão Fiscal

Artigo 44 - Os órgãos de que trata esta seção, com exceção da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, deverão encaminhar a este Tribunal o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos que o acompanham, bem como a respectiva publicação, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

Parágrafo único – A documentação referida no caput, assinada digitalmente, deverá ser encaminhada via web, diretamente no processo eletrônico acessório às contas anuais, previamente autuado para análise da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 45 - O Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos que o acompanham serão entregues conforme modelos padronizados pelo Conselho Nacional de Gestão Fiscal ou, à falta destes, pelo órgão central de contabilidade da União, como determina o art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

CAPÍTULO III – DOS ADIANTAMENTOS

Artigo 46 - As Unidades Gestoras dos órgãos do Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo, as autarquias estaduais, as fundações estaduais, a entidade de previdência estadual, a Unidade Gestora do Poder Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as Unidades Gestoras dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo darão conhecimento a este Tribunal, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação.

§ 1º – Em se configurando a hipótese do caput deste artigo, os Poderes, as Entidades e os Órgãos estaduais deverão tomar providências relativas à sustação da entrega de numerário aos responsáveis em falta.

§ 2º – A liberação de novos adiantamentos somente poderá ocorrer depois da entrega da prestação de contas em atraso feita pelo responsável ou, se for o caso, do atendimento às notificações quanto a sua regularização.

§ 3º – As alegações apresentadas ao Tribunal de Contas deverão ser referendadas pela autoridade superior.

Artigo 47 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos serão autuados, física ou eletronicamente, nos órgãos de origem e conterão:

I - cópia(s) da(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao adiantamento;

II - comprovante de depósito bancário ou ordem de pagamento do valor não utilizado, se houver;

III - guia de recebimento de depósito na conta “C” (GRDEPC) referente ao recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IV - nota de lançamento (NL) de estorno do saldo do adiantamento não utilizado, se houver;

V - documento comprobatório da anulação do saldo de adiantamento não utilizado, se houver;

VI - nota de liquidação (NL) da baixa da responsabilidade do valor utilizado no adiantamento;

VII - exame analítico efetuado pelo órgão e ratificado pela autoridade competente;

VIII - autorização para prorrogação do prazo de aplicação, se for o caso;

IX - extrato bancário da conta específica para adiantamento;

X - balancete das despesas; e

XI - comprovantes originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso.

§ 1º – Em se tratando de processo autuado fisicamente na origem, os Poderes, os Órgãos e as Entidades mencionados no art. 43 destas Instruções, em suas respectivas unidades e em consonância com suas especificidades, deverão conservar à disposição deste Tribunal os documentos originais dos processos versando sobre prestação de contas de adiantamentos.

§ 2º – Em se tratando de processos autuados eletronicamente pela origem, os documentos eletrônicos deverão estar assinados digitalmente pelo seu autor, nos termos da legislação vigente, como garantia do conteúdo e da identificação de seu signatário, ressaltando que os documentos físicos originais das despesas que, digitalizados, compuseram referidos processos, deverão ser conservados à disposição deste Tribunal de Contas até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

Artigo 48 - Na concessão e utilização dos recursos de adiantamentos, deverão ser observados:

I - a verba de adiantamento somente deverá ser concedida a responsável servidor, e não a agente político;

II - somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação estabelecidos em lei e que primem pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade;

III - o numerário correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição bancária oficial, em conta específica, enquanto não aplicado;

IV - todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária;

V - os comprovantes deverão discriminar as despesas efetuadas, constando nos autos, obrigatoriamente, prova de que foram realizadas de forma motivada, autorizadas por quem de direito, mediante originais das notas e cupons fiscais; igualmente, os recibos de serviço de pessoa física devem identificar o prestador qualificando-o com nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS; e

VI - não serão aceitos documentos com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Artigo 49 - As prestações de contas de adiantamentos recebidos em virtude de crédito especial ou extraordinário deverão fazer referência à lei ou ao decreto respectivo, bem como à prorrogação de vigência, se houver.

Artigo 50 - A comprovação de dispêndios com viagens deverá:

I - demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;

II - conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados; e

III - nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

Artigo 51 - A prestação de contas relativa a operações policiais de caráter reservado, inclusive as fazendárias, far-se-á semestralmente, em um só processo, o qual deverá conter, além dos elementos previstos no art. 47 destas Instruções, os comprovantes originais das despesas devidamente autorizadas ou apenas a declaração de seus valores quando, a juízo do Secretário de Estado, forem consideradas de caráter reservado.

§ 1º – É do Secretário de Segurança Pública a responsabilidade exclusiva pela prestação de contas de adiantamentos utilizados em despesas para operações policiais de caráter reservado, vedada a delegação.

§ 2º – A realização das despesas para operações policiais de caráter reservado deverá ficar restrita a número mínimo de responsáveis, com vistas a facilitar o controle das operações e dos gastos correspondentes.

§ 3º – Sem prejuízo do sigilo de que se revestem, as prestações de contas de caráter reservado deverão conter singela identificação, a qual poderá ser representada pela denominação ou tema da operação.

§ 4º – Para fins de prestação de contas, deverá ser procedida a individualização dos adiantamentos a cada operação policial sigilosa.

§ 5º – Referidos processos serão encaminhados a este Tribunal, assinados digitalmente, pelo sistema e-TCESP, em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para prestação de contas do último adiantamento do semestre, acompanhados de balancete assinado pelo responsável, conferido pela autoridade superior, se for o caso, e aprovado pelo respectivo Secretário de Estado.

§ 6º – A partir da entrada da documentação referente à prestação de contas dos adiantamentos tratados no caput, os autos serão distribuídos e encaminhados, *in continenti*, ao Conselheiro designado, a quem cumprirá, após exame preliminar, determinar o rito ordinário ou a necessidade de imediato acionamento do art. 45 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, com a solicitação de informações complementares acerca da despesa, ou diligência *in loco*.

Artigo 52 - Os processos relativos às despesas com representação do responsável pela Pasta serão encaminhados a este Tribunal, pelo Sistema e- TCESP, em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final para prestação de contas, devidamente formalizados nos termos do art. 47.

Artigo 53 - Nas prestações de contas relativas às despesas com representação geral do Estado, quando de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Chefe do Poder Judiciário, deverá constar expressamente a informação de que as despesas foram por eles aprovadas, sempre por despacho em processo.

Parágrafo único – Nos processos de prestação de contas de que trata este artigo, fica dispensada a remessa dos respectivos comprovantes de despesa, devendo, entretanto, deles constar, além dos elementos indicados no art. 47 destas Instruções, a relação discriminada das despesas realizadas.

Artigo 54 - Os processos referidos nos artigos 51 e 52 serão encaminhados a este Tribunal, assinados digitalmente, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital, ou serão inseridos diretamente via web, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, divulgada em comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 55 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos, após julgamento e publicação das competentes quitações, deverão permanecer nos órgãos de origem, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

TÍTULO II – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – ÓRGÃOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 56 - Os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, a saber, Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações, Entidades de Previdência, incluindo as constituídas na forma de Fundos, e Empresas Estatais Dependentes, estas entendidas conforme definição do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão enviar os dados, informações e documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica deste Tribunal na internet, devendo observar com rigor os formatos, prazos, periodicidades e demais detalhes técnicos definidos naquele documento.

§ 1º – O Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, a ser divulgado até 10 (dez) de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte, poderá sofrer alterações e ajustes por novos Comunicados, os quais também serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) e na página eletrônica do TCESP na internet.

§ 2º – As análises geradas de forma automática, as situações de entregas e as consultas dos documentos enviados ficarão disponíveis aos órgãos jurisdicionados no Sistema AUDESP, na página eletrônica do TCESP na internet, sendo este o meio oficial instituído para cientificação do responsável pelo Poder ou Órgão, sem prejuízo dos demais meios de comunicação oficial.

§ 3º – Os relatórios de instrução e alertas relativos à seguridade social e aos limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal serão gerados pelo sistema eletrônico do Tribunal com base nos dados informados pela origem e ficarão disponíveis no Portal da Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I - Periodicamente haverá a expedição dos ALERTAS de que trata o parágrafo 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/).

§ 4º – A ciência de leitura das informações relacionadas no parágrafo anterior será efetuada no Sistema AUDESP, por meio de login e senha de acesso; enquanto existirem pendências de leituras, o sistema não permitirá novas remessas de dados e informações.

§ 5º – No processamento dos documentos enviados, os erros porventura existentes, de acordo com as regras de validação publicadas, terão duas naturezas: indicativa e impeditiva. A primeira não impedirá o recebimento do documento, importando em aviso para futura correção; a segunda, por sua vez, impedirá o recebimento do documento, importando em falta de prestação de contas após o decurso do prazo de entrega e, consequentemente, em sujeição às penalidades previstas no art. 104 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e/ou suspensão das transferências voluntárias e operações de crédito nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 6º – As informações remetidas por meio do Sistema AUDESP poderão ser substituídas, sem necessidade de solicitação, até o término do prazo de entrega. Após, não serão acatados pedidos de exclusão quando as alterações se referirem exclusivamente a registros contábeis, caso em que as correções deverão ocorrer por meio dos mecanismos técnicos admitidos, na forma de lançamentos de estorno ou complementar.

§ 7º – Enquanto não constituído o Conselho Nacional de Gestão Fiscal referido no art. 67 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os modelos de relatórios, demonstrativos e metodologias de cálculos serão oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 8º – Os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), deverão ser arquivados separadamente e de forma individualizada, mantendo-os à disposição deste Tribunal.

§ 9º – Os órgãos citados no caput deverão encaminhar, juntamente com sua prestação de contas, de acordo com o Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, o Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as

informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's dos órgãos.

Artigo 57 - As Câmaras Municipais remeterão a este Tribunal de Contas, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para análise das contas anuais relativas ao primeiro ano da legislatura, assinados digitalmente:

I - os atos de fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras, bem como eventuais alterações, no prazo de 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais; e

II - declaração negativa de fixação dos subsídios dos Vereadores e/ou Presidente de Câmaras para a próxima legislatura, acompanhada da identificação dos critérios que serão utilizados para a remuneração dos agentes políticos eleitos, até o dia anterior às eleições municipais.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS NÃO INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 58 - As Empresas Estatais não Dependentes, os Consórcios Intermunicipais, os Consórcio Públicos a que se referem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e as Fundações caracterizadas no § 5º do artigo 59 deverão enviar os dados, informações e documentos referentes às suas Prestações Anuais de Contas exclusivamente por meio eletrônico, observando- se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para tanto, deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos de Comunicado específico do e-TCESP.

Seção I – DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES E FUNDAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 59 - As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas não Dependentes deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 58 destas Instruções, até o dia 31 (trinta e um) de maio, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - declaração contendo os nomes dos dirigentes e integrantes da Presidência, da Diretoria, dos Conselhos e dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativos dos pagamentos efetuados aos Presidentes, aos Diretores e aos Conselheiros, quando couber;

V - balanços e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis;

VI - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do órgão;

VIII - cópia dos balancetes analíticos de dezembro;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

X - cópia do parecer do Conselho Fiscal e/ou de Curadores, quando couber;

XI - cópia do parecer da Auditoria Interna e/ou Independente, quando couber;

XII - cópia da ata - e respectiva publicação - da Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício, quando couber;

XIII - relação com os nomes e participação de cada acionista, inclusive constando a parte integralizada e a integralizar do capital, quando couber;

XIV - relação das ações negociadas (aquisição e venda), contendo empresa, tipo, quantidade, valor e as instituições envolvidas;

XV - cópia da publicação anual dos valores dos subsídios e das remunerações dos empregos públicos, quando couber;

XVI - cópia da lei que autorizou a instituição da sociedade de economia mista ou empresa pública, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver, devidamente registradas, se for o caso;

XVII - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos, acompanhada de pareceres anuais emitidos pela autoridade pública contratante para cada contrato de programa, contendo identificação do contrato e atestado sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas e o atingimento dos resultados previstos, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, c.c. o art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

XVIII - relação das operações de crédito contratadas no exercício, contendo nome da contratada, número do ajuste, data, objeto, prazo, valor, modalidade da licitação ou fundamento da dispensa ou da inexigibilidade; e

XIX - protocolo de entrega da prestação de contas ao Ministério Público, no caso das Fundações a que se referem o § 5º deste artigo.

§ 1º – Remetida a documentação prevista no inciso XVI, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As empresas públicas e sociedades de economia mista municipais - e suas subsidiárias - que se enquadrem nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, inclusive quando participantes de consórcio, e as sociedade de propósito específico controlada por empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão enviar ao Tribunal de Contas, no mesmo prazo e na mesma forma prevista no caput, ainda, a documentação relacionada no art. 40 destas Instruções.

§ 4º – As entidades deverão arquivar de forma individualizada os contratos de programa e a respectiva documentação pertinente, inclusive a que comprove a compatibilização e a adequação das despesas decorrentes às normas vigentes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), mantendo-os à disposição deste Tribunal.

§ 5º – O disposto nesta seção aplica-se, no que couber, às fundações não integrantes da administração indireta que se enquadrem em qualquer das condições abaixo descritas:

I - que sejam mantidas por órgãos da administração pública, com exceção das entidades do terceiro setor a que se referem o Livro VI destas Instruções;

II - estejam sob a supervisão ou sob controle dos órgãos da administração pública ou de seus delegados;

III - cujos órgãos de cúpula sejam preenchidos por docentes, diretores, autoridades e/ou servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente de disposição estatutária específica;

IV - utilizem imóveis públicos, ainda que este seja o único vínculo com a Administração Pública; ou

V - utilizem o nome, ou a marca da organização da Administração Pública no exercício de suas atividades.

§ 6º – As entidades referidas neste artigo, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

§ 7º - As fundações referidas pelo inciso IV do § 5º poderão ser excluídas do rol de entidades jurisdicionadas, mediante decisão proferida pelo E. Plenário, consideradas as circunstâncias específicas do caso concreto.

Seção II – DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Artigo 60 - Os consórcios intermunicipais personalizados juridicamente deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 58 destas Instruções, até 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório do Conselho Municipal de Prefeitos ou equivalente, das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários- financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo os nomes dos dirigentes, membros titulares, respectivos substitutos ou suplentes dos Conselhos existentes e os responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado e pelo patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e demonstrativos dos pagamentos efetuados aos dirigentes do Consórcio Intermunicipal;

V - balanços e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis;

VI - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentárias;

VII - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do consórcio;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

X - cópia do parecer do Conselho Fiscal e outros, conforme o caso;

XI - relação dos repasses públicos recebidos do Estado, contendo órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento;

XII - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito, firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, as instituições envolvidas, a data do ajuste, os objetivos, a vigência e os valores;

XIII - cópia da publicação anual dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, quando couber;

XIV - cópia da lei que autorizou a instituição do consórcio intermunicipal, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver;

XV - relação dos contratos de programa em vigor no exercício – firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos; e

XVI - relação dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, firmados e/ou vigentes no exercício, bem como de eventuais alterações, contendo número do ajuste, data da assinatura, prazo, interveniente e valor total.

§ 1° – Remetida a documentação prevista no inciso XIV, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas com relação a quaisquer dos incisos deste artigo, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – As entidades referidas neste artigo, quando for o caso, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os documentos relativos à decisão de sua paralisação ou de sua extinção.

Seção III – CONSÓRCIOS PÚBLICOS
(Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005)

Artigo 61 - Os consórcios públicos a que se referem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 58 destas Instruções, até 31 (trinta e um) de março, a seguinte documentação, assinada digitalmente, relativa ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício, contendo, no mínimo: exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, com dados físicos-orçamentários-financeiros, quantitativos das ações executadas, destacando investimentos realizados e entregues; público alvo atendido; evolução de suas operações administrativas, tecnológicas e finalísticas; ações de aprimoramento técnico do quadro de pessoal; ações de implantação e monitoramento em atendimento às recomendações/determinações das decisões desta Corte e, caso haja, de outros órgãos judiciais; e ações de desenvolvimento de práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança, bem como outros assuntos considerados relevantes;

II - Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado;

III - certidão contendo o nome do representante legal do consórcio público, dos integrantes da Assembleia Geral e dos demais dirigentes, conforme estrutura definida nos Estatutos (Diretoria, Conselho Fiscal etc.), bem como dos responsáveis pelo controle interno, pela tesouraria, pelo almoxarifado, pelo patrimônio e pelos fundos especiais, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições;

IV - cópia da fixação da remuneração e dos demonstrativos dos pagamentos efetuados ao representante legal, aos diretores e aos conselheiros, quando couber;

V - balanços e demonstrações financeiras legalmente exigíveis;

VI - cópia do boletim de caixa e bancos de 31 (trinta e um) de dezembro e respectiva conciliação bancária;

VII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias vinculadas aos CNPJ's do consórcio;

VIII - relação de restos a pagar, identificando os valores processados e não processados;

IX - cópia dos balancetes da receita e da despesa de dezembro, inclusive extraorçamentária, abrangendo os fundos especiais;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

XI - cópia do parecer do Conselho Fiscal e outros, se houver;

XII - cópia do parecer da auditoria interna e/ou independente, quando couber;

XIII - cópia da ata e respectiva publicação da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício, quando couber;

XIV - relação, por entidade concessora ou órgão de governo concessor das esferas municipal e estadual, dos repasses públicos recebidos, constando objeto, valor e data do recebimento;

XV - relação dos repasses públicos recebidos da União, constando órgão concessor, objeto, valor e data do recebimento, separando os destinados à área da saúde;

XVI - cópia dos Estatutos do consórcio público;

XVII - relação dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, firmados e/ou vigentes no exercício, bem como de eventuais alterações, contendo número do ajuste, data da assinatura, prazo, interveniente e valor total;

XVIII - cópia dos demonstrativos enviados aos entes consorciados contendo as informações das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude dos contratos de rateio;

XIX - no caso de alteração ou extinção do contrato de consórcio público, cópia do instrumento aprovado pela Assembleia Geral e das leis ratificadoras dos entes federativos consorciados;

XX - ato formal de comunicação e lei embasadora, no caso de ocorrência de retirada de ente da Federação do consórcio público;

XXI - relação dos adiantamentos concedidos, por meio do preenchimento da planilha eletrônica oferecida por este Tribunal;

XXII - declaração informando o embasamento legal que regulamenta a realização de despesas, pelo consórcio público, sob o regime de adiantamento;

XXIII - cópia da publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;

XXIV - relação dos funcionários cedidos ao consórcio público, contendo nome, ente de origem, permissivo legal e cópia da respectiva legislação disciplinadora da matéria;

XXV - relação dos contratos de programa em vigor no exercício - firmados com entes federativos por força de convênios de cooperação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, contendo número do ajuste, data da assinatura, contratado, prazo, resumo das obrigações e os quantitativos previstos; e

XXVI - relação dos empréstimos, financiamentos e operações de crédito firmados com instituições públicas ou privadas, discriminando, por operação, instituições envolvidas, data do ajuste, objetivos, vigência e valores.

§ 1° – Remetida a documentação prevista no inciso XVI, serão enviadas nos exercícios seguintes apenas as alterações ocorridas, por meio digital.

§ 2º – Não havendo informações a serem prestadas deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

§ 3º – O respectivo representante legal deverá comunicar por ofício a este Tribunal a constituição de consórcio público até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da Assembleia Geral que aprovou sua eleição, fazendo-o acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - contrato de consórcio público, registrado se pessoa jurídica de direito privado;

II - protocolo de intenções acompanhado de suas publicações pelas imprensas oficiais dos entes da Federação consorciados;

III - cópia das leis de ratificação do protocolo de intenções e suas respectivas publicações;

IV - documento comprobatório da eleição do representante legal do consórcio público; e

V - comprovante de inscrição do consórcio público no CNPJ.

§ 4º – Aplicam-se as disposições deste artigo na hipótese de eleição de novo representante legal de consórcio público já constituído, que implique a transferência de sua subordinação jurisdicional para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO III – DOS ADIANTAMENTOS

Artigo 62 - As Prefeituras, as Câmaras, as Autarquias Municipais, as Fundações Municipais, as Entidades e Fundos de Previdência Municipal, as Sociedades de Economia Mista Municipais, as Empresas Públicas Municipais, os Consórcios Intermunicipais e os Consórcios Públicos a que se referem a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no uso do regime de adiantamento, devem atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para as demais disposições deste capítulo.

§ 1º – Os órgãos e entidades acima mencionados darão conhecimento aos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos de adiantamentos recebidos, fornecendo todos os elementos que permitam a sua identificação.

§ 2º – Configurada a ausência de prestação de contas, deverão ser tomadas providências relativas à sustação da entrega de numerário aos responsáveis em falta/ mora.

§ 3º – A liberação de novos adiantamentos somente poderá ocorrer depois da entrega da prestação de contas em atraso feita pelo responsável ou, se for o caso, do atendimento às notificações quanto a sua regularização.

Artigo 63 - Os processos de prestação de contas de adiantamentos serão autuados, física ou eletronicamente, nos órgãos de origem e conterão:

I - cópia(s) da(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao adiantamento;

II - autorização para prorrogação do prazo de aplicação, se for o caso;

III - documento comprobatório da anulação do saldo de adiantamento não utilizado, se houver;

IV - comprovante de depósito bancário ou ordem de pagamento do valor não utilizado, se houver;

V - extrato bancário da conta específica para adiantamento;

VI - balancete das despesas;

VII - comprovantes originais das despesas, contendo declaração do responsável pelo recebimento do material ou serviço, quando for o caso; e

VIII - parecer do Sistema de Controle Interno ou declaração de que o processo não fora selecionado para análise.

§ 1º – Os processos versando sobre prestação de contas de adiantamentos, autuados fisicamente na origem, deverão ser conservados à disposição deste Tribunal de Contas, até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

§ 2º – Em se tratando de processos autuados eletronicamente pela origem, os documentos eletrônicos deverão estar assinados digitalmente pelo seu autor, nos termos da legislação vigente, como garantia do conteúdo e da identificação de seu signatário, ressaltando que os documentos físicos originais das despesas que, digitalizados, compuseram referidos processos, deverão ser conservados à disposição deste Tribunal de Contas até cinco anos após o julgamento das contas do exercício.

Artigo 64 - Na concessão e utilização dos recursos de adiantamentos, deverão ser observados:

I - a verba de adiantamento somente deverá ser concedida a responsável servidor, e não a agente político;

II - somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação estabelecidos em lei e que primem pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade;

III - o numerário correspondente aos adiantamentos deverá permanecer depositado em instituição bancária oficial, em conta específica, enquanto não aplicado;

IV - todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, de acordo com a classificação orçamentária;

V - os comprovantes deverão discriminar as despesas efetuadas, constando nos autos, obrigatoriamente, prova de que foram realizadas de forma motivada, autorizadas por quem de direito, mediante originais das notas e cupons fiscais; igualmente, os recibos de serviço de pessoa física devem identificar o prestador qualificando-o com nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e nº de inscrição no ISS; e

VI - os documentos não deverão conter alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade.

Artigo 65 - As prestações de contas de adiantamentos recebidos em virtude de crédito especial ou extraordinário deverão fazer referência à lei ou ao decreto respectivo, bem como à prorrogação de vigência, se houver.

Artigo 66 - A comprovação de dispêndios com viagens deverá:

I - demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;

II - conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados; e

III - nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

LIVRO III – DO CONTROLE INTERNO

Artigo 67 - O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Parágrafo único - Todos os órgãos estaduais e municipais devem efetuar o cadastramento do servidor formalmente designado como responsável pelo Controle Interno, para fins de acesso ao canal de orientações e informações específicas, no Portal do Controle Interno deste Tribunal.

I - Caso haja alteração do responsável pelo Controle Interno no órgão, a atualização do cadastramento do novo responsável deverá ser efetuada de imediato pelo gestor de delegações; e

II - O servidor indicado como responsável pelo Controle Interno deverá estar cadastrado no CadTCESP, nos termos do § 1º do Art. 1º e inciso I do Art. 2º destas Instruções.

Artigo 68 - Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e

esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

I - Os pontos de atenção encontrados pelo Controle Interno durante a sua atuação nos diversos setores da Administração deverão ser anotados no relatório e levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso.

§ 1º – Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º – A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

§ 3º - O Controle Interno do órgão elaborará relatório de acompanhamento das recomendações constantes do parecer deste Tribunal, referentes às contas do último exercício apreciado, apresentando-o à Fiscalização desta Corte quando requisitado.

Artigo 69 - Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

LIVRO IV – DOS ATOS DE PESSOAL

TÍTULO I – DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Artigo 70 - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal, os Poderes, órgãos e entidades mencionados no art. 1º destas Instruções providenciarão:

I - remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação das admissões de servidores e/ou empregados públicos, por concurso público ou processo seletivo realizado para fins de admissão por tempo indeterminado, ocorridas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas, oferecidas por este Tribunal; ou declaração negativa enviada pelo sistema, no caso de inexistência;

II - remessa, em até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação, dos editais de concurso público e processo seletivo realizado para fins de admissão por tempo indeterminado, e de suas alterações, por meio eletrônico, no módulo Concursos e Seleções, dentro do Portal de Sistemas do TCE, bem como as demais publicações posteriores, atinentes a homologações, convocações, chamamentos, nomeações, cumprimentos de decisões judiciais e correlatos;

III - preenchimento, de forma eletrônica, dos dados relativos aos Módulos de Atos de Pessoal, de acordo com Comunicados e Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP; e

IV - informação dos desligamentos de cargos/empregos dos servidores (exceto aposentadoria), ocorridos no exercício, por meio da opção “baixa” no Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - SisCAAWeb, no mesmo prazo de encaminhamento previsto no inciso I do presente artigo.

Artigo 71 - Os processos de admissão de pessoal, devidamente classificados segundo o fundamento do ato - concurso público ou tempo determinado -, permanecerão nos órgãos, à disposição deste Tribunal.

Artigo 72 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos e entidades, contendo os seguintes documentos:

I - se precedidos de concurso público:

a) quadro de pessoal atualizado à data da primeira publicação do edital;

b) autorização para abertura do procedimento, devidamente assinada pelo responsável;

c) edital de abertura e suas eventuais alterações, com sua(s) respectiva(s) publicação(ões);

d) publicação da lista de classificação de todas as fases do concurso público e da lista de classificação final dos candidatos habilitados;

e) publicação do termo de homologação;

f) publicação da prorrogação do prazo de validade do concurso público, se for o caso;

g) comprovantes de convocação dos candidatos classificados e eventuais comprovantes de desistência;

h) ato de admissão contendo os seguintes dados, devidamente comprovados por documentos: nome do candidato; documento de identidade (RG) e CPF – Cadastro de Pessoa Física; número do PIS/PASEP; classificação no certame; início da posse e do exercício; número do concurso; cargo ou emprego público correspondente e o motivo da existência do cargo vago;

i) declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (cuja consistência deverá ser verificada nos sistemas de dados de pessoal deste Tribunal); prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, na hipótese de acúmulo legal, declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente;

j) prorrogação de prazo para posse ou exercício, se for o caso;

k) decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado; e

l) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo – AP-01.

II - se decorrente de contratação por tempo determinado:

a) cópia da legislação autorizadora da contratação por prazo determinado;

b) justificativa, comprovada documentalmente, quanto à necessidade da contratação temporária de excepcional interesse público;

c) requisitos básicos para seleção (edital do processo seletivo, publicações do edital, homologação, convocação/desistências);

d) publicação da lista de classificação final;

e) contrato de trabalho indicando nome do contratado, documento de identidade (RG), CPF – Cadastro de Pessoa Física, número do PIS/PASEP, função, classificação na seleção e vigência do contrato; e

f) rescisão contratual.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato “PDF” pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 73 - Excetuam-se de registro as admissões para cargos de provimento em comissão e funções de confiança, bem como aquelas destinadas às admissões por prazo determinado, que serão conhecidas e examinadas *in loco* pela Fiscalização.

TÍTULO II – DOS ATOS DE APOSENTADORIA

Artigo 74 - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de aposentadoria, os Poderes, órgãos e entidades mencionados no art.1º destas Instruções providenciarão a remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação dos atos concessórios de aposentadoria que onerem diretamente o tesouro estadual/ municipal ou os Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS, bem como eventuais apostilas retificatórias, emitidos no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal, ou declaração negativa, enviada pelo sistema.

§ 1º – Na área estadual, a responsabilidade pela remessa das informações é do Poder ou órgão concessor do benefício, de tal forma que:

I - compete à SPPREV-São Paulo Previdência informar os atos de aposentadorias, bem como suas respectivas apostilas retificatórias, nos casos em que o ato concessório ou retificatório tenha sido lavrado por aludida autarquia; e

II - compete ao Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Defensoria Pública e Universidades Estaduais informar os atos de aposentadoria de seus membros e servidores, bem como as correspondentes apostilas retificatórias, concedidos nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007.

§ 2º – Na área municipal, as informações relativas às aposentadorias concedidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS serão encaminhadas por seu órgão gestor. Não havendo RPPS no município, os atos que onerarem diretamente os cofres públicos serão informados pelo respectivo órgão concessor.

Artigo 75 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos, contendo os seguintes documentos:

I - ato concessório;

II - requerimento do interessado, em se tratando de aposentadoria voluntária;

III - laudo médico, quando se tratar de aposentadoria por invalidez;

IV - apostilas retificatórias do ato de aposentadoria, se for o caso, bem como os documentos que embasaram as alterações;

V - nos casos de aposentadoria voluntária ou compulsória, documento que comprove a idade, tais como cédula de identidade (RG), carteira profissional, certidão de nascimento ou certidão de casamento;

VI - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII - cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

IX - certidão(ões) de contagem e liquidação de tempo de serviço ou de contribuição, oriunda(s) de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para fins de aposentadoria, diferenciando- se, de forma clara, o tempo especial do tempo normal;

X - certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição ou similar, emitida pelo órgão a que o servidor estava vinculado, consolidando a contagem de tempo para fins de aposentadoria até a data do requerimento do interessado - no caso da aposentadoria voluntária, data do laudo médico que declarou o servidor incapacitado para o trabalho, no caso de aposentadoria por invalidez ou data em que o servidor completar a idade legal, no caso da aposentadoria compulsória;

XI - ato de nomeação ou admissão do servidor no serviço público;

XII - ato concessório da sexta parte, se for o caso;

XIII - ato concessório do último adicional por tempo de serviço, se for o caso;

XIV - apostila do último enquadramento ocorrido antes da aposentadoria;

XV - documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos (atos e legislação autorizativa), se for o caso;

XVI - demonstrativo de cálculo do valor da aposentadoria de acordo com o enquadramento legal;

XVII - no caso de aposentadoria especial, a documentação adicional necessária à comprovação de aquisição do direito, inclusive o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

XVIII - confirmação dos proventos, emitida pelo setor competente do órgão concessor;

XIX - declaração firmada pelo interessado de que não recebe aposentadoria em outro regime próprio de previdência social ou documento que comprove que se trata de aposentadoria decorrente de cargos acumuláveis nos termos do disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal;

XX - manifestação(ões) jurídica(s);

XXI - publicação do ato; e

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato "PDF" pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 76 - São passíveis de registro perante este Tribunal de Contas as apostilas retificatórias que alterem o fundamento legal do ato concessório, compreendendo-se a modificação da regra constitucional de enquadramento da aposentadoria, bem como alterações das parcelas pecuniárias integrantes dos proventos, previstas em legislação própria, tais como reenquadramento, concessão de adicionais, sexta-parte e outros, de caráter individual, posteriores à data da concessão.

§ 1º – As vantagens posteriores decorrentes de decisão judicial deverão ser formalizadas por meio de apostila retificatória e comprovadas pela juntada de cópia da sentença, acompanhada de certidão do respectivo trânsito em julgado.

§ 2º – Os beneficiários que tiverem os correspondentes atos objeto de apostilas retificatórias que venham a anular ou revogar benefícios serão devidamente notificados por esta E. Corte durante a instrução do correspondente processo, não havendo necessidade da prévia assinatura dos Termos de Ciência e de Notificação.

§ 3º – As apostilas retificatórias emitidas em decorrência de providências determinadas por Conselheiro ou Auditor, deverão ser informadas separadamente e juntadas diretamente nos respectivos autos.

Artigo 77 - Quaisquer atos, por requerimento do interessado ou ex officio, que provoquem a cessação do benefício, tais como renúncia, cancelamento, cassação, revogação, anulação ou outros, deverão ser comunicados por meio de ofício a este Tribunal, em até 10 (dez) dias úteis após a sua publicação, diretamente nos respectivos autos, para fins de averbação à margem dos registros.

Artigo 78 - Os processos aqui tratados deverão permanecer à disposição deste Tribunal.

Artigo 79 - O Tribunal de Contas, após o trânsito em julgado da sentença que determinou o registro do ato de aposentadoria, expedirá certidão, mediante solicitação do órgão interessado, por meio eletrônico, para fins de compensação financeira.

TÍTULO III – DOS ATOS DE REFORMA OU TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

Artigo 80 - Para fins de apreciação da legalidade e consequente registro, o órgão responsável providenciará a remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação dos atos de Reforma ou Transferência para Reserva (Inatividade), bem como eventuais apostilas retificatórias, concedidas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal.

Parágrafo único – Compete aos setores responsáveis da Polícia Militar o preenchimento da planilha contendo as informações sobre a inatividade de seus integrantes (reformas e transferências para a reserva), bem como das correspondentes apostilas retificatórias, na forma prevista na Lei Complementar nº 1.013, de 06 de julho de 2007 e Decreto Estadual nº 52.860, de 02 de abril de 2008.

Artigo 81 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos, contendo os seguintes documentos:

I - ato concessório;

II - apostila retificatória do ato, quando for o caso;

III - requerimento do interessado, em se tratando de ato voluntário;

IV - laudo médico, nos casos de reforma por invalidez;

V - nos casos de reforma, documento que comprove a idade, tais como cédula de identidade (RG), carteira profissional, certidão de nascimento ou certidão de casamento;

VI - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII - comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

IX - certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição, ou similar, emitida pelo órgão a que o servidor estava vinculado, averbando o tempo para fins de inatividade;

X - decisão do Conselho de Disciplina e despacho do Comandante Geral ou do Tribunal de Justiça Militar, quando se tratar de reforma administrativa;

XI - certidão(ões) de contagem e liquidação de tempo de serviço ou contribuição, oriunda(s) de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para fins de inatividade;

XII - ato de nomeação ou admissão do interessado no serviço público;

XIII - ato concessório da sexta parte, se for o caso;

XIV - ato concessório do último adicional por tempo de serviço, se for o caso;

XV - última apostila de enquadramento ocorrido antes da inatividade;

XVI - documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos;

XVII - declaração firmada pelo interessado de que não recebe aposentadoria em outro regime próprio de previdência social ou documento que comprove que se trata de Reforma ou Transferência para Reserva (Inatividade) decorrente de cargos acumuláveis nos termos do disposto no art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal;

XVIII - manifestação(ões) jurídica(s);

XIX - publicação do ato; e

XX - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato “PDF” pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 82 - São passíveis de registro perante este Tribunal de Contas, as apostilas retificatórias que alterem o fundamento legal do ato de inativação, compreendendo-se a modificação da regra constitucional de enquadramento da inatividade, bem como alterações das parcelas pecuniárias integrantes dos proventos previstas em legislação própria, tais como reenquadramento, concessão de adicionais, sexta-parte e outros, de caráter individual, posteriores à data da inatividade.

§ 1º – As vantagens posteriores decorrentes de decisão judicial deverão ser formalizadas por meio de apostila retificatória e comprovadas pela juntada de cópia da sentença, acompanhada de certidão do respectivo trânsito em julgado.

§ 2º – Os beneficiários que tiverem os correspondentes atos objeto de apostilas retificatórias que venham a anular ou revogar benefícios serão devidamente notificados por esta E. Corte durante a instrução do correspondente processo, não havendo necessidade da prévia assinatura dos Termos de Ciência e de Notificação.

§ 3º – As apostilas retificatórias emitidas em decorrência de providências determinadas por Conselheiro ou Auditor, deverão ser informadas separadamente e juntadas diretamente nos respectivos autos.

Artigo 83 - Quaisquer atos, por requerimento do interessado ou ex officio, que provoquem a cessação do benefício, tais como renúncia, cancelamento, cassação, revogação, anulação ou outros, deverão ser comunicados por ofício a este Tribunal, por meio digital, em até 10 (dez) dias úteis após a sua publicação, diretamente nos respectivos autos, para fins de averbação à margem dos registros.

Artigo 84 - Os processos aqui tratados deverão permanecer nos órgãos, à disposição deste Tribunal.

Artigo 85 - O Tribunal de Contas, após o trânsito em julgado da sentença que determinou o registro do ato de reforma ou transferência para reserva, expedirá certidão, mediante solicitação do órgão interessado, por meio eletrônico, para fins de compensação financeira.

TÍTULO IV – DOS ATOS DE PENSÃO

Artigo 86 - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de pensão, os órgãos responsáveis providenciarão a remessa, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, da relação dos atos concessórios de pensão, que onerem diretamente o tesouro estadual/municipal e os Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS, bem como eventuais apostilas retificatórias, concedidos no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal ou de declaração negativa, a ser enviada pelo sistema.

§ 1º – Na área estadual, a responsabilidade pela remessa das informações é do órgão concessor do benefício, de tal forma que compete à SPPREV-São Paulo Previdência informar os atos de pensões dos servidores civis e militares, bem como suas respectivas apostilas retificatórias.

§ 2º – Na área municipal, as informações relativas às pensões concedidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS serão encaminhadas por seu órgão gestor; não havendo RPPS no município, os atos que onerarem diretamente os cofres públicos serão informados pelo respectivo órgão concessor.

Artigo 87 - Os processos relativos aos atos aqui tratados serão autuados física ou eletronicamente nos órgãos, contendo os seguintes documentos:

I - ato concessório;

II - requerimento do interessado;

III - certidão de óbito;

IV - qualificação do(s) beneficiário(s), conforme o caso, comprovada por certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de casamento ou confirmação de união estável ou decisão judicial; ou declaração de vontade, se for o caso;

V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP do ex-servidor;

VI - composição dos proventos ou remuneração, emitida pelo setor competente do órgão em que o servidor se encontrava vinculado por ocasião do seu falecimento, bem como o valor da pensão a ser paga ao(s) beneficiário(s), com o fundamento legal;

VII - apostilas retificatórias do ato de pensão, se for o caso, bem como os documentos que embasaram as alterações;

VIII - decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

IX - justificativas fundamentadas sobre eventuais parcelas ou vantagens não consideradas no cálculo do valor da pensão;

X - confirmação do valor da pensão emitida pelo setor competente do órgão que a concedeu;

XI - declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência, nos termos do Anexo XXIV da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, para fins de cálculo do benefício, conforme disposto no art. 24, § 2° da Emenda Constitucional n°. 103, de 12 de novembro de 2019;

XII - manifestação(ões) jurídica(s);

XIII - publicação do ato; e

XIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Parágrafo único – Os processos físicos deverão conter originais ou cópias autenticadas dos documentos acima elencados. No caso de processos eletrônicos, os documentos deverão estar, preferencialmente, no formato “PDF” pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF, e assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, pelo próprio órgão (e-CNPJ) ou por representante legal (e-CPF), observando-se, no que couber, a forma definida em comunicado específico do Tribunal de Contas para apresentação da documentação.

Artigo 88 - Serão registradas perante este Tribunal de Contas as apostilas retificatórias que alterem o fundamento legal do ato concessório, compreendendo-se a modificação da hipótese normativa em que se amparou a concessão, bem como alterações das parcelas pecuniárias integrantes da pensão, previstas em legislação própria, tais como reenquadramento, concessão de adicionais, sexta-parte e outros, de caráter individual, posteriores à data da concessão.

§ 1º – As vantagens posteriores decorrentes de decisão judicial deverão ser formalizadas por meio de apostila retificatória e comprovadas pela juntada de cópia da sentença, a qual deverá vir acompanhada de certidão do respectivo trânsito em julgado.

§ 2º – Os beneficiários que tiverem os correspondentes atos objeto de apostilas retificatórias que venham a anular ou revogar benefícios serão devidamente notificados por esta E. Corte durante a instrução do correspondente processo, não havendo necessidade da prévia assinatura dos Termos de Ciência e de Notificação.

§ 3º – As apostilas retificatórias emitidas em decorrência de providências determinadas por Conselheiro ou Auditor, deverão ser informadas separadamente e juntadas diretamente nos respectivos autos.

Artigo 89 - Os processos aqui tratados deverão permanecer à disposição deste Tribunal.

Artigo 90 - O Tribunal de Contas, após o trânsito em julgado da sentença que determinou o registro do ato de pensão, expedirá, mediante solicitação do órgão interessado por meio eletrônico, certidão para fins de compensação financeira.

TÍTULO V – DOS ATOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE PENSÕES

Artigo 91 - Para fins de apreciação da legalidade e consequente registro, os órgãos estaduais e municipais providenciarão até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relações dos atos concessórios de complementação de proventos de aposentadoria e complementação do valor de pensões, que onerem diretamente os cofres públicos, bem como apostilas retificatórias, concedidas no exercício anterior, por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas oferecidas por este Tribunal, ou declaração negativa enviada pelo sistema.

Artigo 92 - Os processos deverão conter originais ou cópias autenticadas pelo órgão dos seguintes documentos:

I - nos casos de complementação de proventos de aposentadoria:

a) requerimento do interessado;

b) cópia da legislação que embasou a concessão;

c) decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

d) documentos de identificação, a saber, cédula de identidade (RG) ou carteira profissional ou certidão de nascimento ou certidão de casamento;

e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

f) cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) certidão fornecida pelo instituto previdenciário competente;

h) título expedido pela direção da unidade, que conste a diferença do provento a que tiver direito; e

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

II - nos casos de complementação do valor da pensão:

a) requerimento do(s) beneficiário(s) do empregado falecido;

b) cópia da legislação que embasou a concessão;

c) decisão judicial, se for o caso, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado;

d) certidão fornecida pelo instituto previdenciário competente;

e) certidão de óbito;

f) qualificação do(s) beneficiário(s), conforme o caso, comprovada por certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de casamento ou confirmação de união estável ou decisão judicial, ou declaração de vontade, se for o caso;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP do ex-servidor;

h) título concessório da complementação da pensão, que conste a diferença a que o(s) beneficiário(s) tiver(em) direito; e

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pelo(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo AP-01.

Artigo 93 - Os processos aqui tratados deverão permanecer à disposição deste Tribunal.

LIVRO V – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
TÍTULO I – DOS CONTRATOS

Artigo 94 - Os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal mencionados no art. 1º destas Instruções deverão informar os dados relativos aos editais de licitações, bem como os contratos e atos jurídicos análogos que celebrarem, inclusive os relativos a concessão e/ou permissão de serviços públicos e parcerias público-privadas.

§ 1º – A prestação das informações pertinentes aos editais deverá ser realizada de acordo com instruções contidas no manual referente à ferramenta ALICE (Análise de Licitações Editais), disponível no ícone “Documentação”, da página do Sistema Audesp. Quando necessárias, orientações adicionais serão emitidas por meio de Comunicados, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), para fins de instrução aos jurisdicionados sobre a remessa de informações na ferramenta.

§ 2º – A prestação das informações sobre licitações realizadas, contratos e atos jurídicos celebrados, liquidação da despesa e execução contratual, entre outros, se dará no Sistema AUDESP-Fase IV, de acordo com o valor de remessa vigente e em face de Comunicados específicos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), disponíveis na página eletrônica do Tribunal de Contas.

§ 3º - Para as contratações de obras e serviços de engenharia, o órgão deve enviar para a Ferramenta de Análise de Risco de Obras – FARO as planilhas orçamentárias contratadas (orçamento contratado) conforme valor definido em face de Comunicados específicos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) em até 10 dias corridos após o ajuste ser informado na Fase IV do sistema Audesp.

§ 4º - Para obras Paralisadas e/ou Atrasadas, o órgão deve atualizar a informação no sistema "Cadastro de Obras", de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no DOE e na página eletrônica deste Tribunal na internet, devendo observar com rigor os formatos, prazos, periodicidades e demais detalhes técnicos definidos naquele documento.

Artigo 95 - Sistema informatizado aplicará regras sobre os dados informados pelos órgãos e entidades com base em critérios objetivos previamente definidos, efetuando a seleção dos contratos ou atos jurídicos análogos a serem encaminhados a este Tribunal, os quais serão analisados e terão sua execução acompanhada.

Artigo 96 - A partir desta seleção automatizada, será gerada, periodicamente, relação de contratos ou atos jurídicos análogos a serem requisitados pela Fiscalização aos órgãos e entidades públicos municipais e estaduais.

Artigo 97 - Os processos versando sobre os contratos ou atos selecionados nos termos destas instruções serão autuados no Sistema e-TCESP e tramitarão, exclusivamente, por meio eletrônico.

Artigo 98 - A documentação dos contratos ou atos análogos selecionados deverá ser encaminhada para fins de cadastramento em processo eletrônico exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 99 - Os órgãos e entidades que tiveram contratos ou atos análogos selecionados deverão encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento das requisições da Fiscalização, os documentos previstos no art. 101 destas Instruções.

Artigo 100 - Os documentos relativos a termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, e apostilas de variação do valor contratual decorrentes de reajustes ou repactuações de preços, decorrentes dos ajustes selecionados para análise, deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, com os arquivos indicados no artigo 104 destas Instruções.

Artigo 101 - Os contratos ou atos jurídicos análogos deverão, conforme o caso, vir acompanhados dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento dos documentos solicitados;

II - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

III - documentação atinente à correspondente licitação:

a) justificativa da contratação pretendida, contendo: dados da requisição/solicitação do(s) respectivo(s) Depto(s)/Setor(es) à autoridade competente; onde serão utilizados os bens/serviços; histórico médio de consumo nos últimos 06 (seis) meses, se for o caso; finalidade/objetivo desejado e clareza na descrição do objeto a ser contratado;

b) indicação do valor estimado, incluindo-se as fontes consultadas, com a comprovação documental das pesquisas de preços. Em caso de obras e serviços de engenharia, apresentar orçamento de referência da licitação, contendo fonte de preços, data-base, taxa de BDI e de encargos sociais;

c) comprovação da reserva de recursos;

d) pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre o edital de licitação, dispensa ou inexigibilidade, e sobre a minuta de contrato, podendo ser indicados, adicionalmente, links do Portal da Transparência atualizados de acesso a eventuais anexos que não sejam em formato *.pdf, se for o caso;

e) edital e anexos, bem como eventuais retificações, incluindo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso. No caso dos anexos, poderá ser indicado, adicionalmente, link do Portal da Transparência com acesso aos arquivos em formatos que não estejam em *.pdf, como *.xlsx e *.csv, conforme o caso;

f) comprovante de publicação do edital resumido, bem como de eventuais retificações do edital;

g) pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, acompanhados das respostas dadas pela Administração aos requerentes. Em caso de inexistência apresentar declaração negativa;

h) quadro comparativo de preços das propostas, assinado pela autoridade competente;

i) proposta completa da vencedora do certame, contendo, conforme o caso, o detalhamento do BDI e Encargos Sociais;

j) atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora, incluindo informações acerca dos motivos que ensejaram as inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas no certame;

k) comprovante de publicação dos atos de adjudicação e da homologação;

l) recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões da Administração. Em caso de inexistência apresentar declaração negativa;

m) termo de contrato ou instrumento equivalente, com seus anexos, inclusive a proposta de preços, conforme o caso;

n) comprovante de publicação do resumo do termo de contrato ou instrumento equivalente;

o) memória de cálculo, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou do § 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, assinada pela autoridade competente, podendo ser complementada, adicionalmente, com a indicação de link do Portal da Transparência com acesso aos arquivos em outros formatos que não *.pdf, como *.xlsx e *.csv;

p) declaração informando quantas e quais empresas realizaram a visita técnica, indicando seus representantes e data da visita, se for o caso;

q) nos casos em que a análise de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito constituir condição de classificação ou de contratação, encaminhar justificativa acerca de tal exigência, bem como informações sobre os critérios adotados e cópia do laudo/parecer da Administração relativo aos itens avaliados;

r) ordem de início dos serviços ou do fornecimento, quando for o caso;

s) documentos de habilitação da contratada; e

t) Para concessões de serviços públicos, os documentos previstos no Art. 105 incisos I, III, IX, XII, b. e XV.

IV - na aplicação de quaisquer dos benefícios previstos nos incisos I a III e no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encaminhar, conforme o caso:

a) Plano de Subcontratação apresentado no certame; ou

b) justificativas para a preferência de contratação das ME/EPPs sediadas local/regionalmente; e

c) nos casos em que for possível aplicar os benefícios obrigatórios às ME/EPPs (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06), mas a Administração optar por não fazê-lo, encaminhar as justificativas/pareceres que ampararam a decisão.

V - nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a competente justificativa contendo indicação do dispositivo legal da exceção, ato de ratificação e sua publicação na Imprensa Oficial, o documento de formalização de demanda, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

VI - nota(s) de empenho, quando aplicável(is), vinculadas(s) ao contrato ou ato jurídico análogo;

VII - nos casos de alienação de imóveis, prova da avaliação prévia e autorização legislativa e, nos casos de permuta, prova de que o preço é compatível com o de mercado;

VIII - nos casos de contratação para prestação de serviços técnicos especializados, nos quais a empresa apresente relação dos integrantes de seu corpo técnico para participar de procedimento licitatório ou como elemento para justificar a dispensa ou inexigibilidade de licitação, comprovante de que tais integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

IX - nos casos de notória especialização, a documentação que a comprove, nos termos do artigo 25, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - tratando-se de exclusividade, atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidades equivalentes;

XI - nos casos de emergência, caracterização da situação calamitosa, motivo da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 ou do art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - nos casos de licitações instauradas à luz da Lei Federal nº 8.666/93 cujo valor ultrapasse 100 (cem) vezes o limite previsto para concorrência de obras e serviços de engenharia, prova de que foram adotadas as medidas previstas em seu artigo 39;

XIII - Comprovante de garantia de execução nas contratações de obras, serviços e fornecimentos e/ou garantia de proposta, se exigida;

XIV - tratando-se de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, ou, ainda, despesa de caráter continuado, encaminhar os documentos que comprovem atendimento aos arts. 16 ou 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme o caso;

XV - na área estadual, autorização da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em atendimento ao Decreto Estadual nº 41.165, de 20 de setembro de 1996 e alterações;

XVI - declaração circunstanciada, assinada pela autoridade competente, de que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se à disposição deste Tribunal e serão remetidos imediatamente, quando requisitados, conforme Anexo LC-02; e

XVII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo LC-01, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções.

§ 1º – Deverão vir atualizados os documentos solicitados no inciso XIV deste artigo caso a assinatura do contrato ocorra em exercício diverso daquele em que for publicado o edital.

§ 2º – Para os certames realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser encaminhados, adicionalmente:

I – Cópia dos atos que regulamentaram a matéria na esfera contratante, sendo aceita a indicação de link atualizado do site oficial do órgão em que constem esses regulamentos;

II – Plano de Contratações Anual, caso elaborado, sendo aceita a indicação do respectivo link no Portal Nacional de Contratações Públicas;

III - Designação do agente de contratação / da comissão de licitação;

IV - Estudo técnico preliminar;

V - Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, sendo aceita a indicação de link atualizado do site oficial do órgão em que constem esses regulamentos;

VI - Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, caso não integrem a documentação apresentada em atendimento à letra “s” do inciso III deste artigo (documentos de habilitação da contratada);

VII – Justificativas para a realização do certame de forma presencial, se for o caso; e

VIII - Arquivo de vídeo (ou link com acesso ao arquivo ou página da web) com a gravação da sessão pública de apresentação de propostas, em caso de pregão presencial.

Artigo 102 - Para a modalidade licitatória do Pregão, também deverá ser encaminhada a ata ou relatório circunstanciado da apresentação de lances e negociação direta com o proponente, na hipótese de sua ocorrência, conforme os incisos VIII, IX e XVII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o comprovante do cumprimento de disposições e formalidades previstas nos regulamentos estaduais sobre a matéria.

Parágrafo único - Em caso de contratação amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a documentação correlata e/ou equivalente para Concorrência, bem como para as demais modalidades quando adotados os modos de disputa aberto, aberto/fechado ou fechado/aberto.

Artigo 103 - Para as contratações efetuadas pelo sistema de registro de preços, tratadas no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002, e nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, selecionadas conforme estabelecido nos arts. 95 e 96 destas Instruções, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, na forma prevista nos arts. 98 e 99:

I - em se tratando da primeira aquisição a ser encaminhada: ata de registro de preços e toda a documentação aplicável, relativa à licitação, explicitada nos incisos I a XVII do art. 101, no que couber; e

II - em se tratando de encaminhamento de outra aquisição da mesma ata de registro de preços: a prova da contratação especificada no caput, justificativas, prova da autorização prévia da autoridade competente, publicação, nota(s) de empenho, quando aplicável(is), vinculada(s) à despesa.

Artigo 104 - Os termos e apostilas referidos no art. 100 serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do Contrato inicial, para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP e devendo estar acompanhados dos seguintes documentos, quando cabível:

I - justificativas sobre as alterações ocorridas;

II - cronograma físico-financeiro atualizado;

III - memória de cálculo de reajuste ou repactuação de preços aplicado;

IV - planilhas de quantidades e preços atualizadas, com especificações dos quantitativos acrescidos e suprimidos, bem como dos eventuais novos serviços incluídos;

V - pesquisa de preços documentada, utilizada como critério de aceitabilidade da prorrogação contratual, bem como para inclusão de novos serviços (extracontratuais);

VI - parecer(es) técnico e/ou jurídico;

VII - prova da autorização prévia da autoridade competente;

VIII - nota(s) de empenho, quando aplicável(is), vinculada(s) ao termo;

IX - comprovantes de garantia suplementares;

X - publicação;

XI - no caso de rescisão/distrato do contrato, justificativa e autorização, firmadas pela autoridade competente; e

XII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo LC-01, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único - Nas prorrogações de ajustes firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentadas, ainda:

I - Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, em caso de prorrogação de prazo;

II - Declaração da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

III – Documentação relativa à negociação com o contratado, caso tenha ocorrido; e

IV - Demonstração da manutenção do desconto global do contrato, nos termos dos art. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Artigo 105 - Em se tratando de contratos de Parceria Público-Privada (PPP), selecionados para remessa nos moldes dos arts. 95 e 96 destas Instruções, deverão, ainda, ser encaminhados os seguintes documentos, assinados digitalmente, juntamente com aqueles elencados no art. 101, no que couber:

I - Atas de consultas e audiências pública realizadas previamente ao certame;

II - autorização expedida pelo responsável, acompanhada de estudo técnico que demonstre, por meio de premissas e metodologias de cálculos, o que segue:

a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada (PPP);

b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais (LDO), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e

c) a observância dos limites e condições de endividamento, em razão das obrigações contraídas pela Administração Pública, relativas ao objeto do contrato de PPP, em cumprimento aos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

III - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo:

a) estudo da demanda projetada para o projeto, incluindo as premissas utilizadas para previsão de receitas principais e acessórias;

b) descritivo dos investimentos que serão realizados, contendo as planilhas (informando link de disponibilização de seu formato aberto: *.xlsx, *.csv) indicando a composição dos investimentos e sua distribuição ao longo do tempo;

c) descritivo dos custos operacionais estimados para a operação da PPP, contendo as planilhas (informando link de disponibilização de seu formato aberto: *.xlsx, *.csv) indicando a composição destes custos;

d) planilha (informando link de disponibilização de seu formato aberto: *.xlsx,*.csv) contendo toda a modelagem econômico financeira, incluindo todas as receitas, contraprestação do poder público, investimentos, custos diretos e indiretos, depreciações/amortizações, indicando o lucro de cada período, o fluxo de caixa livre e o Valor Presente Líquido do projeto; e

e) Estudo socioambiental realizado.

IV - comprovante de que o objeto do contrato de PPP está previsto no Plano Plurianual (PPA) em vigor;

V - declaração da autoridade competente de que as obrigações contraídas pela Administração Pública, no decorrer do contrato de PPP, são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estão adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

VI - comprovante de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de PPP;

VII - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas pela Administração Pública durante a vigência do contrato de PPP, evidenciada por exercício financeiro;

VIII - comprovante de que houve submissão das minutas de edital e de contrato de PPP à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, contendo justificativa para a contratação, identificação do objeto, duração do ajuste e valor estimado, respeitando-se os prazos previstos no inciso VI do art.10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para recebimento de sugestões;

IX - licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato de PPP exigir;

X - autorização legislativa nos casos de concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública;

XI - manifestações das assessorias técnica e jurídica sobre o edital e minuta do contrato de PPP;

XII - tratando-se de obras e/ ou serviços de engenharia, a documentação deverá vir acompanhada de:

a) anteprojeto e/ou projeto básico aprovado pela autoridade competente;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e/ou demonstração de como se deu a estimativa dos investimentos, nos termos do § 4º do art. 10, da Lei Federal nº 11.079/2004, com indicação da memória de cálculo em formato eletrônico, estruturado e aberto ou adicionalmente o link de acesso ao arquivo em formato *.csv ou *.xlsx; e

c) memorial descritivo dos trabalhos e respectivos cronogramas físico- financeiros.

XIII - contrato social registrado da Sociedade de Propósito Específico (SPE) e relação de sua composição acionária;

XIV - autorização do Senado Federal e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), previamente à contratação, para verificação dos limites estabelecidos no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30, de dezembro de 2004;

XV - comprovante(s) da(s) garantia(s) das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública para o contrato de PPP; e

XVI - comprovante(s) da(s) garantia(s) oferecida(s) pelo parceiro privado.

§ 1º – Na hipótese de extinção da PPP, o distrato deverá vir acompanhado, também, da documentação relativa ao retorno à contratante dos bens reversíveis, dos direitos e privilégios transferidos ao concessionário ou às transferências para indenizações aos legítimos financiadores do projeto, bem como ressarcimentos a créditos de fundos e empresas estatais garantidores da PPP.

§ 2º – Deverão vir atualizados os documentos solicitados nos incisos I, III, IV e V deste artigo caso a assinatura do contrato ocorra em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.079/2004.

Artigo 106 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo parceiro contratado relativamente aos contratos de PPP em exame neste Tribunal, deverá o Poder Público responsável pela assinatura do contrato encaminhar, até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado:

I - certidão indicando o nome dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato de PPP, respectivos períodos de gestão, afastamentos, substituições e órgão(s) representado(s);

II - relatório circunstanciado exarado pelos responsáveis - mencionados no inciso anterior - incumbidos da fiscalização do contrato de PPP contendo as obrigações do concessionário para cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços vinculados ao contrato de PPP, pormenorizando as etapas e prazos, previstos e realizados, explicitando, ainda, quaisquer alterações ocorridas quanto a prazos, localização, acréscimos e/ou supressões;

III - relatório contendo a manifestação expressa da autoridade competente quanto à regularidade dos atos, à satisfação com os resultados, à atualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das diretrizes definidas no art. 4º da Lei Federal nº 11.079/04 e às providências adotadas nos casos de constatação de irregularidade ou de acionamento de garantias por descumprimento das normas estabelecidas no contrato de PPP;

IV - evidenciação contábil dos ativos e passivos da PPP no balanço do respectivo ente;

V - homologação de reajustes e revisão de tarifas decorrentes do contrato de PPP;

VI - demonstrativo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP, em função de quaisquer alterações ocorridas, trazendo aos autos o histórico acumulado dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados no âmbito do contrato, o valor de cada pedido e a análise do órgão/gestor sobre os impactos financeiros potenciais, no ano em análise e em exercícios futuros, indicando, adicionalmente, os links de acesso às planilhas em formato .csv e .xlsx, se for o caso;

VII - demonstrativo financeiro das contraprestações da Administração Pública, tipificadas conforme art. 6º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, contendo datas, especificação dos documentos, valores, previsão orçamentária, indicando a fonte de recursos, se Tesouro ou financiamento, interno ou externo, e a correspondente identificação dos serviços ofertados – objeto do contrato de PPP, ou das retenções de pagamentos para a contingência de indenização de bens reversíveis;

VIII - no caso de financiamento realizado pelo Poder Concedente para pagamento das contraprestações/aportes, indicar o estágio dessa contratação e o impacto nos limites de endividamento do respectivo ente;

IX - eventuais mecanismos de garantia, se houver, acionados no ano em análise e em exercícios futuros, e que onerem o orçamento do Poder Concedente (ex: fundo garantidor, cessão fiduciária ou penhor do produto da arrecadação de impostos, repasses de receitas, etc);

X - eventuais multas e outros passivos relativos ao contrato a serem pagos pelo outorgante no ano em análise e em exercícios futuros;

XI - declaração(ões) de utilidade pública para efeito(s) de desapropriação do(s) bem(ns) que, por sua(s) característica(s), seja(m) apropriado(s) ao desenvolvimento do objeto do contrato de PPP;

XII - situação das desapropriações e/ou licenciamento ambiental, se houver, a cargo do Poder Concedente, e o impacto das correspondentes indenizações no orçamento do respectivo ente;

XIII - relação das eventuais alterações ocorridas na composição acionária da contratada;

XIV - publicação do balanço patrimonial da contratada, acompanhada dos respectivos demonstrativos e notas explicativas, inclusive quanto à identificação das contas conciliadas que envolvam o contrato e à possível ocorrência de compartilhamento, com a Administração Pública, dos ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados;

XV - ata publicada da Assembleia Geral pertinente à tomada anual das contas da contratada, contendo a deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos Administradores;

XVI – análise de indicadores de desempenho eventualmente definidos em contrato, nos termos do art. 5º, VII, da Lei Federal nº 11.079/2004; e

XVII - demonstração da remuneração variável recebida vinculada ao desempenho, com indicação de eventual impacto do não atingimento de índices, se for o caso, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.079/2004, indicando, adicionalmente, os links de acesso às planilhas em formato *.csv e *.xlsx, se for o caso.

§ 1º – Os documentos relativos a processos com tramitação eletrônica serão juntados diretamente via web ao processo específico de acompanhamento da PPP, autuado anualmente para este fim, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 2º - As informações relativas aos dados orçamentários e financeiros do período encerrado deverão ser prestadas por meio de alimentação do "Sistema de Concessões e PPPs", de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no DOE e na página eletrônica deste Tribunal na internet.

Artigo 107 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, relativamente aos contratos em exame neste Tribunal de Contas, deverá a outorgante da concessão encaminhar, até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente, cópia dos seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado:

I - certidão com o nome dos integrantes dos órgãos responsáveis pela fiscalização da concessão e/ou permissão, nos termos dos arts. 3º e 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com os respectivos períodos de gestão,

afastamentos e substituições;

II - cópia dos relatórios exarados pelos órgãos responsáveis pela fiscalização da concessão e/ou permissão mencionados no inciso anterior;

III - relatório contendo a manifestação expressa do Secretário da Pasta ou do responsável por entidade reguladora quanto à regularidade dos atos e às providências adotadas no caso de constatação de alguma irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas nos contratos de concessão e/ou permissão;

IV - relatório circunstanciado contendo as obrigações do concessionário no que diz respeito ao cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras vinculadas à concessão, pormenorizando as etapas e prazos previstos e realizados, explicitando, ainda, quaisquer alterações ocorridas, relativamente a prazo, localização, acréscimos e/ou supressões;

V - cópia da documentação relativa à homologação de reajustes e à revisão de tarifas, decorrentes de contratos de concessão e/ou permissão de serviços públicos;

VI - documentação relativa ao restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato em função de quaisquer alterações ocorridas;

VII - relação da composição acionária da concessionária e/ou permissionária, bem como das alterações ocorridas, se houver;

VIII - cópia das demonstrações financeiras das concessionárias e/ou permissionárias, de conformidade com a periodicidade estabelecida no contrato de concessão;

IX - documentação relativa ao retorno ao Poder concedente dos bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, quando da extinção da concessão;

X - situação das desapropriações e/ou licenciamento ambiental, se houver, e o impacto das correspondentes indenizações no orçamento do respectivo ente;

XI - demonstração dos indicadores de desempenho previstos no contrato ou ato jurídico análogo, se for o caso, com indicação de eventual impacto do não atingimento de índices;

XII - endereço eletrônico da Concessionária/Permissionária, com cópia do link de acesso atualizado, em que estão publicadas tabelas com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos; e

XIII - Pesquisa de satisfação dos usuários pelos serviços prestados, com os respectivos resultados alcançados, em relação ao exercício de referência.

§ 1º - Os documentos relativos a processos com tramitação eletrônica serão juntados diretamente via web ao processo específico de acompanhamento da concessão, autuado anualmente para este fim, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP.

§ 2º - As informações relativas aos dados orçamentários e financeiros do período encerrado deverão ser prestadas por meio de alimentação do "Sistema de Concessões e PPPs", de acordo com as disposições do Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, editado por Comunicado divulgado no DOE e na página eletrônica deste Tribunal na internet.

Artigo 108 - Os órgãos e entidades deverão comunicar o término das obras, serviços e/ou fornecimentos, decorrentes dos contratos ou atos jurídicos análogos em exame neste Tribunal, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio dos seguintes documentos, quando for o caso:

I - termo circunstanciado de recebimento definitivo, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza;

II - comunicação da contratada quanto ao término das obras ou serviços;

III - Termo de Recebimento Provisório;

IV – Em caso de recusa do objeto, termo circunstanciado especificando se a recusa foi total ou parcial, e as justificativas para tanto;

V - comprovante de devolução da garantia de execução contratual; e

VI - declaração da autoridade pública responsável pelas obras, serviços e/ou fornecimentos, contendo informações sobre:

a) cumprimento dos prazos previstos;

b) existência de multas contratuais, devendo, em caso afirmativo, vir acompanhada de cópia do comprovante de recolhimento;

c) manifestação sobre a quantidade, qualidade, periodicidade, conformidade e perfeição das obras, serviços e/ou fornecimentos executados; e

d) na hipótese de não restarem quaisquer pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza, indicação expressa de que o contrato ou ato jurídico análogo foi integralmente cumprido.

Parágrafo único – Os termos de recebimento definitivo serão encaminhados pelos jurisdicionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua emissão, acompanhados dos documentos elencados nos incisos I a VI do presente artigo, devendo ser autuados nos termos do art. 104.

Artigo 109 - A documentação referente ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 9.076, de 02 de fevereiro de 1995 (somente para a área estadual), deverá ser encaminhada por meio digital para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP, ou por meio físico, para processos autuados fisicamente - anteriormente ao advento do e-TCESP, fazendo-se referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial.

Artigo 110 - Todo e qualquer documento requisitado e/ou encaminhado com base nas presentes Instruções, cujo ajuste esteja tramitando eletronicamente, deverá estar em formato eletrônico e ser inserido, preferencialmente, pelo próprio órgão/entidade, via web, através de login e senha de acesso do e- TCESP, na forma estabelecida em Comunicado próprio.

Artigo 111 - Para os contratos em trâmite neste Tribunal por meio físico, deverá ser observado o art. 100, c/c o art. 104 das presentes Instruções, quanto a seus termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos ou rescisões, sendo que os documentos serão encaminhados ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhados de ofício fazendo referência ao número da licitação que a originou e ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial.

Artigo 112 - Para os contratos de Parceria Público-Privada (PPP), bem como de concessão e/ou permissão de serviços públicos, em trâmite neste Tribunal por meio físico, deverão ser observados os arts. 106 e 107 destas Instruções, sendo que os documentos serão encaminhados ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhados de ofício, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial.

Artigo 113 - Toda documentação requisitada pela fiscalização ou demais áreas do Tribunal de Contas, para efeito de complementação do exame e para seu convencimento, deverá ser providenciada *in continenti*, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que assim deixar de proceder.

Artigo 114 - As disposições destas Instruções aplicam-se também aos contratos, atos jurídicos análogos ou equivalentes firmados e não requisitados, devendo, no entanto, permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, em formato físico ou eletrônico.

TÍTULO II – DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Artigo 115 - Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, todas as unidades da Administração, relacionadas no artigo 1º destas Instruções, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverão obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Artigo 116 - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará a análise do cumprimento ao mandamento expresso no artigo 115, por meio das relações das exigibilidades de

pagamentos.

Artigo 117 - Os órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos municípios (obrigados a prestar informações via sistema AUDESP – Fases I e II), bem como os órgãos, entidades e Poderes estaduais integrantes do sistema SIAFEM, terão o seu acompanhamento realizado diretamente por estes sistemas, devendo manter em arquivo as respectivas publicações das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, para exame pela Fiscalização.

Artigo 118 - Os demais órgãos ou entidades, não abrangidos no artigo 117, remeterão a este Tribunal, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao encerramento do semestre anterior, relação das exigibilidades de pagamentos, fazendo-se uma relação para cada fonte diferenciada de recursos:

I – serão relacionadas todas as exigibilidades, independentemente de terem sido pagas ou não, ainda que parceladas, decorrentes de contratações cujo valor total seja igual ou superior ao estipulado para a modalidade tomada de preços - compras e serviços;

II – a referida relação deverá estar acompanhada de cópia das publicações das justificativas de alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos;

III – os recursos relacionados serão considerados vinculados e não vinculados:

a) são vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação; e

b) não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

IV – as informações requeridas deverão ser prestadas por meio do preenchimento da planilha eletrônica específica oferecida por este Tribunal, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhada de ofício assinado pelo responsável, atestando a veracidade do conteúdo digital encaminhado; e

V – não havendo exigibilidades, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.

TÍTULO III – DO EXAME PRÉVIO DE EDITAL

Artigo 119 - Os Poderes, Órgãos e Entidades de que trata o art. 1º destas Instruções enviarão, por meio eletrônico, quando solicitada por este Tribunal, para os fins previstos nos §§ 1° e 2° do art. 113 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e no § 2º do art. 169 e § 4º do art. 170 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cópia completa dos editais de licitação regulados naquela Lei, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 13.303/2016, ou dos certames previstos nos arts. 23 a 31 do Decreto Federal n° 3.100/99, e nos arts. 23 a 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação.

Parágrafo único – Dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, especialmente quando versarem sobre recursos exclusivamente federais.

TÍTULO IV – DAS SANÇÕES AOS LICITANTES

Artigo 120 - Os Poderes, Órgãos e Entidades de que trata o art. 1º destas Instruções deverão comunicar imediatamente a este Tribunal, as sanções que tenham sido aplicadas a pessoas físicas e jurídicas, bem como eventuais reabilitações previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº13.019/14, nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as decorrentes de decisões judiciais.

Parágrafo único – São passíveis de comunicação as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as decorrentes de decisões judiciais.

Artigo 121 - A comunicação de que trata o artigo anterior será efetuada de conformidade com o Sistema Apenados, disponível na página eletrônica deste E.Tribunal, disciplinado em manual próprio do sistema.

LIVRO VI – DOS REPASSES PÚBLICOS

TÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 122 - Para os fins destas Instruções, considera-se:

I - Convênio entre órgãos públicos: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de ambos os lados, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;

II - Contrato de Gestão: instrumento firmado entre Poder Público e entidade qualificada como Organização Social (OS), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e alterações;

III - Termo de Parceria: instrumento firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV – Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

V – Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015; e

VI – Convênio entre órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de um lado, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta e, de outro lado, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21.

TÍTULO II – ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO PRIMEIRO SETOR

Seção I – DOS REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Artigo 123 - Para fins de fiscalização e apreciação dos convênios e suas prestações de contas, bem como dos auxílios, subvenções ou contribuições concedidos pelos órgãos da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - incluindo-se o Tribunal de Contas e o Ministério Público - e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, deverá ser encaminhada por meio digital, pelos respectivos órgãos, a este Tribunal, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte ao repasse, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:

I - relação dos convênios e dos instrumentos jurídicos assemelhados, inclusive aditamentos, firmados no exercício com órgãos públicos, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21, contendo número do ajuste, data, interessado, CNPJ do interessado, objeto, prazo, valor e fonte(s) de recurso (federal e estadual); e

II - relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo RP-01, de todos os repasses financeiros efetuados no exercício, decorrentes dos convênios e dos instrumentos jurídicos assemelhados vigentes, firmados com órgãos públicos, bem como os repassados, sem formalização de ajuste, à conta de auxílios, subvenções e contribuições, nos termos dos arts. 12, 16 e 21 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive os destinados ao Parlatino - Parlamento Latino-Americano, devendo, ainda, ser atendido o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Relativamente aos repasses a órgãos públicos, identificados conforme o inciso II deste artigo, deverão ser encaminhados por meio digital, até o dia 30 (trinta) de junho, os pareceres conclusivos elaborados nos termos do art. 203 destas Instruções, devidamente assinados com certificado digital, acompanhados do Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas preenchido pelos beneficiários, em cumprimento ao inciso VII, do art. 126, destas Instruções e ao modelo contido no Anexo RP-02.

Seção II – DOS REPASSES PRECEDIDOS DE AJUSTE

Artigo 124 - Os órgãos de que trata o art. 123 remeterão a este Tribunal, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura:

I - todos os convênios e instrumentos jurídicos assemelhados celebrados com órgãos públicos, de valor igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), corrigidos anualmente pela variação da UFESP, por meio de Comunicado específico divulgado para esse fim, acompanhados dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) justificativa para firmar o convênio, com indicações das atividades a serem executadas;

d) norma autorizadora do repasse contendo órgão público beneficiário, valor conveniado e sua destinação;

e) plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

f) declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso;

h) protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Assembleia Legislativa;

i) publicação na imprensa oficial do extrato do convênio; e

j) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, relativos aos ajustes indicados no inciso anterior, que deverão vir acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) justificativas sobre as alterações ocorridas;

b) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

c) novo Plano de Trabalho, se for o caso;

d) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 125 - Compete ao órgão público convenente:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - estabelecer as hipóteses em que os recursos repassados aos conveniados possam ser redistribuídos a entidades sem fins lucrativos, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório, nos termos do disposto no § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas também as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do convênio e identificação do órgão público convenente a que se referem;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir dos conveniados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, exigindo dos conveniados a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 37 da LC 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 126 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelos conveniados, os órgãos públicos mencionados no art. 123 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos ou aplicação de eventual saldo anterior, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do(s) convênio(s) e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo órgão conveniado e os respectivos períodos de atuação;

VI - relatório anual do conveniado das atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

VII - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

VIII - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

IX - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

X - demonstrativos contábeis e financeiros do conveniado, com indicação dos valores repassados pelo órgão convenente e correspondentes despesas realizadas, acompanhados de conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público convenente para movimentação destes recursos;

XI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções; e

XIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções.

Parágrafo Único – O disposto nesta Seção no tocante à documentação referente ao ajuste e à prestação de contas também se aplica aos convênios e aos instrumentos jurídicos assemelhados de valor inferior ao de remessa, devendo permanecer na origem, à disposição deste Tribunal.

Artigo 127 - Os processos versando sobre convênios e instrumentos jurídicos assemelhados e seus termos aditivos, e prestação de contas, descritos nesta Seção, serão autuados no sistema e-TCESP passando a tramitar, exclusivamente, por meio eletrônico.

§ 1º – Toda a documentação pertinente aos ajustes deverá ser encaminhada, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os termos referidos no inciso II do art. 124 e as prestações de contas previstas no art. 126 serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP.

Artigo 128 - Os órgãos mencionados no art. 123 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio ou do instrumento jurídico assemelhado, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 129 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio ou do instrumento jurídico assemelhado e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis do conhecimento (art. 37 da LC 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pelo órgão/entidade público(a) conveniado(a) na utilização dos recursos ou bens vinculados ao ajuste, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Seção III – DOS REPASSES NÃO PRECEDIDOS DE AJUSTE

Artigo 130 - Os repasses de recursos a órgãos públicos caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata o art. 123, se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal), sendo que as transferências ocorridas sem formalização de ajuste devem ser autuadas na origem, em processo próprio, contendo:

I - norma autorizadora do repasse, discriminando órgão beneficiário, valor concedido e sua destinação;

II - programa de trabalho aprovado ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

III - declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - nota(s) de empenho, quando for o caso; e

V - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-03, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções.

Artigo 131 - Compete ao órgão público concessor:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais;

II - estabelecer as hipóteses em que os recursos repassados aos beneficiários possam ser redistribuídos às entidades sem fins lucrativos, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório, nos termos do disposto no § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas, também, as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número da norma autorizadora do repasse e identificação do órgão público concessor a que se referem;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções, observando o determinado no parágrafo único do art. 123 destas Instruções;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir dos beneficiários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação, prorrogáveis por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, exigindo dos beneficiários, quando for o caso, a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 37 da LC 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 132 - No tocante às comprovações da aplicação dos recursos financeiros repassados, os entes concessores deverão exigir dos órgãos públicos beneficiários:

I - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

II - juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório anual das atividades desenvolvidas pelo beneficiário, identificando as custeadas com recursos próprios e com recursos transferidos;

b) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

c) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso;

d) comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

e) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros do beneficiário, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de modo a atestar que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor; e

f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.

Parágrafo único – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, depois de contabilizados, ficarão arquivados no órgão beneficiário à disposição deste Tribunal.

Artigo 133 - Os responsáveis pela fiscalização da execução dos repasses e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 03 (três) dias úteis do conhecimento (art. 37 da LC 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pelo beneficiário na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

CAPÍTULO II – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Seção I – REPASSES A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Artigo 134 - Para fins de fiscalização e apreciação dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios e suas respectivas prestações de contas, firmados pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, e respectivas autarquias, fundações, e consórcios públicos, deverá ser encaminhada por meio digital, pelos respectivos órgãos/entidades, a este Tribunal, na mesma data de entrega da prestação de contas anual prevista nestas Instruções, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:

I - relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo RP-04, de todos os repasses financeiros efetuados no exercício, sem formalização de ajuste;

II - relação dos contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, e atos jurídicos análogos, firmados no exercício com entidades do Terceiro Setor, separados por modalidade, contendo número do ajuste, data, interessada (OSs, OSCIPs e OSCs), objeto, prazo, valor, fonte(s) de recurso (federal e estadual);

III - relação, em conformidade com o modelo contido no Anexo RP-04, de todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor, efetuados no exercício, decorrentes dos vigentes ajustes; e

IV - comprovantes de remessa dos relatórios trimestrais da Comissão de Avaliação da execução dos Contratos de Gestão ao Secretário da Pasta correspondente e à Assembleia Legislativa do Estado.

Artigo 135 - Os órgãos que não firmaram ajustes deverão enviar declaração negativa, via Sistema Audesp Fase V, conforme periodicidade a seguir e data estabelecida no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP:

I - Quadrimestral, para Unidades Gestoras Executoras (UGE´s), Autarquias e Fundações Típicas; e

II - Anualmente, para demais órgãos.

Parágrafo único - Caso o órgão tenha encaminhado, no respectivo período de enquadramento, ao menos um ajuste de cada tipo (convênio, contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração) firmado com o Terceiro Setor, estará desobrigado de prestar a declaração negativa.

Seção II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Artigo 136 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação do local ou sítio eletrônico onde se encontra disponível o edital de chamamento público e a minuta do contrato de gestão; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

d) justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e apresentação do plano operacional previsto no § 3º do art. 6º da Lei Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998;

e) pedidos de esclarecimentos prévios e impugnações ao edital do chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo Poder Público;

f) edital do chamamento público e seus anexos;

g) atas de abertura, análise e julgamento das propostas, contendo o mapa de pontuação e publicação na imprensa oficial da relação das entidades que manifestaram interesse e da organização social selecionada para celebrar o contrato de gestão, eventuais recursos apresentados durante o chamamento público e respectivas decisões;

h) proposta técnica e orçamentária aprovada pelo Secretário de Estado da área e pelo Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), com cronograma atualizado e programa de investimentos;

i) estatuto social registrado da entidade qualificada como Organização Social (OS);

j) comprovação de que a entidade qualificada como Organização Social (OS) atua na área pelo tempo mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, ou nos decretos regulamentadores de cada órgão contratante;

k) parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da entidade como Organização Social (OS) exarado pelo Secretário de Estado da área correspondente;

l) certificado de regularidade cadastral da entidade - CRCE da Organização Social (OS) contratada;

m) cópia de publicação na imprensa oficial da qualificação da entidade contratada como Organização Social (OS);

n) justificativa sobre os critérios de escolha da Organização Social (OS) selecionada;

o) inscrição da Organização Social (OS) e da(s) entidade(s) gerenciada(s) no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

p) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

q) declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

r) ato de aprovação do ajuste pelo conselho de administração da Organização Social (OS) e pelo contratante;

s) declaração, firmada pelo representante legal da Organização Social (OS), contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

t) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

u) plano de trabalho, caso este não integre os anexos do contrato de gestão;

v) nota(s) de empenho vinculada(s) ao contrato de gestão, quando for o caso;

w) publicação do contrato de gestão na imprensa oficial;

x) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

y) comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de Estado de São Paulo; e

z) Previsão de reembolso das despesas realizadas pela Organização Social com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, relativos aos ajustes selecionados, que serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) parecer técnico do contratante contendo justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

d) parecer(es) da Consultoria Jurídica do contratante, quando for o caso;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação do extrato do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 137 - Compete ao órgão público contratante:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes à contratação, disponibilizando o contrato de gestão vigente, seus respectivos anexos e aditamentos, bem como os relatórios anuais de prestação de contas da OS, os pareceres anuais do órgão contratante e os relatórios conclusivos anuais da Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público contratante, do número do contrato de gestão e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OS a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo contratante para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993; e

XII - cumprir o Decreto nº 64.367, de 8 de agosto de 2019 que institui o Portal Eletrônico das Organizações Sociais.

Artigo 138 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 136, os órgãos e entidades públicos remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução contratual, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

VII - certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

VIII - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

IX - relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando:

a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, demonstrando inclusive o custo unitário de realização de cada meta.

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

XI - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

XII - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;

XIV - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XV - Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do contrato de gestão, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos, acompanhada de extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06;

XVIII - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outros), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do contrato de gestão;

XIX - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;

XX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XXI - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando inclusive como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “p”, inciso I, do art. 136 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

XXII - cópia da publicação na imprensa oficial:

a) do relatório anual da Organização Social (OS) sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e

b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

XXIII - parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo Conselho Fiscal, se houver;

XXIV - parecer da auditoria independente, se houver;

XXV - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XXVI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Organização Social (OS) ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVIII - declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização Social (OS) com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXIX - declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização Social (OS), devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXX - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXXI - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XXXII - Manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXXIII - Cópia do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas;

XXXIV - relação de ações judiciais em trâmite vinculadas ao objeto do repasse, especificando: nome das partes, número do processo, comarca, vara, objeto, valor da causa e grau de avaliação de risco; e

XXXV - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao contrato de gestão referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OS, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção, referente ao contrato de gestão e à prestação de contas, também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 136, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste; entretanto, deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-06.

Artigo 139 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 136 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência:

I - comunicação da abertura de processo administrativo objetivando a desqualificação da entidade como OS por descumprimento do contrato de gestão, informando as cláusulas descumpridas e as eventuais medidas adotadas (art. 37 da LC nº 709/93), observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

II - comunicação sobre aditamento da parcela de recursos destinada à cobertura das despesas de pessoal cedido pelo Estado, com cópia da justificativa e indicação do valor adicionado.

Artigo 140 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno) deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OS na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 141 - No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência do contrato de gestão em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OS prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do contrato de gestão finalizado, com demonstração da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para aquele órgão ou para as contas do novo contrato de gestão vinculado ao objeto contratual.

Seção III – DOS TERMOS DE PARCERIA

Artigo 142 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos termos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) publicação do edital de concurso de projetos para a escolha da OSCIP, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999 e Decreto Federal nº 7568, de 16 de setembro de 2011, ou justificativa do Poder Público para a celebração do termo de parceria com dispensa da realização de concurso de projetos, mencionando ainda os critérios adotados para a escolha da entidade parceira; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

d) ato de designação da comissão julgadora do concurso de projetos, quando for o caso;

e) ata de julgamento do concurso, quando for o caso;

f) publicação do resultado do concurso e da respectiva homologação, quando for o caso;

g) certificado de qualificação da entidade como OSCIP expedido pelo Ministério da Justiça, observando-se o estabelecido no art. 8° da Lei Estadual n° 11.598, de 15 de dezembro de 2003;

h) certidão de que a OSCIP não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

i) inscrição da OSCIP no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) estatuto social registrado da OSCIP, contendo expressamente a regência das normas indicadas pelo art. 4° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

k) ata de eleição da atual Diretoria da OSCIP e relação de todos os membros do Conselho Fiscal, bem como de outros órgãos ou conselhos diretivos, consultivos ou normativos atuantes no exercício, se houver, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

l) atestados comprovando que a OSCIP se dedica às atividades configuradas no art. 3° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante a execução direta de projetos, programas ou plano de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

m) plano de trabalho, caso este não integre os anexos do termo de parceria;

n) projeto técnico e detalhamento de custos apresentados pela OSCIP ao órgão estatal parceiro;

o) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

p) declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

q) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

r) manifestação prévia do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente, em relação ao termo de parceria;

s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo de parceria, quando for o caso;

t) publicação na imprensa oficial do extrato do termo de parceria e do demonstrativo de previsão de sua execução física e financeira, elaborados conforme modelos contidos nos Anexos I e II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

u) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

v) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo; e

w) Previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSCIP com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

d) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação do extrato do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 143 - Compete ao órgão ou entidade público(a) parceiro(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às OSCIPs, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OSCIP redistribua, entre eventuais outras entidades parceiras, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de parceria e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Parceria e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OSCIP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OSCIP a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 144 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 142, os órgãos e entidades remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo Órgão Concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução do termo de parceria, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSCIP, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de parceria;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, elaborado pela OSCIP, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superada;

IX - relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando inclusive como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “o”, inciso I, do art. 142 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

X - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-08;

XI - extrato de execução física e financeira previsto no inciso VI, do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e inciso VI do art. 3° da Lei Estadual n° 11.598, de 15 de dezembro de 2003, elaborado conforme modelo contido no Anexo II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como sua publicação na imprensa oficial;

XII - relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999;

XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da OSCIP;

XV - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Parceria, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - publicação do Balanço Patrimonial da OSCIP, dos exercícios encerrado e anterior;

XVIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIX - parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e art. 13 da Lei Estadual n° 11.598, de 15 de dezembro de 2003;

XX - parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

XXI - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XXII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXV - Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XXVI - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de parceria;

XXVII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXVIII - cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas; e

XXIX - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao termo de parceria, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSCIP por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao termo de parceria e à prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 142, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal; entretanto, deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-08.

Artigo 145 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 142 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do termo de parceria, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 146 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de parceria e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSCIP na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 147 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de parceria em trâmite neste Tribunal, o órgão público deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSCIP prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com demonstração da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria.

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Artigo 148 - As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 149 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; e estudo

técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

d) eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

e) ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

f) recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

g) ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

h) comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

i) comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

j) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

k) plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

l) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

m) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

n) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

o) pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

p) estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno e/ou normas internas de funcionamento e organização, se houver;

q) quadro de dirigentes da OSC e respectivos CPF's;

r) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

s) declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

t) declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

u) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

v) publicação, em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de colaboração ou de fomento;

w) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

x) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

y) Previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSC com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados serão encaminhados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração e/ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 150 - Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 2º do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016;

III - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do Termo de Colaboração/Fomento e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art.70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Artigo 151 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 149, os órgãos remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “n” inciso I do art. 149 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respectivas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de Estado de São Paulo;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63,

§ 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI, XII e XVII deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos

que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 149, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor; entretanto, deverão ser encaminhados no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-10, por meio digital.

Artigo 152 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 149 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 153 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração/fomento e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 154 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

Seção V – DOS CONVÊNIOS

Artigo 155 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

I – Os órgãos mencionados no caput deste artigo encaminharão, para fins de cadastramento no sistema de processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

c) justificativas para firmar o convênio, com indicações do critério de escolha da entidade beneficiária e das atividades a serem executadas;

d) lei específica do repasse (se houver), contendo identificação da conveniada, valor e sua destinação;

e) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

f) plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

g) declaração de que a conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

h) inscrição da entidade conveniada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i) estatuto social registrado da entidade conveniada, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

j) ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;

k) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

m) nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso;

n) protocolo de remessa da notificação da celebração do ajuste à Assembleia Legislativa;

o) publicação na imprensa oficial do extrato do convênio;

p) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções; e

q) comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

II - todos os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados serão encaminhados pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

d) parecer(es) da consultoria jurídica, quando for o caso;

e) autorização prévia da autoridade competente;

f) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;

g) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Artigo 156 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a entidade conveniada redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público convenente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades conveniadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, e exigir das entidades conveniadas a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Artigo 157 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados nos termos do inciso I do art. 155, os órgãos remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;

VIII - relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “e”, inciso I, do art. 155 desta Seção;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XXIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total

pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do convênio;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao convênio e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados nos termos do inciso I do art. 155, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste; entretanto, deverão ser encaminhados, no mesmo prazo previsto no caput, por meio digital e devidamente assinados com certificado digital, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 203 destas Instruções, acompanhado dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-12, por meio digital.

Artigo 158 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 155 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 159 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e/ou o Sistema Estadual de Controladoria (Sistema de Controle Interno), deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade conveniada, na utilização dos recursos ou bens vinculados ao convênio, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 160 - No caso de encerramento do ajuste por decurso do prazo de vigência do convênio em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a convenente prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do convênio finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função de sua execução, para aquele órgão ou para as contas do novo convênio vinculado ao objeto.

TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Seção I – REPASSES A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Artigo 161 - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal - SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos

de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior, não selecionados no Sistema Audesp - Fase V.

Artigo 162 - Os órgãos que não firmaram ajustes deverão enviar declaração negativa, via Sistema Audesp - Fase V, conforme periodicidade a seguir e data estabelecida no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP:

I - Quadrimestral, para as Prefeituras Municipais, Autarquias e Fundações Típicas; e

II - Anualmente, para demais órgãos do município.

Parágrafo único - Caso o órgão tenha encaminhado, no respectivo período de enquadramento, ao menos um ajuste de cada tipo (convênio, contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração) firmado com o Terceiro Setor, estará desobrigado de prestar a declaração negativa.

Seção II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Artigo 163 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP - Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção, e seus respectivos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 164 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 163 encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação de entidades como Organização Social (OS) e dos contratos de gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

IV - publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação do local ou sítio eletrônico onde se encontra disponível o edital de chamamento público e a minuta do contrato de gestão;

V - justificativa quanto ao prazo estabelecido entre a convocação pública ou publicação do edital de chamamento público e a apresentação do plano operacional;

VI - pedidos de esclarecimentos prévios e impugnações ao edital do chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo Poder Público;

VII - edital do chamamento público e seus anexos;

VIII - atas de abertura, análise e julgamento das propostas, contendo o mapa de pontuação e publicação na imprensa oficial da relação das entidades que manifestaram interesse e da organização social selecionada para celebrar o contrato de gestão, eventuais recursos apresentados durante o chamamento público e respectivas decisões;

IX - proposta técnica e orçamentária aprovada pela autoridade competente e pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS), com cronograma atualizado e programa de investimentos;

X - estatuto social registrado da entidade qualificada como Organização Social (OS), bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, inclusive da entidade gerenciada, se houver;

XI - parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da entidade como Organização Social (OS), exarado pela autoridade competente da área correspondente;

XII - certificação governamental e/ou cópia de publicação na imprensa oficial da qualificação da contratada como Organização Social (OS);

XIII - justificativa sobre os critérios de escolha da Organização Social (OS) selecionada, em caso excepcional de não realização de chamamento público;

XIV - inscrição da Organização Social (OS) e da(s) entidade(s) gerenciada(s) no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XVI - declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XVII - ato de aprovação do ajuste pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo contratante;

XVIII - declaração firmada pelo representante legal da Organização Social (OS) contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

XIX - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - plano de trabalho, caso este não integre os anexos do contrato de gestão;

XXI - nota(s) de empenho vinculada(s) ao contrato de gestão, quando for o caso;

XXII - contrato de gestão e sua publicação na imprensa oficial;

XXIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXIV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXV - previsão de reembolso das despesas realizadas pela Organização Social com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de sua vigência.

Artigo 165 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - parecer técnico do contratante contendo justificativas sobre as alterações ocorridas;

III - memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

IV - parecer(es) da Consultoria Jurídica do contratante, quando for o caso;

V - autorização prévia da autoridade competente;

VI - publicação do extrato do termo;

VII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

VIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada, deverão permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 166 - Compete ao órgão público contratante:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes à contratação, disponibilizando o contrato de gestão vigente, seus respectivos anexos e aditamentos, bem como os relatórios anuais de prestação de contas da OS, os pareceres anuais do órgão contratante e os relatórios conclusivos anuais da Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; verificar o cumprimento do regulamento de compras e contratações e do regulamento de seleção de pessoal da Organização Social; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público contratante, do número do contrato de gestão e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OS a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo contratante para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XII - exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIII - exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06.

Artigo 167 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 163 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução contratual, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, CPFs, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

VII - certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

VIII - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

IX - relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando:

a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, demonstrando inclusive o custo unitário de realização de cada meta.

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

XI - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

XII - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual no período;

XIV - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver;

XV - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do contrato de gestão, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos, acompanhada de extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06;

XVIII- caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do contrato de gestão;

XIX - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;

XX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XXI - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso

XV do art. 164 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

XXII - cópia da publicação na imprensa oficial:

a) do relatório anual da Organização Social (OS) sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e

b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

XXIII - Parecer - ou ata de reunião de aprovação - sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo Conselho Fiscal, se houver;

XXIV - parecer da auditoria independente, se houver;

XXV - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XXVI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Organização Social (OS) ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXVIII - declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização Social (OS) com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXIX - declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização Social (OS), devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

XXX - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXXI - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXXII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXXIII - cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas;

XXXIV - relação de ações judiciais em trâmite vinculadas ao objeto do repasse, especificando: nome das partes, número do processo, comarca, vara, objeto, valor da causa e grau de avaliação de risco; e

XXXV - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao contrato de gestão selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OS por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção, referente ao contrato de gestão e à respectiva prestação de contas, também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Artigo 168 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 163 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência:

I - comunicação da abertura de processo administrativo objetivando a desqualificação da entidade como OS por descumprimento do contrato de gestão, informando as cláusulas descumpridas e as eventuais medidas adotadas (art. 37 da LC nº 709/93), observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e

II - comunicação sobre aditamento da parcela de recursos destinada à cobertura das despesas de pessoal cedido pelo Município, com cópia da justificativa e indicação do valor adicionado.

Artigo 169 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência,(art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OS na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventual saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização, para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 170 - No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência do contrato de gestão selecionado, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis

contados do término do prazo estipulado para a OS prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação de encerramento de todas as contas do contrato de gestão finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para aquele órgão ou para as contas do novo contrato de gestão vinculado ao objeto contratual.

Seção III – DOS TERMOS DE PARCERIA

Artigo 171 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP - Fase V, os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção e seus respectivos termos aditivos, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 172 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicas mencionados no art. 171 encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - publicação do edital de concurso de projetos para a escolha da OSCIP, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999 e Decreto Federal nº 7568, de 16 de setembro de 2011, ou justificativa do Poder Público para a celebração do termo de parceria com dispensa da realização de concurso de projetos, mencionando ainda os critérios adotados para a escolha da entidade parceira; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação do objeto, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

IV - ato de designação da comissão julgadora do concurso de projetos, quando for o caso;

V - ata de julgamento do concurso, quando for o caso;

VI - publicação do resultado do concurso e da respectiva homologação, quando for o caso;

VII - certificado de qualificação da entidade como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça;

VIII - certidão de que a OSCIP não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

IX - inscrição da OSCIP no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

X - estatuto social registrado da OSCIP, contendo expressamente a regência das normas indicadas pelo art. 4° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

XI - ata de eleição da atual Diretoria da OSCIP e relação de todos os membros do Conselho Fiscal, bem como de outros órgãos ou conselhos diretivos, consultivos ou normativos atuantes no exercício, se houver, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

XII - atestados comprovando que a OSCIP se dedica às atividades configuradas no art. 3° da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/14, mediante a execução direta de projetos, programas ou plano de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

XIII - plano de trabalho, caso este não integre os anexos do termo de parceria;

XIV - projeto técnico e detalhamento de custos apresentados pela OSCIP ao órgão estatal parceiro;

XV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XVI - declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XVII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVIII - manifestação prévia do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente, em relação ao termo de parceria;

XIX - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo de parceria, quando for o caso;

XX - Termo de Parceria e publicação na imprensa oficial de seu extrato e do demonstrativo de previsão de sua execução física e financeira, elaborados conforme modelos contidos nos Anexos I e II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXIII - previsão de reembolso das despesas realizadas pela Organização Social com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de sua vigência.

Artigo 173 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - justificativas sobre as alterações ocorridas;

III - memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

IV - parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

V - autorização prévia da autoridade competente;

VI - publicação do extrato do termo;

VII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

VIII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada, deverão permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 174 - Compete ao órgão ou entidade públicos parceiros:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às OSCIPs, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a OSCIP redistribua, entre eventuais outras entidades parceiras, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; verificar o cumprimento do regulamento de compras e contratações e do regulamento de seleção de pessoal da OSCIP; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de parceria e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público parceiro, do número do Termo de Parceria e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da OSCIP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da OSCIP a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X – esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XII – exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do termo de parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIII – exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-08.

Artigo 175 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 171 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - oficio de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução do termo de parceria, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSCIP, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de parceria;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, elaborado pela OSCIP, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas;

IX - relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto no inciso XV do art.172 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

X - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-08;

XI - extrato de execução física e financeira previsto no inciso VI do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, elaborado conforme modelo contido no Anexo II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como sua publicação na imprensa oficial;

XII - relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999;

XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da OSCIP;

XV - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Parceria, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XVI - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XVII - publicação do Balanço Patrimonial da OSCIP, dos exercícios encerrado e anterior;

XVIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIX - parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

XX - parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

XXI - parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 203 destas Instruções;

XXII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-07, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções;

XXV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXVI - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de parceria;

XXVII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso;

XXVIII - cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas; e

XXIX - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao termo de parceria selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSCIP por 5 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao termo de parceria e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Artigo 176 - Os órgãos públicos e entidades mencionados no art. 171 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web (art. 37 da LC nº 709/93), no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento do termo de parceria, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 177 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de parceria e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSCIP na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 178 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência, do termo de parceria selecionado, o órgão público deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSCIP prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria.

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Artigo 179 - As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 180 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP – Fase V, os dados relativos aos ajustes e seus respectivos aditivos tratados nesta Seção, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Artigo 181 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 180, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; e estudo técnico preliminar do Órgão Concessor para realização da delegação, contendo minimamente a estimativa de custos global e unitário e a comprovação da vantagem da execução do serviço pelo particular;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC e respectivos CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII – termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXV - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XXVI – previsão de reembolso das despesas realizadas pela OSC com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 182 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e- TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

i) - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, 'a' destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 183 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de colaboração ou fomento e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Artigo 184 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação com desta que para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 181 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

XXII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-09, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração/fomento;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63,

§ 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI, XII e XVII deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respetiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Artigo 185 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 180 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 186 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 187 - No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

Seção V – DOS CONVÊNIOS

Artigo 188 - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via Sistema AUDESP - Fase V, os dados relativos aos ajustes e seus respectivos aditivos tratados nesta Seção, na periodicidade estipulada pelo Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP.

Parágrafo único – Os convênios tratados nesta Seção referem-se às hipóteses legais previstas no art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Artigo 189 - Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 188 encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - justificativas para firmar o convênio, com indicações do critério de escolha da entidade conveniada e das atividades a serem executadas;

IV - lei específica do repasse (se houver), contendo identificação da entidade conveniada, valor e sua destinação;

V - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

VI - plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

VII - declaração de que a entidade conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

VIII - inscrição da entidade conveniada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IX - estatuto social registrado da entidade conveniada, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

X - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;

XI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII - declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XIII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso;

XIV - convênio e publicação na imprensa oficial de seu extrato;

XV - protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Câmara Municipal;

XVI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções; e

XVII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 190 - Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

I) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II) justificativas sobre as alterações ocorridas;

III) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, bem como o novo plano de trabalho, se houver;

IV) parecer(es) da consultoria jurídica, quando for o caso;

V) autorização prévia da autoridade competente;

VI) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;

VII) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

VIII) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos convênios não selecionados, bem como a documentação acima especificada, deverão permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Artigo 191 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - proibir que a entidade conveniada redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;

IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas às exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V- fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público convenente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades conveniadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, e exigir das entidades conveniadas a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93;

XII - exigir da conveniada, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

XIII - exigir da conveniada, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo RP-12.

Artigo 192 - Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 188 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, eventuais ajudas de custo pagas aos mesmos, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;

VIII - relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso V do art. 189 desta Seção;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;

XIII - publicação do balanço patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XVI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVII - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 203 destas Instruções;

XIX - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2°, I, ‘a’ destas Instruções;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XXIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;

XXIV - caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do convênio;

XXV - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso; e

XXVI - relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública vinculados ao convênio selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

§ 3º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao convênio e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.

Artigo 193 - Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 188 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Artigo 194 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do convênio deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade conveniada na utilização dos recursos ou bens vinculados ao convênio, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Artigo 195 - No caso de encerramento do ajuste por decurso do prazo de vigência do convênio em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a convenente prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do convênio finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função de sua execução, para aquele órgão ou para as contas do novo convênio vinculado ao objeto.

Seção VI – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Artigo 196 - O regramento pertinente a esta Seção alcança os repasses ocorridos em data anterior a 1º/01/2017, data de início da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, nos termos de seu art. 88, § 1º, passando as transferências voluntárias realizadas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, respectivas autarquias, fundações,

consórcios intermunicipais e consórcios públicos a ocorrer exclusivamente mediante parcerias com a formalização de termo de colaboração ou termo de fomento, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 197 - Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), sendo que a documentação relativa às transferências deverá ser autuada na origem, em processo próprio contendo:

I - plano de trabalho proposto pela entidade beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II - lei autorizadora do repasse, contendo entidade beneficiária, valor concedido e sua destinação;

III - estatuto registrado da entidade beneficiária e sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - justificativas quanto ao critério de escolha da entidade beneficiária;

V - declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

VI - nota(s) de empenho e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, conforme modelo contido no Anexo RP-13; e

VIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

Artigo 198 - Compete ao órgão ou entidade públicos concessores:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - proibir, às entidades beneficiárias, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução dos repasses e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

V - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir das entidades beneficiárias a devolução de eventual numerário com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste

Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou entidade pública para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções;

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93; e

XI - atestar a existência de fato e o funcionamento da entidade beneficiária, durante o período de concessão.

Artigo 199 - No tocante às comprovações da aplicação dos recursos financeiros repassados, os órgãos/entidades concessores deverão exigir das entidades beneficiárias os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

II - relatório emitido pela entidade beneficiária, assinado pelo responsável, sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

III - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade beneficiária de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

IV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

V - relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso;

VI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

VII - cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da entidade beneficiária e respectivas notas explicativas, com indicação dos valores repassados pelo órgão/entidade concessor(a), respectiva conciliação e extratos bancários, referentes ao exercício do repasse;

VIII - Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos transferidos;

IX - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X - manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da entidade beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão/entidade público concessor(a);

XI - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal; e

XII - manifestação do Controle Interno sobre a prestação de contas do período ou certidão negativa, se for o caso.

§ 1º – Os órgãos/entidades públicos deverão prestar informações no sistema oferecido por este Tribunal (SisRTS), até o dia 30 (trinta) de junho, de todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados no exercício anterior e anexar parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções, estatuto da entidade beneficiária, Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (Anexo RP-14), plano de trabalho e declaração quanto a existência do Termo de Ciência e de Notificação.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária por 5 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste Tribunal.

Artigo 200 - O(s) responsável(is) pelo controle interno e o ordenador da despesa deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade beneficiária na utilização dos recursos repassados, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira observando- se as disposições do art. 202 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 201 - O envio de documentos em atendimento a requisições e notificações dar-se-á exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando- se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A documentação enviada em atendimento a requisições e notificações, relativa a processos que tramitam em meio físico, deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo, nos termos das normas vigentes por ocasião da remessa, acompanhada de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal.

Artigo 202 - A comunicação prevista no artigo 37 da LC 709/93 deverá ser enviada a este Tribunal por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, para cadastramento em processo eletrônico, com autuação em expediente próprio, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 203 - A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessores sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicos(as) e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;

III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas;

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessores, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessores, quando houver;

XV - que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas; e

XVI - a regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada.

§ 1º – O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

§ 2º – Os atestados indicados nos incisos I, VIII, XI e XV são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Artigo 204 - Os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, se aplicam às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, termos de colaboração e de fomento, convênios ou outros instrumentos congêneres, cabendo ao órgão público concessor adotar medidas para que os beneficiários de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos ao direito de acesso à informação, bem como de sua divulgação, inclusive em sitio eletrônico.

Artigo 205 - A documentação relativa às prestações de contas e aos termos de aditamento às parcerias tratadas no artigo 83 e parágrafos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, deverá atender ao disposto nas Seções que tratam dos Termos de Colaboração e de Fomento, **Estaduais** (Livro VI, Título II, Capítulo II, Seção IV) e **Municipais** (Livro VI, Título III, Capítulo I, Seção IV).

LIVRO COMPLEMENTAR

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 206 - O acesso à informação, direito fundamental previsto no inciso XXXIII do art. 5º, também previsto no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, cujo regramento se encontra descrito na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, constitui escopo de verificação deste Tribunal, inclusive no tocante às despesas individualizadas com remuneração de pessoal, com nomes e valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

Artigo 207 - Os Poderes, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta são obrigados a disponibilizar dados e informações da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em tempo real, para o cumprimento do princípio da transparência pública, em seus respectivos Portais da Transparência.

§ 1º. A transparência da gestão pública contempla tanto aspectos da gestão fiscal quanto aqueles relativos ao acesso às informações de interesse público ou geral, disponibilizadas pelos jurisdicionados.

§ 2º. A divulgação dos Portais da Transparência Pública dos entes jurisdicionais é obrigatória em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Artigo 208 - A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ é obrigatória para as entidades jurisdicionadas relacionadas no artigo 1º destas Instruções, inclusive as unidades gestoras de orçamento (executoras) na condição de filial do órgão público a que estiverem vinculadas, conforme procedimentos previstos em Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB.

Parágrafo Único - Deverá ser alterado o cadastro (CNPJ) quando ocorrerem modificações institucionais, a qualquer título, com alteração significativa nas competências ou atribuições das referidas entidades.

Artigo 209 - A Presidência e a Secretaria-Diretoria Geral, nos respectivos âmbitos, ficam autorizadas a baixar as Ordens de Serviço necessárias à adequada execução do quanto disposto nestas Instruções.

Artigo 210 - Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
PROCESSO Nº (DE ORIGEM):
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEL PELO ATO:
INTERESSADO(A):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

INTERESSADO(A):
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:
Assinatura:

ANEXO CG-01 - transferências de recursos financeiros destinados ao pagamento de precatórios

1. Transferências financeiras ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

Mês da transf. Financeira/Mês da Receita	RCL apurada	Duodécimo	1,5% do duodécimo	Precatórios Ordem Cronológica Tesouro	Precatórios Acordos Diretos	Recursos de depósitos judiciais	Total transferido ao TJ	Data
Total								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, CPF e assinatura)

1. Resumo – Transferências financeiras para precatórios.

Ano	Transf. Tesouro p/ Tribunal de Justiça		Transf. Depósitos judiciais para TJ		Transferências DFE	Saques da conta de aplicação financeira		Transf. Do TJ para o B. Brasil ou conta específica
Mês	UG 'x'	UG 'y'	UG 'x'	UG 'y'	Total	UG 'x'	UG 'y'	Total
janeiro								
fevereiro								
março								
abril								
maio								
junho								
julho								
agosto								
setembro								
outubro								
novembro								
dezembro								
complemento, se houver								
Total								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, CPF e assinatura)

ANEXO CG-02 – demonstrativo quadrimestral do percentual de aplicação da receita de impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços de saúde (ASPS), nos termos da Lei Complementar nº 141/2012

	Acumulado até o Quadrimestre (Em R$)
(A) = TOTAL DA RECEITA = (B) + (C) + (D)	
(B) = RECEITAS DE IMPOSTOS	
(C) = OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	
(D) = TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
(E) = TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA = (A) - (E)	
(F) = FUNÇÃO 10 - SAÚDE = (F1) + (F2)	
(F1) = FUNÇÃO 10 = ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretaria da Saúde	
Outras da Administração Direta	
(F2) = FUNÇÃO 10 = ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
(G) = EXCLUSÕES	
Cancelamento de restos a pagar	
Insuficiência financeira	
Aposentadorias e pensões	
Despesa intraorçamentária	
Contribuição para a formação do PIS/PASEP	
Demais deduções	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA = (F) - (G)	
TOTAL DESPESA LÍQUIDA / TOTAL RECEITA LÍQUIDA (%)	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, CPF e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO PC-01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
EXERCÍCIO:
LEI ORÇAMENTÁRIA (Nº e DATA):
RECEITA PREVISTA (R$):
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA SUPLEMENTAÇÃO: _____% (_____)

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			
LEI		DECRETO									
Nº	DATA	Nº	DATA		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	VIGÊNCIA
				TOTAIS							

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO
(CONTAS BANCÁRIAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
RESPONSÁVEL:
CPF:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:
- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: “Código da Agência Mantenedora da Conta”; “Dígito Verificador da Agência”; “Número da Conta Corrente”; e “Dígito Verificador da Conta”.

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;
- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos instituicionais previstos em lei; e,
- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-01 REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS DECORRENTES DE CONVÊNIO OU CARACTERIZADOS COMO AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES OU CONTRIBUIÇÕES

EXERCÍCIO:
ÓRGÃO CONCESSOR:

			LEI		CONVÊNIO					
TIPO (*)	BENEFICIÁRIO / CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade,CEP)	Nº	DATA	Nº	DATA	FINALIDADE	DATA DO PAGTO	FONTE (**)	VALOR EM REAIS
									TOTAL	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.
(**) Fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA OU CONVÊNIO:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELO ÓRGÃO:
VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: ***(DEMONSTRAR POR FONTE DE RECURSO)***

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES R$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	
(INDICAR AS FONTES DO RECURSO)	R$
	R$
	R$
	R$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R$
TOTAL	R$
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R$

O(S) SIGNATÁRIO(S), NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE(S) DO ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO VEM INDICAR, NA FORMA ABAIXO DETALHADA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO SUPRAMENCIONADO, NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ _____ (POR EXTENSO).

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R$)
TOTAL DAS DESPESAS				
RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO				
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				

DECLARAMOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO SUPRA EPIGRAFADO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A DESPESA RELACIONADA, EXAMINADA PELO CONTROLE INTERNO, COMPROVA A EXATA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PARA OS FINS INDICADOS, CONFORME PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO, PROPOSTO AO ÓRGÃO CONCESSOR.

III – AJUSTES VINCULADOS ÀS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO REPASSE (3)						
AJUSTE Nº	DATA	CONTRATADO / CNPJ	OBJETO RESUMIDO	LICITAÇÃO Nº (4)	FONTE (5)	VALOR GLOBAL DO AJUSTE

LOCAL E DATA:
RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO E ASSINATURA)

(1) convênio ou auxílio/subvenção ou contribuição.
(2) notas fiscais e recibos
(3) contrato; contrato de gestão; termo de parceria; termo de colaboração; termo de fomento; etc.

(4) modalidade, ou, no caso de dispensa e/ou inexigibilidade, a base legal.
(5) fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR:
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
INTERVENIENTE (se houver):
Nº DO CONVÊNIO: (1)
TIPO DE CONCESSÃO: (2)
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3):
EXERCÍCIO (3):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (4)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome:

Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

PELO INTERVENIENTE:
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-04 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

EXERCÍCIO:
ÓRGÃO CONCESSOR:

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

TERMO DE PARCERIA N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

TERMO DE COLABO-RAÇÃO	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

TERMO DE FOMENTO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

CONVÊNIO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	DATA	VIGÊN CIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
								TOTAL	

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, n°, Cidade,CEP)	LEI N° DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTE (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
							TOTAL	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Fonte de recursos: federal ou estadual.

ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
ENTIDADE GERENCIADA (*):
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
CPF:
OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Contrato de Gestão nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESA S PAGAS NESTE EXERCÍCI O (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Contratante.

Local e data:
Responsáveis pela Contratada: (nome, cargo e assinatura):

ANEXO RP-07 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMOS DE PARCERIA)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
ENTIDADE PARCEIRA:
TERMO DE PARCERIA N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-08 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSCIP:
CPF:

OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Parceria nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA OSCIP				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização Social de Interesse Público: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
ENTIDADE CONVENIADA:
TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
CONVENIADA:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA:
CPF:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Convênio nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Salários, encargos e benefícios.
(3) Autônomos e pessoa jurídica.
(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Local e data:
Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO RP-13 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES)

(utilização apenas para os repasses anteriores à edição da LF 13019/2014 atualizada)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
AUXÍLIO/SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO:
N° DA LEI AUTORIZADORA:
OBJETO:
VALOR REPASSADO:
EXERCÍCIO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (1)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e pela entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis pela prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR:
TIPO DE CONCESSÃO: (1)
LEI AUTORIZADORA:

OBJETO:
EXERCÍCIO:
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO e CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
VALOR TOTAL RECEBIDO:
ORIGEM DOS RECURSOS (2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária _____(nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R$ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R$)
			TOTAL	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA:
DIRIGENTE: (nome, cargo e assinatura)
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.
(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP

Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral

Sumário

Sumário 2
1. Introdução 3
2. Acesso ao Sistema 3
3. Cadastro de Informações Pessoais e Geração da Declaração de Atualização Cadastral 5
4. Cadastro de Documentos 8
5. Cadastro de Telefones 9
6. Cadastro de E-mails 11
7. Cadastro de Endereços 12

1. Introdução

Este manual visa descrever os passos necessários para realizar o cadastro de informações pessoais e a emissão de Declaração de Atualização Cadastral por uma pessoa física no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP.

2. Acesso ao Sistema

2.1. Ao acessar a página do Tribunal (www.tce.sp.gov.br), clique no botão LOGIN disponível na parte superior:

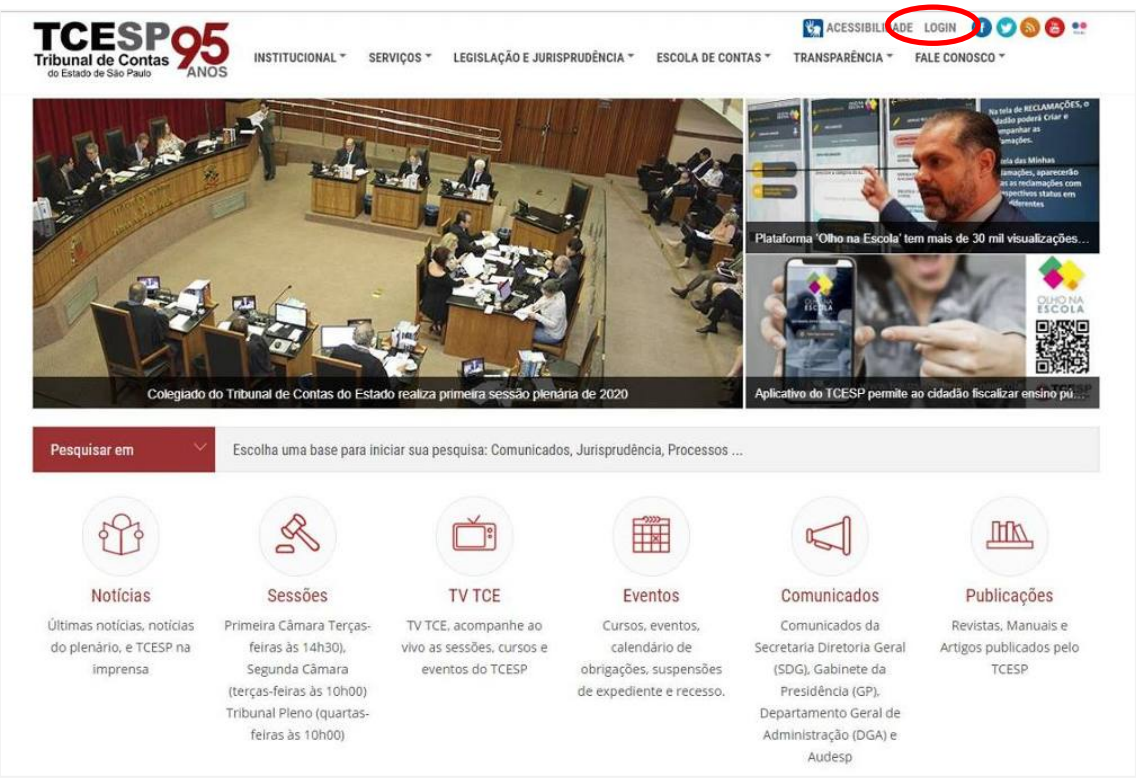

2.2. Na página seguinte, informe o e-mail e senha utilizados no cadastro para acessar o Portal.

ATENÇÃO: Caso não possua cadastro, é necessário criar um cadastro seguindo os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso.

2.3. Após a autenticação, será exibida a lista de sistemas com permissão para acesso, sendo necessário apenas clicar no ícone correspondente ao CadTESP para abrir o sistema, conforme imagem abaixo.

3. Cadastro de Informações Pessoais e Geração da Declaração de Atualização Cadastral

3.1. A tela inicial do sistema apresenta uma mensagem de Boas-Vindas e é necessário clicar na opção Edição de Dados do menu lateral para iniciar o cadastro das informações pessoais, conforme imagem abaixo.

3.2. Após a escolha da opção Edição de Dados do menu lateral, é apresentada a primeira aba Dados Pessoais com as informações Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, Nome Social e Identidade de Genêro (essas últimas opcionais), bem como a declaração de concordância com a Politica de Privacidade.

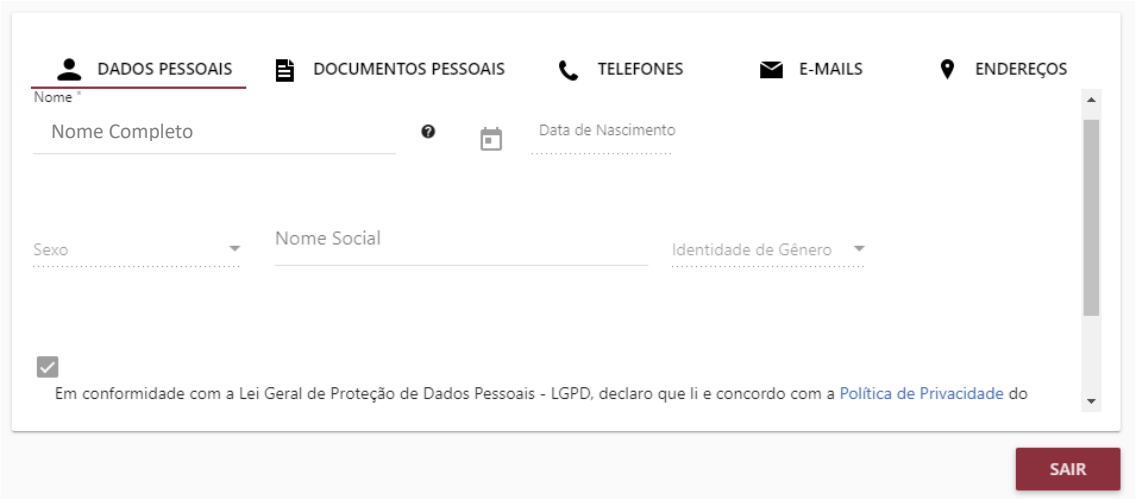

3.3. Ao final dessa mesma tela é exibido o botão Editar Dados para atualização desses dados.

Atenção: O Nome Completo é atualizado por meio sistema Delegações, não sendo possível editá-lo diretamente no sistema CadTCESP. Caso queira atualizar seu Nome Completo, siga os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso, seção Minha Conta.

3.4. Nessa mesma tela é exibido o botão Gerar Certificado, que permite emitir a Declaração de Atualização Cadastral.

3.5. Ao clicar no botão Gerar Cerificado, são verificadas as informações obrigatórias para emissão da Declaração e são listadas as possíveis pendências.

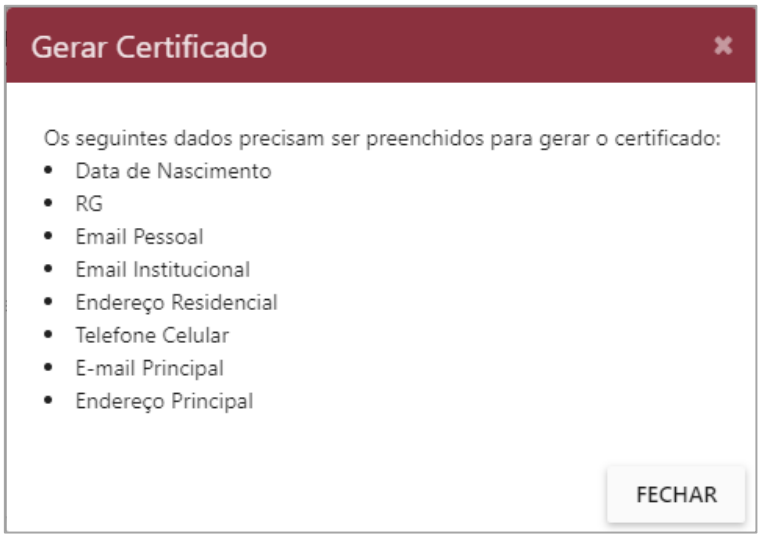

3.6. Caso todas as informações necessárias estejam preenchidas, é apresentada a tela de confirmação com os dados cadastrais informados e ao final a confirmação "**Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.**" com o botão para emitir a declaração.

3.7. Após clicar no botão Gerar Certificado, é realizado download da respectiva Declaração de Atualização de Cadastral no formato PDF, conforme exemplo da imagem seguinte.

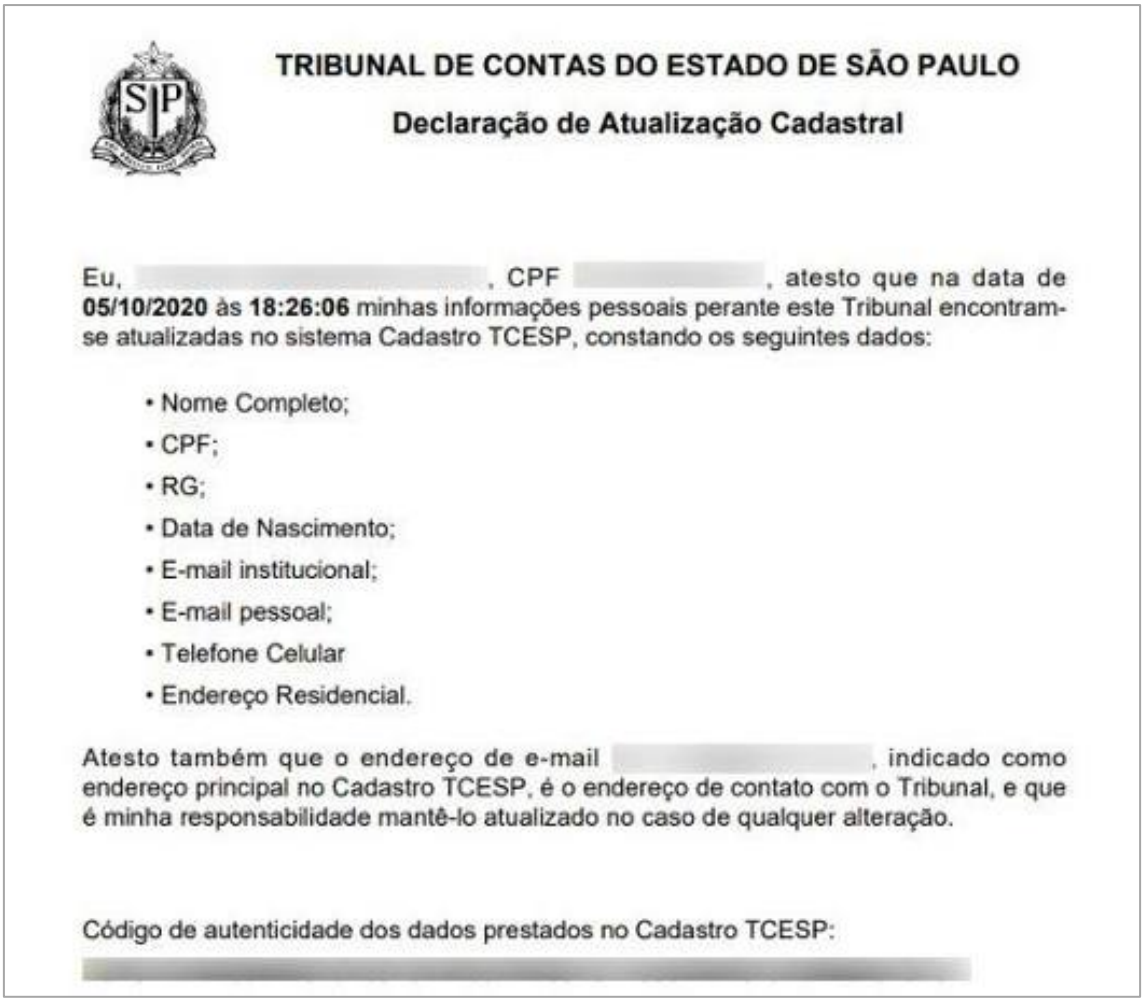

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, , CPF , atesto que na data de **05/10/2020** às **18:26:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail , indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4. Cadastro de Documentos

4.1. Na aba Documentos Pessoais é possível incluir documentos como RG, CNH, CREA, CRM, CRO, OAB. O CPF listado é o mesmo cadastrado no Sistema Delegações e não pode ser alterado.

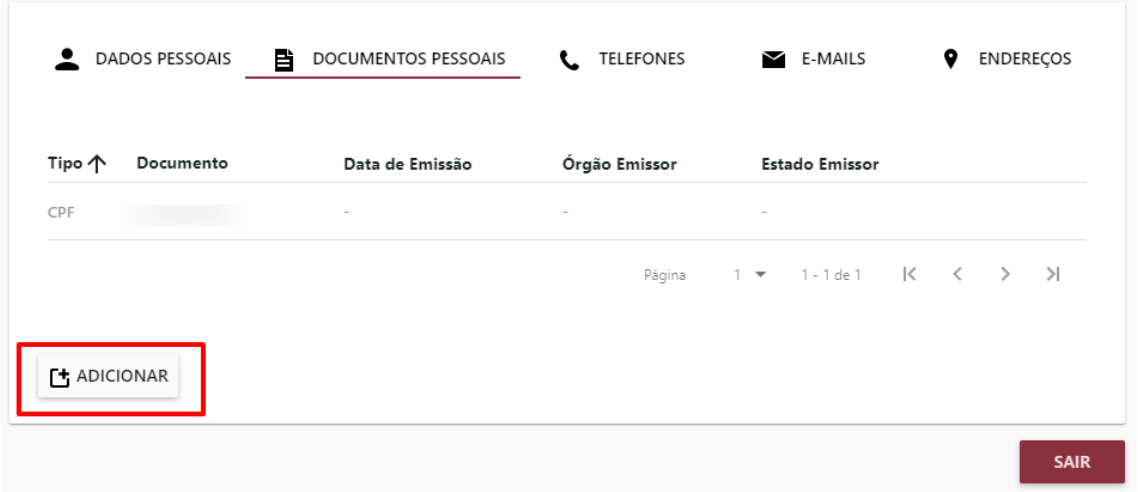

4.2. Para incluir um novo documento é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.

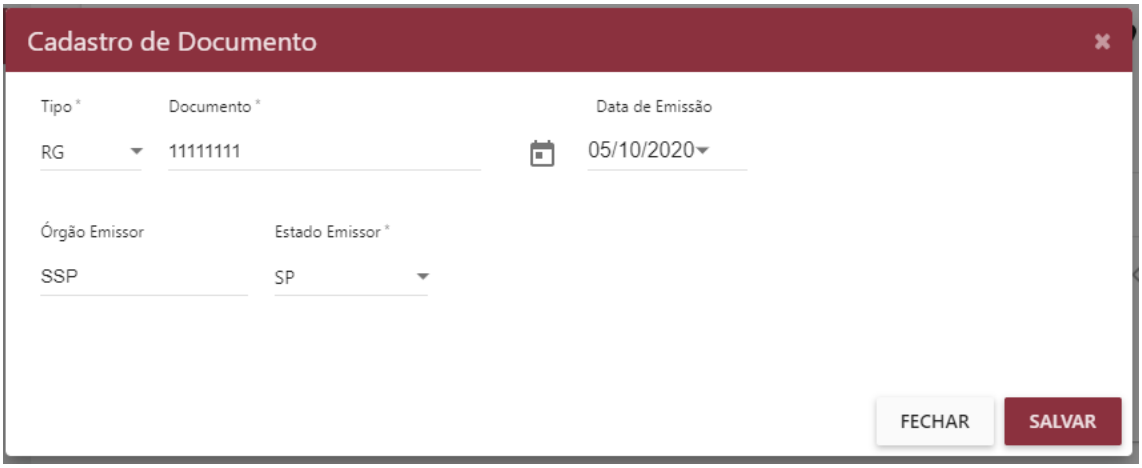

4.3. Caso deseje atualizar um documento já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo documento para abrir a tela de edição.

5. Cadastro de Telefones

5.1. Na aba Telefones é possível incluir telefones dos seguintes tipos: Comercial, Celular, Residencial e Recado.

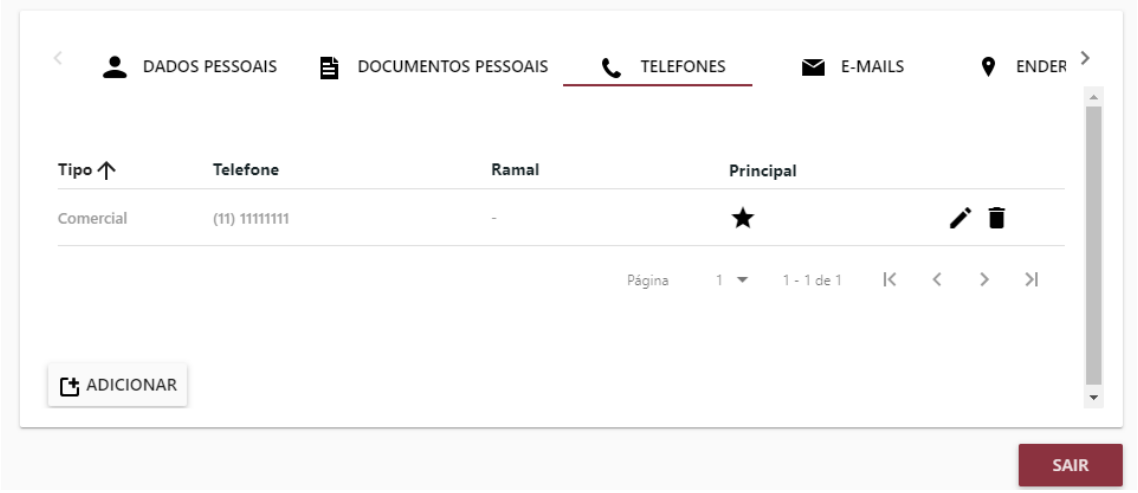

5.2. Para incluir um novo telefone é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.

5.3. O telefone marcado com a estrela preenchida é considerado o telefone principal para contato com o TCESP. Caso queira alterar qual contato deve ser o principal basta clicar na estrela do respectivo telefone.

5.4. Caso deseje atualizar um telefone já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo telefone para abrir a tela de edição.

6. Cadastro de E-mails

6.1. Na aba E-mails é possível incluir e-mails dos seguintes tipos: Pessoal, Comercial e Institucional. O e-mail tipo Delegações é atualizado por meio do sistema Delegações , não sendo possível editá-lo diretamente no sistema CadTCESP. Caso queira atualizar seu e-mail do tipo Delegações, siga os passos do Manual Sistema de Delegações de Responsabilidades - Criação de Conta de Acesso, seção Minha Conta. Nota: é possível incluir novamente o mesmo e-mail cadastrado como Delegações como tipo Institucional, Pessoal ou Comercial.

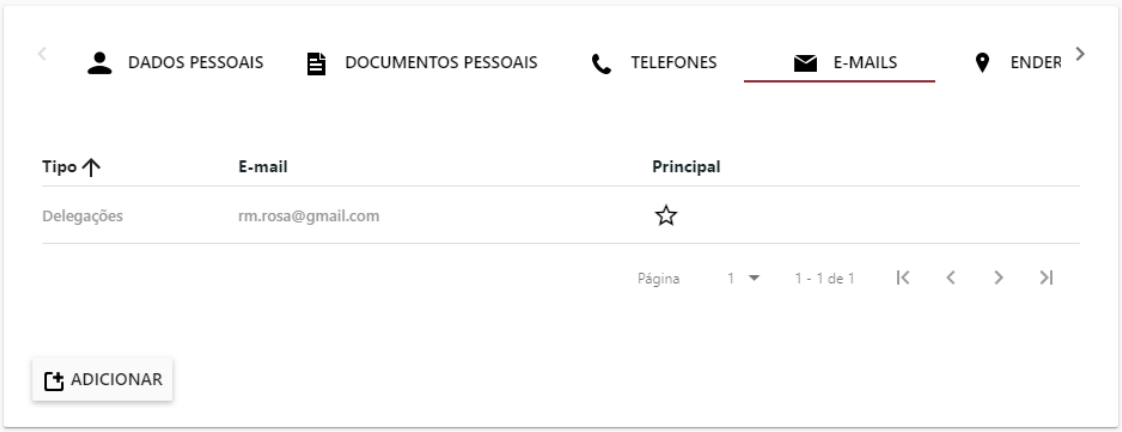

6.2. Para incluir um novo e-mail é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.

6.3. O e-mail marcado com a estrela preenchida é considerado o e-mail principal para contato com o TCESP. Caso queira alterar qual contato deve ser o principal basta clicar na estrela do respectivo e-mail.

6.4. Caso deseje atualizar um e-mail já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo e-mail para abrir a tela de edição.

7. Cadastro de Endereços

7.1. Na aba Endereços é possível incluir endereços dos seguintes tipos: Comercial e Residencial.

7.2. Para incluir um novo e-mail é necessário clicar no botão Adicionar e preencher os dados, conforme exemplo abaixo.

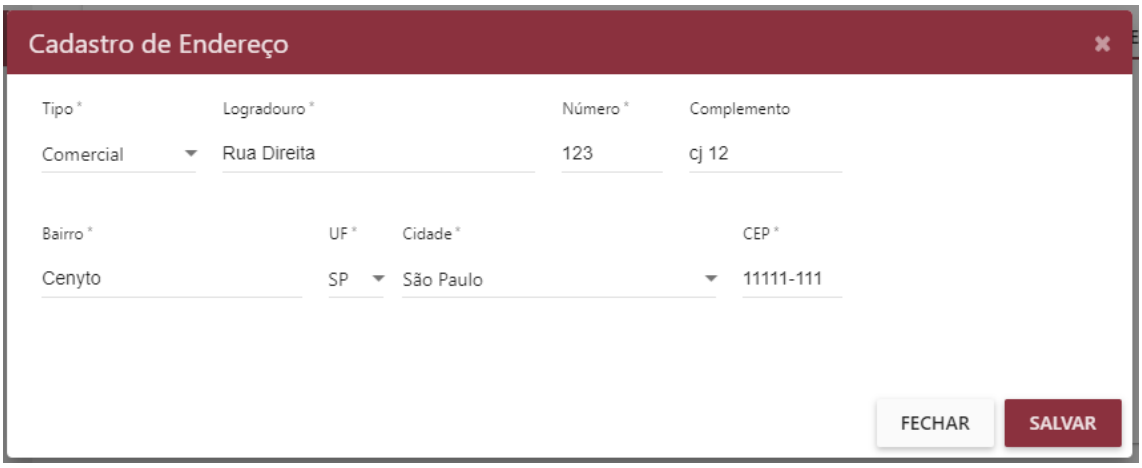

7.3. O endereço marcado com a estrela preenchida é considerado o endereço principal para contato com o TCESP. . Caso queira alterar qual contato deve ser o principal basta clicar na estrela do respectivo endereço.

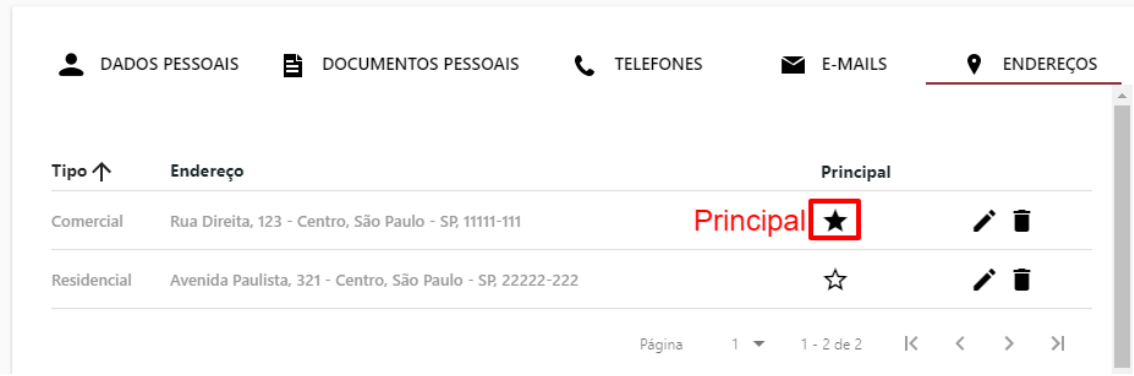

7.4. Caso deseje atualizar um endereço já cadastrado, basta clicar no ícone de lápis do respectivo endereço para abrir a tela de edição.

DECRETO Nº 3.394/2023

(23 de agosto de 2023)

Dispõe sobre: *"A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 158, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil Originária nº 2.897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Fazenda do Município de Franco da Rocha,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Franco da Rocha, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, observando as disposições deste decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II e III da referida instrução.

§4º As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS/PASEP, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente decreto.

§1º Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste decreto deverão repassar a conta do Tesouro Municipal os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte até o dia 10 do mês subsequente a retenção.

§2º Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto.

§1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no §2º do art. 1º deste decreto.

§2º Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no Anexo I deste decreto.

§3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§4º A critério do contratante, todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de agosto de 2023.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em https://www.francodarocha.sp.gov.br/franco/servico/legislacao/0.

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnostico e terapia, patologia clínica, imagenologia, Anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de Refinarias de petroleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o *caput* do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gas natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroco ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no	1,20%

9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o §2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º do art. 2º.	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Servicos prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de credito, financiamento e investimento, sociedades de credito imobiliário, e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de credito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imoveis, moveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e,
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,.....

Assinatura do Responsável .....

ANEXO IV

COMUNICADO

REFERENTE: DECRETO MUNICIPAL Nº 3.394/2023 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

Pelo presente, encaminhamos para conhecimento das empresas detentoras de contratos administrativos junto a este Município, cópia do **Decreto Municipal nº 3.394/2023, de 25 de agosto de 2023.**

O referido decreto dispõe sobre a retenção de imposto de renda (IR) no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão Geral nº 1.293.453, e na Ação Civil Originária nº 2.897, conforme inciso I do art. 158, da Constituição Federal, e demais disposições legais constantes no referido decreto.

Sendo assim, este Município procedera com a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nas notas fiscais emitidas a partir do início da vigência do decreto, conforme alíquotas constantes na IN RFB 1.234/2012.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

As empresas que não estiverem sujeitas a tal retenção, deverão informar o enquadramento legal da dispensa de retenção no corpo de cada nota fiscal, sob pena de renteção do IRRF sobre o valor total do serviço/fornecimento. Considerando que os contratos administrativos deste Município, já possuem cláusulas que atribuem à cada contratado(a) a responsabilidade pelos encargos que venham a incidir sobre a execução dos serviços e/ou fornecimentos de bens, não será necessária a formalização de termos aditivos.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento).

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Fazenda
Autoridade